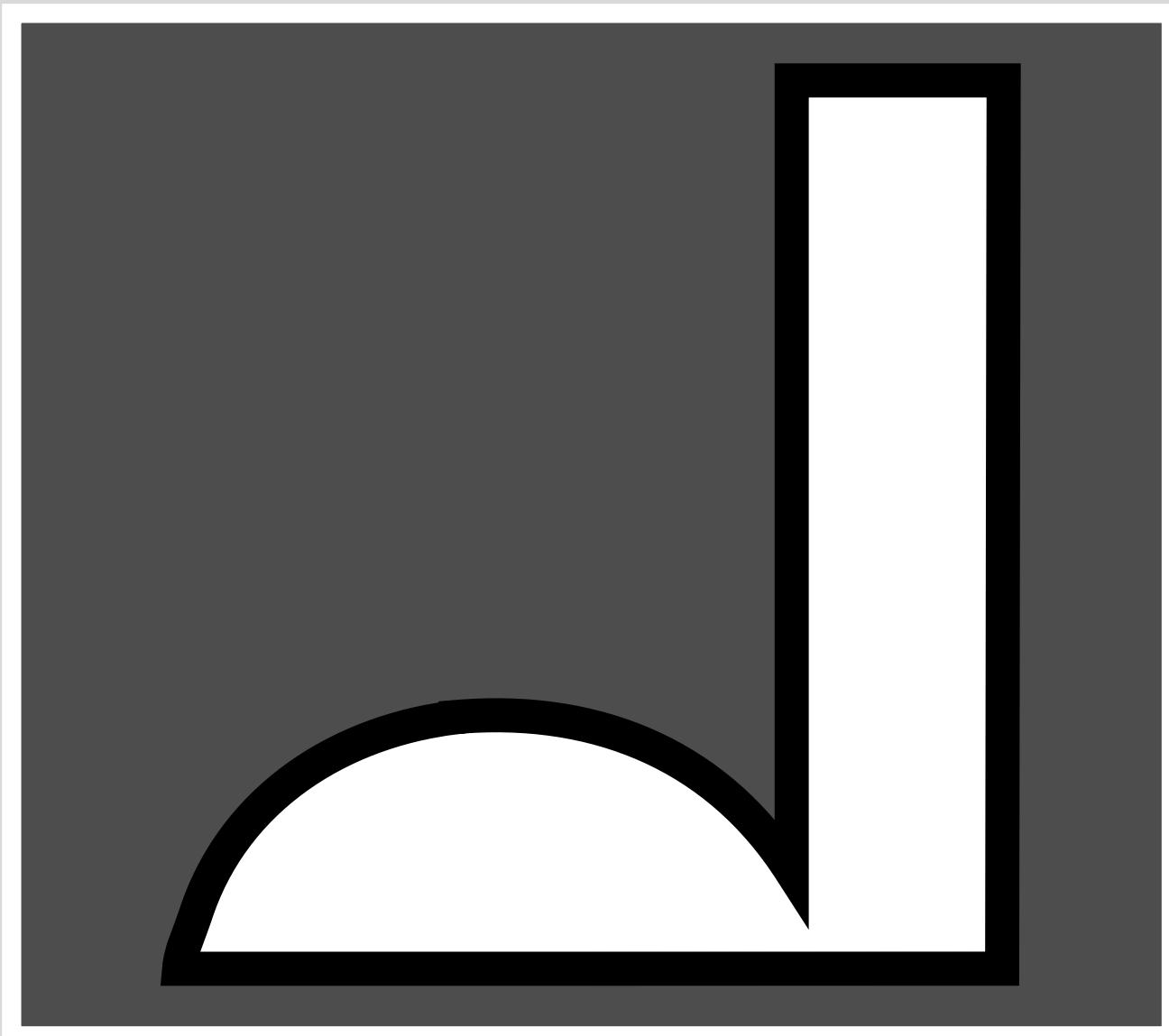




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LIX - N° 206 - TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2004 - BRASILIA-DF

---

MESA	
<b>Presidente</b> José Sarney – PMDB – AP <b>1º Vice-Presidente</b> Paulo Paim – BLOCO – PT – RS <b>2º Vice-Presidente</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO <b>1º Secretário</b> Romeu Tuma – PFL – SP <b>2º Secretário</b> Alberto Silva – PMDB – PI	<b>3º Secretário</b> Heráclito Fortes – PFL – PI <b>4º Secretário</b> Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS  <b>Suplentes de Secretário</b> 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shlessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella - PL – RJ
LIDERANÇAS	
<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19</b> (PT-13, PSB – 3, PTB – 3)	
<b>LÍDER – PT</b> Ideli Salvatti - PT  <b>Vice-Líderes</b> Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT  <b>LÍDER - PSB - 3</b> João Capiberibe – PSB  <b>Vice-Líder PSB</b> Geraldo Mesquita Júnior  <b>LÍDER - PTB - 3</b> Duciomar Costa – PTB  <b>LIDERANÇA DO PMDB - 22</b> <b>LÍDER</b> Renan Calheiros – PMDB <b>Vice-Líderes</b> Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29</b> PFL– 17, PSDB – 12  <b>LÍDER</b> Efraim Morais - PFL  <b>Vice-Líderes</b> Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL  <b>LÍDER – PFL – 17</b> José Agripino - PFL  <b>Vice-Líderes</b> Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro  <b>LÍDER - PSDB - 12</b> Arthur Virgílio – PSDB – AM <b>Vice-Líderes</b> Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias
<b>LIDERANÇA DO PDT – 5</b> <b>LÍDER</b> Jefferson Péres – PDT <b>Vice-Líder</b> Almeida Lima  <b>LÍDER – PL – 3</b> Magno Malta – PL  <b>Vice-Líder</b> Aelton Freitas  <b>LIDERANÇA DO PPS – 2</b> <b>LÍDER</b> Mozarildo Cavalcanti – PPS	
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> <b>LÍDER</b> Aloizio Mercadante – PT  <b>Vice-Líderes</b> Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT	
EXPEDIENTE	
<b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> Júlio Werner Pedrosa  <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> José Farias Maranhão  <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b>	Raimundo Carreiro Silva <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> Ronald Cavalcante Gonçalves <b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b> Denise Ortega de Baere <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b>

# **SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.090, DE 2004**

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 23 de setembro de 2003, que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 180<sup>a</sup> SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2004

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Ofício

Nº 21/2004, de 7 do corrente, do Senador Luiz Pontes, comunicando que estará reassumindo o cargo de Secretário de Governo, pelo Estado do Ceará, a partir do dia 7 do corrente.....

42211

##### 1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2004 (nº 7.212/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuições ao Grupo dos 24 (G-24). .....

42212

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2004 (nº 2.477/2003, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso IV do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, dispondo sobre títulos executivos extrajudiciais....

42214

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2004 (nº 1.138/2003, na Casa de origem), que denomina Milton Santos o Atlas Nacional do Brasil, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.....

42215

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2004 (nº 4.997/2001, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 126 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. (Restringe as hipóteses de extinção do feito sem julgamento do mérito).....

42216

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2004 (nº 2.959/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 210 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. (Determina recolhimento de testemunhas em salas próprias, separando as arroladas pelo Ministério Público das arroladas pela Defesa Técnica).....

42217

##### 1.2.3 – Comunicações da Presidência

Publicação de nova redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (**Parecer nº 1.873, de 2004 – CDIR**) que altera a Lei nº 7.713, de 22

de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave, fazendo incluir a remissão à Lei nº 8.541, de 1992, e procedendo-se adequações redacionais para compatibilização com a legislação vigente, tendo em vista a constatação de inexatidão material nos autógrafos enviados à sanção).....

42219

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.061, de 2004 (nº 1.261/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, aprovada terminativamente pela Comissão de Educação).....

42220

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 228, de 2004, em 9 de dezembro de 2004, e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências. (Dispõe sobre informações sigilosas). Designação da Comissão Mista e estabelecimento calendário para tramitação da matéria..

42220

##### 1.2.4 – Mensagem do Presidente da República

Nº 199, de 2004 (nº 816/2004, na origem), de 8 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora Vitoria Alice Cleaver, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua.....

42221

##### 1.2.5 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.716/2004, de 7 do corrente, comunicando o arquivamento, em virtude de rejeição, do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003 (nº 3.061/2004, na Câmara dos Deputados).....

42235

##### 1.2.6 – Discurso do Expediente

SENADOR NEY SUASSUNA – Indignação com a violência crescente no país, que vitima principalmente os jovens entre 15 e 24 anos de idade..

42236

### **1.2.7 – Comunicação da Presidência**

Republicação do Parecer nº 1.369, de 2004, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências, fazendo incluir a correta remissão, bem como a remessa de novos autógrafos à Câmara dos Deputados, que constatou inexatidão material nos autógrafos enviados à Câmara dos Deputados das Emendas do Senado.

42239

### **1.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)**

**SENADOR DELCÍDIO AMARAL** – A questão da demarcação das terras indígenas. Defesa da aprovação de um novo plano de cargos e salários para a Funai.....

42241

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO** – Esclarecimentos sobre a prestação de contas de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Manaus e o Ministério do Planejamento, à época em que S. Ex<sup>a</sup> era prefeito, em 1989. Acusações de irregularidades praticadas por membros do Partido dos Trabalhadores.....

42244

**SENADOR PAULO PAIM** – Regozijo com a discussão do aumento do salário mínimo, na última reunião do presidente Luiz Inácio Lula da Silva com seus ministros. Reivindicações dos produtores da parte sul do Rio Grande do Sul.....

42251

**SENADOR MAGUITO VILELA** – Defesa do apoio do PMDB ao governo Lula.....

42255

### **1.2.9 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Nº 1.714/2004, de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, da Medida Provisória nº 215, de 2004, que dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.....

42259

Nº 1.715/2004, de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, do Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 216, de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDA-RA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e

Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências.....

42259

Nº 1.717/2004, de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, do Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004, que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica.....

42259

Nº 1.718/2004, de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, da Medida Provisória nº 218, de 2004, que autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.....

42259

### **1.2.10 – Comunicações da Presidência**

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, terça-feira, dia 14, da Medida Provisória nº 215, de 2004, dos Projetos de Lei do Conversão nºs 61 e 62, de 2004 (Proveniente das Medidas Provisórias nºs 216 e 217, de 2004, respectivamente), e da Medida Provisória nº 218, de 2004, tendo em vista que as matérias passam a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa, até que se ultime sua votação.

42259

Designação de membros como suplentes para compor a Comissão Mista, destinada a efetuar estudos visando ao aperfeiçoamento do rito de tramitação das medidas provisórias.....

42485

### **1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)**

**SENADOR SIBÁ MACHADO** – Considerações sobre o anteprojeto que está sendo elaborado pelo Governo Federal para gestão de florestas públicas.....

42486

**SENADORA IDELI SALVATTI** – Debate sobre questões do Orçamento de 2005: salário-mínimo, correção da tabela do imposto de renda da pessoa física e da restituição de recursos aos Estados exportadores.....

42488

### **1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR FLÁVIO ARNS** – Necessidade de investimentos na formação dos professores .....

42502

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO** – Ensaio da edição desta semana da revista **Veja**, do jornalista Roberto Pompeu Toledo intitulado “Fotografei você na minha Rolleiflex” .....

42503

**SENADOR LUIZ OTÁVIO** – Homenagem ao Dia do Marinheiro. ....

42505

**SENADOR ROMERO JUCÁ** – Elogios ao trabalho do Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (IBDDE) que, em colaboração com o BNDES, publicou o manual “Responsabilidade Social e Diversidade – Deficiência, Exclusão e Trabalho”. ....

42507

### **1.2.13 – Comunicação da Presidência**

Lembrando às Sras. e os Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária ama-

nhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada.....	42508	ocasião da elaboração da programação anual de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em cumprimento ao § 8º do artigo 70 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO 2004).....	42530
<b>1.3 – ENCERRAMENTO</b>			
<b>2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR</b>			
Do Senador Paulo Paim, na sessão do dia 10 de dezembro de 2004.....	42513	Nº 96, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 80, de 2004-CN (nº 267/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de implantação do Projeto de Irrigação do Rio Preto - Distrito Federal (TC nº 006.906/2001-9).....	42532
<b>3 – PARECERES</b>			
Nº 91, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 13, de 2004-CN (nº 818/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de implantação do Projeto de Irrigação do Rio Preto - Distrito Federal (TC nº 006.906/2001-9).....	42515	Nº 96, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 80, de 2004-CN (nº 267/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e no § 4º do art. 70 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, o relatório contendo os novos limites que caberão a essa Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.....	42532
Nº 92, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Ofício nº 8, de 2004-CN, que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao artigo 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 1989, cópia do processo de prestação de contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), alusivo ao exercício de 2003.....	42520	<b>4 – EMENDAS</b>	
Nº 93, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 6, de 2004-CN (nº 503/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas da União, referentes ao exercício de 2003.....	42522	Nºs 1 a 19, referente ao Projeto de Lei nº 132, de 2004-CN (Mensagem nº 266, de 2004-CN, nº 786/2004, na origem).....	42533
Nº 94, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 19, de 2004-CN (nº 55/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2003, em cumprimento ao artigo 101, da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (LDO 2003).....	42526	Nºs 1 e 2, referente ao Projeto de Lei nº 134, de 2004-CN (Mensagem nº 268, de 2004-CN, nº 792/2004, na origem).....	42553
Nº 95, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 32, de 2004-CN (nº 102/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de limitação de empenho efetuado por		<b>5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
		Nºs 2.034 a 2.040, de 2004.....	42556
		<b>SENADO FEDERAL</b>	
		<b>6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	
		<b>- 52ª LEGISLATURA</b>	
		<b>7 – SECRETARIA DE COMISSÕES</b>	
		<b>8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
		<b>9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
		<b>10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>	
		<b>11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>	
		<b>12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ</b>	
		<b>CONGRESSO NACIONAL</b>	
		<b>13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL</b>	
		<b>14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
		<b>15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)</b>	
		<b>16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)</b>	

## Ata da 180<sup>a</sup> Sessão Não Deliberativa, em 13 de dezembro de 2004

2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 52<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim e Sibá Machado*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 07 de dezembro de 2004.

**OF. N°. 021/04 - GSLPON**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, informo a Vossa Excelência que estarei reassumindo o cargo de Secretário de Governo, pelo Estado do Ceará, a partir do dia 07/12/04, cópia da nomeação em anexo.

Solicito que seja comunicado ao setor competente do Senado Federal, a minha opção pelo recebimento dos vencimentos de senador.

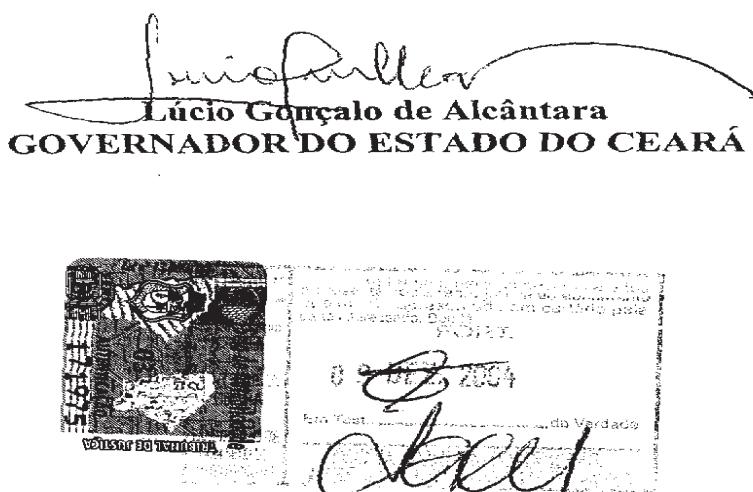
Cordialmente,

SENADOR LUIZ PONTES  
PSDB-CE

## ESTADO DO CEARÁ

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo (Segov), a partir de 7 de dezembro de 2004.

Palácio Iracema do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 7 de dezembro de 2004.



Ofício Nº 187/04 – GSRDUA

Brasília, 13 de dezembro de 2004

Ao Senhor

Dr. Raimundo Carreiro Silva  
Secretário-Geral da Mesa

Senado Federal

Nesta

Senhor Secretário,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Senador Luiz Pontes encaminho a V. Sª o termo de posse e a publicação no **Diário Oficial do Estado** de sua nomeação ao cargo de secretário de Estado de Governo do Ceará.

Atenciosamente, – **Igor Stepanski**, Chefe de Gabinete.

O Governador do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, Resolve Nomear Luiz Alberto Vidal Pontes para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de

Governo (SEGOV), a partir de 7 de dezembro de 2004. Palácio Iracema do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 7 de dezembro de 2004. – **Lúcio Gonçalo de Alcântara**, Governador do Estado do Ceará.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)  
– O expediente lido vai à publicação.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do 1º Suplente.

Sobre a mesa, projetos de lei da Câmara que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 89, DE 2004**

(Nº 7.212/2004, na Casa de Origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuições ao Grupo dos 24 (G-24).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a manutenção do Escritório de Ligação (Liaison Office), em Washington, e para o Fundo (Trust Fund) para o Programa de Pesquisas do Grupo Intergovernamental dos

Vinte e Quatro (Intergovernamental Group of Twenty-four – G-24), até o montante de US\$20,000.00 (vinte mil dólares norte-americanos) anuais, podendo, inclusive, contribuir com os montantes em atraso existentes nesta data.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.212, DE 2002**

### **Autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuições ao Grupo dos 24 (G-24).**

- Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a manutenção do Escritório de Ligação (Liaison Office), em Washington, e para o Fundo (Trust Fund) para o Programa de Pesquisas do Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro (Intergovernmental Group of Twenty-Four – G-24), até o montante de US\$20.000.00 (vinte mil dólares norte-americanos) anuais, podendo, inclusive, contribuir com os montantes em atraso existentes nesta data.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

## **MENSAGEM Nº 832, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Interino, o texto do projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuições ao Grupo dos 24 (G-24)”.

Brasília, 1º de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MF Nº 234 EM PL GRUPOS G-24

Brasília, 25 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência assunto relacionado às atividades internacionais do Ministério da Fazenda, que se refere ao Grupo Intergovernamental de Vinte e Quatro (Intergovernmental Group of Twenty-Four ou, como é mais conhecido, G-24), grupo informal criado em 1972 com o propósito de apresentar e defender, perante o Comitê Monetário

e Financeiro Internacional do Fundo Monetário Internacional e ao Comitê de Desenvolvimento do Banco Mundial (BIRD), propostas tendentes ao aperfeiçoamento do sistema monetário internacional de interesse dos países membros, inclusive o Brasil,

2. Em 1989 o G-24 estabeleceu um fundo (Trust Fund), sob a administração da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), no valor de US\$100,000.00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América), proveniente de doações voluntárias dos países membros do G-24. A partir do estabelecimento desse Trust Fund o G-24 passou a contar com recursos regulares que permitiram a realização de estudos e trabalhos relacionados com os assuntos discutidos nas Assembléias Anuais do FMI e do Bird e nas reuniões dos mencionados comitês daqueles organismos, com substanciais ganhos para os países em desenvolvimento em decorrência das propostas e decisões que deles resultaram.

3. Em 1996, os ministros participantes do G-24 decidiram estabelecer um escritório experimental em Washington (Liaison Office) para fortalecer a presença do G-24 entre as Instituições de Bretton Woods e para ajudar a administrar o programa de estudos e trabalhos realizados com os recursos do Trust Fund. Na reunião do G-24 ocorrida em Caracas, em 1998, os ministros decidiram tornar permanente o Liaison Office e financiar suas operações com contribuições anuais dos membros,

4. O Brasil ocupa a primeira posição em termos de peso econômico entre os países do G-24, o que ensejaria sua qualificação como um dos principais contribuintes. Em correspondência dirigida ao Presidente do Banco Central, o Diretor do G-24 solicitou a contribuição de, no mínimo, US\$5,000.00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) para a recomposição dos recursos do Trust Fund e uma contribuição anual da ordem de US\$12.000 (doze mil dólares dos Estados Unidos da América), a ser realizada no final do mês de maio de cada ano, para o Liaison Office.

5. Em razão de todo o exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei, com fulcro nos artigos 48 e 61 da Constituição, para ser submetido ao Congresso Nacional, autorizando o Brasil a contribuir no financiamento do Liaison Office e do Trust Fund para Estudos do G-24.

Respeitosamente, – **Everardo De Almeida Maciel**, Ministro de Estado da Fazenda, Interino.

(*As Comissões de Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional*).

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA****Nº 90, DE 2004**

(Nº 2.477/2003, na Casa de origem)

**Dá nova redação ao inciso IV do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, dispondo sobre títulos executivos extrajudiciais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre títulos executivos extrajudiciais relativos a créditos decorrentes de foro, laudêmio, aluguel, renda de imóvel e encargo de condomínio.

Art. 2º O inciso IV do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 585. ....

IV – o crédito decorrente de foro, laudêmio, aluguel ou renda de imóvel, e seus acessórios, bem como encargo de condomínio, quando comprovado por contrato escrito ou convenção e ata de assembleia condominiais;

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.477, DE 2003****Dá nova redação ao inciso IV do artigo 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, dispondo sobre títulos executivos extrajudiciais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre títulos executivos extrajudiciais relativos a créditos decorrentes de foro, laudêmio, aluguel, renda de imóvel e encargo de condomínio.

Art. 2º O inciso IV do artigo 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 585. ....

IV – o crédito decorrente de foro, laudêmio, aluguel ou renda de imóvel, e seus acessórios, bem como encargo de condomínio, quando comprovado por contrato ou convenção e ata de assembleia condominiais.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O projeto ora apresentado propõe pequena alteração na redação do inciso IV do artigo 585 do Código de Processo Civil, que trata dos títulos executivos extrajudiciais. Pequena alteração legislativa que, contudo, será capaz de extirpar dúvidas que inevitavelmente surgem no mundo jurídico, mas que acabam por comprometer a célebre prestação jurisdicional, dando azo a questionamentos quanto à cobrança executiva de determinadas verbas.

Em primeiro lugar, acrescenta-se a expressão “e seus acessórios” logo após a enumeração dos créditos decorrentes de foro, laudêmio, aluguel ou renda de imóvel. O acréscimo não se confunde com preciosismo. Permite-se, com isso, eliminar a controvérsia, atualmente existente na jurisprudência pátria, a respeito da possibilidade de execução das verbas acessórias que normalmente dizem respeito a tais contratos.

Assim se dá com o contrato de locação de imóveis, em que o débito principal diz respeito aos aluguéis, mas normalmente o locatário executado está também inadimplente com relação às suas obrigações acessórias, referentes ao pagamento das despesas condominiais, de energia elétrica, taxas e outras estipuladas no respectivo contrato. Nada mais justo do que admitir a cobrança unificada de todo o débito, sendo contrário ao princípio da economia processual impõe ao credor a proposição de outra ação de cobrança exclusivamente para este fim.

Defender o contrário seria um verdadeiro consenso; seria premiar a inadimplência num País, como o nosso, em que a legislação ainda é excessivamente complacente com o devedor.

A segunda alteração, embora também singela, teria o efeito prático de alçar à condição de título executivo extrajudicial as atas de assembleias e convenções condominiais, permitindo a cobrança, pela via executiva, dos créditos decorrentes das disposições convencionais e deliberações da assembleia de condôminos. Sempre é bom lembrar que, de acordo com o Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002, artigo 1.354), a assembleia não poderá deliberar se todos os condôminos não forem convocados para a reunião, o que legitima as decisões nela tomadas, que correspondem à vontade geral.

A permanecer a redação atual, nega-se ao condomínio a possibilidade de recorrer à ação de execução para cobrar seu crédito, restando-lhe apenas a via da ação condenatória, pelo procedimento sumário, con-

soante dispõe o artigo 275, II, alínea b, do Código de Processo Civil. Isso porque o entendimento doutrinário dominante, à luz da atual legislação, considera que a necessidade de comprovação dos “encargos” devidos através de “contrato escrito” evidencia que o legislador quis se referir tão somente à execução ajuizada pelo locador contra o locatário, entre os quais há, efetivamente, um contrato.

Melhor seria, realmente, remeter o condomínio à ação de cobrança pelo rito sumário somente naqueles casos em que os encargos condominiais não estiverem acobertados pelas Convenções e Atas de Assembléia, ou faltar-lhes liquidez.

É notório que, nos dias atuais, há considerável demora para a solução dos conflitos, tornando aflitiva a situação dos condomínios credores, que chegam a aguardar por muitos anos o início da execução, com sérias repercussões. Convém ressaltar que o condômino inadimplente continua usufruindo da vida condominal, como se adimplente fosse, e fazendo recair sobre os demais condôminos adimplentes as consequências de seu débito, pois estes precisam suportar imediata elevação no rateio para garantir a continuidade dos serviços comuns.

Portanto, as modificações sugeridas visam à atender aos princípios da economia e celeridade processuais, que têm norteado as recentes alterações da lei processual e aos quais estes representantes do povo devem prestar homenagens.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2003. – **Arnaldo Faria de Sá**, Deputado Federal – São Paulo.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973**

**Institui o Código de Processo Civil.**

Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

IV – o crédito decorrente de foro, laudêmio, aluguel ou renda de imóvel, bem como encargo de condomínio desde que comprovado por contrato escrito; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2004  
(Nº 1.138/2003, na Casa de origem)**

**Denomina Milton Santos o Atlas Nacional do Brasil, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Atlas Nacional do Brasil, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, passa a se chamar “Atlas Nacional do Brasil Milton Santos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
Nº 1.138, DE 2003**

**Acrescenta o nome do Professor Milton Santos à atual denominação do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE passa a chamar-se “Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Milton Santos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Um dos intelectuais mais conhecidos do Brasil, o geógrafo Milton Santos, falecido no dia 24 de junho de 2001, foi também uma das figuras mais importantes do cenário acadêmico nacional dos últimos 50 anos.

Milton de Almeida Santos nasceu a 3 de maio de 1926, em Brotas de Macaúba, na Chapada Diamantina, Estado da Bahia. Filho de professores primários, aprendeu a ler e escrever aos cinco anos de idade, mas só foi matriculado em um ginásio, o Instituto Baiano de Ensino, em Salvador, aos dez anos. Aos 15 anos, consta que já dedicava suas horas de folga a ensinar as crianças menores do colégio.

Após terminar os estudos secundários, Milton foi para Universidade Federal da Bahia, onde formou-se em Direito, em 1948. Dez anos depois, obteve o grau de doutor em Geografia pela Universidade de Estrasburgo, na França. Ao voltar para o Brasil, atuou como jornalista e já era um geógrafo bastante conhecido em seu estado, quando foi convidado a acompanhar Jânio Quadro em uma viagem a Cuba. Daí surgiu uma amizade que o levou a ser subchefe da Casa Civil e representante do Governo Federal na Bahia.

Em 1964, presidiu a Comissão Estadual de Planejamento Econômico, um órgão do governo baiano. Durante sua permanência nessa comissão, Milton

Santos foi autor de propostas polêmicas, como a de criar um imposto sobre fortunas.

Durante o regime militar, Milton trabalhou no jornal **A Tarde**, em Salvador, e foi professor na Universidade da Bahia. Supostamente por defender posições nacionalistas, foi demitido da universidade e passou 60 dias preso na capital baiana. Só foi libertado por causa de um princípio de enfarte e, a conselho de amigos, decidiu ir para o exterior.

Durante o período em que esteve nessa espécie de “auto-exílio”, foi professor das universidades de Toulouse, Bordeaux e Paris, na França, de Toronto, no Canadá, de Lima, no Peru, Dar Assalaam, na Tanzânia, Colômbia, nos Estados Unidos da América, e Central de Venezuela e Zulia, na Venezuela. Em 1977, voltou finalmente para o Brasil, passando a lecionar na Universidade de São Paulo.

Ao longo de sua trajetória profissional, recebeu 20 títulos honoris causa, tanto de universidades brasileiras como de outros países. Foi o único pesquisador fora do mundo anglo-saxônico a receber, em 1994, o prêmio Vautrin Lud de Geografia, uma espécie de prêmio Nobel dessa área acadêmica.

Publicou mais de 40 livros e 300 artigos, foi consultor da Organização Internacional do Trabalho – OIT, da Organização dos Estados Americanos – OEA, e da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – Unesco.

Em artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, no dia seguinte à morte de Milton Santos, o eminent geógrafo Aziz Ab'Saber lembrou sua luta de uma vida inteira pela independência da produção intelectual. Isso teria feito a diferença, segundo Ab'Saber, em toda a obra de Milton Santos: sua militância não era a da política partidária, mas no campo das idéias.

Milton Santos, ao fazer sua geografia baseada na crença na capacidade dos seres humanos de mudar a Terra, fez uma Geografia Total, da qual todos as pessoas deveriam participar, sem distinções. Milton Santos foi, assim, a própria “Geografia Viva”, que ele pregava com tanta ênfase. E por “Geografia Viva” Milton entendia uma Geografia capaz de provocar mudanças que servissem a todos, onde a ação do homem sobre a natureza e a sociedade não fosse nunca motivo de destruição, e onde todas as raças e crenças fossem respeitadas sem preconceitos de qualquer espécie.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é, à imagem e semelhança do geógrafo Milton Santos, uma das presenças mais marcantes no cenário geográfico e técnico nacional. Desde sua criação, tem prestado serviços inestimáveis ao País, o que lhe tem rendido uma posição de excelência e prestígio nos meios científico e acadêmico internacionais.

A presente proposição, que acrescenta ao nome do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o prestigiado nome do geógrafo Milton Santos, tem, pois, por objetivo, homenagear a figura do eminent geógrafo, associando-a a outra imagem igualmente notável e vitoriosa, que é a do IBGE. Para isso, solicitamos o imprescindível apoio dos nobres pares, que sempre têm sabido demonstrar o seu apreço às obras dos grandes cidadãos e das grandes instituições deste País.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Deputada **Marinha Raupp**.

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 92, DE 2004**

(Nº 4.997/2001, na Casa de origem)

**Acrescenta parágrafo único ao art. 126  
da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973  
– Código de Processo Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 126 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 126 .....

Parágrafo único. O juiz poderá extinguir o processo, sem julgamento do mérito, apenas nas hipóteses do art. 267 deste Código, devendo julgar a lide, nos demais casos de perda de objeto, tal como ela se apresentava no momento de sua instauração.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
Nº 4.997, DE 2001**

**Acrescenta parágrafo ao art. 126 do  
Código de Processo Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 126 do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art 126 .....

Parágrafo único. O juiz poderá extinguir o processo, sem julgamento do mérito, apenas nas hipóteses do artigo 267, devendo julgar a lide, nos demais casos de perda de objeto, tal como ela se apresentava no momento de sua instauração.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

As hipóteses legais de extinção do processo sem julgamento do mérito são apenas as previstas no art. 267 do Código de Processo Civil. Na prática judiciária, entretanto, têm-se visto inúmeras ações extintas sem julgamento do mérito, por perda de objeto.

A locução perda de objeto não é definida em lei, nem sobre ela se debruçou a doutrina, a fim de se permitir um juízo correto ou razoável sobre sua extensão. À falta dessa definição, têm-se visto casos de extinção de processos, “por perda de objeto”, em razão do mero decurso do tempo e morosidade da justiça, outras vezes porque, não se tendo julgado a tempo o pedido, alterou-se a situação fática subsistente.

Esse abuso é inadmissível, porque ofende ao princípio da indeclinabilidade, incorporado ao art. 126 do Código de Processo Civil: tendo assumido o monopólio da prestação jurisdicional, o estado não pode deixar de prestá-la a quem a procurou. É inadmissível ainda porque, se a pretensão deduzida em juízo se inviabilizou pelo decurso do tempo, essa circunstância precisa ser declarada por sentença, título a que faz jus o postulante; também inadmissível, porque a pretensão não se esgota no pedido principal, nela se incluindo sempre, qualquer que seja a natureza da ação, uma pretensão declaratória, além de pretensões acessórias, como, por exemplo, as que dizem respeito aos ônus da sucumbência.

O presente projeto de lei restringe as hipóteses de extinção do feito sem julgamento do mérito, de modo a se evitarem tais distorções, que maculam o direito à pretensão jurisdicional.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2001. – Deputado **José Roberto Batochio**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

#### **Institui o Código de Processo Civil.**

Art. 126. O juiz não se exime de sentenciar ou despachar alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á aplicar as normas legais; não as havendo, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973).

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

I – quando o juiz indeferir a petição inicial;

II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;

III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

IV – quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

V – quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada;

VI – quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;

VII – pela convenção de arbitragem; (Redação dada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996)

VIII – quando o autor desistir da ação;

IX – quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;

X – quando ocorrer confissão entre autor e réu;

XI – nos demais casos prescritos neste código.

§ 1º O juiz ordenará, nos casos dos nºs II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não surprender a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quanto ao nº II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao nº III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos nºs IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

§ 4º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 93, DE 2004**

(Nº 2.959/97, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)

**Dá nova redação ao art. 210 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 210 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210. As testemunhas, recolhidas em salas próprias, separadas as de acusação das de defesa, serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.959, DE 1997**

##### **Dá nova redação ao art. 210 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 210 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210. As testemunhas, recolhidas em salas próprias, separadas as de acusação das de defesa, serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam nos depoimentos das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

#### **MENSAGEM Nº 395, DE 7 DE ABRIL DE 1991**

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Mi-

nistro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "dá nova redação ao art. 210 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal."

Brasília, 7 de abril de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 157, DE 2 DE ABRIL 1997**

(Do Sr. Ministro de Estado da Justiça)

Brasília, 2 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dá nova redação ao art. 210 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

2. A propositura, oriunda do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, órgão técnico desse ministério, tem por objetivo tornar obrigatória, nos processos criminais, a destinação de salas às testemunhas .

3. De acordo com o CNPCP, a ausência de salas para o recolhimento, em separado, das testemunhas de defesa e de acusação tem sido motivo de pressões de toda ordem sobre elas, e, não raramente, tem, ocorrido incidentes entre as testemunhas e os familiares da vítima e do acusado.

4. Assinale-se, por oportuno, que o procedimento ora proposto já é adotado no Tribunal do Júri, por força do art. 454 do Código de Processo Penal.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto o anexo projeto de lei ao descritivo de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Nelson A. Jobim.**

#### **ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 157 DE 2 / 4 / 97**

##### **1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Corrigir impropriedades no tratamento dispensado às testemunhas, em matéria criminal.

##### **2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 210 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de tornar obrigatória a destinação de salas às testemunhas de defesa e de acusação.

##### **3. Alternativas existentes à medidas ou atos propostos:**

\_\_\_\_\_

##### **4. Custos:**

\_\_\_\_\_

##### **5. Razões que justifiquem a urgência:**

\_\_\_\_\_

##### **6. Impacto sobre o meio ambiente:**

\_\_\_\_\_

##### **7. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:**

Pela constitucionalidade.

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

.....  
DECRETO-LEI Nº 3.689,  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

**Código de Processo Penal.**

.....  
Art. 210. As testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho.  
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2004, vai às Comissões de Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o de nº 91, de 2004, à Comissão de Educação e os de nºs 90, 92 e 93, de 2004, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que constatou inexatidão material nos autógrafos enviados à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (nº 6.670/2002 na Câmara dos Deputados), que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”.

O referido projeto foi aprovado pelo Senado Federal, em decisão terminativa, em 24 de abril de 2004 e enviado à Câmara dos Deputados, que o aprovou na forma de Substitutivo. No dia 18 de novembro último, o Senado rejeitou o Substitutivo da Câmara dos Deputados e enviou o seu próprio texto à sanção. Entretanto, tanto na apreciação no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados, deixou-se de constatar alterações promovidas na Lei nº 7.713, de 1998, pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.

Como se trata de inexatidão material que não importa em alteração no sentido da matéria, a Presidência, nos termos do inciso III do art. 325 do Regimento Interno, determinou a confecção de nova redação final da matéria, fazendo incluir a remissão à Lei nº 8.541, de 1992, e procedendo-se a adequações redacionais para compatibilização com a legislação vigente.

Faça-se a devida comunicação à Câmara dos Deputados e encaminhem-se novos autógrafos à sanção.

É a seguinte a redação final da matéria:

**PARECER Nº 1.873, DE 2004**  
(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (nº 6.670, de 2002, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (nº 6.670, de 2002, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave, procedendo adequação redacional para compatibilização com a legislação vigente.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2004. – **José Sarney – Paulo Paim – Eduardo Silveira Campos – Heráclito Fortes.**

**ANEXO AO PARECER Nº 1.873, DE 2004**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (nº 6.670, de 2002, na Câmara dos Deputados).**

**Altera o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....  
XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

..... ” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.061, de 2004** (nº 1.261 na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco”.

Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Educação, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** – O Senhor Presidente da República adotou, em 9 de dezembro de 2004, e publicou no dia 10 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 228, de 2004**, que “regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
------------------	------------------

##### **Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)**

Sérgio Guerra (PSDB)	Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	Lúcia Vânia (PSDB)

##### **PMDB**

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

##### **Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB)**

Ideli Salvatti (PT)	Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	Geraldo Mesquita Júnior(PSB)
Duciomar Costa (PTB)	Ana Júlia Carepa(PT)

##### **PDT**

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

##### **PL(1)**

Magno Malta	Aelton Freitas
-------------	----------------

#### **PPS(2)**

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

(1)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004

(2)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

#### **DEPUTADOS**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
------------------	------------------

##### **PT**

Arlindo Chinaglia	Fernando Ferro
Angela Guadagnin	Ivan Valente

##### **PMDB**

José Borba	Adelor Vieira
Mendes Ribeiro Filho	Osmar Serraglio

##### **PFL**

José Carlos Aleluia	José Roberto Arruda
Rodrigo Maia	Onyx Lorenzoni

##### **PP**

Pedro Henry	Celso Russomanno
-------------	------------------

##### **PSDB**

Custódio Mattos	Alberto Goldman
-----------------	-----------------

##### **PTB**

José Múcio Monteiro	Ricarte de Freitas
---------------------	--------------------

##### **Bloco (PL/PSL)**

Sandro Mabel	Miguel de Souza
--------------	-----------------

##### **PPS**

Júlio Delgado	Lupércio Ramos
---------------	----------------

##### **PSB**

Renato Casagrande	Dr. Evilásio
-------------------	--------------

##### **PSC\***

Pastor Amarildo	Renato Cozzolino
-----------------	------------------

\* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 10-12-2004
- Designação da Comissão 13-12-2004
- Instalação da Comissão:14-12- 2004
- Emendas: até 15-2-2005 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 10-12-2004 a 22-2-2005(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 22-2-2005
- Prazo na CD: de 23-2-2005 a 8-3-2005 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 8-3-2005

- Prazo no SF: de 9-3-2005 a 22-3-2005 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 22-3-2005
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 23-3-2005 a 25-3-2005 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 26-3-2005 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 9-4-2005 (60 dias)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

- Sobre a mesa, mensagem do Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

#### MENSAGEM Nº 199, DE 2004

(nº 816/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora Vitoria Alice Cleaver, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua.

Os méritos da Embaixadora Vitoria Alice Cleaver que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de dezembro de 2004.

EM Nº 353 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 2 de dezembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem ao Senado Federal destinada à indicação da Senhora Vitoria Alice Cleaver, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o País e currículum vitae da Embaixadora Vitoria Alice Cleaver, que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

#### I N F O R M A Ç Ã O

##### C U R R I C U L U M V I T A E M I N I S T R A D E P R I M E I R A C L A S S E V I T O R I A A L I C E C L E A V E R

**CPF.: 6802893134**  
**ID.: 4220 – MAER/DF**

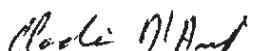
- 1944 Filha de Elza Peres Cleaver e Francis Westmore Cleaver,nasce em 5 de setembro, em Recife/PE
- 1964 Licenciatura em Ingles, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras-PUC/Pe.
- 1967 Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, PUC/RJ
- 1970 CPCD-IRBR
- 1970 Prêmio Rio Branco, Medalha de Ouro, CPCD-IRBR
- 1971 Terceira Secretária, em 12 de março
- 1971 Divisão das Nações Unidas, Assistente do Chefe
- 1973 IRBR- Curso de Prática Diplomática e Consular
- 1974 Embaixada em Londres, Terceira e Segunda Secretária
- 1974 Reuniões do Comitê Preparatório do V Acordo Internacional do Estanho, Londres(observador convidado).
- 1975 Segunda Secretária,por merecimento, em 18 de maio
- 1975 Embaixada em Teerã, Segunda Secretária, em missão transitória.
- 1977 Embaixada em Tóquio, Segunda e Primeira Secretária,Chefe do Setor Econômico.
- 1977 LXXX Sessão do Conselho Internacional do Trigo, Londres,Chefe de Delegação
- 1978 CAD-IRBR
- 1979 Primeira Secretária,por merecimento, em 02 de março
- 1981 Reunião do Comitê Técnico da Comissão Internacional da Baleia(IWC),Tóquio, Chefe de Delegação
- 1981 Ordem do Ipiranga, Grande Oficial, Brasil
- 1982 Ordem do Tesouro Sagrado,III Grau, Japão
- 1982 Divisão de Cooperação Técnica, Chefe Substituta
- 1983 III Reunião do Grupo de Trabalho Franco-Brasileiro sobre Cooperação Científica e Técnica, Paris,Chefe de Delegação

- 1983 Medalha Mérito Tamandaré,Brasil
- 1983 Conselheira,por merecimento, em 22 de junho
- 1983 Divisão de Cooperação Técnica, Chefe
- 1983 Ordem da República Federal da Nigéria
- 1984 Negociações Intergovernamentais Teuto-Brasileiras sobre Cooperação Financeira e Técnica, Bonn, Chefe de Delegação
- 1984 IV Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Japão sobre Cooperação Técnica, Tóquio,Chefe de Delegação
- 1984 II Reunião de Chefes de Agências de Cooperação Técnica, Ljubljana, Iugoslávia, Chefe de Delegação
- 1984 I Seminário de Alto Nível sobre Cooperação Técnica, ILPES, México, Chefe de Delegação
- 1984 Ordem Mérito Naval,Oficial, Brasil
- 1986 V Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Japão sobre Cooperação Técnica, Brasília,Chefe de Delegação
- 1986 Negociações Intergovernamentais Teuto-Brasileiras sobre Cooperação Financeira e Técnica, Bonn, Chefe de Delegação
- 1986 I Reunião Intergovernamental de Programação sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento(CTPD), Beijing, Chefe de Delegação
- 1987 VI Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Japão sobre Cooperação Técnica, Tóquio, Chefe de Delegação.
- 1987 Missão de Cooperação Técnica a Tanzânia, Moçambique e Angola, no âmbito do Memorando de Entendimento com os Bureaux Regionais para a África e a América Latina do PNUD, Chefe de Delegação.
- 1987 Embaixada em Assunção, Conselheira, Chefe do Setor Econômico-Comercial
- 1988 CAE-IRBR - A França e o Terceiro Mundo. Vinte Anos de Cooperação Bilateral para o Desenvolvimento. A Cooperação Técnica e Científica com o Brasil.
- 1990 Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Uruguai para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim,Brasilia,membro.
- 1990 III Reunião Ordinária do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná,Rosário,Argentina,Chefe de Delegação.
- 1990 Divisão da América Meridional-I,Chefe
- 1990 Medalha Pacificador,Brasil
- 1991 Medalha Mérito Santos Dumont,Brasil
- 1991 I, II e III e V Reuniões Extraordinárias do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná,Buenos Aires,Chefe de Delegação.

- 1991 IV Reunião Extraordinária do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná,Foz de Iguacu-PR, Chefe de Delegação
- 1991 IV Reunião Ordinária do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná Colonia do Sacramento, Uruguai,Chefe de Delegação.
- 1991 Ordem Mérito das Forças Armadas, Cavaleiro,Brasil
- 1991 V Reunião Ordinária do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná, Buenos Aires,Chefe de Delegação.
- 1991 VII Reunião Ordinária do Comitê Intergovernamantal da Hidrovia Paraguai-Paraná,Santa Cruz de la Sierra, Chefe de Delegação
- 1991 VI Reunião Ordinária do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná,Assunção, Chefe de Delegação.
- 1991 Ministra de Segunda Classe,por merecimento, em 20 de dezembro
- 1992 VIII Reunião Ordinária do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná,Cuiabá, Chefe de Delegação.
- 1992 VI,VII e VIII Reuniões Extraordinárias do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná, Buenos Aires e Las Leñas, Chefe de Delegação.
- 1992 IX Reunião Ordinária Do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná,Paraná, Argentina,Chefe de Delegação.
- 1992 Grupo de Alto Nível do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, membro.
- 1992 Embaixada em Buenos Aires, Ministra-Conselheira
- 1994 Ordem Mérito Militar,Comendador,Brasil
- 1994 Embaixada em Quito, Ministra-Conselheira
- 1999 Chefe da Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro da Educação
- 1999 Reunião do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL com Organismos Internacionais, Santiago,Chefe de Delegação.
- 1999 Membro titular do Ministério da Educação no Conselho Nacional de Refugiados(CONARE).
- 1999 XXVIII e XXIX Reuniões do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR), Montevidéu, Chefe de Delegação.
- 1999 XVII Reunião de Ministros da Educação do Mercosul, Bolívia e Chile, Montevidéu, Chefe de Delegação
- 2000 Reunião de Vice-Ministros da Educação da Organização dos Estados Ibero-americanos(OEI),Buenos Aires, Chefe de Delegação.
- 2000 XXX e XXXI Reuniões do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR),Buenos Aires, Chefe de Delegação.

- 2000 Ordem do Rio Branco,Grande Oficial Brasil
- 2000 I Mesa de Cooperação 2000-2002 para os países membros do MERCOSUL, e Associados Bolívia e Chile da Organização dos Estados Ibero americanos(OEI) Buenos Aires, Chefe de Delegação.
- 2000 Seminário Estratégico de Reflexão do Setor Educacional do MERCOSUL, Florida, Uruguai,Chefe de Delegação.
- 2000 II Reunião do Grupo de Seguimento da Cúpula das Américas na Área da Educação, México, Chefe de Delegação.
- 2000 XXXIV e XXXV Reuniões do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR),Brasília,Chefe de Delegação.
- 2001 XXXVI e XXXVII Reuniões do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR),Assunção,Chefe de Delegação.
- 2001 XXII Reunião de Ministros da Educação do MERCOSUL, Bolívia e Chile, Buenos Aires, Chefe de Delegação.
- 2001 XXXVIII e XXXIX Reuniões do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR),Montevidéu e Punta del Este, Chefe de Delegação.
- 2001 II Reunião de Ministros da Educação da Organização dos Estados Americanos(CIDI-OEA),Punta del Este,Chefe de Delegação.
- 2001 Ministro de Primeira Classe, em 18 de dezembro
- 2002 XL e XLI Reuniões o Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR), Buenos Aires,Chefe de Delegação.
- 2002 XLII e XLIII Reuniões do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR),Fortaleza e Rio de Janeiro,Chefe de Delegação.
- 2002 Ordem Mérito Educativo, Brasil
- 2003 V Reunião do Comitê de Seguimento do Espaço de Educação Superior União Européia, America Latina e Caribe(UEALC),Paris,Chefe de Delegação.
- 2003 II Mesa de Cooperação 2003-2004 para os países membros do MERCOSUL, e Associados Bolívia e Chile, da Organização dos Estados Ibero-americanos(OEI), Assunção, Chefe de Delegação.
- 2003 Reunião Preparatória da III Reunião de Ministros da Educação da Organização dos Estados Americanos(CIDI-OEA),Buenos Aires, Chefe de Delegação.
- 2003 XLIV e XLV Reuniões do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR), Assunção, Chefe de Delegação.
- 2003 Membro titular da Comissão Nacional Permanente do Tratado de Cooperação Amazônica(OTCA), em representação do Ministério da Educação.
- 2003 Medalha de Integração Simon Bolívar,Brasil

- 2003 III Reunião do Grupo de Alto Nível sobre Educação Para Todos(UNESCO), Nova Delhi Chefe de Delegação
- 2003 XLVI e XLVII Reuniões do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL(CCR) Montevidéu Chefe da Delegação
- 2003 XXV Reunião de Ministros de Educação do Setor Educacional do MERCOSUL, Montevidéu,Chefe de Delegação.
- 2003 I Reunião da Comissão Interamericana de Educação da Organização dos Estados Americanos,Washington D.C ,Chefe de Delegação
- 2004 Encontro de Ministros da Educação dos Países Africanos de Lingua Oficial Portuguesa(PALOPs) e da Guiné Equatorial, Santo Tomé e Príncipe, Chefe de Delegação
- 2004 Membro titular da Comissão Nacional para Difusão e Implementação do Direito Internacional Humanitário no Brasil, em representação do Ministério da Educação.
- 2004 Sessão Extraordinária do Conselho Permanente da OEA sobre a Promoção da Cultura Democrática através da Educação, Washington D.C., Chefe de Delegação.
- 2004 II Reunião de Autoridades e Comitê Executivo da Comissão Interamericana de Educação(CIE), Washington D.C, Chefe de Delegação.
- 2004 XLVIII Reunião do Comitê Coordenador Regional do MERCOSUL Educacional(CCR), Buenos Aires, Chefe de Delegação.
- 2004 XLIX Reunião do Comitê Coordenador Regional do MERCOSUL Educacional(CCR), Buenos Aires, Chefe de Delegação.
- 2004 III Mesa de Cooperação 2004-2005 para os países membros do MERCOSUL e Associados Bolívia e Chile, da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), Buenos Aires, Chefe de Delegação.
- 2004 V Reunião do Grupo de Trabalho de Educação para Todos(EPT) da UNESCO, Paris, Chefe de Delegação.
- 2004 L Reunião do Comitê Coordenador Regional do MERCOSUL Educacional, Florianópolis, SC, Chefe de Delegação.



**CLAUDIA D'ANGELO**

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

- Enrique José Bolaños Geyer nasceu na cidade de Masaya, em 13 de maio de 1928. É casado e tem cinco filhos.
  - Estudou na Universidade de Saint Louis, Missouri, onde se graduou em Engenharia Industrial. Cursou também o Programa de Alta Gerencia do Instituto Centroamericano de Administração de Empresas (INCAE).
  - Durante o Governo da Frente Sandinista, nos anos oitenta, lutou pela defesa dos direitos humanos e liberdades fundamentais, em decorrência do que foi preso e teve confiscado os bens familiares.
  - Em outubro de 1995 assumiu a chefia da campanha eleitoral da Aliança Liberal, tendo sido eleito Vice-Presidente em outubro de 1996, na chapa liderada por Arnoldo Alemán Lacayo
  - Foi eleito para a Presidência da República em novembro de 2001, com 56,3% dos votos. Assumiu o cargo em 10 de janeiro de 2002.
  - Na iniciativa privada, exerceu as funções de Diretor da União de Produtores Agropecuários, Diretor da Câmara das Indústrias da Nicarágua, Presidente do Conselho Superior da Empresa Privada, membro do Diretório Nacional do INCAE e Presidente da Federação de Entidades Privadas da América Central e Panamá.
- 
- Nasceu em Manágua, em 21.10.46. É casado e tem três filhos.
  - Formado em Administração de Empresas, com ênfase em Economia do Desenvolvimento e Administração Internacional, pela Universidade do Texas. Mestrado em Administração Industrial pela Virginia Polytechnic Institute, e Doutorado (defesa de tese pendente) em Legislação do Comércio Internacional pela Universidade de Columbia – Pacific.
  - A partir de 1979, durante exílio que duraria 16 anos, trabalha como consultor de agências governamentais de fomento à exportação na Guatemala e em Honduras, e ocupa o cargo de Secretário-Geral Adjunto do SIECA, onde se ocupa da cooperação regional com a Europa e de negociações comerciais bilaterais e multilaterais.

- Em 1995, regressa à Nicarágua e dedica-se a prestar consultorias a organismos internacionais, como BID, PNUD, OMC e OPS. A pedido do BID, realiza um estudo sobre os aspectos institucionais do Regulamento "Antidumping" do MERCOSUL.
- Em 1996, é contratado como assessor econômico do Presidente Arnoldo Alemán Lacayo, cargo que ocupa até outubro de 1997, quando então é convidado pelo Vice-presidente Enrique Bolaños para exercer a função de Secretário Executivo do Comitê de Reforma da Administração Pública.
- Em 1999, é nomeado Ministro de Fomento, Indústria e Comércio da Nicarágua
- Em 2001, renuncia ao cargo de Ministro de Fomento para unir-se à campanha presidencial de Enrique Bolaños e participar da elaboração de seu plano de governo;



NOME OFICIAL	REPÚBLICA DA NICARÁGUA
CAPITAL	MANAGUA
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	UNITÁRIO / REPÚBLICA PRESIDENCIALISTA
ÁREA	129.494 KM <sup>2</sup>
POPULAÇÃO (2003, est.)	5,5 MILHÕES
COMPOSIÇÃO ÉTNICA	MESTIÇOS (69%), BRANCOS (17%), NEGROS (9%), E AMERÍNDIOS (5%)
PRINCIPAIS CIDADES	MATAGALPA, GRANADA, LEÓN, CHINANDEGA, MASAYA, ESTELÍ
DATA NACIONAL	15 DE SETEMBRO (INDEPENDÊNCIA) (1821)
PIB (2003, est.)	US\$ 2,6 BILHÕES
PIB/capita (2003, est.)	US\$ 473,00
UNIDADE MONETÁRIA	CORDOBA
CHEFE DE ESTADO	ENRIQUE BOLAÑOS GEYER
CHANCELER	NORMAN CALDERA CARDENAL
EMBAIXADOR DO BRASIL	RICARDO DRUMMOND DE MELLO
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	GUILLERMO FELIPE PÉREZ-ARGUELLO

O Presidente Enrique Bolanós, empossado em 10 de janeiro de 2002, para mandato de cinco anos, vem enfrentando, desde o início, sérias dificuldades para governar. O Partido Liberal Constitucional (PLC) rompeu com o Presidente Bolaños, seu candidato vitorioso, em razão da campanha anti-corrupção de que resultou a detenção do ex-presidente Arnoldo Alemán. Em decorrência, a Assembléia Legislativa funciona sem a presença de partido situacionista, dispondo o Governo tão somente de uma bancada dissidente composta por oito deputados. Os demais são representantes da oposição, constituída pelo Partido Liberal Constitucionalista (PLC) e pela Frente Sandinista de Libertação Nacional – FSLN.

O PLC condiciona seu apoio esporádico a avanços que possam eventualmente conduzir à aspirada libertação de seu líder, o ex-Presidente Alemán. Sem muito espaço para manobras, o governo procura sanar as finanças públicas, obter o cancelamento da dívida externa (no âmbito do programa HIPC – Países Pobres Altamente Endividados) e reformar as instituições, hoje de funcionamento precário, por excesso de politização. O objetivo é garantir a independência e o profissionalismo no desempenho das atribuições dos três poderes do Estado.

A campanha anti-corrupção passou a ser uma bandeira para atrair solidariedade internacional. A carta de compromisso democrático junto à OEA é outro instrumento de que o governo espera valer-se em caso de tentativa de rompimento da ordem constitucional. Note-se que os conflitos políticos na Argentina, Bolívia, Haiti e Venezuela foram acompanhados com especial interesse. O governo vive sob a ameaça de que os dois grandes partidos se unam em um pacto em detrimento da ação do poder executivo.

O Judiciário e o Conselho Eleitoral são dominados por interesses pessoais e partidários, característica que prevalece em quase todas as instituições, afetando sua credibilidade e a segurança jurídica no país. Apenas as Forças Armadas conseguiram atingir maior nível de profissionalização e adesão aos preceitos constitucionais, mantendo-se afastadas do debate político. A Corte Suprema de Justiça ficou praticamente paralisada durante meses, por falta de acordo para a eleição legislativa de seus ocupantes. Desavenças políticas também imobilizam o Conselho Eleitoral. Mesmo o Congresso passou três meses sem sessões, na impossibilidade de eleição da mesa diretora para o corrente ano.

O Presidente Bolaños não demonstra ter condições de aglutinar apoio em torno de seu nome, tendo sua vitória eleitoral se devido ao poder da máquina do PLC. Suas iniciativas no sentido de criar forças políticas alternativas, seja com um novo partido de cunho liberal, seja com a mais recente Aliança pela República (APRE), têm-se mostrado infrutíferas. Apesar do maior grau de eficiência e sentido ético no manejo da administração, o Governo segue a rotina administrativa com instituições frágeis. As instituições de um Estado de Direito estão ainda no esboço e a presidência é exercida “por inspiração individual de seu titular”, nos termos dos analistas. Enquanto isso, representantes diplomáticos americanos (Powell e Noriega) têm feito declarações advertindo que os ex-presidentes Alemán e Daniel Ortega são tidos em Washington como “inaceitáveis” no futuro político da Nicarágua.

Os dois grandes partidos nacionais (Partido Liberal e a Frente Sandinista) vêm discutindo projetos de lei que visam à redução das prerrogativas do Poder Executivo, sobretudo no que respeita ao controle de importantes instituições e empresas estatais. O Governo alega que esses projetos não escondem intenção dos dois partidos de transformar o Presidente em figura decorativa, por meio de "golpe branco" que inaugure espécie de regime parlamentar.

Em agosto de 2004, decisão judicial que decretou intervenção na subsidiária local da empresa Parmalat foi interpretada pelo governo e pela Confederação dos Empresários Nicaraguenses como evidência de que o Poder Judiciário estaria sob o controle do Partido Sandinista. À época, ficou claro que o governo temia que a PLC e Frente Sandinista acordassem pacto de divisão de poderes e continuassem restringindo sua capacidade de ação, o que agravaría seu isolamento. Segundo observações de altos funcionários locais, o Governo contaria apenas com a opinião favorável da sociedade civil e da comunidade internacional regional, que vela pela manutenção da ordem institucional. O Governo chegou a cogitar recorrer à decretação de "estado de emergência econômica", com o objetivo de reformar o Poder Judiciário e livrá-lo de influências partidárias. O Presidente Bolaños, contudo, não obteve o apoio de seu Conselho de Segurança Nacional para implementar a medida. Analistas e representantes do setor privado reconheceram a existência de uma crise entre os poderes do Estado, mas afirmaram acreditar que ela pode ser resolvida com instrumentos constitucionais.

No mês de outubro, agravando a crise de governabilidade, a Contadoria Geral da República - CGR, equivalente ao Tribunal de Contas, encaminhou à Assembléia Nacional pedido de destituição do Presidente Bolaños, sob a acusação de haver omitido informações acerca das fontes de financiamento de sua campanha eleitoral em 2002. A reação inicial do Presidente foi minimizar o episódio, atribuindo-o a um jogo de poder entre os ex-presidentes Daniel Ortega, da Frente sandinista, e Arnoldo Alemán, do Partido Liberal, com vistas a forjar um pacto que possibilitasse a libertação de Alemán e a manutenção, pelos sandinistas, do controle sobre o poder judiciário. Na interpretação oficial, trata-se de nova tentativa de desestabilização do Governo, promovida pelos liberais contra a campanha anti-corrupção. O Governo lançou apelo aos países da região para que apoiassem o Presidente Bolaños e impedissem sua destituição.

Procurando proporcionar suporte ao Presidente Bolaños, os presidentes dos países centros americanos e da República Dominicana emitiram comunicado de apoio à ordem constitucional e à luta anti-corrupção na Nicarágua. Missão da OEA, integrada pelo Secretário Geral interino, Luigi Einaudi, visitou o país no mês de outubro, tendo conseguido diluir a alegada ameaça iminente à ordem democrática e, sobretudo, tendo acalmado os ânimos dos principais protagonistas da crise. Os representantes da OEA conseguiram obter declarações verbais da mesa diretora da Assembléia, do ex-Presidente Daniel Ortega, da direção do Partido Liberal e da Presidenta da Corte Suprema de Justiça, de que atuarão com o devido respeito à constituição e às leis. A missão também esteve com o Conselho Empresarial e os integrantes da Controladoria Geral da República - CGR.

No dia sete de novembro, realizaram-se eleições municipais, das quais a Frente Sandinista emergiu como a grande vencedora, tendo elegido quase todos os prefeitos das capitais departamentais, com apenas duas exceções, em capitais menores. A Frente obteve 90 prefeituras, enquanto os liberais foram reduzidos a 55 cidades, metade das prefeituras conquistadas nas eleições anteriores, em 2000. A governista Aliança pela República (APRE) decepcionou, obtendo cerca de 11% da votação. A abstenção foi muito alta, alcançando 51% do eleitorado. A administração dos municípios, denominados

departamentos, ficou assim dividida entre os partidos: FSLA 44%, PLC 37% e APRE 9,5%.

O alto nível de abstenção foi mais prejudicial aos liberais, divididos por lutas internas envolvendo lideranças alternativas à do ex-Presidente Arnoldo Alemán. O eleitorado liberal demonstrou insatisfação com os escândalos da administração anterior. O Partido Liberal tampouco soube reformar-se para dar espaço a lideranças não comprometidas por denúncias de corrupção.

A APRE, criada como partido governista para hospedar os liberais dissidentes, na verdade recuperou tão somente aqueles eleitores do antigo Partido Conservador, que nunca se conformaram com a aliança com os liberais em torno de plataforma anti-sandinista. A APRE só conseguiu eleger prefeitos de cinco municípios sem maior relevância. O resultado revela o insucesso do Presidente Bolaños em criar força política alternativa, que lhe proporcione maior representação na Assembléia. Desse modo, o Governo continuará dependendo do apoio esporádico e imprevisível de outros partidos na Assembléia, para tentar levar a bom termo os dois anos finais do mandato presidencial.

A Frente Sandinista, que se encontrava formalmente fora do poder há mais de uma década, não sofreu o desgaste natural do partido governista. Esteve unida em torno da liderança de Daniel Ortega, que seguiu estratégia de alianças. Com a vitória eleitoral, ampliam-se suas perspectivas de reconquistar o poder central em 2006, com o ex Presidente Ortega. Há, contudo, análises que apontam para a possibilidade de o resultado das eleições vir a unir as forças anti-sandinistas, que, somadas, disporiam da maioria.

A incontestável vitória da Frente Sandinista nas eleições prolongou a trégua do período pré-eleitoral no que se refere ao tema da destituição do Presidente Bolaños. O novo quadro político fez com que a FSLN perdesse interesse em arcar com o ônus de eventual destituição de Bolaños, que traria indesejado grau de incerteza ao cenário político nacional. As declarações de Daniel Ortega, que chegou a oferecer votos de sua bancada legislativa para levar Bolaños à justiça, foram substituídas pelo silêncio, não se cogitando mais formar comissão parlamentar para levar o tema a plenário. Os liberais tentam aproveitar o período anterior à posse dos novos prefeitos para negociar com a Frente a distribuição de postos no setor público. A posição da Frente em relação à associação com o Partido Liberal, todavia, é agora mais reticente, sobretudo em razão da elevação do custo político da eventual libertação do ex-presidente Alemán, que não seria bem recebida nas bases sandinistas.

Em fins de novembro, a Assembléia Nacional aprovou reformas que transferem, do Poder Executivo para o Legislativo, o controle de empresas de serviços públicos. Foi criada a Superintendência de Serviços Públicos, que, subordinada ao Legislativo, passará a administrar três grandes empresas que atuam nas áreas de telecomunicações e correios, água e pavimentação, e energia. A nova Superintendência terá controle direto sobre importante volume de recursos, anteriormente geridos pelo Executivo, o que retira da Presidência da República instrumentos importantes para o desempenho de suas funções. As reformas, apresentadas como modernizantes, vêm sendo interpretadas pelo Governo como um golpe no poder presidencial, ou como a adoção de regime parlamentarista disfarçado. A ensaiada tentativa de destituição de Bolaños estaria sendo substituída, segundo o Governo, por reformas que reduzem sobremaneira o poder do atual regime presidencial e que poderiam afetar a autonomia entre os poderes do Estado.

A difícil conjuntura econômica nicaraguense é fator que mina a governabilidade do país: o PIB vem crescendo a taxas anuais insuficientes (entre 1 a 2,5%), inferiores ao crescimento da população. A taxa de desemprego já superou os 16 por cento. Os poucos investimentos de capital externo não têm permitido reduzir o desemprego e problemas climáticos (sobretudo chuvas torrenciais e seca no campo) geram bolsões de fome em extensas áreas. A Nicarágua apresenta um dos mais baixos índices de desenvolvimento da América Central, nos níveis de Honduras e Haiti. Com base em condicionalidades do FMI, o governo vem conseguindo melhorias no desempenho macroeconômico, com alguma redução dos déficits das contas públicas e manutenção do fluxo da assistência financeira internacional – centrado no apoio americano. São esses índices que levam o governo a proclamar que o "o país está em marcha e a caminho da recuperação".

A assinatura do TLC com os EUA ainda precisa ser ratificada e produzir resultados concretos. O acesso da Nicarágua à "HIPC" (Iniciativa para os Países Pobres Altamente Endividados), com o perdão da dívida externa, não é mais que o reconhecimento da incapacidade de reembolso. Esses dois "avanços" dependem ainda de confirmação, e de toda forma, seriam insuficientes para superar os angustiantes problemas sociais e econômicos do país.

PIB (US\$ bilhões)	7,4	5,9	3,2	1,0	2,3
PIB per capita (US\$)	11,2	11,5	7,3	3,7	5,3
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	4,9	5,1	5,2	5,3	5,5
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - Pobreza	510	488	380	448	503
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - Expectativa de vida	6,9	6,9	6,4	6,1	5,8

DIC - The Economist Intelligence Unit

A política externa do governo Bolaños está claramente alinhada com as diretrizes emanadas dos EUA, e de forma mais ostensiva e abrangente que a dos dois governos liberais anteriores. O Presidente Bolaños se identifica com a atual política republicana de Bush e aspira a ser interlocutor privilegiado para representar posições centro-americanas junto a Washington e vice-versa. Membros da família Bush costumam visitar o país e o governador da Flórida prestigia o Presidente Bolaños em suas viagens àquele Estado. O plano de desarmamento gradual da região centro-americana, de inspiração americana, foi iniciado pela Nicarágua – em nome da pacificação regional, e a favor de envolvimento das forças armadas regionais no combate ao tráfico de drogas e ao terrorismo. A Nicarágua participou da coalizão aliada que invadiu o Iraque e o Governo só não enviou um segundo contingente por falta de financiamento e para evitar maiores atritos com a oposição sandinista.

Na perspectiva local, a relação especial com Washington facilitou a assinatura do Tratado de Livre Comércio com os EUA (em dezembro de 2003) bem como o acesso do país ao plano "HIPC" de cancelamento da dívida externa do grupo de "países pobres altamente endividados", o que resultará no gradual perdão de 95% da dívida externa do país – em torno de seis bilhões de dólares - e na suspensão imediata do pagamento de juros. O governo busca junto às autoridades financeiras americanas a redução substancial do custo de remessa de divisas da comunidade nicaraguense nos EUA, cerca de US\$ 800 milhões por ano – cifra superior às exportações totais (em torno de US\$600 milhões).

O esperado benefício do TLC com os EUA é que gere maiores investimentos externos. Na perspectiva do atual governo, esse tratado é mais importante que a ALCA ou que a aproximação com o Mercosul, blocos negociadores vistos como potenciais complicadores. As negociações na OMC, sobretudo para a redução aos subsídios agrícolas nos países desenvolvidos, gozam de apoio tácito, mas o país se sente sem peso para influir no debate.

É prioritário o relacionamento com a Comunidade Cooperante, conformada pelos países que assinaram o Protocolo de Estocolmo, relacionado à reconstrução da infra-estrutura destruída pelo furacão "Mitch", em novembro de 1998. No referido protocolo, estabeleceram-se as condições para a concessão da assistência humanitária e econômica. Fazem parte do grupo EUA, Inglaterra, Espanha, Itália, França, Alemanha, países escandinavos, e, à parte, Japão e Taiwan (um dos maiores doadores para a América Central). Participam do Grupo também: Banco Mundial, FMI, e BID. O objetivo do Governo é continuar contando com novos recursos assistenciais, cruciais para cobrir o déficit orçamentário e financiar a consolidação de instituições democráticas.

Os projetos integracionistas do istmo centro-americano também têm grande relevância para a política externa nicaraguense. Esses projetos são vistos como mecanismos facilitadores para a superação de questões pendentes de fronteira. Nos últimos dois anos, houve progressos no processo de estabelecimento da união aduaneira centro-americana. A intensificação dos contatos intra-regionais é parte do processo de pacificação em curso, depois de guerras civis interpostas nas duas décadas anteriores na Nicarágua, El Salvador, Honduras e Guatemala. A maior integração com os países da América do Sul ainda não foi suficientemente explorada, mas já é melhor percebida – sobretudo em áreas como a cooperação cultural (bolsas de estudo), técnico-científica (no esquema horizontal de assistência sul-sul) e no potencial do fluxo de comércio. O aprofundamento da cooperação com blocos como o Mercosul e a CAN agregará massa crítica ao país, que carece de maior peso no cenário internacional.

Merecem destaque, finalmente, as relações com Taiwan, país que presta importante assistência financeira à Nicarágua e aos demais países centro-americanos. Para Taiwan, a Nicarágua e a América Central representam apoio político, mediante seu reconhecimento como estado soberano.

No campo político, as relações entre Brasil e Nicarágua estão isentas de problemas, mas apresentam baixa densidade. O furacão de final de 1998, que destruiu grande parte da infra-estrutura econômica da Nicarágua, gerou maior cooperação brasileira em termos de assistência emergencial (doação de medicamentos e

equipamentos médicos). A cooperação técnico-científica e cultural é linha de atuação importante. Está amparada no Acordo Básico assinado em 1987 e se concentra nas áreas agropecuária, energia alternativa e renovável, pesquisas de qualidade industrial e agrícola (sementes), saneamento básico e educação. O Itamaray realizou seminários em Manágua sobre estrutura administrativa de chancelarias, práticas consulares e negociações comerciais.

O programa de desminagem estabelecido no fim da guerra civil, organizado pela OEA no âmbito da MARMINCA (Missão de Assistência para a Remoção de Minas na América Central) e financiado com recursos internacionais, inclusive do Brasil, conta com a participação majoritária de oficiais militares brasileiros, como supervisores. O programa, que abrange o território de Honduras, na fronteira com a Nicarágua, é motivo de repetidos agradecimentos por parte de autoridades nicaraguenses.

O Centro de Estudos Brasileiros (CEB) de Manágua oferece cursos de ensino de português a cerca de 180 estudantes ao ano. O CEB é instrumento importante para a difusão da cultura brasileira. As novelas de televisão, bem como a música popular e o futebol brasileiros gozam de grande popularidade e contribuem para a divulgação da cultura brasileira.

O cancelamento da dívida da Nicarágua com o Brasil foi a medida de maior impacto dos últimos anos no relacionamento bilateral. Em maio de 2002 o Brasil perdoou 95% da dívida nicaraguense, acumulada na década de 80, no montante de US\$ 138 milhões. Resta saldo de US\$6 milhões, incluído na agenda de negociações do Clube de Paris, para as quais as autoridades financeiras nicaraguenses pleiteiam a participação do Brasil.

O comércio bilateral nos últimos anos vem crescendo em ritmo exponencial, devido às exportações brasileiras, que saltaram de US\$ 19 milhões em 2001 para US\$ 50 milhões, em 2003. Há que registrar que apenas recentemente o país voltou a apresentar exportações totais em valores equivalentes aos da década de 70 (em torno de US\$ 600 milhões), sendo lenta a recuperação. O intercâmbio bilateral é composto fundamentalmente por exportações brasileiras, pois é quase nula a oferta nicaraguense.

Os principais produtos brasileiros exportados são: caldeiras, carros, caminhões, tratores, condutores elétricos, papel, cerâmica, pneus, aparelhos transmissores, motores elétricos, máquinas para construção civil e máquinas agrícolas. Há grande interesse na renovação da frota de transporte coletivo de passageiros. Em curto prazo, a demanda é estimada em 800 ônibus, mas a insuficiência de garantias bancárias dificulta a conclusão da transação. Está em andamento, também, projeto de construção de hidroelétrica de porte médio por consórcio internacional, em que a participação brasileira consistiria no fornecimento dos componentes das turbinas.

	2001	2002	2003	2004	2005
Exportações	13,1	9,3	12,9	20,4	25,4
Importações	0,096	0,046	0,008	---	0,002
Varição (%)	+13,1	+9,3	+12,9	+20,4	+25,4

Fonte: MDIC/SECEX

Nome	Assinatura	Entrada em Vigor
Acordo Cultural	12/01/1953	28/12/1955
Declaração de Amizade e Confraternização	24/09/1953	24/09/1953
Acordo Constitutivos de uma Comissão Mista de Comércio.	20/07/1971	20/07/1971
Acordo Relativo à Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos e Estágios sobre Desenvolvimento a Cidadãos Nicaraguenses.	20/07/1971	20/07/1971
Acordo Básico de Cooperação Técnica.	01/04/1987	03/09/1990
Protocolo de Intenções ( Saúde ).	02/02/1988	02/02/1988
Memorando de Entendimento sobre Cooperação entre o Instituto Rio Branco e a Chancelaria Nicaraguense.	23/03/1992	23/03/1992
Memorando de Entendimento sobre Cooperação para Institucionalização do Serviço Exterior da Nicarágua.	23/03/1992	23/03/1992
Ajuste Complementar sobre Cooperação Técnica no Campo de Telecomunicações, relativo ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, de 01 de abril de 1987.	23/03/1992	21/04/1992
Ajuste Complementar sobre Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica em Assuntos Agropecuários, Relativo ao Acordo de Cooperação Técnica, de 01 de abril de 1987.	23/03/1992	21/04/1992

Aviso nº 1.482 – C. Civil

Em 8 de dezembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora Vitoria Alice Cleaver, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 1.716

Brasília, 7 de dezembro de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, nos termos do art. 133 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de rejeição, do Projeto de Lei nº 3.061, de 2004 (nº 376/03, no Senado Federal).

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O expediente lido será anexado ao processado

do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003 e vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, pelo prazo de vinte minutos, ao nobre Senador Ney Suassuna e, posteriormente, ao Senador Delcídio Amaral, sem prejuízo dos oradores inscritos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a cada dia que passa temos mais exemplos de violência no Brasil.

Fala-se muito, mas a violência Brasil afora não amaina. Todos os dias ouvimos notícias de pessoas, no Rio de Janeiro ou em São Paulo, vítimas de bala perdida. As quadrilhas se mostram cada vez mais fortes e pujantes e já não se contentam em apenas praticar o crime; agora atacam diretamente a Polícia.

Os policiais temem vestir o uniforme, a não ser que estejam em conjunto, porque, isoladamente, se andam na rua, arriscam-se a levar um tiro, a serem fuzilados, em ônibus, em trens, em todo canto.

É uma guerra infinda, que acontece tanto nas pequenas cidades quanto nas megalópoles do Brasil. Parece uma guerra civil.

Há poucos dias, vimos na televisão balas traçantes, que parecem fogos de artifício. Elas passam cruzando os céus deixando um rastro de fogo, como se fosse uma comemoração de São João.

Vemos que não há solução. Os dados são chocantes e mostram que os assassinatos estão vitimando cada vez mais a nossa juventude. Na última década, os homicídios juvenis cresceram 7,3% ao ano. Só em 2002, cerca de vinte mil jovens foram assassinados no Brasil. É realmente terrível!

Os personagens dessa tragédia têm um perfil muito bem definido. Em sua quase totalidade são jovens entre 15 e 24 anos, do sexo masculino e oriundos das camadas sociais mais carentes. Cerca de 92% são homens, com baixo nível de escolaridade, habitantes de favelas, cortiços e barracos que formam a imensa periferia dos grandes e médios centros urbanos brasileiros. De uma maneira geral, são negros e mulatos.

Entre os negros, por exemplo, a taxa de homicídio é 74% superior à dos jovens brancos. Quase metade dos assassinatos entre jovens, em 2002, ocorreu em cinco regiões metropolitanas: São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte e Vitória. Vitória, coitada, está num ponto muito ruim. Toda vez em que um crime é combatido no Rio de Janeiro, em São Paulo ou em Belo Horizonte, corre-se para Vitória. A mancha do crime é empurrada e termina caindo lá na nossa Vitória.

Por sua vez, de acordo com o Relatório de Desenvolvimento Juvenil, apresentado pela Unesco em 2003, os elevados índices das mortes violentas de adolescentes no Brasil têm estreita relação com a vergonhosa situação social do nosso País, que mantém 60 milhões de brasileiros em estado próximo ao da miséria.

O estudo mostra que tal situação envolve diretamente os jovens, que, diante da falta de perspectivas, são presas fáceis da violência, do crime e outras formas de delinqüência. Existem, no Brasil, sete milhões de jovens em situação de exclusão extrema.

De 1993 a 2002, os homicídios entre jovens de 15 a 24 anos cresceram 88,6%. Na população em geral, o crescimento foi de 62,3%, índice quatro vezes maior do que o aumento populacional registrado no período, que foi de 15,2%.

O Mapa da Violência mostra que a taxa global de mortalidade vem caindo a cada ano no Brasil. De 1980 a 2002, diminuiu de 633 para 573 em cada grupo de cem mil habitantes. Todavia, entre os jovens, a mortalidade só aumentou, pois saltou de 128 para 137 por cem mil habitantes.

Mas minha preocupação no momento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que não sequer acabamos com a burocracia para combater o crime. Um exemplo são as armas. Peço aos Senadores que imaginem o que é ser um soldado da Polícia, que tem um salário médio de oitocentos ou mil reais. Ele sai de casa com um revólver obsoleto na cintura para enfrentar bandidos de AR-15, de Glock, aquela pistola européia excepcionalmente poderosa, de Magnum 44, de Magnum 357, enfim, de armas poderosas, quando não de granadas ou bazucadas. Esse homem sai, já temeroso, porque mora num lugar difícil. Com esse salário, ele mora na periferia e não pode dar bandeira, porque, como diz o vulgo, se mostrar que é policial, pode ser morto na própria favela, no próprio local onde vive. Ele sai sem saber se volta, porque não sabe o que vai encontrar. Por isso, a nossa Polícia está cheia de problemas psicológicos. Trata-se da área profissional em que mais se encontram desvios psicológicos.

Se vai para uma favela, para uma periferia, para proximidade de uma boca de fumo, ele pode ter uma proposta de receber R\$1.000,00 por semana, para complementar seu salário. Ou seja, ganha de R\$800,00 a R\$1.000,00, e alguém oferece a ele R\$4.000,00 por mês para fazer de conta que não viu nada.

Tenho perguntado a motoristas de táxi no Rio, em São Paulo, em Belo Horizonte, se fumam maconha. Eles respondem que não. Pergunto se cheiram cocaína. Respondem também que não. Pergunto, então, se eu quisesse encontrar essas drogas, quanto tempo eu

levaria. Eles dizem que, em quinze minutos, me levam a um lugar que vende.

Como a nossa Polícia, que passa meses a fio investigando, não consegue localizar? É claro que muitos são seduzidos por essas propostas de R\$4.000,00 por mês, quando do Estado só recebem R\$1.000,00, no máximo. É uma situação complicada.

Os policiais vêem que só têm um único revólver e que os bandidos estão extremamente armados. Ele está fardado, e os bandidos não precisam usar farda. Não se sabe quem são; só se sabe na hora do atrito. É uma situação muito vexatória e muito difícil a dessas pessoas.

Fiz um projeto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, propondo que os armamentos apreendidos, os bons, passem para a Polícia. Não é o que ocorre. Eles são destruídos.

Estive, semana passada, no meu gabinete, com dois Delegados-Gerais da Polícia de Estado, um deles do Rio de Janeiro. Eles me diziam o seguinte: "Senador, estou com a concorrência para comprar 300 fuzis AR-15, mas não tenho dinheiro. Já apreendemos 135 fuzis AR-15 e tivemos que entregá-los ao Exército, para que fossem destruídos". Foram apreendidas também armas poderosas, Glock, 357 e 44. Disseram eles que haviam conseguido uma liminar que permitia que as armas apreendidas fossem cedidas à Polícia, como uma caução, para que fossem usadas. Depois, receberam ordem para devolver cerca 2.000 armas para serem destruídas.

Não cabe na minha cabeça esse raciocínio. Se tomamos do bandido, podíamos dar à Polícia aquelas armas que ainda desempenham suas funções. Por que destruí-las, Senador Eduardo Siqueira Campos?

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)** – Senador Ney Suassuna, fico feliz com o pronunciamento não pelas estatísticas, não pelo tema. Tenho procurado repetir sempre, da tribuna desta Casa, a preocupação que devemos ter com o que há de mais precioso neste País: a nossa juventude, a principal ferramenta da nossa sociedade para alcançarmos o Brasil que pretendemos. Estive numa solenidade de formatura, nesse final de semana, no meu querido Tocantins, e o tema dos pronunciamentos foi eminentemente a juventude, a violência, os desequilíbrios regionais. Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> abordou muito bem a questão dos jovens, dos grandes centros, das periferias, da guerra que estamos perdendo para o crime. Os negros não são somente 40% da população brasileira, são mais de 70% da população carcerária e um percentual pequeno nas universidades federais. As

mulheres, que são metade da nossa população, não são 10% ou 15% das integrantes dos Parlamentos, das Cortes Superiores, dos centros de decisão, mas acabam de atingir uma igualdade que não pretendíamos: já são 50% dos infectados em Aids. Portanto, estamos caminhando para números cada vez mais assustadores. Uma quantidade enorme de jovens, chegando ao mercado de trabalho, não conseguem a sua absorção. Por isso, Senador Ney Suassuna, tenho trazido a esta Casa o meu entendimento de que precisamos encontrar mecanismos de financiar desde o ensino fundamental. Não basta garantir a vaga, mas a sobrevivência do aluno e dos jovens nas nossas universidades. Há falta de bolsas de estudos, de mecanismos de financiamento, dificuldades, burocracia. Por tudo isso, Senador Ney Suassuna, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>. Seu pronunciamento é uma contribuição para a reflexão que esta Casa deve fazer e que tem feito por intermédio de diversos Senadores que tratam da questão da infância e de V. Ex<sup>a</sup>, que faz esse importante pronunciamento.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Muito obrigado, nobre Senador, pelo seu aparte.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, pesquisa recente da Unesco mostrou que o Brasil ficou em quinto lugar em violência após Colômbia, Ilhas Virgens, El Salvador e Venezuela. Nessa última pesquisa, o Rio de Janeiro, seguido pelos Estados de Pernambuco e Espírito Santo, aparece em primeiro lugar, tanto no índice geral de assassinatos quanto no índice que diz respeito aos jovens.

Por sua vez, Santa Catarina, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte são os Estados que apresentam menores taxas de homicídio.

No Distrito Federal, na Paraíba e em Pernambuco, a taxa de negros assassinados supera em 300% a dos brancos. O Rio de Janeiro aparece com a maior taxa de homicídios entre negros: 86,3 de mortes por 100 mil habitantes; em segundo lugar, vem Pernambuco, com 71,4 por 100 mil habitantes; em terceiro lugar, Rondônia – foi uma surpresa para mim –, com 60,7 por 100 mil habitantes.

Na população entre 15 e 24 anos, o percentual de homicídios de negros no País é de 68,4 mortos por 100 mil habitantes, enquanto o de brancos fica em 39,3. O Rio de Janeiro aparece com a maior taxa de homicídios de jovens negros em todo o País: 208,2 por 100 mil habitantes; o segundo lugar é ocupado pelo Estado de Pernambuco, com 141,5; em terceiro lugar, vem São Paulo, com 127,9.

O mapa da violência mostra que apenas 7,8% das vítimas de homicídio no Brasil, em 2002, são do sexo feminino. Entre os jovens, esse percentual é ainda menor: 6,2%.

A maior freqüência de violência aparece nos finais de semana. Na população total, os assassinatos aumentam 64,5% aos sábados e domingos. Entre os jovens, a incidência é de 68,2%. Por outro lado, com relação aos acidentes de trânsito, nos finais de semana morrem 113,8% mais jovens do que nos dias úteis.

É duro falarmos dessa geografia, desse mapa do terror! O pior é que morrem também pessoas que não têm relação com violência, com bebida. O transeunte, o aluno que está na universidade assistindo à sua aula pode ser atingido de repente por uma bala perdida. Se não morre, pode ficar paralítico para o resto da vida.

Todos os dias ficamos sabendo de vítimas de balas perdidas. Parece que é uma diversão. Um fuzil AR-15 percorre, tranqüilamente, 2.500 metros. Por 2,5 quilômetros em linha reta essa arma pode abater uma pessoa ou causar-lhe muitos danos.

No Rio, nas favelas, em São Paulo, na periferia, atira-se a esmo. A bala pode atingir qualquer um que esteja passando. Todas as semanas lemos nos grandes periódicos do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Minas Gerais a respeito de balas perdidas. Fiquei muito chocado com tudo isso. Semana passada, a vítima foi uma chilena. São tantos os casos de vítimas de balas perdidas, que, em conversa com um amigo, o pintor Satyro – sou admirador das artes plásticas –, eu dizia que devíamos fazer alguma. Ele então disse que pintaria um quadro, retratando a situação, para doarmos ao Ministro da Justiça. Quem sabe se um quadro permanentemente na sua sala, um quadro que mostrasse a aflição de uma mãe olhando o seu filho baleado, não vai sensibilizá-lo? O quadro é este, Sr. Presidente.

*(O Sr. Senador Ney Suassuna expõe o quadro à Mesa e ao Plenário.)*

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Parece uma Pietá. Parece Nossa Senhora com Cristo no colo, a cidade atrás e o jovem com o tórax perfurado, escorrendo sangue. Este quadro, vamos levá-lo de presente ao Ministro da Justiça.

Olhem a aflição desta mãe e olhem em que situação de desespero aparecem os dois. É este o quadro que vamos doar ao Ministro da Justiça. Chama-se Bala Perdida, do grande pintor Satyro, pintor alagoano radicado no Rio de Janeiro, muito bem cotado e que fez esta obra como presente. É a contribuição dele a esta situação de miséria que vivemos por todo o Brasil e que a cada dia aumenta.

Com toda a certeza, voltaremos à tribuna várias vezes para falar sobre este tema, porque a violência não diminui, só aumenta. Fico triste em ver que a principal vítima é a nossa juventude. Já perdemos mais gente em um ano do que os americanos perderam com

a invasão do Iraque. Já perdemos nesses três anos mais gente do que perdeu o lado americano durante a guerra do Vietnã. É lastimável.

E o que dói em nosso coração é que se fala muito, mas não se oferece solução. Eu me sinto frustrado, pois já apresentei inúmeros projetos. Um relativo à prisão perpétua, vetado; outro, prevendo pena dupla para policial que se torna bandido, não foi aprovado; outro, tratando de ataque ao turista, como ocorre em outros países, não foi aprovado; outro, sobre bandido que comete crime contra criança com menos de dez anos ou contra adulto com mais de 75, também não foi aprovado.

Tudo que objetive endurecer as penas não pode ser aprovado, pois se alega a necessidade de observância dos direitos humanos. E quanto aos direitos humanos dos que morrem? E os direitos humanos dos que são, todos os dias, assaltados, massacrados, baleados? É realmente difícil.

Sr. Presidente, pedem que eu levante novamente o quadro para fotografá-lo. Pois não. (Pausa.)

Eu agradeço.

Sr. Presidente, era essa a comunicação que eu gostaria de fazer. Vamos agora organizar um grupo que aproveitará a agenda do Ministro para levar lá o quadro. Teremos também um selo dos Correios pela cultura da paz. Vamos tentar sensibilizar a nossa sociedade, os nossos dirigentes e o nosso Parlamento. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Senador Ney Suassuna, permita que esta Presidência, quebrando o protocolo, cumprimente V. Ex<sup>a</sup> pela forma como tenta sensibilizar a sociedade, mostrando a agressão contra o nosso jovem. Espero que ninguém diga que V. Ex<sup>a</sup> mostrou o quadro porque queria aparecer; pelo contrário, conforme disse o poeta, mais vale um gesto do que mil palavras. Meus cumprimentos sinceros a V. Ex<sup>a</sup>. A violência contra o nosso jovem é praticada principalmente e infelizmente contra negros. Não queremos violência contra ninguém, negros ou brancos. Esta Presidência rende homenagens a V. Ex<sup>a</sup> pelo gesto corajoso de quem quer, de fato, defender a nossa juventude. Parabéns.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Muito

obrigado, nobre Presidente. Realmente estou espantado com a diferença que o preconceito gera: há muito mais vítimas negras do que brancas, uma proporção gigantesca. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Obrigado, Senador.

A Presidência cumprimenta os integrantes do Grupo Cidadania e Participação Legislativa da Con-

federação Nacional dos Metalúrgicos, que estão aqui assistindo à sessão.

Sei que um dos projetos que os senhores gostariam de ver aprovado é a regulamentação da aposentadoria especial, um sonho dos metalúrgicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência comunica ao Plenário que constatou inexatidão material nos autógrafos enviados à Câmara dos Deputados das Emendas do Senado ao **Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004** (nº 3.015/4, na Casa de origem), que “altera a Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências”.

O referido projeto foi aprovado pelo Senado Federal em 16 de setembro último com onze emendas, que foram devolvidas ao exame da Casa iniciadora. Entretanto, em face de supressões havidas entre as emendas, constou da redação final, especificamente no texto da Emenda nº 11, correspondente à Emenda nº 8-CE, remissão ao § 4º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando deveria constar a remissão ao § 3º do referido artigo.

Como se trata de inexatidão material que não importa em alteração no sentido da matéria, a Presidência, no termos do inciso III do art. 325 do Regimento Interno, determinou a republicação da redação final da matéria, fazendo incluir a correta remissão, bem como a remessa de novos autógrafos à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final da matéria:

#### PARECER Nº 1.369, DE 2004

(Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015, de 2004, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015, de 2004, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei Nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de setembro de 2004. – **José Sarney, Presidente – Heráclito Fortes – Paulo Paim – Serys Slhessarenko – Sérgio Zambiasi.**

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.369, DE 2004

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015, de 2004, na Casa de origem).**

**Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.**

#### EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 9 – CCJ)

Suprime-se no art. 1º do projeto a alteração por ele promovida no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

#### EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 10 – CCJ)

Dê-se ao § 3º do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, alterado pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

“Art. 3º .....

.....

§ 3º A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta lei e da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.’ (NR)’

#### EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 14 – CAE)

Acrescente-se o § 7º ao art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, nos termos do art. 1º do projeto, com a seguinte redação:

“Art.1º .....

.....

‘Art.4º .....

.....

§ 7º Os benefícios de que trata o § 5º deste artigo aplicam-se, também, aos bens desenvolvidos no País, que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação por esta lei, conforme regulamento.’ (NR)’

**EMENDA N° 4**

(Corresponde à Emenda nº 16 – CAE)

Exclua-se o § 4º inserido pelo projeto no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, substitua-se a redação dada ao inciso II do § 2º e ao § 3º do mesmo artigo pela seguinte:

“Art. 1º.....  
.....  
‘Art. 16-A .....  
.....  
§ 2º.....  
.....

II – unidades de saída por vídeo (monitores), da sub-posição NCM 8471.60, próprias para operar com máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo adotará medidas para assegurar as condições previstas neste artigo, inclusive, se necessário, fixando cotas regionais para garantir o equilíbrio competitivo entre as diversas regiões do País, consubstanciadas na avaliação do impacto na produção de unidades de saída por vídeo (monitores), incentivados na forma desta lei, da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, da sub-posição NCM 8471.60, tendo em vista a evolução da tecnologia de produto e a convergência no uso desses produtos, bem como os incentivos fiscais e financeiros de qualquer outra natureza, para este fim.” (NR)”

**EMENDA N° 5**

(Corresponde à Emenda nº 6 – CE)

Acrescentem-se novos parágrafos ao art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, nos termos do que dispõe o art. 1º do projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....,  
.....  
‘Art. 16-A .....,  
.....

§ 4º Os aparelhos telefônicos por fio, conjugado com aparelho telefônico sem fio, que incorporem controle por técnicas digitais, serão considerados bens de informática e automação para os efeitos previstos nesta lei, sem a obrigação de realizar os investimentos previstos no § 1º do art. 11 desta lei.

§ 5º Os aparelhos de que trata o § 4º, quando industrializados na Zona Franca de Manaus, permanecerão incluídos nos efeitos

previstos no art. 7º e no art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, sem a obrigação de realizar os investimentos previstos no § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.” (NR)”

**EMENDA N° 6**

(Corresponde à Emenda nº 11 – CCJ)

Dê-se aos §§ 17 e 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, incluídos pelo art. 2º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
‘Art. 2º .....

§ 17. Nos tributos correspondentes às comercializações de que trata o § 3º deste artigo, incluem-se as Contribuições para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

§ 18. Observadas as aplicações previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo, até 2/3 (dois terços) do complemento de 2,7% (dois vírgula sete por cento) do faturamento mencionado no § 3º deste artigo poderão também ser aplicados sob a forma de recursos financeiros em Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor de Tecnologia da Informação na Amazônia, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.”(NR)”

**EMENDA N° 7**

(Corresponde à Emenda nº 12 – CCJ)

Dê-se ao § 3º do art. 11 da Lei nº 10.176, de 2001, incluído pelo art. 3º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 3º.....  
Art. 11 .....

§ 3º Para as empresas beneficiárias, na forma do § 1º deste artigo, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização destes produtos no mercado interno, os percentuais

para investimentos estabelecidos no § 7º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, serão reduzidos em 50% (cinquenta pontos percentuais) até 31 de dezembro de 2006.' (NR)"

#### EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 15 – CAE)

Acrescente-se o § 4º ao art. 11 da Lei nº 10.176, de 2001, nos termos do art. 3º do projeto, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....  
"Art 11 .....

§ 4º Os benefícios de que trata o § 1º deste artigo aplicam-se, também, aos bens desenvolvidos no País e produzidos na Região Centro-Oeste e nas regiões de influência da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme regulamento.' (NR)"

#### EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 13 – CAE)

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º Os débitos decorrentes da não-realização, total ou parcial, a qualquer título, até o período encerrado em 31 de dezembro de 2003, de aplicações relativas ao investimento compulsório anual em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de que tratam o art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e os §§ 3º e 5º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, poderão ser objeto de parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, conforme regulamento.

§ 1º Os débitos a que se refere o art. 4º serão corrigidos pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 2º Na hipótese da não-realização de qualquer pagamento decorrente do parcelamento previsto no caput, será suspensa a concessão dos benefícios previstos nesta lei, sem prejuízo do resarcimento integral dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizado e acrescido das multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza."

#### EMENDA Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 7 – CE)

Suprimam-se o art. 5º e seu parágrafo único do projeto.

#### EMENDA Nº 11

(Corresponde à Emenda nº 8 – CE)

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º A primeira avaliação de que trata o § 3º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada por esta lei, será apresentada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta lei, e se repetirá, a partir de então, anualmente."

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Concedo a palavra ao nobre Líder Delcídio Amaral.  
S. Exª tem a palavra por 20 minutos.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, segunda-feira, nesta sessão não deliberativa, venho falar, em nome também dos meus companheiros, os Senadores Mozarildo Cavalcanti, Augusto Botelho, Jefferson Péres, Juvêncio da Fonseca e Jonas Pinheiro, um grupo de Senadores de vários partidos, sobre os trabalhos de uma Comissão muito importante, presidida pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, que trata das questões indígenas. Refiro-me à comissão temporária do Senado que trata das questões indígenas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este foi um ano muito profícuo para nossa Comissão, que andou por vários Estados brasileiros. Passamos por Roraima, Santa Catarina, pelo meu Estado do Mato Grosso do Sul, por Rondônia. No início do próximo ano, visitaremos Mato Grosso, atendendo convite do Governador Blairo Maggi, que se colocou à disposição para debater este tema muito importante para o seu Estado. Louvo essa iniciativa porque nós não observamos, pelo menos em alguns Estados, vontade efetiva do Poder Executivo de discutir estes temas e neles se aprofundar. Mas isso é vital para o trabalho da Comissão temporária das questões indígenas.

São muito importantes as observações feitas nos vários Estados que visitamos, por meio de muitas audiências públicas. O primeiro deles foi Roraima. Naquele Estado, conversamos com várias lideranças políticas na Assembléia, com lideranças indígenas, com lideranças empresariais. Em um resumo rápido do que foi observado, detectamos uma situação dramática no Estado, onde a discussão se situava entre demarcação contínua ou não contínua, principalmente das áreas

situadas ao norte do Estado de Roraima. Fomos aos locais, ao Município de Uiramutã, conversamos com as várias lideranças na própria região que passa por esse intenso debate no que se refere à demarcação contínua ou não contínua das áreas indígenas, e algumas observações ficaram muito latentes. A população, majoritariamente, não concorda com a demarcação contínua; percebe-se isso muito claramente. Existem divergências também entre as próprias etnias indígenas no que se refere às demarcações contínuas. É importante registrar que, ao longo de toda essa discussão, observamos que existem instituições procurando fazer um bom trabalho, ajudando o Governo Federal e o Governo do Estado a implantar efetivamente uma política que preserve as nossas etnias indígenas, respeitando os vários produtores rurais e a população do Municípios como um todo, mas percebemos a presença de alguns grupos, especialmente em região de fronteira com a Venezuela e a Guiana, que, no meu ponto de vista e no da comissão, parecem obedecer a orientações pouco aderentes ao que o Brasil precisa, ao que a população de Roraima quer e, acima de tudo, ao que nossas etnias indígenas exigem.

Avançamos muito com relação a esse assunto, porque recentemente tivemos a aprovação no Senado de uma legislação específica que trata das organizações não-governamentais, umas extremamente competentes e outras que geram uma série de dúvidas, principalmente junto à população. Também constatamos a necessidade absoluta – e tenho debatido muito este assunto – de uma política de fronteiras que cuide não só da questão mineral, da extração de minérios em áreas indígenas como também daquelas associadas à própria segurança nacional. Conversando com várias autoridades militares, constatei que as nossas Forças Armadas têm uma preocupação constante, principalmente nessas regiões de fronteiras.

Foram formadas duas comissões, uma no Senado e outra na Câmara, com pareceres assemelhados, e hoje esse assunto está sendo debatido no STF e no Governo do Presidente Lula, por ser tema tão importante e conter naturais divergências.

Recentemente, numa longa conversa que tive com o Ministro Márcio Thomaz Bastos, entendemos que a solução proposta procurará preservar os Municípios e as rodovias. São idéias sabidamente discutidas não somente no Senado Federal, mas também em Roraima que, de certa maneira, encaminham uma solução compatível com aquilo que majoritariamente a população quer.

Todos os trabalhos da Comissão com relação a Roraima e à atual situação – as questões indígenas e os problemas detectados no Estado de Roraima

–, nos dão condições de caminharmos celeremente para uma solução serena e de bom senso que, evidentemente, não vai satisfazer a todos, mas que será a solução possível.

Sr. Presidente, fomos depois a Santa Catarina, que também enfrenta situações diferenciadas daquelas de Roraima. A situação em Santa Catarina se parece muito com a de Mato Grosso do Sul. Em Santa Catarina e em Mato Grosso do Sul, várias regiões têm sido motivo de intranqüilidade não somente por parte das etnias indígenas, mas também dos produtores rurais. Algumas regiões correspondem a terras vendidas a colonos que vieram da região Sul, no caso específico de Mato Grosso do Sul, para promover, no período do Governo do então Presidente Getúlio Vargas, a colonização do País; quer dizer, levar o País para as fronteiras. Essas famílias estabeleceram-se na região por décadas; produzem na agricultura, na pecuária, têm eficiência, criam seus filhos. Observamos, Sr. Presidente, que o trabalho que a Funai sempre procurou fazer com seriedade, mas trabalhos de antropólogos, de certa maneira, têm levado intranqüilidade a muitas regiões, especialmente no oeste de Santa Catarina, assim como em Mato Grosso do Sul, em locais próximos a Miranda e Aquidauana, no sul do nosso Estado.

Uma das alternativas que surgiram em conversa com o Ministro Márcio Thomaz Bastos é a de que todos os trabalhos a serem desenvolvidos pela Funai deveriam ser motivo de decreto do Ministério da Justiça, exatamente para disciplinar essas ações e promover essa harmonia na sua execução. Além disso, como essa Comissão ouviu todos os principais atores desse processo, surgiram idéias parecidas com as soluções adotadas para o próprio Estado do Rio Grande do Sul. Por terem esses produtores rurais o registro de compra dessas terras que, num trabalho da Funai, venham a caracterizar-se como áreas indígenas, uma maneira competente e importante de se equacionar essa questão é imputar-se civilmente a União por ter colocado à venda áreas tradicionalmente indígenas. Com isso, não interviríamos na Constituição, manteríamos as conquistas, principalmente aquelas obtidas na Constituição de 1988 em relação ao trato da preservação da nossa cultura, das nossas etnias indígenas, de tal maneira a indenizar não só as benfeitorias, conforme está previsto na Constituição, mas também a terra nua legalmente adquirida. Portanto, trata-se de mais uma alternativa surgida dos debates com lideranças indígenas, de contribuições muito importantes como a do juiz Odilon, de Estado do Mato Grosso do Sul, que, sem dúvida alguma, vão engrandecer e aperfeiçoar bastante as várias propostas a serem encaminhadas pelo Se-

nado para o País, especialmente no que se refere ao trato competente das nossas etnias indígenas.

Sr. Presidente, é importante registrar que concluiremos, na quarta-feira, com a última reunião deste ano da Comissão Temporária de Questões Indígenas, o caso de Rondônia, fato lamentável, diferente do que ocorreu em Mato Grosso do Sul, em Santa Catarina e em Roraima: o triste episódio do assassinato de 29 garimpeiros. Foi um episódio preocupante, esclarecido de maneira pouco convincente, gerando muitas dúvidas. Esse episódio possibilitou, mais do que nunca, a percepção de que as grandes vítimas foram os indígenas e os garimpeiros, permanentemente manipulados por pessoas estranhas à Reserva Roosevelt, e infelizmente com a participação de instituições governamentais, o que é lamentável.

Apesar desse fato, nossa Comissão não se aterá a questões policiais, até porque esse caso tem sido tratado com muita competência pela Polícia Federal. Entretanto, abordaremos um assunto de fundamental importância, a mineração em áreas indígenas. Muitos projetos já foram elaborados não apenas no Senado Federal, mas também na Câmara dos Deputados.

Apresentaremos um projeto a fim de que, estudando e aprofundando as principais propostas surgidas no Congresso Nacional, tenhamos condição de oferecer ao País propostas que realmente disciplinem a extração mineral em áreas indígenas e tratem também das questões ambientais.

A propósito, visitamos as áreas mineradas de diamantes na Reserva Roosevelt, onde – é importante registrar – o diamante aflora. Está a 15 ou 20 cm da superfície. É uma região riquíssima e apresenta um aspecto muito interessante: a cidade de Juína tem uma bolsa de pedras preciosas. Essas pedras saem ilegalmente de todas essas áreas e de todas essas reservas. Vão para Israel e para a Holanda para serem lapidadas, e o País não usufrui de nada disso e muito menos as etnias indígenas.

Na quarta feira, portanto, vamos apresentar uma proposta a ser discutida pela comissão temporária de questões indígenas, competentemente dirigida pelo Senador de Roraima Mozarildo Cavalcanti.

Essas razões nos levaram a retomar várias discussões encaminhadas durante a elaboração desses trabalhos. Apresentei um requerimento retirando de pauta o Item nº 28, Projeto de Lei do Senado nº 188, que trata da demarcação das terras indígenas, porque esse projeto precisa ser aprimorado, contemplando-se novos subsídios que recebemos das lideranças indígenas no meu Estado, das lideranças políticas, dos produtores rurais, enfim, de todas as pessoas diretamente envolvidas nessa questão tão importante.

Encaminhei esse requerimento e tenho certeza de que a Bancada do PT, solidária e sempre atenta a essas questões, vai me acompanhar nessa proposta, porque é pertinente e visa principalmente a uma melhora e a um cuidado ainda maiores no trato de um assunto tão especial, tão importante.

Meu requerimento é amplo, Sr. Presidente, para que debatamos a constitucionalidade, inclusive criticada por vários organismos, alguns de fundamental importância para as causas indígenas; outros que, em algumas situações, pegam carona, surfam nessa onda; estes talvez nunca tenham visitado uma área indígena, uma reserva, uma aldeia, mas fazem discursos belíssimos e pouco produtivos. Precisamos trabalhar com a realidade dos fatos, conversar com a população.

Essa proposta já foi debatida aqui. Na semana passada, conversei com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que achou a matéria absolutamente pertinente. Com o apoio de todos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não tenho dúvida alguma de que apresentaremos um projeto extremamente bem elaborado, com a participação ativa de todos, incorporando as sugestões do Ministério da Justiça – ao qual a Funai está subordinada –, das várias lideranças indígenas, das etnias e também dos produtores e das lideranças políticas.

Esse é um encaminhamento que tem bom senso, lógica, e que, acima de tudo, busca conservar e resgatar nossa história, nossa cultura, que teve início com as várias etnias indígenas que engrandecem o País.

Ao encerrar, Sr. Presidente, deixo duas sugestões resultantes do amplo debate que travei com o Ministro Márcio Thomaz Bastos. O Ministério do Planejamento precisa aprovar novo plano de cargos e salários para a Funai. Ela precisa incentivar seus funcionários e possuir quadro próprio. Não pode contar com outras pessoas, algumas “alienígenas”, para defender nossa história e nossas etnias. É necessário que a Funai tenha uma estrutura adequada, a fim de que possamos vencer os grandes desafios.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que engrandece o Governo, precisam estabelecer metas a serem alcançadas até 2006. Metas que não só viabilizarão a consolidação de áreas indígenas, mas que também, ao mesmo tempo, darão tranquilidade às etnias indígenas e a todos os que produzem no campo. Esse é o nosso desafio. E creio que, com a retirada do Projeto de Lei nº 188, do Senado Federal, teremos a oportunidade de disponibilizar para o País talvez uma das propostas mais eficientes, competentes e amplamente discutidas no aspecto constitucional e no aspecto do mérito, de tal maneira a ajudar o Governo do Presidente Lula a

chegar em 2006 com uma política indigenista à altura do que todos nós, brasileiros, esperamos. Ninguém, Sr. Presidente, recebeu delegação de Deus para defender as etnias indígenas. Essa é uma obrigação de todos nós, brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência cumprimenta o Senador Delcídio Amaral por defender a nação indígena.

Passo a palavra, de imediato, ao nobre Senador Arthur Virgílio, por cessão do Senador César Borges.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o **Correio Brasiliense** de hoje estampa, numa página inteira, matéria referente ao que seria uma cobrança feita pelo Ministério do Planejamento a mim, pela não prestação de contas de um convênio celebrado com a Prefeitura de Manaus, da qual eu era titular, no ano de 1989, ou seja, assunto de 15 anos atrás e ainda assim eivado de alguns vícios essenciais.

Para começar, defino como sordida manobra política, e estéril manobra política se visa a me silenciar, essa história dos talis R\$150 mil. A cobrança que recebi do Ministério do Planejamento, no ano passado, foi de meros R\$22,16. Surpreendeu-me, por exemplo, o fato de o mesmo balancete financeiro sobre a prestação de contas do convênio, apesar de contemplar apenas um parágrafo de quatro linhas, ter sido aceito para justificar uma obra e não foi aceito para a outra.

Essa cobrança, feita por ofício datado de 21 de março de 2003, referia-se a alegada diferença na prestação de contas de convênio assinado entre a Prefeitura de Manaus e o então Ministério do Interior, em 1989, para a construção de uma pequena ponte de madeira e perfuração de poço artesiano.

O Ministério do Planejamento só questionava, portanto, um dado contábil. Mas a cobrança, praticamente 15 anos depois de eu ter deixado o cargo de Prefeito, mal disfarça, a meu ver, ação de caráter político. Óbvio que haviam vasculhado os meus mais de vinte anos de vida pública: Prefeito de Manaus, Secretário-Geral Nacional do PSDB, Deputado Federal por 12 anos, Líder do Governo do Fernando Henrique e Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Sexta-feira, um repórter do jornal **Correio Brasiliense** me informa da sua disposição de realizar essa matéria. Imediatamente, franqueei-lhe os documentos todos, porque percebi que a dica lhe era dada por alguém da Corregedoria da União, tipo assim: "há alguma coisa sobre o Arthur", tentando criar um clima.

Eu digo: não, comigo não tem. Você não está falando com Cacciola, não está falando com ninguém parecido. É ir ao meu gabinete e pegar imediatamente os documentos todos. Se quiser a freqüência das minhas relações sexuais, não tem documento, mas eu digo. Não tenho nada para esconder de ninguém, nem isso. Nem isso!

Nem vou perder muito tempo com isso. Vou passar imediatamente para o ataque. Estranhei muito que a Corregedoria da União tenha vazado uma informação para a imprensa, sem nem sequer me dar o que seria o tal legítimo direito de defesa.

Quanto aos talis R\$22,16, mesmo em se tratando de quantia insignificante, ainda assim pedi ao Ministério do Planejamento dilatação do prazo de dez dias que tinha para recolher-lá aos cofres públicos, porque eu quis examinar os documentos.

O então Prefeito de Manaus e hoje Ministro dos Transportes, Dr. Alfredo Nascimento, informou-me, por ofício, no dia 7 de julho de 2003, não ter sido possível encontrar a documentação, mas adiantou o documento da Prefeitura Municipal de Manaus que não existe em seus registros nenhuma pendência junto ao Ministério do Planejamento. Apesar disso, preferi recolher os R\$22,16 (atualizados, até a data do recolhimento, para R\$59,05) e encerrar essa questão.

Muito bem. Agora, não tenho a menor paciência com esse tipo de brincadeira, e vão pagar caro por isso, a partir deste momento. Muito caro mesmo! Alguém, para me enfrentar, tem que ser decente e tem que ter coragem. Se faltar uma das duas qualidades, não basta para me enfrentar. Tem que ser decente e ter coragem. Se for só decente, não me enfrenta; se for só corajoso, não me enfrenta também. Então, espero que o Governo tenha gente decente e corajosa, a ponto de me enfrentar.

O Sr. Waldir Pires transformou a tal Controladoria-Geral da União em instrumento de perseguição política, por meio daquele tal Bingo das Prefeituras. Esse cidadão se auto-aposentou como Governador da Bahia, fazendo publicar, por decreto do **Diário Oficial**, o nome de Francisco W. P. de Souza, ao invés de Waldir Pires. Apesar de então já não estar no exercício do mandato, morou em apartamento funcional da Câmara dos Deputados, enquanto outros Deputados não tinham moradia oficial.

Outro item sobre a vida desse cidadão que tem cara de moeda, cara de esfinge e comportamento de santinho – parece-me muito aquela coisa de santinho de costado de cama de prostíbulo: a mordaça foi determinada aos funcionários públicos num projeto de decreto de autoria da Corregedoria-Geral da União, que chegou a ser preparado, proibindo funcionários

do Executivo de darem informações a jornalistas sem autorização superior.

A Câmara dos Deputados contrariou orientação do seu corpo técnico e alterou o regulamento do plano de saúde que oferece a Deputados para atender ao Ministro Waldir Pires, porque, pelas regras antigas, o Ministro deveria ter perdido o direito ao benefício em janeiro de 2003, quando deixou de ser Deputado.

Por fim, o Sr. Waldomiro Diniz pediu à CGU para ser investigado sobre as denúncias publicadas na revista **Época**. Eu não soube de nenhuma providência tomada pelo Sr. Waldir Pires, que, aliás, se tiver interesse mesmo de investigar prefeituras, deveria começar pela de Santo André, onde se roubou muito dinheiro público e onde sete pessoas já foram assassinadas até o presente.

Muito bem. O Governo Lula tem na Casa Civil o Ministro José Dirceu; O Ministro José Dirceu, que abrigou bicheiros no Palácio do Planalto e teve como braço direito o Sr. Waldomiro Diniz.

Este Governo, que tentou suprimir a liberdade de imprensa com o famigerado projeto do Conselho Nacional de Jornalistas; este Governo, que quis limitar a liberdade de expressão com a tentativa de criar a famigerada Ancinav, é o mesmo Governo que mostra agora a sua face autêntica, a face nazista, com mais uma tentativa de calar a Oposição – isso comigo não funciona.

A partir de hoje, Sr. Presidente, não chamo essa gente de stalinistas – acho que eles gostam de serem chamados stalinistas –, são nazistas mesmo.

A cartilha de que se serve o Governo petista do Presidente Lula é pior do que as práticas nazistas de Adolf Hitler. Hitler não gostava de judeus. Abraçou o nazismo. Lula não gosta da democracia. Muito menos aceita oposição. Criou um novo DIP, relembrando a era Vargas na sua etapa ditatorial.

Em lugar da Bandeira Nacional, o Governo Lula usa um dístico nazista, igual ao do “Brasil, ame-o ou deixe-o”, de Médici; ou em tudo parecido com o “Este é um país que vai pra frente”.

A versão Lula está na frase “Brasil, um País de todos.”

As ditaduras precisam apregoar bordões, que são frases que se repetem a cada passo na conversa e na escrita.

Ao contrário, nenhum Governo democrático recorre a bordões, sempre de mau gosto como o de Lula.

Mais do que tudo isso, uma ditadura não se conforma com as democracias, cujos pré-requisitos condenam as oposições.

É o que faz o Governo petista.

No Estado Novo de Vargas, o Brasil viveu sufocado. Até os escolares do ensino fundamental eram obrigados a cantar um hino de louvor ao ditador Getúlio Vargas. Todos os dias, antes do início das aulas, de mão no peito e diante do hasteamento da Bandeira Nacional.

Do jeito que vai, o Governo petista termina chegando lá.

Já agora, além das frases de mau gosto, o Governo petista lança uma ofensiva para tentar calar as oposições.

Não vai conseguir! De minha parte, seguramente não.

Vamos, agora, começar a dissecar o caráter apodrecido deste Governo.

Petistas têm pesqueiro irregular no Pantanal.

Um grupo de petistas, liderado pelo Governador Zeca do PT, mantém uma propriedade irregular em área pertencente à União às margens do rio Paraguai, em Porto Murtinho, cidade natal do Governador. A propriedade, chamada de condomínio Estrela Vermelha em referência ao símbolo do PT, é formada por uma casa principal, de alvenaria, e outras três de madeira, além de uma pista de pouso de 500 metros de comprimento. Para que os barcos atraquem no local, houve desmatamento de uma área de preservação permanente às margens do rio. Ainda fazem parte da sociedade o Sr. Jorge Samek e o Sr. Wander Loubet.

Falarei a respeito do Sr. José Dirceu, do caso Santo André.

O irmão do Prefeito Celso Daniel, João Daniel, acusou o Ministro-Chefe da Casa Civil de ter sido um dos beneficiários do esquema de corrupção de Santo André, que teria levado seu irmão à morte. O Sr. José Dirceu disse que está processando o irmão de Celso Daniel, mas, no entanto, ele diz que deu dinheiro a Gilberto Carvalho, que não está processando ninguém; não está, portanto, sendo processado o Sr. João Daniel. É uma farsa, esta que está sendo montada a partir da Casa Civil. Mas, então, João Daniel acusou o chefe de gabinete do Presidente Lula, Gilberto Carvalho, de transportar dinheiro do esquema de propina montado na Prefeitura de Santo André para São Paulo e entregá-lo ao Ministro da Casa Civil, José Dirceu.

Caso Waldomiro Diniz. O ex-assessor do Ministro José Dirceu é flagrado negociando licitação com bicheiro em troca de propina e verba de campanha.

Mordaça. O mesmo José Dirceu, essa figura pavorosa, que via no controle do Ministério Público e na mordaça uma forma plural de aumentar a impunidade, é hoje a nêmesis de si próprio; nosso Ministro José Dirceu, de 2004, quer o controle do Judiciário, do

Ministério Público e requer a mordaça porque o Poder assim demanda.

Não vou livrar a face de ninguém.

O Ministro Luiz Guschiken foi sócio de Waldomiro Diniz. O Ministro da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, Luis Guschiken, foi sócio do ex-assessor da Casa Civil, Waldomiro Diniz, em uma fazenda que era sede de seita esotérica, segundo a matéria publicada, em abril deste ano, pela revista **IstoÉ Dinheiro**. A reportagem mostra que ambos integravam a Associação Fraterna Mundo Novo, espécie de clube alternativo. Em 94, a organização comprou uma fazenda em Goiás avaliada em R\$650 mil, com recursos captados entre seus 19 sócios, entre eles Waldomiro Diniz e o Ministro Luiz Guschiken.

O Presidente Lula tem mais a explicar do que eu. O seu apartamento em São Bernardo. Roberto Teixeira foi acusado de tráfico de influência relacionada à empresa Cepem – Consultoria para Empresas e Municípios, conseguindo contratos junto a prefeituras petistas. Em troca, ajudou nas campanhas do partido e cedeu a casa em que o Presidente Lula morou, de 89 a 98. O dinheiro usado na compra do apartamento de Lula em São Paulo, oficialmente, surgiu da venda de um Omega, mais uma quantia obtida com a venda de terreno recebido de herança por sua digna esposa.

No entanto, a história é mais complicada, pois o terreno do imóvel tinha sido declarado pela prefeitura como de utilidade pública para desapropriação, mas, após cinco anos de administração petista, desistiu-se da desapropriação. Parte da área foi vendida para Antonio Celso Cipriani, Presidente da Transbrasil, que tinha como advogado o Sr Roberto Teixeira, o mesmo da companhia Cepem. Cipriani, depois, vendeu o terreno para construtora Dalmiro Lorenzoni, que tinha como advogado, vejam só, o mesmo Sr Roberto Teixeira.

Vou dissecar, mês a mês, um Governo de escândalos, de desrespeito ao povo e de corrupção: janeiro de 2003, “O Ministro da Ciência e Tecnologia defende a construção da bomba atômica” e houve neste mês a primeira invasão de terras no Governo Lula em Rondônia; fevereiro, “Governo enumera os pontos principais das reformas, propondo a redução nas aposentadorias integrais dos servidores, cobrança dos inativos, mais alíquotas do Imposto de Renda e manutenção do CPMF” e “Os cortes no Orçamento atingiram saúde, educação e reforma agrária”; março de 2003, “A cabala de Lula, Michele, é transportada em carro oficial com motorista”; abril, o Programa Fome Zero já tinha – sem não ter sequer vindo ao mundo – engolido em 90 dias 42 milhões dos cofres públicos apenas para cobrir despesas com viagens, estudos e logística; maio, “O Governo condiciona a concessão de incentivos ao

que chamou de contrapartida social, intervenção cultural”; junho, “José Dirceu utiliza avião da FAB para campanha política em Cruzeiro do Oeste, no Paraná, visando às eleições municipais”.

Saldo desses primeiros seis meses: 580 mil novos desempregados, crescimento da informalidade, queda recorde de renda e início das manifestações de protesto contra as invasões do MST.

Junho, “Escândalo do DNIT, opondo o Ministro – hoje demitido –, Ângelo Adauto, ao diretor recém-nomeado para o DNIT, Sérgio Pimentel. Ministro Marcio Thomas Bastos, figura tão admirada como advogado, é acusado de utilização de helicóptero da Polícia Federal para prestar favores pessoais.

Julho de 2003 foi o mês do boné da insensatez: “Antes que completasse 24 horas, o mesmo boné que aparecia na cabeça de um homem preso na Zona da Mata em Pernambuco por saquear um caminhão de cargas aparece na cabeça do Presidente da República”, “A ex-Secretária-Executiva do Ministério do Trabalho, Sandra Starling”, insinuou irregularidades nos contratos de terceirização de mão-de-obra naquele Ministério, sugerindo que a CGU fiscalizasse os contratos” e “Poucos dias depois, ela foi exonerada do cargo pelo então Ministro Jacques Wagner”.

Agosto, “Ministro Berzoini às voltas com irregularidades relativas ao contrato Dataprev-Cobra”. Agosto, “O Presidente Lula – até esse mês – 163 mil quilômetros em vôos internacionais”. Agosto, “Licitação para compra de gêneros básicos: seiscentos quilos de bombons Sonho de Valsa – assim o Lula vai acabar diabético – dois mil vidros de pimenta envelhecida em barril de carvalho, sete mil pacotes de biscoito recheado”.

Setembro, “A Ministra Benedita da Silva viaja à Argentina às custas dos cofres públicos”.

Outubro, “Ministro Agnelo Queiroz e os problemas que vivenciou com diárias do COB para os jogos pan-americanos”, “Uso da estrutura do Ministério dos Transportes para organizar a festa de aniversário...” desse mesmo Ministro. Outubro, “O Ministério Público denuncia o Prefeito do PT Pedro Wilson, por improbidade administrativa – contratos da Secretaria de Comunicação”. Outubro, “O Secretário Nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, sai do cargo, acusando o Governo de conluio com a corrupção”. Outubro, “Governo confirma que Lula gastou o dobro do que o Governo anterior com viagens e diárias no período correspondente”. No mesmo mês, “Inca e o Ministro da Reforma Agrária, e Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, pagam a mais por uma terra que pertence à União Federal na compra de fazenda de militantes do Partido dos Trabalhadores”. Ainda em outubro, “Operação Gafanhoto: Governador petista

Flamaron Portela é algemado e preso por corroer, à moda de gafanhotos, os cofres públicos daquele combalido Estado”, “O ex-Senador José Eduardo Dutra usa o cargo de Presidente da Petrobras para pavimentar sua candidatura futura – ao que quer que seja – ao Governo de Sergipe” e “Além de promover, em Aracaju, jogo Flamengo e Racing, estatal paga obras da prefeitura local controlada pelo PT”.

Novembro, “Presidência da República abre várias licitações para compras de artigos de luxo, tais como: quinze roupões de banho com fios de algodão egípcio”. Pode-se dizer que o Presidente Lula faz um Governo limpo. Quinze roupões de banho é para quem toma muito banho; então, é um Governo limpo, sem dúvida nenhuma. O total dessa compra foi de R\$152 mil e 637; cento e sessenta os americanos coloridos, totalizando R\$15 mil; ampliação da churrasqueira da Granja do Torto – talvez a única obra palpável deste Governo – no valor de R\$92 mil e (até) equipamentos de mergulho”.

Dezembro, “PT expulsa alguns Deputados: Babá, João Fontes e Luciana Genro; e a brava Senadora Heiloisa Helena; “Governo privilegia – em dezembro – a Entidade Norospar, Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná, dirigida por pessoas ligadas ao Ministro José Dirceu, num empenho de R\$1 milhão em verbas das emendas parlamentares. A entidade foi criada três meses antes do empenho e nenhum Parlamentar solicitou a liberação da verba”.

Vamos, agora, para 2004. Janeiro de 2004, “O Governo Brasileiro gasta US\$56,7 milhões para comprar um novo avião para o Presidente Lula” trafegar a sua mediocridade pelo mundo.

Fevereiro, “Caso Waldomiro Diniz. CPI dos Bingos”. Fazem tudo para que não se instale aqui a Comissão Parlamentar de Inquérito, que veria até que ponto estariam entranhados no Palácio do Planalto, pertinho do Ministro José Dirceu – no mínimo pertinho – os tentáculos do crime organizado a partir de Valdomiro Diniz e suas conexões mafiosas.

Março, “Governo barra a conexão de Santo André”. Só para resumir, por causa de Santo André, sete assassinados, o Prefeito e mais sete pessoas, e muito dinheiro público surrupiado, sem que o Governo tenha ousadia e coragem de permitir que se estabeleça aqui no Senado investigação para se ir, a partir do fio da meada, ao fim das coisas.

Abri, “A Estrela do PT, opaca no País, passa a brilhar nos jardins do Palácio da Alvorada, às custas do dinheiro público”, “Ex-Diretor da Caixa Econômica Federal, Mario Haag, uma das principais testemunhas do caso Valdomiro Diniz, teve sua fazenda invadida (...) – o que poderia não ser um simples assalto. (...)

Bandidos estavam à procura de documentos” – talvez! E talvez tenha sido uma tentativa de intimidação do Dr. Mario Haag.

Maio, “Promotor move uma ação contra a ONG Agora”. Dinheiro desviado por meio de notas frias e o Sr. Mauro Dutra, amigo íntimo do Senhor Presidente da República, se beneficiou de dinheiro público deste Governo. Depois, ditatorialmente, o Presidente da República pede a expulsão do jornalista americano Larry Rother e dá para trás com medo da repercussão de opinião pública. Em maio, “Licitação para compra de 750 copos de cristal para vinhos, champagne, licor e whisky”.

Junho, “Lula é vaiado e chamado de traidor no velório de Brizola”.

Julho, o Sr. Meirelles é acusado de evasão de divisas, entre outros crimes comuns capitulados no nosso código penal” e “O Sr. Candiota, Diretor do Banco Central, é demitido por não conseguir explicar suas contas no exterior”. Julho, o Sr. Cássio Casseb, do Banco do Brasil, junto com o Sr. Pizzolato – um outro parasita petista que fica por ali pelo Banco do Brasil – compraram, os dois juntos, setenta mesas para o show de Zezé di Camargo e Luciano”. O Banco do Brasil gastou R\$70 mil. O show arrecadou R\$500 mil, sendo que R\$250 mil foram doados ao PT. E houve o caso Kroll.

Agosto, “Lula foi ao Gabão”, certamente aprender com o ditador Omar Bongo como ficar 37 anos no poder e desfilou ao lado daquele assassino em carro aberto; “Governo envia – nesse mesmo mês de agosto – ao Congresso Nacional projeto de lei proondo a criação do (ditatorial) Conselho Federal de Jornalismo”.

Setembro, “Operação Vampiro”. Chegaram a tentar fazer ilações com governos passados, especificamente com o Governo do qual fui Líder. Todos os vampiros presos eram da confiança e da proximidade do Ministro petista da Saúde. É o que restou e é o que consta dos processos, a partir dos inquéritos instaurados a partir da ação da Polícia Federal. “Ministros usam assessores em campanhas eleitorais”. Aí vem a notícia de que, para ter o apoio de partidos políticos, o PT estaria oferecendo cargos e material de campanha e até R\$150 mil a cada Parlamentar. Setembro, Cipriani. O PT não aceita a quebra do sigilo bancário, na CPI do Banestado, de empresário ligado ao Sr. Roberto Teixeira, amigo e compadre do Presidente Lula. Setembro, “O Prefeito reeleito pelo PT de Macapá, João Henrique Pimentel, é preso, devido a indícios de irregularidades em três obras executadas por meio de convênios entre a Prefeitura e o Governo Federal”.

Outubro, “Gestão do Bolsa Escola”. Há corrupção no programa de coordenação. É o caso de corrupção no Programa de Coordenadores Estaduais. “Governador

de Roraima é cassado pelo Tribunal Superior Eleitoral". "Prisão do publicitário Duda Mendonça e do Vereador Jorge Babu – como esse pessoal gosta de apelidos. Os dois são presos por envolvimento com briga de galo, crime ambiental no Rio de Janeiro.

O Programa Bolsa Família completou um ano de seu lançamento quebrando um recorde. Em apenas três dias, 468 denúncias de fraude chegaram ao telefone gratuito do Ministério do Desenvolvimento Social, quando a média antes era de apenas três por dia.

Justiça condena Lula a pagar multa de R\$50 mil por pedir votos irregularmente para Marta Suplicy. Digo irregularmente porque ocorreu durante um evento oficial.

Lula janta com empresários (todos com negócios com o Governo), que patrocinarão a reforma do Palácio do Alvorada.

Fundação Getúlio Vargas calcula mais de 47 milhões de brasileiros na miséria.

O Sr. Luís Eduardo Soares acusa o Governo de arapongagem e truques com o Orçamento.

Em novembro, expulsão do Sr. Babu. O Sr. Duda Mendonça continua trabalhando e faturando alto dinheiro público com propaganda de caráter nazi-fascista para esse Governo.

Ainda em novembro, cartão de crédito corporativo só para despesas de pequeno porte: 125 milhões, em 2003, 53 milhões, até agosto de 2004. Tentamos desvendar essa caixa preta, mas aproveitaram o senta-levanta de comissão e simplesmente fizeram a votação e arquivaram o requerimento que colocaria a nu para onde vai o dinheiro público por meio dos cartões corporativos.

Dezembro ainda não se acabou e sempre se pode esperar algo ruim desse Governo a mais. O projeto de restaurantes populares já está beneficiando fundamentalmente as prefeituras que são do PT.

Sr. Presidente, quando percebi essa atitude mesquinha na minha direção – porque não sou mesquinho e não tolero quem o é e enfrento quem o seja –, quando percebi essa história ligada a um convênio do ano de 1989, tempo em que eu era Prefeito de Manaus, procurei o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e disse: "Isso não deve ter sido o Presidente Lula e, certamente, não foi você. Então, não tem como não ter sido o Ministro José Dirceu". O Senador Aloizio Mercadante pediu-me que não mencionasse esse fato da tribuna e disse-me que aquilo era algo ridículo e que, da tribuna, S. Ex<sup>a</sup> me defenderia. Eu disse: "Não preciso que ninguém me defenda, até porque não sou acusado de nada. Não devo nada a ninguém. Mas agradeço a sua fraternidade, da qual não duvido".

Passa o tempo. Começo a trocar correspondência com o Ministério do Planejamento e ouço dizer que a matéria estava na CGU, do Sr. Waldir Pires – esse que tem cara de efígie de moeda e que, a meu ver, tem cara também de santinho de costado de cama de prostíbulo. O Sr. Waldir Pires, então, estaria brincando com o meu nome. Determinado jornalista teve informação de que haveria algo sobre o Senador Arthur Virgílio. Passei-lhe os documentos, todos que eu tinha. Não admito esse tipo de brincadeira comigo. Não admito mesmo.

Quando eu soube que a matéria estava na CGU, voltei a falar com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Eu disse: "Aloizio, meu prezado amigo, essa brincadeira está indo longe demais e esse pessoal continua a achar que nariz de porco é tomada. No meu caso, não é". De novo, o Líder me impediu que viesse à tribuna. Meu dever é tratar dos meus assuntos da tribuna. Trato de todos os assuntos oficiais da tribuna. Aqui é a minha Casa. A minha Casa não é o Senado Federal, minha Casa é a tribuna, aqui onde estou. Não é bem a cadeira, não. Exerço o meu mandato muito mais da tribuna com a minha voz do que com a minhas nádegas sentadas em uma dessas cadeiras.

O Líder Aloizio Mercadante telefonou-me e disse: "Estou ao lado do Presidente da República, que está dizendo que não permitiria uma iniquidade contra você. Isso é uma coisa ridícula, não é perseguição. O José Dirceu ao tem nada a ver com isso." Tempos depois, já talvez com o lombo cansado de apanhar como tem apanhado, o Ministro José Dirceu pede ao Senador Eduardo Siqueira Campos que combine uma conversa comigo. Eu disse: "Eduardo, o lugar de mais confiança para mim é a sua casa. Estou às ordens, completamente às ordens." Fomos à casa de Eduardo Siqueira Campos, e lá, depois de algumas trocas de palavras sem ir direto ao assunto, como eu queria, ele me diz que não tem nada a ver com isso. Eu digo: "Tem, Zé. Tem e o Governo tem. Agora, não estou zangado por essa ridicularia, estou zangado porque vocês foram vasculhar minha vida e encontraram isso. Se tivessem encontrado algo pior, teria sido pior. Ou seja, a intenção de vocês comigo era a pior possível".

Depois que o clima desanuviou eu disse para ele: "Zé, você fez comigo a pior das coisas. Tentou me retirar do mundo das pessoas sérias, e, com essa quantia, não compro uma garrafa de vinho daquelas do Maluf. Então você não quer me deixar em lugar nenhum. Não fico nem na minha turma, das pessoas honradas, que honram o seu nome, honram sua trajetória, não baixam a cabeça em ocasião alguma. E você, ao mesmo tempo, faz com que me acusem de algo que não me deixaria nem ser admitido no clube dos corruptos deste País tão infeliz, de tantos corruptos que tem." E

como mostrei, há muita corrupção no Governo do Sr. José Dirceu. Ele disse: "Não, isso não é assim, isso vai acabar." Eu disse: "Olha, Zé, realmente é algo que a mim me contraria. Tem gente que tem patrimônio, tem isso, tem aquilo e aquilo outro, eu tenho o meu nome e por ele zelo; não admito o menor arranhão nele. E me defendo com um leão. Não sou roedor. Há pessoas que têm vocação para roedor. Eu tenho vocação para leão e, como tal, defendo-me e enfrento as situações como leão. Dessa forma, sou capaz de ir à luta até as consequências últimas se elas se apresentarem como necessárias no meu leque de opções".

Estou dizendo ao Presidente Lula que Sua Excelência dispõe de algum tempo para tomar a atitude de parar com a tentativa de silenciar seus adversários pela via da intimidação. Não é aceitável aquela história de que o Senador Tasso Jereissati estaria envolvido em não sei o quê. S. Ex<sup>a</sup> não estava envolvido na CPI do Banestado. Isso é terrorismo absoluto e não basta para que calemos a nossa voz.

O Presidente Lula pode até fazer uma análise bem primária do que são as pessoas. Estou pronto para duas situações apenas, Sr. Presidente: para o que der e para o que vier. Apenas duas. Para o resto não estou pronto. Estou pronto, Senador Eduardo Siqueira Campos, para o que der e para o que vier sempre, e não apenas hoje ou nesse episódio. Estou pronto sempre e em qualquer episódio. Ninguém brinca com a minha honra impunemente. Brincar comigo até pode; mas ninguém pode brincar impunemente com a minha honra, nem na China, nem no Brasil, nem na Argentina, nem no Palácio do Planalto, nem nos porões de Santo André. Ninguém mexe comigo em se tratando da minha honra. Aguardo, portanto, a resposta ou o que queiram mais fazer, e as explicações devem ser todas às claras.

Concederei, em seguida, um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

Sr. Presidente, eu disse ao jornalista do **Correio Braziliense** que tinha uma pequena queixa a fazer dele. Nunca me queixo de jornalistas. Perguntei: "Por que você não me procurou? Por que essa trança com o Sr. Jorge Hage? Por que não veio até mim?" Ele poderia ter dito que possuía alguma informação. Eu lhe diria que as portas do meu gabinete pessoal e do gabinete da Liderança estão abertas para que os documentos possam ser analisados quando se entender conveniente.

Estou aqui dizendo o que penso do Presidente Lula e do Ministro Waldir Pires. Senador Renan Calheiros, considero-me mais honesto do que eles – tenho certeza disso e não creio que seja grande vantagem.

Portanto, faço o que meu coração pede. Vai muito mal a forma de se relacionarem com a Oposição nesta Casa. Mas aceito o desafio. Quem define o calor ou o frio com que se pretende combater comigo é sempre o adversário – nesse ponto, sou um cavalheiro perfeito. Pode ser no ar-condicionado ou no caldeirão do inferno.

Aconselho a todos eles que olhem para suas próprias atitudes. Esse Governo precisaria ser mais honrado do que é, para enfrentar um homem honrado, como jamais deixarei de ser. A partir de agora, ficaram envolvidos nesse assunto, porque disse tudo o que queria sobre eles. Estou aguardando que venham responder-me como desejarem. E voltarei à carga da forma com que meu coração e minha cabeça ordenarem.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)**

– Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)**

– Sr. Presidente, estamos numa segunda-feira e, em que pese ao fato de V. Ex<sup>a</sup> sempre nos ter ensinado a guardar o Regimento Interno, não posso – até por ter sido citado da forma mais honrosa pelo meu Líder – deixar de dizer algumas palavras. Primeiramente, Senador Arthur Virgílio, tenho muita honra de, naquela oportunidade, ter escutado de V. Ex<sup>a</sup> que minha casa seria o local adequado, o devido ambiente para o elevado e sério tom da conversa que V. Ex<sup>a</sup> se propôs a ter. Tal conversa foi proposta por mim, uma vez que tenho também, Senador Arthur Virgílio, uma longa amizade com o Ministro José Dirceu, que foi Deputado, nosso colega. Uma boa coisa que esta Casa proporciona, entre outras, é aproximar as pessoas. Naquela situação, foi realmente a minha casa palco de uma conversa do mais elevado nível. V. Ex<sup>a</sup>, não apenas a partir daquele momento, mas sempre, de forma continuada e maior, cresce em meu conceito. Presenciei V. Ex<sup>a</sup>, de forma altiva, dizer o que pensa. Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> me conhece bem e sabe que não tenho cargos nesse Governo. A minha mesma casa serviu para encontros que definiram a reforma tributária – V. Ex<sup>a</sup> participou, às sete horas da manhã, de um café –, para encontros sobre a reforma previdenciária, e os mantive sempre no maior sigilo. Nesse particular, com relação ao encontro de V. Ex<sup>a</sup> e do Ministro José Dirceu, eu disse a ambos: "isso fica guardado para a história, não revelo". Não que haja algo que não possa a vir a público, como fez tão bem V. Ex<sup>a</sup>. Isso é próprio da vida pública, o entendimento de quem tem responsabilidade maior. No entanto, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> tornou esse fato público, e o fez da maneira mais fidedigna, quero dizer que testemunhar aquele encontro só me fez aumentar o

respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>. Entendi que o Ministro, naquela oportunidade, também procurou colocar as formas, dizendo que em absoluto aceitaria que nada de menor ocorresse porque, entre outras coisas, V. Ex<sup>a</sup> não merecia. Seu passado e sua reputação não mereciam reparos. Portanto, senti-me engrandecido por ter participado daquele momento. Lamento que a questão esteja sendo tratada dessa forma. Como não tenho cargos nesse Governo e nada mais mantive do que sempre uma boa interlocução em favor do meu Partido nas relações nesta Casa, Senador Arthur Virgílio, quero crer que haverá responsabilidade para que possam, sobretudo, respeitar a figura de V. Ex<sup>a</sup>, que, sem dúvida alguma, tem o respeito desta Casa e da opinião pública nacional. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e estou totalmente solidário à sua pessoa, não apenas como meu Líder, mas como cidadão brasileiro honrado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Eduardo Siqueira Campos. V. Ex<sup>a</sup> foi o anfitrião daquela conversa, primeiro porque não me nego a conversar com quem me procura para o diálogo democrático. É meu dever fazer isso. Segundo porque, de fato, V. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa de minha confiança e alguém que teria todas as condições de promover o encontro com a discrição e com o caráter de seriedade que se imprimiu àquela conversa.

Aliás, não tenho dúvida alguma de que V. Ex<sup>a</sup>, que é meu amigo pessoal, possa ser também amigo do Ministro José Dirceu. Minha dúvida é se ele é capaz de ser amigo de alguém. Essa dúvida está cada dia maior no meu coração.

Ouço o aparte do Líder Renan Calheiros.

**O Sr. Renan Calheiros** (PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, este aparte meu é absolutamente dispensável, totalmente desnecessário. Aliás, dispensável porque desnecessário. Nesta Casa e neste País todos conhecem V. Ex<sup>a</sup>. O Brasil tem muitos homens públicos valorosos, probos, corretos, honestos, mas nenhum, absolutamente nenhum é mais correto e mais decente do que V. Ex<sup>a</sup>. Assim, eu gostaria, em meu nome e em nome de todos os companheiros que represento nesta Casa, de expressar, neste momento, minha total e irrestrita solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>. Precisamos acabar com esse tipo de coisa, que é exatamente o que faz desmerecer a atividade política no Brasil atualmente. Conte incondicionalmente comigo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Líder Renan Calheiros. Já encerro, Sr. Presidente, dizendo ao Senador Renan Calheiros que é recíproco o carinho que tenho por S. Ex<sup>a</sup>. Está na hora, de fato, de cobrarmos do Governo uma atitude. Se alguém tem algo a dever, alguma prestação moral a pagar em sua vida pública, que seja cobrado duramente,

aliado ou adversário do Governo. Assim procedem os governos e os homens de bem.

Entretanto, dizer algo do tipo “só denuncio se não se comportar direito” lembra-me a máfia siciliana, a *Cosa Nostra*, e isso não é tolerável pelos meus padrões. O Governo deveria estar cansado de saber como funciona: vou à luta, vou à luta o tempo inteiro, e tenho limites até o momento em que passo a não tê-los mais. E quando alguém mexe com minha honra pessoal, abro mão de quaisquer limites. É bom que os navegantes fiquem bastante conscientes disso.

Agradeço, Senador Renan Calheiros, com muito agrado, o seu aparte, que integra este meu discurso de prestação de contas – mais até do que de indignação – à opinião pública, que de mim merece todo acatamento.

Senador Paulo Paim, com muita honra, concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senador Arthur Virgílio, eu nem faria uso da palavra, mas V. Ex<sup>a</sup> tem sido, a meu ver, desde que éramos deputados juntos, um *gentleman*, um verdadeiro diplomata nas relações com seus colegas no Parlamento. Conheço-o há muitos anos e gostaria de dar dois depoimentos. Primeiro, V. Ex<sup>a</sup> sabe de minha postura um pouco rebelde e, por isso, de algumas discordâncias de mérito em relação ao Governo do qual faço parte. No entanto, eu abordaria o assunto da seguinte forma: não acredito que o Governo Lula e o Ministro José Dirceu sejam corruptos. Se eu acreditasse nisso, V. Ex<sup>a</sup> sabe que eu, de pronto, sairia desse Governo. Dou esse depoimento muito mais para homenagear V. Ex<sup>a</sup>, que considero – e tenho certeza de que a maioria do Brasil pensa assim – um homem sério, honesto, de caráter, de palavra. Negociamos muito quando V. Ex<sup>a</sup> era Líder do Governo anterior, e não houve uma vez em que eu pudesse dizer que V. Ex<sup>a</sup> rompeu um acordo firmado, em questões que atuo, no campo social. V. Ex<sup>a</sup> sempre manteve na íntegra a sua palavra. Quero dar esse depoimento muito mais em homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, que considero um homem mais do que honesto. Ninguém tem o direito de jogar pedra sobre a sua honra, até porque V. Ex<sup>a</sup> é um dos homens, no meu entendimento, mais sérios e mais responsáveis deste País. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Encerro, dizendo a V. Ex<sup>a</sup> que tampouco tenho provas de que o Presidente Lula seja corrupto, bem como o Ministro José Dirceu. Sobre isso, eu queria saber até que ponto, se instalássemos aqui a CPI do Bingos, para o caso Waldomiro Diniz, ele teria ou não participação. Tal CPI ele próprio não deixou que se instalasse com seus tentáculos políticos.

Quanto ao Presidente Lula, apenas exibi aqui um episódio em que lhe dei todo o crédito, na época, da tribuna da Câmara, um episódio que envolve uma figura nebulosa de sua relação pessoal. E o fiz seguro de que é meu dever defender minha honra pessoal pelos meios que estejam ao meu alcance.

Sobre V. Ex<sup>a</sup> e sua relação comigo no Parlamento, de fato ela prima o tempo inteiro pela correição, pela nobreza de V. Ex<sup>a</sup> em minha direção, pela generosidade e pela compreensão. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Encerro dizendo que o Governo não tem o direito de considerar que eu não seja previsível, não tem esse direito. Estou pouco preocupado com que o Governo faz como passo seguinte. Estou às ordens, como disse, à disposição do Governo para apenas duas coisas: para o que der e para o vier sempre, o tempo inteiro, sempre.

“Você exagerou” – dir-me-ia um prócer do Governo. Exagerei em quê? Não tenho o que exagerar. Exagero é mexerem com a minha honra pessoal. O exagero está aí. A partir daí não tenho o menor compromisso com a dosagem de megaton nenhum. Pura e simplesmente exijo algo que entendo que mereço, pela minha vida, pela correição com que trabalho a minha vida, pela minha relação patrimonial, pela minha relação com a vida pública. Quero respeito, exijo respeito. Não gosto do Ministro José Dirceu e não pretendo dirigir-lhe mais a palavra. Exijo que ele me respeite.

Ao Presidente Lula, por quem sempre tive uma relação de estima pessoal – que, em um episódio desse começa a esmaecer – exijo que me respeite.

Então, não tem alternativa esse Governo além das três hipóteses que lhe dou: a primeira é me respeitar, a segunda é me respeitar e a terceira é me respeitar. Feito isso, a convivência será sempre a melhor possível. E aqui fiz o meu papel, que é defender o patrimônio que tenho, que herdei dos meus maiores e que vou passar para os meus filhos: um nome limpo e uma trajetória pública honrada.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, comprehendo, como todos aqui, a sua justa revolta. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> só pode receber de todos nós, da Mesa e da Casa, solidariedade.

Conheço-o há muitos anos. Fui colega de seu pai na Câmara dos Deputados na antiga capital, o Rio de Janeiro, e com grande apreço vi o seu filho, V. Ex<sup>a</sup>,

ascender na vida pública, ocupando cargos, sempre cercado do respeito e da consideração de todos nós, pela sua conduta e pela sua correção pessoal. Tenho a honra de dizer que, durante o meu Governo, V. Ex<sup>a</sup> fazia parte do Conselho de Líderes na Câmara dos Deputados.

Portanto, é com esse sentimento, de todos nós, que podemos dizer a V. Ex<sup>a</sup> que esse episódio é ridículo, não atinge a sua pessoa de maneira alguma e só faz com que V. Ex<sup>a</sup> receba de todos nós o apreço, a consideração e a consagração na tribuna.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, de todo coração, muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, na semana que passou e na própria reunião do Presidente Lula com seus Ministros, este fim-de-semana, tratou-se, entre tantos assuntos, da correção da tabela do imposto de renda e também do reajuste do salário mínimo.

Vejo com alegria, Sr. Presidente, que este ano estamos avançando, eu diria, com muito mais tranquilidade num tema muito importante que envolve a vida de 115 milhões de brasileiros. O salário mínimo, Sr. Presidente, ora em debate, caminha para um reajuste real que deve ficar na casa dos 10%. Sem sombra de dúvida, quando se levanta a possibilidade de o salário mínimo ficar, já em 1º de janeiro, entre R\$290,00 e R\$300,00, se compararmos a uma inflação de abril a dezembro, estaremos ultrapassando a faixa de aumento real acima de 10%.

Sr. Presidente, felizmente, aqueles que levantavam a tese de que o salário mínimo dos aposentados deveria ser desvinculado do daquele que está na ativa recuaram e não falam mais nesse assunto.

Por outro lado, também deixo ao debate da Casa minhas preocupações com aqueles aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência, que ganham entre 1,1 e 7 salários mínimos. Até o momento, não se levantou o percentual de reajuste a ser concedido aos cerca de 10 milhões de aposentados e pensionistas que estão nessa faixa. Aqueles que ganham um salário mínimo são 12 milhões.

Sr. Presidente, não podemos discutir de forma isolada. Precisamos pensar também nos milhões de aposentados e pensionistas que, quando se aposentaram, ganhavam cinco salários mínimos. Atualmente, os que ganhavam cinco salários mínimos devem estar ganhando três; os que ganhavam três devem estar ganhando um e meio ou dois salários mínimos e os que

ganhavam um e meio ou dois salários mínimos, com certeza, estão ganhando apenas um.

Se não tivermos esse cuidado na elaboração de uma política decisiva para o salário mínimo, desconsiderando o que as pessoas produziram ao longo de suas vidas, em um futuro próximo, todos os aposentados e pensionistas vão ganhar somente um salário mínimo.

Não é justo, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que aqueles que contribuíram sobre vinte, dez, sete, cinco ou até mesmo três salários mínimos passem a receber somente um salário mínimo.

Sei que há uma tendência natural de fugirmos desse debate, mas ele precisa ser feito. Teremos que enfrentar essa realidade. Está-se cometendo uma grande injustiça com aqueles que contribuíram sobre mais de um salário mínimo. Percebe-se que a tendência é, no futuro, o recebimento de somente um salário mínimo. Sendo assim, todos irão entrar no caminho das loas, esperando completar 65 anos para, mesmo não tendo contribuído, receber um salário mínimo.

Assim, faço um apelo ao bom debate sobre o tema. Mas, sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, estamos progredindo na luta, até fraticida, eu diria, sobre o aumento do salário mínimo de 1º de maio que houve este ano que ora termina.

Espero que, no próximo dia 15, quando o movimento sindical brasileiro estará aqui na capital, na chamada Marcha sobre Brasília, para dialogar e buscar uma decisão definitiva para a correção da tabela do imposto de renda e também do salário mínimo, possamos chegar a um número equilibrado. Pode não ser o salário mínimo ideal, que eu gostaria, mas que, pelo menos, ele ultrapasse a barreira dos R\$300,00.

Digo isso, Sr. Presidente, com certa tranquilidade, pois alertei, há mais ou menos um mês, que, se for utilizado para o cálculo somente a inflação de abril a abril do ano que vem, projetando o 1º de maio, e mais o crescimento do PIB, o salário mínimo chegará a um valor em torno de R\$294,00. Pelo projeto que apresentei ainda em maio do ano passado, projetando maio de 2005, o salário mínimo do próximo ano seria de R\$300,00 mais o dobro do PIB. Podemos não chegar lá, mas tudo indica que estaremos muito próximos a essa realidade.

Na próxima quarta-feira, o Presidente da República se encontrará com a Bancada de Senadores do PT na casa do Líder Aloizio Mercadante. Será uma reunião importante para podermos dialogar sobre este e outros tantos temas que estão a preocupar a nossa Bancada, mas sobre os quais acho possível, mediante muito diálogo, chegarmos a uma linha de entendimento. Nesse dia, com certeza, haverei de lembrar

também a PEC paralela, aquela que ficou na mente de milhares de servidores públicos, que faz aniversário de um ano e que até hoje não foi votada na Câmara dos Deputados.

Falei hoje com um importante assessor da Câmara dos Deputados, por quem tenho muito respeito e carinho, que me disse ser grande a possibilidade de a Câmara dos Deputados votar a PEC paralela ainda neste ano. Estou torcendo para que, efetivamente, isso aconteça, a fim de que não tenhamos de ficar, em janeiro, fevereiro, março, abril do próximo ano, a lamentar o não cumprimento do acordo da PEC paralela.

Mas, Sr Presidente, como caminhamos bem na questão do salário mínimo, deixei o alerta quanto aos aposentados e pensionistas. Espero que consigamos entendimento quanto à questão. Quanto a mim, prefiro os R\$300,00 em 1º de janeiro para os trabalhadores, aposentados e pensionistas, do que em 1º de maio. Sei que é preciso dialogar muito para construir a melhor proposta, que atenda aos interesses da nossa gente.

Sr. Presidente, solicito à Mesa publicação na íntegra do meu discurso em que consta documento encaminhado pelos produtores do Rio Grande do Sul e que tentarei sintetizar.

Pedem os produtores do Rio Grande do Sul, principalmente os da chamada Metade Sul, região no meu Estado onde há o maior número de desempregados e a menor renda **per capita**: revisão do Circuito Pecuário Sul, buscando a equalização do **status** sanitário com o Uruguai; reavaliação da segregação quanto à exportação de carnes para a Rússia; tributação da importação de carne ovina; modernização e investimentos em sanidade animal e vegetal; suspensão da importação do arroz do Mercosul e de outros países ou adoção de medidas compensatórias para corrigir as desigualdades tributárias dessa realidade; elevação da Taxa Externa Comum (TEC) da importação de arroz de terceiros países; abertura urgente dos mercados externos, inclusive o uruguai e o argentino, para compra de insumos e maquinários agrícolas sem custo de importação, para possibilitar ao produtor gaúcho competir em condições de igualdade; isenção tributária para produtos, insumos e máquinas agrícolas; apoio à produção do trigo, do vinho e do alho; não-ratificação da Convenção Quadro de imediato, para que efetivamente se aprofunde a discussão da produção do tabaco; implementação de mecanismo no que tange à comercialização do trigo e do arroz; prorrogação dos contratos de financiamento que estão por vencer, haja vista o atual cenário; criação de mecanismo de proteção de preço aos produtos agropecuários, especialmente aqueles que se destinam exclusivamente ao abastecimento interno e que, por isso, são os mais atingidos

pelas políticas internas e externas; revisão dos preços mínimos, hoje totalmente defasados.

Sr. Presidente, essas são algumas das reivindicações dos produtores agrícolas da Metade Sul do meu Estado, cuja situação é quase de desespero, conforme quadro que relatei. Esperamos que os Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan; e das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, examinem as reivindicações desse importante setor, o agronegócio da Metade Sul do Rio Grande do Sul, porque, senão, com certeza, o desemprego aumentará ainda mais nessa região tão importante do nosso Estado.

Nós, Senadores e Deputados Federais gaúchos, trabalhamos para que houvesse em Santa Cruz uma grande audiência pública para discutir a Convenção Quadro, a questão da produção do tabaco. Agora, estamos também trabalhando para que tenhamos rapidamente no Senado uma audiência pública para discutir a questão do vinho, do alho, do arroz.

Pela terceira vez, Sr. Presidente, venho à tribuna falar deste tema. Eu que falo tanto na questão dos desempregados, dos sem-terra, dos sem-teto, dos sem-salário, do salário mínimo, quando me volto para a área dos empreendedores é porque estou concluindo que a falência dos empreendedores no nosso Rio Grande poderá aumentar ainda mais o desemprego e diminuir a renda **per capita** dos trabalhadores do meu Estado. Nesse sentido, venho à tribuna da Casa mais uma vez, torcendo para que este clima de Natal, este clima de início de ano sensibilize os Deputados, os Senadores e o Executivo, para que possamos, mais do nunca, olhar para os que ficam normalmente marginalizados.

Vi, com alegria, o Senador Ney Suassuna mostrando um quadro de um pintor famoso e dando um relato da violência contra a juventude no nosso País, principalmente contra os negros. Igualmente, vi o Senador Delcídio Amaral, da tribuna, falar da importância de uma política em relação à nação indígena, que infelizmente está sendo, mais uma vez, massacrada em nosso País. Vi também o Senador Sibá Machado falar da luta dos sem-terra, da luta pela reforma agrária, da luta para que o homem tenha o direito de na terra trabalhar. Por isso, Sr. Presidente, estou animado.

Senador Renan Calheiros, independentemente da decisão da Convenção do PMDB nesse fim de semana, quando fui perguntado, lembrei-me de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Sarney. Tenho certeza de que, em todas as matérias de interesse do nosso povo e do nosso País, teremos a maioria esmagadora do PMDB, Partido que sempre teve compromisso com o nosso País, independentemente de o Lula ser hoje o Presidente. Tranquilizei

grande parte do nosso Estado, porque acredito muito na vontade política e na responsabilidade econômica e social de todos os Parlamentares do PMDB. Discordar é natural, seja nesse, seja naquele Partido.

Cumprimento ambos os Senadores que, neste momento, estão presentes à Mesa, o Presidente Sarney e o Senador Renan Calheiros. Sei da vontade de ambos para que efetivamente o Governo dê certo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a recuperação da economia, materializada no aumento do PIB (Produto Interno Bruto) superior a 5% e na criação de quase dois milhões de empregos no decorrer deste ano, está fazendo fluir com mais facilidade as discussões em torno do reajuste do salário mínimo que vai vigorar em 2005.

Ao contrário do que ocorria nos anos anteriores, estamos observando nos últimos dias uma evolução muito grande das negociações, a ponto de sinalizar que efetivamente teremos um novo valor para o salário mínimo já a partir de 1º de janeiro próximo.

E se olharmos só um pouquinho para trás, alguns meses apenas, vamos verificar que as discussões do salário mínimo em vigor só terminaram neste segundo semestre, quase às vésperas das eleições municipais, que foi quando aprovamos a medida provisória que fixou o seu valor em R\$260,00.

Agora, nitidamente os ventos estão soprando mais a favor do trabalhador brasileiro.

Ao final da reunião ministerial do último sábado, o ministro José Dirceu disse aos jornalistas que o reajuste do salário mínimo foi tema do encontro e que o governo federal já examinava duas propostas: uma de R\$ 300,00 para vigorar em maio, e outra de R\$290,00 para valer a partir de 1º de janeiro.

Disse mais o chefe da Casa Civil que ainda hoje, nesta segunda-feira, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva receberia os cálculos da equipe econômica sobre o impacto do reajuste nas contas públicas para anunciar com que alternativa ficaria.

Ora, não vemos razão para o dilema presidencial. Se existe a possibilidade real de reajustar o salário para R\$290,00, que se antecipe esse valor. Se existe a possibilidade real de se elevar para R\$300,00 em maio, que se complete a diferença quando chegarmos lá.

Aliás, R\$300,00 é o valor do salário mínimo para vigorar a partir de 1º de maio de 2005, fixado no projeto de lei de minha autoria em tramitação nesta Casa. Aque-

le valor acrescido do aumento adicional correspondente ao dobro da variação real positiva do Produto Interno Bruto (PIB) verificada no ano imediatamente anterior.

Esse meu projeto, na verdade, estipula uma política permanente para a recuperação do poder de compra do salário mínimo, pois já traz a fórmula para que seja calculado o de 2006, e daí por diante.

Sempre considerando a variação do crescimento econômico e sua imediata distribuição desse crescimento com a classe trabalhadora.

Só com uma política permanente de recuperação do poder de compra da renda do trabalhador brasileiro teremos condições efetivas de reduzir o enorme fosso social que faz da nossa sociedade uma das mais injustas do mundo.

Com a antecipação para janeiro e a fixação do seu valor em R\$290,00 estaremos marchando nessa direção. Ainda não será dessa vez que a classe trabalhadora vai chegar ao paraíso, mas certamente isso vai fazê-la sentir algum alívio para pagar as suas contas no final do mês. Se em maio receber a complementação, tanto melhor.

Mesmo sem ser o valor necessário para que o trabalhador cubra as despesas dele e de sua família de acordo com o que estabelece a Constituição, mesmo que não deixe de ser o menor salário mínimo da América Latina, os R\$290,00 vão atingir o patamar que perseguimos da sua equivalência a US\$100.

Mais de 115 milhões de brasileiros vivem hoje com uma renda que chega no máximo a um salário mínimo.

Nesse universo se incluem cerca de 15 milhões do total de 23 milhões de aposentados e pensionistas da Previdência Social, para os quais precisamos continuar estendendo a correção do salário mínimo sob pena de jogá-los na miséria.

A propósito, o atual crescimento econômico está se mostrando um forte aliado das contas do INSS. Só este ano, a recuperação da economia levou à adesão compulsória ao sistema previdenciário de quase dois milhões de trabalhadores, já que foram todos contratados com carteira assinada, pagando eles e as empresas todas as obrigações trabalhistas.

Como já observei em pronunciamento anterior, vão para os cofres do INSS cerca de 30% da massa salarial desses quase dois milhões de trabalhadores, o que representa uma grande contribuição para reduzir qualquer déficit que por ventura exista no sistema e é um argumento indiscutível para calar as vozes que se levantam de uma desvinculação dos benefícios previdenciários do salário mínimo.

Isso seria um crime de lesa pátria que conduziria para abaixo da linha da pobreza os cerca de 15 milhões

de aposentados e pensionistas cujos benefícios têm o valor de um salário mínimo.

Até porque acabaria por aumentar as despesas do governo em outra ponta, a da assistência social.

Portanto, quero saudar aqui da tribuna o bom senso das autoridades que se manifesta na rápida evolução das discussões e que pode culminar pela antecipação do salário mínimo para o mês de janeiro.

Com isso, o salário mínimo contribuirá também para a sustentação do atual ciclo de crescimento econômico e a Nação, como um todo, agradecerá.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, outro assunto que eu gostaria de tratar é que na semana passada denunciei desta tribuna a difícil situação dos rizicultores do Rio Grande do Sul, que depois de fazerem pesados investimentos para melhorar a produtividade de suas lavouras e tornar auto-suficiente o mercado brasileiro de arroz enfrentam uma concorrência predatória do produto importado do Uruguai e da Argentina, países onde o custo de produção é menor e que têm o benefício de exportar para o Brasil com as vantagens alfandegárias proporcionadas pelo Mercosul.

Hoje volto a esta tribuna par mais uma abordagem mais ampla sobre a situação do setor agropecuário do meu Estado, que pelas mesmas razões de uma concorrência predatória está enfrentando dificuldades em suas diversas áreas, com sensíveis prejuízos para os produtores e ameaças concretas para a economia local, particularmente com a perda dos empregos gerados pela atividade no campo, situação que se agrava quando sabemos que isso provoca um êxodo rural que vai inchar ainda mais as periferias dos grandes centros.

Esta situação, que pode levar à completa desestruturação do agronegócio no Estado, levou ao Levante do Agronegócio em Defesa da Atividade Sócio-Econômica do Rio Grande do Sul, movimento que reuniu na Assembléia Legislativa produtores, lideranças rurais e autoridades políticas para reivindicar soluções emergenciais para o momento dramático que vive o produtor gaúcho.

O Levante do Agronegócio aponta como área mais carente da atenção do Governo à chamada Metade Sul do Estado, que abastece 50% do mercado brasileiro com arroz de excelente qualidade, além de produzir carnes nobres com qualidade internacional mas que enfrenta restrições de mercado devido a problemas sanitários detectados em outras regiões do País.

Os participantes deste movimento afirmam que o clima de euforia nacional disfarça a dura realidade regional, que tem suas bases fortemente ligadas ao agronegócio e se encontra numa situação de estagnação econômica, passando por curtos períodos de

otimismo e aparente recuperação, seguidos de retração e endividamento, pois não tem crescimento sustentável, visto a instabilidade de preços imposta a nossos produtos.

Eles reivindicam que a Metade Sul não carregue o peso do Mercosul, defendendo um tratamento diferenciado para os preços dos seus produtos por acreditarem que só é possível reduzir as desigualdades regionais, tratando os desiguais com políticas especiais, que busquem o equilíbrio da situação, para que não haja cada vez mais acúmulo nas regiões prósperas, alicerçado no prejuízo e retração de mercados frágeis.

É neste contexto que os produtores gaúchos solicitam a revisão do Mercosul, transformando-o em bloco econômico exportador de excedentes, com ênfase no tratamento diferenciado dos preços de produtos primários, vital para a superação das desigualdades regionais.

Reproduzo a seguir alguns pontos apontados pelo Levante do Agronegócio durante o encontro realizado na comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, no último dia 6 do corrente mês de dezembro:

- 1 – Revisão do Circuito Pecuário Sul e equalização do status sanitário com o Uruguai;
- 2 – Reavaliação da segregação quanto à exportação de carnes para a Rússia;
- 3 – Tributação da Importação de carne ovina;
- 4 – Modernização e investimentos em sanidade animal e vegetal;
- 5 – Suspensão da importação de arroz do Mercosul e de outros países, ou adoção de medidas compensatórias para corrigir as desigualdades tributárias e mercadológicas;
- 6 – Elevação da Tarifa Externa Comum (TEC) para 35% na importação de arroz de terceiros países;
- 7 – Abertura urgente dos mercados externos, inclusive o uruguai e o argentino, para a compra de insumos e maquinários agrícolas sem custos de importação, para possibilitar ao produtor gaúcho competir em condições de igualdade;
- 8 – Isenção tributárias para produtos, insumos e máquinas agrícolas;
- 9 – Apoio à produção de trigo, vinho e alho;
- 10 – Não ratificação da Convenção Quadro para o controle da produção de tabaco;
- 11 – Implementação de mecanismos de comercialização para o trigo e o arroz;
- 12 – Prorrogação dos contratos de financiamento que estão por vencer, haja vista o atual cenário;
- 13 – Criação de mecanismo de proteção de preço aos produtos agropecuários, especialmente aqueles que se destinam exclusivamente ao abasteci-

mento interno e, por isso, são os mais atingidos pelas políticas internas e externas, e

14 – Revisão dos preços mínimos que hoje estão totalmente defasados.

Estas são as principais reivindicações dos produtores agrícolas da Metade Sul do meu Estado, cuja situação de desespero acabo de relatar. Como foi possível demonstrar, ela nada tem da propalada euforia do agronegócio, que se é o sustentáculo da atual fase da economia nacional está exercendo esse papel com prejuízos inomináveis para quem nele investe e trabalha e prenunciando um horizonte sombrio para a atividade.

Diante dessa situação, faço aqui desta tribuna um apelo ao Senhor Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, e ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, para que examinem as queixas e as reivindicações desse importante setor da economia gaúcha e tomem as medidas necessárias para que eles possam atravessar o difícil momento que estão vivendo e evitar o anunciado colapso dessa atividade tão vital não apenas para o meu Estado, mas principalmente para o País como um todo, cuja persistência de bolsões de miséria deve ter na produção de alimentos uma política efetivamente de segurança nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> será atendido, nos termos regimentais.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S<sup>r</sup>s e S<sup>r</sup>s. Senadores, assomo a esta tribuna na tarde de hoje para abordar alguns aspectos do PMDB, Partido que tem mais capilaridade neste País, Partido da redemocratização, Partido das Diretas Já, Partido que tem o maior número de Prefeitos e Vereadores, Partido que tem a maior Bancada no Senado e a segunda Bancada na Câmara dos Deputados, portanto, o maior Partido congressual deste País.

O PMDB tem história, grandeza, homens públicos notáveis, a começar pelo Presidente do Senado, ex-Presidentes da República, ex-Governadores, Governadores, Ministros e ex-Ministros. O PMDB tem sido, sem dúvida, um Partido responsável, que tem ajudado na governabilidade do País, tanto no Governo Fernando Henrique Cardoso como no Governo atual.

Como Senador e ex-Governador de Goiás, apoiei o Presidente Lula no primeiro e no segundo turnos. Embora o PT tivesse candidata à Governadora em Goiás, tivemos uma convivência pacífica e disputamos a eleição com muita ética. Tenho apoiado Sua Excelência sistematicamente aqui, no Senado da República, e o faço conscientemente, porque o Presidente tem buscado fazer as reformas de que o País precisa, tem sido bem-intencionado, correto e honesto com a Nação, tem feito uma política externa admirável e exemplar. E, embora não fale francês, tem conduzido o País com muito equilíbrio, com muita responsabilidade, com muita competência e altivez.

Venho a esta tribuna para dizer que, se apoieia a eleição do Presidente no primeiro e no segundo turnos, se pedi aos meus eleitores para votarem no Presidente Lula, se saí, Goiás adentro, trabalhando pela eleição do Presidente Lula, e se não tenho motivo nenhum para romper com o Governo e com o apoio ao Presidente Lula, continuarei apoiando da mesma forma Sua Excelência e o seu Governo.

Volto a repetir que o Governo é bem intencionado e está buscando caminhos para melhorar a vida do povo brasileiro. Temos de entender que, se a grande maioria do povo brasileiro elegeu o Presidente Lula, não é agora que vamos tentar atrapalhar o seu Governo. Temos que ajudar, mesmo porque todos têm de entender que, se o Governo for bem, vai ser bom para o Brasil e para o povo brasileiro; se o Governo for mal, vai ser ruim para o Brasil e para o povo brasileiro. Já há dois grandes partidos fazendo uma oposição, às vezes, raivosa, violenta contra o Governo do Presidente Lula. Ora, de oposição já estamos muito bem servidos, uma oposição dura e até irresponsável em alguns momentos.

Penso que o Brasil está precisando de tranquilidade para encontrar o melhor caminho para o nosso povo. Por isso, vou continuar apoiando, e acredito que Goiás, o Governo do Presidente Lula. O PMDB não pode neste momento agir de maneira passional. O PMDB tem que manter o equilíbrio que sempre teve ao longo da sua história e continuar apoiando um Governo correto, honesto, trabalhador, bem-intencionado e que está procurando melhorar a vida do povo brasileiro. Se tivéssemos algum motivo para romper com o Governo do Presidente Lula, tudo bem. Mas não existe motivo nenhum para esse rompimento. Por isso, afirmo que não só eu como os Deputados Federais do meu Estado, do meu partido, dos partidos aliados ao PMDB em Goiás, vamos continuar apoiando o Governo do Presidente Lula, pensando, não no PT e no Presidente, mas pensando no Brasil como um todo, pensando no povo brasileiro.

Durante oito anos, critiquei aqui a situação das estradas brasileiras. É lógico que as condições ainda estão longe do ideal, mas, no meu Estado – já disse isso, repito e vou insistentemente dizer –, as estradas estão 90% melhores do que no Governo passado. Já houve a recuperação de quase todos os trechos críticos, principalmente na minha região, o sudoeste goiano. Citarei o nome das cidades para que não pare dúvida alguma.

Entre Portelândia e Santa Rita, há um trecho de oitenta quilômetros, onde, antes, era inviável a passagem de caminhões, jamantas e carretas. Hoje, esses oitenta quilômetros foram totalmente recapeados e sinalizados e estão realmente em perfeitas e extraordinárias condições de tráfego. Entre a minha cidade de Jataí e a cidade de Rio Verde – faço questão de dizer o nome das cidades para que possam investigar –, há um trecho de cem quilômetros, onde praticamente não se passava nem de carro. Eu gastava de três a quatro horas para percorrer oitenta, noventa quilômetros de estrada. Hoje, esse trecho está totalmente recuperado. Não há um buraco sequer. Em outros trechos, como de Jataí a São Simão – refiro-me ao sudoeste goiano, região que mais produz no Estado –, as estradas foram ou estão sendo recuperadas.

Fraudes, em Goiás, estão sendo apuradas. Há pouco, constatou-se uma fraude de mais de R\$12 milhões nas contas do INSS. A Polícia Federal já indiciou Vereadores e prendeu muita gente. Estão-se apurando os fatos. O Secretário de Trabalho do Governo do PSDB em Goiás já foi demitido – não sei se está realmente envolvido no caso, mas é sintomático o fato de a Polícia Federal indicar e o Governador demitir. Está havendo uma moralização em todos os cantos do País. Esse fato é importante demais para o Brasil, pois resgata a credibilidade da própria classe política que integramos.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o Governo vai bem, porque está sendo correto e honesto, trabalhando para melhorar a vida da nossa gente e procurando abrir caminhos para o País. Agora mesmo, o Presidente Lula está bastante entusiasmado com a questão do biodiesel, que proporcionará melhores condições às famílias de pequenos agricultores na produção do óleo de mamona e de girassol bem como do dendê, além da própria soja, o que poderá levar à redenção do Brasil. O País será capaz de exportar petróleo em pouco tempo e ter como combustível renovável o biodiesel, que é um grande filão.

Este é um período de muita expectativa favorável. Os índices econômicos estão extraordinariamente animadores. O Brasil começa realmente a caminhar de forma correta e, neste momento, alguns setores

do PMDB têm a idéia de fazer uma convenção para romper com o Governo, para afastar os Ministros dos cargos. Aliás, em relação aos cargos de confiança, o Presidente da República está muito à vontade para ter ou demitir Ministros de qualquer partido de acordo com a conveniência da administração pública e segundo os interesses desta Nação.

O partido não precisa se preocupar com essa questão de cargos. O PMDB tem apoiado o Presidente, apoiou mais de um ano sem cargo algum e o faz pela responsabilidade para com a Nação e para com o povo brasileiro.

**O Sr. Renan Calheiros** (PMDB – AL) – Senador Maguito Vilela, V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Com muita honra, concedo o aparte ao Líder Renan Calheiros.

**O Sr. Renan Calheiros** (PMDB – AL) – Em nome de vinte Senadores de uma bancada de vinte e três, trago o meu apoio, a minha solidariedade a V. Ex.<sup>a</sup>. V. Ex.<sup>a</sup> tem absoluta razão ao dizer que o PMDB tem que ter orgulho do papel estratégico que cumpriu na governabilidade. Esse é o fundamental compromisso do nosso partido com o País. Se o PMDB sair da governabilidade, colabora com a desestabilização não apenas do Governo, mas do País, deixando de votar temas fundamentais para que o País avance, retome o crescimento de maneira mais intensa, para que possamos superar as nossas dificuldades, as nossas desigualdades e voltar a ser um País que colabora decisivamente para a retomada dos índices de desenvolvimento social. V. Ex.<sup>a</sup> tem razão também quando fala da convenção. O que aconteceu na convenção foi um horror, absolutamente um horror! A convenção foi realizada com muitas ilegalidades comprovadas, todas absolutamente comprovadas! Isso não resistiria a análise alguma. Em primeira análise, o desembargador de plantão concedeu uma liminar. Eram cerca de 18 horas, quando o Presidente do Tribunal de Justiça cassou a liminar despachando em uma petição que, até hoje, não conhecemos. Até as 16 horas, 17 horas, não havia dado entrada petição alguma no Tribunal de Justiça, num despacho assim apressado, sem jurisdição porque o presidente de fato do tribunal era o desembargador plantonista que havia concedido a liminar, e sem jurisdição porque a liminar cassada produziu os efeitos jurídicos todos. A cassação não convalida, de forma alguma, os atos praticados durante a vigência da liminar, o que significa dizer que esse despacho do douto Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal não resiste ao menor sopro de bom senso jurídico. Portanto V. Ex.<sup>a</sup> tem razão! Não temos preocupação alguma com essa convenção, com o seu resultado. Ela não tem eficácia política, nem jurídica, e o Brasil rapidamente verá isso. Conte com o meu apoio, conte com a minha solidariedade! Eu, a exemplo de V. Ex.<sup>a</sup>, tenho orgulho do papel que o PMDB tem cumprido na

governabilidade e tenho absoluta convicção de que o PMDB continuará cumprindo esse papel.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Exatamente. Eu gostaria de agradecer pelo aparte. V. Ex.<sup>a</sup> abordou muito bem esse aspecto, até porque o plantonista responde pelo tribunal durante o dia em que está de plantão. Entendo também que, pelo menos no domingo, ontem, o Presidente não teria como se desfazer de um plantão nomeado para representá-lo e representar o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Com muito prazer, ouço o nobre Senador Paulo Paim.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senador Maguito Vilela, quando me dirigi à Mesa e cumprimentei o Presidente José Sarney e o Senador Renan Calheiros, em uma falha, deixei de citar V. Ex.<sup>a</sup>. Ao longo desses dois anos conversamos muito e sou testemunha de que V. Ex.<sup>a</sup>, sem sombra de dúvida, tem sido um defensor do povo brasileiro. Em momento algum vacilou nas discussões e nos debates. Mesmo com relação aos temas mais doídos, de que mais tenho tratado, como o salário mínimo, V. Ex.<sup>a</sup> foi um dos que sempre estiveram ao nosso lado, dialogando, conversando e buscando saídas. V. Ex.<sup>a</sup> me dizia esta semana ainda, quando eu pronunciava um discurso na tribuna, que, felizmente, este ano caminhamos para esse entendimento. Com relação à própria PEC Paralela, V. Ex.<sup>a</sup> foi fundamental para construir um grande entendimento. Portanto, faço o aparte mais no sentido de cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup> pela postura firme em defesa dos interesses do povo brasileiro e apoiando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva mais do que nunca nesse momento. Não entrarei – claro, não compete a mim – nas questões internas do PMDB. Meu aparte é para elogiar a postura de V. Ex.<sup>a</sup>. Parabéns, Senador Maguito.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte.

Na realidade, o PMDB, por intermédio de um grupo, está sendo inoportuno com essa insistência, primeiro, com a convenção e, agora, com a saída do Partido da base do Governo. Na verdade, é isso. Já estamos vivendo momentos de muitas dificuldades, tanto na Câmara quanto no Senado em função da procrastinação, das votações que não andam. É lógico que o Senado e a Câmara precisam dar mais velocidade ao País, o que é muito relevante. O mundo hoje não é dinâmico, é supersônico. É importante que o Congresso Nacional ajude o Presidente a dar velocidade no andamento daquilo que é importante para o Brasil, como as reformas que precisam ser feitas, inclusive as reformas que ainda não foram concluídas, a reforma política por exemplo. O PSDB e o PFL já fazem uma Oposição muito dura, às vezes impiedosa contra o Governo do Presidente Lula. Se o PMDB também for se aliar a esses dois partidos na Oposição, pára tudo praticamente, no Senado, na Câmara. E a quem interessa isso? A quem interessa a paralisação dos trabalhos aqui? Se hoje, com dois grandes partidos oposicionistas, a procrastinação já é

muito extensa, imagine se mais um partido grande consolidar essa pretensão de fazer oposição ao Governo. E fazer oposição por quê? O que está acontecendo de errado no Governo Lula? Quais são as falhas que justificam o afastamento do PMDB da base do Governo? E por que só agora se reuniram – e não há um ano e meio, dois anos, por que não tentaram fazer a convenção para saber se iriam estar ou não na base do Governo? Apóia-se e, no meio do caminho, retira-se o apoio. O partido tem que ter responsabilidade, o partido tem que ter coerência, tem que ter equilíbrio, o partido tem que medir as consequências do seu ato com relação à Governabilidade.

O Presidente Lula, repito, venceu as eleições com folga, o povo brasileiro quis que ele conduzisse o Brasil nesses quatro anos. É lógico que temos de nos render à vontade popular e apoiar o Governo para ajudá-lo a fazer as mudanças que o Brasil realmente necessita. E ele está procurando fazer as mudanças. Teve a coragem de mandar os projetos de reforma tributária, previdenciária e judiciária, cuja tramitação estava encalacrada nas gavetas há cerca de 10 anos. O Presidente está demonstrando vontade de proceder às mudanças. Vem a reforma política, que é fundamental também para o nosso País. Acabar com o troca-troca de partidos, o financiamento público de campanha ou não, mas o Congresso tem que discutir. Eu, por exemplo, sou favorável ao financiamento público de campanha, mas isso deve ser discutido profundamente. Temos uma responsabilidade muito grande pela frente. Portanto, venho a esta tribuna hoje reafirmar o meu apoio ao Presidente Lula, ao Governo do PT, que, a meu ver, tem acertado muito mais do que se equivocado. Todos erram. Não existe governo perfeito, mas os acertos são muito grandes. Precisamos continuar apoiando o Governo do Presidente Lula.

Sei que os Deputados Federais e o Prefeito eleito de Goiânia, Iris Rezende Machado, vão hipotecar o seu apoio responsável ao Presidente Lula. Ele já manifestou isso. O Presidente do nosso Partido em Goiás, Prefeito de Bom Jardim, Dr. Nailton de Oliveira, já, por repetidas vezes, falou da intenção de continuar apoiando com responsabilidade o Governo do Presidente Lula.

Sr. Presidente, espero que o PMDB encontre um caminho que pacifique as suas bases e procure o entendimento não em favor do Presidente ou do PT, mas do Brasil, do povo brasileiro. É importantíssimo que coloquemos os interesses da Nação e do povo muito acima dos interesses partidários porque, na realidade, ele é o Presidente de todos os brasileiros, de todos os partidos políticos, de todos os segmentos sociais. O Presidente, é lógico, tem sido extremamente responsável na condução da política econômica e da política social. Em dois anos não se conserta o que foi destruído ou que não foi alterado ou modificado ou melhorado ao longo dos últimos anos, principalmente nos últimos oito anos. Hoje vejo os Líderes da Oposição, principalmente os do PSDB e os do PFL, irem à

tribuna e praticamente atribuirão ao Presidente Lula todas as coisas ruins que há no Brasil: as estradas estão assim, a culpa é do Presidente Lula; existem 50 milhões de pobres, a culpa é do Presidente Lula; existe grande percentual de analfabetos, a culpa é do Presidente Lula. Quem ouve os Líderes da Oposição falam desta tribuna acha que o Presidente Lula está governando este País há 8, 10, 12 anos e é ele o grande responsável por tudo de ruim que há no País; são incapazes de reconhecer um mérito sequer do Presidente da República. São críticas e mais críticas e não reconhecem a boa administração e a boa intenção do Presidente. Não vêm as reformas que o Presidente está tentando implementar nem os programas sociais. Veja V. Exª: hoje mais de 5 milhões de famílias pobres estão sendo atendidas, e a expectativa é chegar a 11 milhões. Isso significa atingir um público de mais de 30 milhões de pessoas, e ainda criticam porque houve um desvio em cidades pequenas de Pernambuco, do Ceará, de Alagoas. É lógico que ocorrem desvios. É impossível um programa ficar totalmente imune aos desvios. O Governo está investigando e punindo severamente aqueles que cometem equívocos nessa ou naquela área. Criticam os desvios, mas não são capazes de ressaltar as virtudes do Presidente, que enfrenta a situação e tenta minimizar o sofrimento dos pobres, dos desempregados, dos sem-teto, dos que não têm emprego.

Digo isso com muito orgulho porque quase todos os programas sociais em Goiás tiveram início no meu Governo. Naquela época, pobre não pagava energia nem água, recebia casa, recebia leite e pão todos os dias. Além disso, mais de 150 mil famílias no Estado de Goiás recebiam uma cesta com 28 quilos de alimentos. Nunca os governos se preocuparam tanto com os pobres quanto nós, nos últimos anos, mas os Líderes da Oposição são incapazes de reconhecer as coisas boas do Governo Lula.

Outro dia, vim à tribuna dizer que as estradas de Goiás estão 90% melhores do que há quatro anos. Criticaram-me severamente. Pena que nenhum deles esteja no plenário, para ver as fotos que eu trouxe. Citei até o nome das cidades e as BRs, que são: 364, 153 e 158. As estradas que passam pela região que mais produz no meu Estado estão sendo recuperações, recuperadas. E, como disse, trouxe até fotos, porque estavam duvidando da minha palavra, não acreditaram, repito, que as estradas em Goiás estavam sendo recuperadas.

Isso resulta de um esforço gigantesco do Presidente Lula, porque sabemos da escassez de recursos. Tudo isso é que me leva, Sr. Presidente, a continuar apoiando o Governo do Presidente Lula. Enquanto Sua Excelência for esse Presidente honesto, bem-intencionado, trabalhador, correto, vou emprestar-lhe o meu humilde apoio, em nome de todos os goianos. Quero crer que a grande maioria do PMDB nesta Casa e na

Câmara Federal, vai continuar com essa atitude de apoiar o Governo, apoiar o País, apoiar o povo com muita responsabilidade.

Quero agradecer a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por alguns minutos e dizer que o PMDB, apesar de todas essas divergências, vai procurar, sem dúvida nenhuma, um caminho, um ponto de equilíbrio para continuar merecendo o respeito da Nação brasileira.

*Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)  
– Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PS – GSE nº 1.714

Brasília, 10 de dezembro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 215, de 2004, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 2-12-04, que “Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE nº 1.715

Brasília, 10 de dezembro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o inclusa Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004 (Medida Provisória nº 216/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 2-12-04, que “ Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera as Leis nºs 10.550, de 13 de novembro de 2002, e 10.484, de 3 de julho de 2002; reestrutura os cargos efetivos de

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas; institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GE-PDIN; e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS – GSE nº 1.717

Brasília, 10 de dezembro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o inclusa Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004 (Medida Provisória nº 217/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 7-12-04, que “Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS – GSE nº 1.718

Brasília, 10 de dezembro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 218, de 2004, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 7-12-04, que “Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)  
– Com referência às **Medidas Provisórias nºs 215 e 218, de 2004**, e aos **Projetos de Lei de Conversão nºs 61 e 62, de 2004**, provenientes das **Medidas Provisórias nºs 216 e 217, de 2004**, cujos ofícios acabam de ser lidos, a Presidência comunica à Casa que os prazos de suas vigências foram prorrogados pela Mesa

do Congresso Nacional, por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Esclarece que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado e que a prorrogação do prazo de vigência das proposições não restaura os prazos de suas tramitações.

Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as matérias passam a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultimem suas votações.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 14 de dezembro, terça-feira próxima.

São as seguintes as matérias recebidas:

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 2004

**Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, discriminados na Tabela 1 do Anexo 1 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, passam a vigorar na forma da tabela constante do anexo desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2004.

#### A N E X O TABELA DE SOLDO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2004

Posto ou Graduação	Valor (R\$)
<b>1. OFICIAIS GENERAIS</b>	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	4.950,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	4.719,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	4.512,00
<b>2. OFICIAIS SUPERIORES</b>	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	4.116,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	3.951,00
Capitão-de-Corveta e Major	3.777,00
<b>3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>	
Capitão-Tenente e Capitão	2.970,00
<b>4. OFICIAIS SUBALTERNOS</b>	
Primeiro-Tenente	2.772,00
Segundo-Tenente	2.475,00
<b>5. PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.310,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	447,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	363,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	330,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	324,00
Aprendiz-Marinheiro	255,00

**6. PRAÇAS GRADUADAS**

<b>Suboficial e Subtenente</b>	<b>2.079,00</b>
<b>Primeiro-Sargento</b>	<b>1.812,00</b>
<b>Segundo-Sargento</b>	<b>1.548,00</b>
<b>Terceiro-Sargento</b>	<b>1.254,00</b>
<b>Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor</b>	<b>876,00</b>
<b>Cabo (não engajado)</b>	<b>198,00</b>

**7. DEMAIS PRAÇAS**

<b>Taifeiro de 1ª Classe</b>	<b>825,00</b>
<b>Taifeiro de 2ª Classe</b>	<b>759,00</b>
<b>Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)</b>	<b>594,00</b>
<b>Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)</b>	<b>495,00</b>
<b>Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe</b>	<b>168,00</b>

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 215, DE 2004**

**Dispõe sobre o reajuste dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, discriminados na Tabela I do Anexo

I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 passam a vigorar na forma da Tabela constante do anexo a esta medida provisória.

Art. 2º Esta medida provisória cita em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2004.

Brasília, 16 de setembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**A N E X O**  
**TABELA DE SOLDO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2004**

Posto ou Graduação	Valor (R\$)
<b>1. OFICIAIS GENERAIS</b>	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	4.950,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	4.719,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	4.512,00
<b>2. OFICIAIS SUPERIORES</b>	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	4.116,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	3.951,00
Capitão-de-Corveta e Major	3.777,00
<b>3. OFICIAIS INTERMEDIARIOS</b>	
Capitão-Tenente e Capitão	2.970,00
<b>4. OFICIAIS SUBALTERNOS</b>	
Primeiro-Tenente	2.772,00
Segundo-Tenente	2.475,00
<b>5. PRAÇAS ESPECIAIS</b>	

Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.310,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	447,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	363,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	330,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	324,00
Aprendiz-Marinheiro	255,00
<b>6. PRAÇAS GRADUADAS</b>	
Suboficial e Subtenente	2.079,00
Primeiro-Sargento	1.812,00
Segundo-Sargento	1.548,00
Terceiro-Sargento	1.254,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	876,00
Cabo (não engajado)	198,00
<b>7. DEMAIS PRAÇAS</b>	
Taifeiro de 1 <sup>a</sup> Classe	825,00
Taifeiro de 2 <sup>a</sup> Classe	759,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1 <sup>a</sup> Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clirim ou Corneteiro de 1 <sup>a</sup> Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	594,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1 <sup>a</sup> Classe (não especializado) e Soldado-Clirim ou Corneteiro de 2 <sup>a</sup> Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2 <sup>a</sup> Classe (engajado)	495,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2 <sup>a</sup> Classe (não engajado) e Soldado-Clirim ou Corneteiro de 3 <sup>a</sup> Classe	168,00

**MENSAGEM Nº 610, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 215, de 16 de setembro de 2004, que “Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências”.

Brasília, 16 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 291/2004/MP/MD

Brasília, 15 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência proposta de conversão em medida provisória do projeto de lei encaminhado mediante Exposição de Motivos Interministerial nº 239/2004/MP/MD, em 23 de agosto de 2004, que dispõe sobre o reajustamento do soldo dos militares das Forças Armadas, alterando os valores constantes da Tabela I do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas; altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960 e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências”.

2. A conversão do projeto em medida provisória justifica-se na urgência e relevância da matéria, já que integra um conjunto de medidas que visam promover o ajuste das tabelas de retribuição dos servidores, atendendo à política de revitalização de remunerações e corrigindo distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor. No caso em particular, a abrangência dos beneficiados, quinhentos e quarenta e nove mil, entre militares ativos, aposentados e pensionistas, demonstram a relevância da medida.

3. Esclarecemos, ainda, que a limitação orçamentária para adoção do instrumento aqui proposto, que fazia incidir o impedimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está superada, uma vez que as despesas

relativas a 2004, da ordem de R\$703,69 milhões, não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que estas despesas foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre de 2004, previsto no § 6º do art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 440, de 23 de julho de 2004. Sucessivamente, foram aprovados pelo Congresso Nacional os Projetos de Lei nºs 49 e 58 de 2004, encaminhados respectivamente pelas Mensagens nºs 529 e 544, de 2004, mediante os quais é incluída a carreira militar das Forças Armadas no item III.4 do anexo VII da Lei nº 10.837, de 2004, e são abertos os créditos suplementares necessários ao reajustamento dos soldos, proventos e pensões.

4. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a conversão em medida provisória, do projeto de lei em causa.

Respeitosamente, – **Guido Mantega – José Viegas Filho.**

PS-GSE Nº 1.714

Brasília, 10 de dezembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador Romeu Tuma

Primeiro-Secretário do Senado Federal

Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 215, de 2004, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 2-12-04, que “Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

**MPV Nº 215**

Publicação no DO	17-9-2004
Designação da Comissão	20-9-2004
Instalação da Comissão	21-9-2004
Emendas	até 23-9-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	17-9 a 30-9-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	30-9-2004
Prazo na CD	de 1º-10-2004 a 14-10-2004 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14 -10-2004
Prazo no SF	15-10-2004 a 28-10-2004 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-10-2004
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-10-2004 a 31-10-2004 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-11-2004 (46º dia)
Prazo final no Congresso	15-11-2004 (60 dias)
Prazo com prorrogação	16-3-2005*

\*Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do CN  
publicado no DOU de 9-11-2004 (Seção I)

**MPV Nº 215**

Votação na Câmara dos Deputados	2-12-2004
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	
Prazo final com prorrogação	16-3-2005

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado ANTÔNIO C.M. THAME	001

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 001

MPV 215

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
17/09/2004proposição  
Medida Provisória nº 215, de 16 de Setembro de 2004autor  
Deputado Antônio Carlos Mendes Thamenº do protocolo  
332

1 Supressiva     2.  substitutiva     3.  modificativa     4.  aditiva     5.  Substitutivo global

Página 01 de 01	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo a presente Medida Provisória:

"Art. ... A remuneração e os subsídios dos servidores públicos ativos, inativos e as pensões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, ficam reajustados em 10% (dez por cento)."

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu inciso X, do art. 37, revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos federais.

Em 2001, o Partido dos Trabalhadores e o Partido Democrático Trabalhista ajuizaram a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n.º 2061, julgada em 25 de abril de 2001, transitado em julgado em 10 de agosto de 2001.

Em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal o governo Fernando Henrique encaminhou a esta Casa projeto de lei transformado na Lei n.º 10.331, de 18 de dezembro de 2001, que, em seu art. 1º, determina a revisão da remuneração dos servidores públicos dos três Poderes no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices.

Considerando que até o presente momento o governo não encaminhou projeto em cumprimento ao comando constitucional, proponho a presente emenda estabelecendo aos civis o mesmo percentual concedido aos militares.

Com relação a Lei de Responsabilidade Fiscal, a própria Exposição de Motivos que acompanha a MP, em seu item 5, dispõe que o aumento de receita decorrente do previsto crescimento real da economia poderá suportar a também a despesa com o pessoal civil.

PARLAMENTAR

**NOTA TÉCNICA DE MP – Nº 33/2004****SUBSÍDIOS À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 16, 5 DE SETEMBRO DE 2004, QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**“Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.”**

**I – Relatório**

A Medida Provisória (MP) em exame, estabelece novos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, discriminados na Tabela I do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

**II – Subsídios**

Cabe à Comissão Mista encarregada de dar parecer à referida medida provisória, no prazo improrrogável de quatorze (14) dias contado da publicação da MP emitir parecer único, onde se manifestará, dentre outros aspectos, sobre sua adequação financeira e orçamentária (caput do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Estabelece também o § 1º do art. 5º da mencionada resolução que:

§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.”

A lei do Plano Plurianual para o período 2004/2007 (Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004) contém os programas nºs. 8032, 620, 621 e 622 que têm como objetivo preparar a Aeronáutica, o Exército e a Marinha (em conjunto ou isoladamente) para assegurar o cumprimento de sua missão constitucional de defender a Pátria, garantir os poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem e que têm como público-alvo a nação brasileira.

No que concerne à adequação da MP à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar que, no exame de matéria relativa à concessão de qualquer vantagem, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no Art. 169 da Carta Magna, especialmente, as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro deste dispositivo, com

a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, nos seguintes termos:

“Art. 169 .....

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, (grifo nosso) a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes (grifo nosso);

II – se houver autorização específica (grifo nosso) na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2004 (art. 82 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003) estabelece que a concessão de quaisquer vantagens deve constar de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A lei orçamentária para o exercício de 2004 (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no seu “Quadro VII – Autorizações específicas de que trata o art. 82 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, para atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição”, traz a seguinte autorização: “4 – Poder Executivo – Limite de R\$650.000.000,00 destinados à reestruturação de cargos integrantes dos Planos de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal e planos equiparados e de carreiras das áreas de Agricultura, Auditoria e Fiscalização, Ciência e Tecnologia, Educação, Gestão e Diplomacia, Previdência, Regulação, Seguridade Social, Tecnologia Militar, Trabalho e Defensoria Pública da União”.

A Lei nº 10.941, de 15 de setembro de 2004, no seu art. 3º, acrescentou na lista acima a carreira militar das Forças Armadas.

O limite acima mencionado foi alterado para R\$4.687.237.586,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais) pelas Leis nºs 10.904, 10.905 e 10.906, todas de 15 de julho de 2004; nº 10.941, de 15 de setembro de 2004 e nº 10.950, de 20 de setembro de 2004.

Quanto às dotações orçamentárias para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, até o dia 10 de setembro corrente, o Ministério da Defesa executou 64,78% da dotação aprovada na lei orçamentária.

Por outro lado, a Lei nº 10.946, de 16 de setembro de 2004, abriu crédito suplementar para pagamento do mesmo tipo de despesa pelo referido Ministério, no valor de 754.729.132,00 (setecentos e cinqüenta e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais), valor esse que será acrescentado àquele aprovado na Lei Orçamentária para 2004.

Há que se analisar ainda a proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Os gastos resultantes da edição da medida provisória enquadram-se na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou medida provisória que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios). Nesse sentido, a norma fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus eleitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 291/MP/MD, de 15 de setembro de 2004, dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa, informa o que se segue:

“3. Esclarecemos, ainda, que a limitação orçamentária para adoção do instrumento aqui proposto, que fazia incidir o impedimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está superada, uma vez que as despesas relativas a 2004, da ordem de 703,69 milhões, não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que estas despesas foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre de 2004, previsto no § 6º do art. 70 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004.

Sucessivamente, foram aprovados pelo Congresso Nacional os Projetos de Lei nos 49 e 58 de 2004, encaminhados respectivamente pelas Mensagens nos 529 e 544, de 2004, mediante os quais é incluída a carreira militar das Forças Armadas no item III.4 do anexo VII da Lei nº 10.837, de 2004, e são abertos os créditos suplementares necessários ao reajuste dos soldos, proventos e pensões.” (Referidos projetos resultaram nas mencionadas Leis nos 10.941, de 15 de setembro de 2004 e 10.946 de 16 de setembro de 2004.)

Brasília, 21 de setembro de 2004. – **Francisco de Paula Schettini**, Consultor de Orçamento.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 2004, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA**

**O SR. FEU ROSA** (PP-ES. Para emitir parecer.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, temos agora a responsabilidade de relatar a Medida Provisória nº 215, de 2004, enviada a esta Casa por intermédio da Mensagem nº 610, de 2004, medida da maior importância, que dispõe sobre o reajuste dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas e dá outras providências.

Com base no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição Federal, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 610, de 16 de setembro de 2004, a Medida Provisória nº 215, de 16 de setembro deste ano, que dispõe sobre o reajuste dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas e dá outras providências.

O anexo da medida provisória discrimina os novos valores reajustados dos soldos dos militares das nossas Forças Armadas, acrescendo em 10% os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas previstos na Tabela 1 do Anexo 1 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Conforme a Exposição de Motivos nº 291, de 2004, dos Ministros de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa, que acompanha a referida mensagem presidencial, a urgência e relevância da medida provisória em tela são justificadas pela promoção do ajuste das tabelas de retribuição dos servidores militares da União, atendendo à política de revitalização de remunerações e corrigindo distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor.

A exposição de motivos esclarece, outrossim, que a limitação orçamentária existente foi superada pela aprovação, no Congresso Nacional, dos Projetos de

Lei nºs 49 e 58, de 2004, que abriram créditos suplementares necessários ao reajustamento dos soldos, proventos e pensões.

Esgotado o prazo regimental, foi apresentada emenda pelo Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que propõe a adição de artigo à Medida Provisória nº 215, de 2004, com a finalidade de conceder o reajuste de 10% aos servidores públicos ativos, aos inativos e aos pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União.

Vencido o prazo para manifestação da Comissão Mista incumbida da apreciação da matéria, passa a medida provisória a estar sujeita à deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, em decorrência do disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

É o relatório.

Voto.

Da admissibilidade.

A medida provisória ora relatada atende aos pressupostos de urgência e relevância referidos no art. 62 de nossa Constituição Federal. Com efeito, a correção da remuneração dos servidores em questão é providência que se impõe em caráter de urgência pelo fato de que os valores atualmente percebidos são incompatíveis com a importância das funções que exercem. Além do mais, é uma categoria profissional que abrange mais de 500 mil pessoas, entre militares da ativa, da reserva remunerada, reformados e pensionistas.

A abrangência do previsto na Medida Provisória nº 215, de 2004, justifica sua relevância. Além disso, concordamos com o teor da Mensagem Presidencial nº 610, de 2004, que argumenta ser a promoção do ajuste nas tabelas de retribuição dos servidores militares da União uma ação que atende à política de revitalização das remunerações e corrige distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor.

Por isso, a Medida Provisória nº 215, de 2004, que ora relatamos, satisfaz os pressupostos de relevância e urgência exigidos para sua edição, tendo sido também observados os requisitos formais para o seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Da Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Medida Provisória nº 215, de 2004, trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 de nossa Carta Magna, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 2º da Constituição Federal.

Inexistem também objeções a levantar quanto aos requisitos de juridicidade e de técnica legislativa.

No que concerne à emenda apresentada, cujo fito é o de conceder reajuste aos servidores públicos, bem como aos inativos e pensionistas, é forçoso reconhecer sua flagrante constitucionalidade, face ao disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alíneas a e f e no art. 30, inciso I, da Carta Magna. A esse propósito é pacífico o entendimento do Supremo Tribunal Federal quanto à limitação do poder de emenda parlamentar em matéria cuja propositura é de iniciativa privativa do Presidente da República. Entende o STF que não pode a emenda parlamentar introduzir matéria nova em proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em especial quando essa matéria também se insere na iniciativa privativa do Presidente da República (ADI nº 546/DF, ADI nº 645/DF, ADI nº 822/RS e ADI nº 873/RS.)

Adequação orçamentária e financeira.

Há adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 215, de 2004, uma vez que a Lei nº 10.941, de 15 de setembro de 2004, incluiu a carreira militar das Forças Armadas entre aquelas que poderiam receber aumento de remuneração, e a Lei nº 10.946, de 16 de setembro de 2004, abriu crédito suplementar necessário ao reajustamento dos soldos, vencimentos e pensões.

O mesmo não pode ser dito quanto à extensão do reajuste para os servidores públicos, objeto da única emenda oferecida à medida provisória sob parecer, uma vez que não há dotação suficiente na lei orçamentária para fazer frente à despesa adicional que seria provocada.

Há que se concluir, portanto, pela inadequação orçamentária e financeira da referida emenda.

Do mérito.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, cumpre dizer que os níveis remuneratórios dos militares federais, consideradas as características peculiares da profissão, a natureza de suas atribuições e o quadro geral de remuneração do serviço público federal, são, sem dúvida nenhuma, insatisfatórios. Ao longo dos anos, os militares vêm em um contínuo e progressivo achatamento salarial, que, nos últimos tempos, alcançou níveis nunca dantes imaginados.

Os interesses das Forças Armadas – Marinha, Exército e Aeronáutica –, porque sujeitos ao princípio da hierarquia e da disciplina, têm-se mantido silentes diante do descompasso salarial a que foram submetidos nos últimos anos, fazendo com que, ao contrário das outras categorias profissionais, não tenham nenhum poder de barganha ou de pressão na luta por melhores condições salariais e trabalhistas. Não podem se sindi-

calizar, não podem fazer greve, e quem fala em nome deles são os Comandantes das respectivas Forças e o Ministro da Defesa.

Ora, ninguém é tão ingênuo assim para não perceber que, diante dessa estrutura, os Comandantes e o Ministro não representam, necessariamente, seus comandados perante o Poder Executivo, como costumam afirmar, mas representam o Poder Executivo perante seus comandados.

Quem está assim tão próximo do poder sói não perceber as vicissitudes pelas quais passam seus soldados nos mais recônditos recantos do País. E, quando as percebe, não se reveste da necessária energia para levar os anseios ao Chefe do Executivo na exata medida em que eles se apresentam.

Por isso, ao longo dos anos, vêm os militares em um contínuo e progressivo achatamento salarial. Um soldado ganha líquido menos do que o valor do salário mínimo; os demais militares, particularmente os de menor precedência hierárquica, vão driblando as necessidades do jeito que podem, cortando despesas até chegar praticamente ao nível de subsistência.

Sabidamente, os militares pertencem a uma categoria que não foi feita para viver na riqueza, na ostentação, mas, em contrapartida, também não foi feita para ser colocada no limiar da pobreza, como atualmente se encontra.

A dignidade que deles se exige deve ser acompanhada da dignidade remuneratória que hoje falta. Renda-se confiança aos homens em armas, mas renda-se também a remuneração adequada, proporcional à responsabilidade que têm perante a Nação brasileira e perante as suas famílias, às quais não se deve nem se pode exigir os mesmos rigores a que são submetidos os seus titulares.

Dessa forma, Sr. Presidente, entendemos que o presente reajuste constitui-se apenas em medida urgente que visa minorar uma situação injusta que vem ocorrendo com os militares federais. É, portanto, oportuna e necessária a correção que se propõe na respectiva tabela de soldos, proventos e pensões.

Atenua-se, com a proposição, parte de um problema cuja origem é, na verdade, a forma precária como, no último Governo, a questão salarial dos militares federais foi tratada.

Com relação à emenda do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que pretende estender o reajuste aos servidores públicos, bem como aos inativos e pensionistas, cabe registrar que a obrigatoriedade de concessão de índices idênticos de reajuste de remuneração de militares e de civis foi afastada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998. Além disso, os servidores públicos do Executivo já foram contempla-

dos no corrente exercício com reajustes específicos para as diversas carreiras, nos termos das Leis nºs 10.855, de 1º de abril de 2004; 10.862, de 20 de abril de 2004; 10.868, de 12 de maio de 2004; 10.876, de 2 de junho de 2004; 10.882, de 9 de junho de 2004; 10.883, de 16 de junho de 2004; 10.907, 10.908, 10.909 e 10.910, todas essas de 15 de julho de 2004. Ainda pendentes de apreciação pelo Congresso Nacional encontram-se os reajustes concedidos pelas Medidas Provisórias nºs 198, 199, 208, 210, 212 e 216, todas de 2004. Constatase que, em muitos casos, o aumento de remuneração superou o índice ora concedido aos militares. Não se justifica, por conseguinte, a extensão do reajuste propugnado pela emenda, o que conduz à rejeição da mesma.

Em face do exposto, voto pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 215, de 2004, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela sua aprovação na forma original e pela rejeição da única emenda apresentada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANTIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATERIA**

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 2004**

(Mensagem nº 610, de 2004)

**Dispõe sobre o reajuste dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Feu Rosa**

#### **I – Relatório**

Com base no art. 62, combinado com o § 3º, do art. 167, ambos da Constituição Federal, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 610, de 16 de setembro de 2004, a Medida Provisória nº 215, de 16 de setembro 2004, que “dispõe sobre o reajuste dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências”.

O Anexo da Medida Provisória discrimina os novos valores reajustados dos soldos dos militares das Forças Armadas, acrescendo, em 10% (dez por cento), os valores dos soldos dos militares da Forças Armadas previsto na Tabela I do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Conforme a Exposição de Motivos nº 291/2004/MP/MD, dos Ministros de Estado do Planejamento,

Orçamento e Gestão e da Defesa, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, a urgência e relevância da Medida Provisória em tela são justificadas pela promoção do ajuste das tabelas de retribuição dos servidores militares da União, atendendo à política de revitalização de remunerações e corrigindo distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor.

A exposição de motivos esclarece, ainda, que a limitação orçamentária existente foi superada pela aprovação, no Congresso Nacional, dos Projetos de Lei nº 49 e 58 de 2004, que abriram os créditos suplementares necessários ao reajuste dos soldos, proventos e pensões.

Esgotado o prazo regimental, foi apresentada uma emenda pelo Deputado Antônio Carlos Mendes Thame que propõe a adição de um art. à Medida Provisória nº 215/2004 com a finalidade de conceder o reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores públicos ativos, inativos e às pensões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União.

Vencido o prazo para manifestação da Comissão Mista incumbida da apreciação da matéria, passa a Medida Provisória a estar sujeita à deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, em decorrência do disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

### Admissibilidade

A Medida Provisória ora relatada atende aos pressupostos de urgência e relevância referidos no art. 6º da Constituição Federal.

Com efeito, a correção da remuneração dos servidores em questão é providência que se impõe, em caráter de urgência, pelo fato de que os valores atualmente percebidos são incompatíveis com a importância das funções que exercem. Além do mais, é uma categoria profissional que abrange mais de 500.000 pessoas, entre militares da ativa, da reserva remunerada, reformados e pensionistas. A abrangência do previsto na Medida Provisória nº 215/2004 justifica a sua relevância. Além disso, concordamos com o teor da Mensagem Presidencial nº 610/2004 que argumenta ser a promoção do ajuste das tabelas de retribuição dos servidores militares da União uma ação que atende à política de revitalização de remunerações e

que corrige distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor.

Por isso, a Medida Provisória nº 215, de 2004, satisfaz os pressupostos de relevância e urgência exigidos para sua edição, tendo sido também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

### Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

A Medida Provisória nº 215, de 2004, trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Carta Magna, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Inexistem também objeções a levantar quanto aos requisitos de juridicidade e de técnica legislativa.

No que concerne à emenda apresentada, cujo fito é conceder reajuste aos servidores públicos, bem como aos inativos e pensionistas, é forçoso reconhecer sua inconstitucionalidade face ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e f, e no art. 63, I, da Carta. A esse propósito é pacífico o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à limitação do poder de emenda parlamentar em matéria cuja propositura é de iniciativa privativa do Presidente da República. Entende o STF que não pode a emenda parlamentar introduzir matéria nova em proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em especial quando essa matéria também se insere na iniciativa privativa do Presidente da República (ADI nº 546/DF, ADI nº 645/DF, ADI nº 822/RS, ADI nº 873/RS).

### Adequação Orçamentária e Financeira

Há adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 215, de 2004, uma vez que a Lei nº 10.941, de 15 de setembro de 2004 incluiu a carreira militar das Forças Armadas entre aquelas que poderiam receber aumento de remuneração e a Lei nº 10.946 de 16 de setembro de 2004 abriu o crédito suplementar necessário ao reajuste dos soldos, vencimentos e pensões.

O mesmo não pode ser dito quanto à extensão do reajuste para os servidores públicos, objeto da única emenda oferecida à Medida Provisória sob parecer, uma vez que não há dotação suficiente na lei orçamentária para fazer frente à despesa adicional que seria provo-

cada. Há que se concluir, portanto, pela inadequação orçamentária e financeira da referida emenda.

## Mérito

Os níveis remuneratórios dos militares federais, considerando as características peculiares da profissão, a natureza de suas atribuições e o quadro geral de remuneração do serviço público federal, são, sem dúvida, insatisfatórios. Ao longo dos anos, os militares vêm em um contínuo e progressivo achatamento salarial, que, nos últimos tempos, alcançou níveis nunca dantes imaginados.

Os integrantes das Forças Armadas – Marinha, Exército e Aeronáutica – porque sujeitos ao princípio da hierarquia e da disciplina, têm-se mantido silentes diante do descompasso salarial a que foram submetidos nos últimos anos, fazendo com que, ao contrário das outras categorias profissionais, não tenham nenhum poder de barganha ou de pressão na luta por melhores condições salariais e trabalhistas.

Não podem se sindicalizar, não podem fazer greve e quem fala em nome deles são os Comandantes das respectivas Forças e o Ministro da Defesa. Ora, ninguém é tão ingênuo assim para não perceber que, diante dessa estrutura, os Comandantes e o Ministro não representam, necessariamente, os seus comandados perante o Poder Executivo, como costumam afirmar, mas representam o Poder Executivo perante os seus comandados.

Quem está assim tão próximo do poder só não percebe as vicissitudes pelas quais passam seus soldados nos mais recônditos recantos do País. E, quando as percebe, não se reveste da necessária energia para levar os anseios ao Chefe do Poder Executivo na exata medida como eles se apresentam.

Por isso, ao longo dos anos, vêm os militares em um contínuo e progressivo achatamento salarial. Um soldado ganha líquido menos do que o valor do salário mínimo; os demais militares, particularmente os de menor precedência hierárquica, vão driblando as necessidades do jeito que podem, cortando despesas até chegar praticamente ao nível de subsistência.

Sabidamente, os militares pertencem a uma categoria que não foi feita para viver na riqueza, na ostentação, mas, em contrapartida, também não foi feita para ser colocada no limiar da pobreza, como atualmente se encontra.

A dignidade que deles se exige deve ser acompanhada da dignidade remuneratória que hoje falta.

Renda-se confiança aos homens em armas, mas renda-se também a remuneração adequada, proporcional à responsabilidade que têm perante a Nação Brasileira e perante as suas famílias, às quais não se deve nem se pode exigir os mesmos rigores a que são submetidos os seus titulares.

Dessa forma, entendemos que o presente reajuste constitui-se apenas em medida urgente que visa minorar uma situação injusta que vem ocorrendo com os militares federais. É, portanto, oportuna e necessária a correção que se propõe na respectiva tabela de soldos, proventos e pensões.

Atenua-se, com a proposição, parte de um problema cuja origem é, na verdade, a forma precária como, no último governo, a questão salarial dos militares federais foi tratada.

Com relação à emenda do Nobre Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que pretende estender o reajuste aos servidores públicos, bem como aos inativos e pensionistas, cabe registrar que a obrigatoriedade de concessão de índices idênticos de reajuste de remuneração de militares e de civis foi afastada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998. Além disso, os servidores públicos do Poder Executivo já foram contemplados no corrente exercício por reajustes específicos para as diversas carreiras, nos termos das Leis nº 10.855, de 1º de abril de 2004, nº 10.862, de 20 de abril de 2004, nº 10.868, de 12 de maio de 2004, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 10.882, de 9 de junho de 2004, nº 10.883, de 16 de junho de 2004, e nº 10.907, nº 10.908, nº 10.909 e nº 10.910, todas essas de 15 de julho de 2004. Ainda pendentes de apreciação pelo Congresso Nacional encontram-se os reajustes concedidos pelas Medidas Provisórias nº 198, nº 199, nº 208, nº 210, nº 212 e nº 216, todas de 2004. Constatase que, em muitos casos, o aumento de remuneração superou o índice ora concedido aos militares. Não se justifica, por conseguinte, a extensão do reajuste propugnada pela emenda, o que conduz à rejeição da mesma.

Em face do exposto, o voto é pela admissibilidade, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 215, de 2004, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira, e, no mérito, por sua aprovação na sua forma original, pela rejeição da única emenda apresentada.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004. – Deputado **Feu Rosa**, Relator.

**Proposição: MPV-215/2004****Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 17/09/2004**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento; CCP: Aguardando Encaminhamento.**Ementa:** Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.**Indexação:** Reajuste, soldo, militar, Forças Armadas, tabela, vigência, mês, setembro.**Despacho:**

4/10/2004 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLENÁRIO)

MSC 610/2004 (Mensagem) - Poder Executivo **Legislação Citada** **Emendas**

- MPV21504 (MPV21504)

EMC 1/2004 MPV21504 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame **Pareceres, Votos e Redação Final**

- MPV21504 (MPV21504)

PPP 1 MPV21504 (Parecer Proferido em Plenário) - Feu Rosa **Última Ação:****2/12/2004** - PLENÁRIO (PLEN) - A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

**Andamento:**

17/9/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Apresentação da Medida Provisória pelo Poder Executivo 
17/9/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Prazo para Emendas: 18/09/2004 a 23/09/2004. Comissão Mista: 17/09/2004 a 30/09/2004. Câmara dos Deputados: 01/10/2004 a 14/10/2004. Senado Federal: 15/10/2004 a 28/10/2004. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 29/10/2004 a 31/10/2004. Sobreestar Pauta: a partir de 01/11/2004. Congresso Nacional: 17/09/2004 a 15/11/2004. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 16/11/2004 a 15/12/2004 + 30 dias.
4/10/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 
5/10/2004	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 05 10 04 PÁG 42705 COL 02. 
1/11/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 § 6 CF.
9/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
9/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 196/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 10:00)
10/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de quorum.
10/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
10/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 196/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

11/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.	
11/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 196/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
16/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de "quorum".	
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 09:00)	
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 197/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)	
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 02 da pauta, com prazo encerrado.	
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 19:01)	
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
18/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.	
18/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)	
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	

		Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 17:27)
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 200/04, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 200/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:16)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:36)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 205/04, item 05 da pauta, com prazo encerrado.
25/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único.
25/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 206/04, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 206/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:15)
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 207/04, item 2 da pauta, com prazo encerrado.

1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:09)
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:04)
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Designado Relator, Dep. Feu Rosa (PP-ES), para proferir o parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional a esta MPV e à Emenda apresentada.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Feu Rosa (PP-ES), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela inconstitucionalidade da Emenda; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e rejeição da Emenda apresentada. 
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discutiram a Matéria: Dep. Alberto Fraga (PTB-DF), Dep. Henrique Fontana (PT-RS), Dep. Pauderney Avelino (PFL-AM) e Dep. José Carlos Aleluia (PFL-BA).
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encerrada a discussão.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Indeferida pela Presidência a Questão de Ordem levantada pelo Dep. Jair Bolsonaro (PTB-RJ) versando sobre a pretensa inconstitucionalidade desta MPV, pelo fato de alterar a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a qual está sujeita ao disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001. 
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação preliminar em turno único.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação.

		financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Votação da Emenda nº 1, com parecer contrário.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Encaminharam a Votação: Dep. José Carlos Aleluia (PFL-BA) e Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP).
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Rejeitada a Emenda nº 1, contra os votos do PFL.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Em consequência, fica prejudicado o Requerimento da Bancada do PFL que solicita DVS para a Emenda nº 1.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Aprovada esta Medida Provisória.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Votação da Redação Final.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Aprovada a Redação Final oferecida pelo Relator, Dep. Feu Rosa (PP-ES).
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 215-A/04)

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 215, de 16 de setembro de 2004**, que “*dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 16 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 8 de novembro de 2004.



Senador José Sarney  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS  
LEGISLATIVOS – CEDI**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.215-10,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2001**

**Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

**CAPÍTULO I  
Da Remuneração**

Art. 1º A remuneração dos militares integrantes das Forças Armadas –Marinha, Exército e Aeronáutica, no País, em tempo de paz, compõe-se de:

I – soldo;

II – adicionais:

a) militar;

b) de habilitação;

c) de tempo de serviço, observado o disposto no

art. 30 desta medida provisória;

d) de compensação orgânica; e

e) de permanência;

III – gratificações:

a) de localidade especial; e

**b)** de representação.

Parágrafo único. As tabelas de soldo, adicionais e gratificações, são as constantes dos Anexos I, II e III desta medida provisória.

Art. 2º Além da remuneração prevista no art. 1º desta medida provisória, os militares têm os seguintes direitos remuneratórios:

I – observadas as definições do art. 3º desta medida provisória:

a) diária;

b) transporte;

c) ajuda de custo;

d) auxílio-fundamento;

e) auxílio-alimentação;

f) auxílio-natalidade;

g) auxílio-invalidez; e

h) auxílio-funeral;

II – observada a legislação específica:

a) auxílio-transporte;

b) assistência pré-escolar;

c) salário-família;

d) adicional de férias; e

e) adicional natalino.

Parágrafo único. Os valores referentes aos direitos previstos neste artigo são os estabelecidos em legislação específica ou constantes das tabelas do Anexo IV.

**TABELA I - SOLDO**

**Posto ou Graduação**

<b>1. OFICIAIS GERAIS</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	4.500,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	4.290,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	4.101,00
<b>2. OFICIAIS SUPERIORES</b>	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	3.741,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	3.591,00
Capitão-de-Corveta e Major	3.432,00
<b>3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>	
Capitão-Tenente e Capitão	2.700,00
<b>4. OFICIAIS SUBALTERNOS</b>	
Primeiro-Tenente	2.520,00
Segundo-Tenente	2.250,00
<b>5. PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.100,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	405,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	330,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	300,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	294,00

Aprendiz-Marinheiro	231,00
<b>6. PRAÇAS GRADUADAS</b>	
Suboficial e Subtenente	1.890,00
Primeiro-Sargento	1.647,00
Segundo-Sargento	1.407,00
Terceiro-Sargento	1.140,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	795,00
Cabo (não engajado)	180,00
<b>7. DEMAIS PRAÇAS</b>	
Taifeiro de 1 <sup>a</sup> Classe	750,00
Taifeiro de 2 <sup>a</sup> Classe	690,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1 <sup>a</sup> Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clirim ou Cometeiro de 1 <sup>a</sup> Classe e Soldado Pá-Quedista (engajado)	540,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1 <sup>a</sup> Classe (não especializado) e Soldado-Clirim ou Cometeiro de 2 <sup>a</sup> Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2 <sup>a</sup> Classe (engajado)	450,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2 <sup>a</sup> Classe (não engajado) e Soldado-Clirim ou Cometeiro de 3 <sup>a</sup> Classe	153,00

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO****Nº 61, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 216, de 2004)

**Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera as Leis nºs 10.550, de 13 de novembro de 2002, e 10.484, de 3 de julho de 2002; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas; institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN; e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, composta pelos cargos de nível superior de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Analista Administrativo e pelos cargos de nível intermediário de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Técnico Administrativo, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, submetidos ao regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta lei.

§ 1º Os cargos a que se refere o **caput** deste artigo terão as seguintes atribuições:

I – Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário: planejamento, coordenação, acompanhamento e execução de atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária e, mais especificamente:

a) o gerenciamento das ações de ordenamento territorial e reforma agrária;

b) a articulação interinstitucional e integração das políticas de ordenamento territorial e da reforma agrária às demais políticas públicas;

c) a administração e a fiscalização do cadastro de imóveis rurais;

d) a sistematização de informações relativas à ocupação, utilização, zoneamento agrário e socioeconômico do meio rural;

e) a implementação de projetos relativos à discriminação, arrecadação, regularização e destinação de terras públicas;

f) o georreferenciamento, a medição e a demarcação de imóveis rurais; e

g) a implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de reforma agrária, colonização e demais modalidades de assentamento;

II – Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário: execução de suporte técnico às atividades relativas ao ordenamento da estrutura fundiária e da reforma agrária e, mais especificamente:

a) manutenção e atualização dos sistemas finalísticos;

b) coleta, sistematização e manutenção de dados e informações necessárias ao planejamento, acompanhamento e execução das ações de ordenamento territorial e da reforma agrária;

c) apoio técnico às ações de fiscalização, vistoria, avaliação, georreferencianento, medição e demarcação de imóveis rurais;

d) geoprocessamento de informações e elaboração de mapas temáticos;

e) identificação e classificação de beneficiários da reforma agrária;

f) apoio técnico às ações de implantação de infra-estrutura básica, concessão de assistência técnica e articulação dos beneficiários da reforma agrária com instituições públicas e privadas; e

g) concessão e acompanhamento da aplicação dos créditos da reforma agrária;

III – Analista Administrativo: execução de atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA;

IV – Técnico Administrativo: exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA.

§ 2º Os cargos do Plano de Carreira estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I desta lei, e seus padrões de vencimento básico são os constantes do Anexo II desta lei.

§ 3º A jornada de trabalho dos integrantes do Plano de Carreira é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

Art. 2º Os titulares dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal do Incra, a que se refere a Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, poderão optar pela efetivação do enquadramento do respectivo cargo no Plano de Carreira a que se refere o art. 1º desta Lei, mantidas as denominações e atribuições.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo serão enquadrados no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de acordo com as respectivas atribuições, requisitou de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme Tabela de Correlação do Anexo III desta Lei.

§ 2º O enquadramento de que trata o **caput** deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor ativo a ser formalizada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, na forma do termo de opção, constante do Anexo IV desta Lei, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data de implantação da Tabela de Vencimentos Básicos referida no Anexo II desta Lei.

§ 3º Os ocupantes dos cargos referidos no **caput** deste artigo que não formalizarem a opção referida no § 2º deste artigo permanecerão na situação em que se encontrarem na data da entrada em vigor desta Lei, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens por ela estabelecidos.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º deste artigo será contado a partir do término do afastamento nos casos previstos nos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou a partir do ingresso no cargo que tenha sido provido em decorrência de concurso em andamento na data de publicação desta Lei.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas, respeitada a respectiva situação na tabela remuneratória no momento da aposentadoria ou da instituição da pensão.

Art. 3º Ficam criados 2.000 (dois mil) cargos de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, 700 (setecentos) cargos de Analista Administrativo, 900 (novecentos) cargos de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e 400 (quatrocentos) cargos de Técnico Administrativo, no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, e 500 (quinhentos) cargos de Engenheiro Agrônomo na Carreira de Perito Federal Agrário, no Quadro de Pessoal do INCRA, para provimento gradual.

Art. 4º É vedada a redistribuição de servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, bem como a redistribuição de outros servidores para o INCRA, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Sobre os valores da Tabela de Vencimentos Básicos, constante do Anexo II desta Lei, incidirá o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, a partir de 2004.

Art. 6º É devida aos servidores que integram o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 7º O ingresso nos cargos do Plano de Carreira de que trata o art. 10 desta Lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no primeiro padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo.

§ 1º São requisitos de ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreira:

I – para os cargos de nível superior, curso superior nível de graduação e habilitação legal específica, caso, conforme definido no edital do concurso; e

II – para os cargos de nível intermediário, certificado de conclusão de ensino médio e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso.

§ 2º O concurso público referido no **caput** deste artigo poderá ser organizado em 2 (duas) etapas, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital do concurso, observada a legislação pertinente.

Art. 8º O desenvolvimento do servidor nos cargos do Plano de Carreira ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de unia classe para o 1º (primeiro) padrão da classe imediatamente superior.

Art. 9º O desenvolvimento do servidor nos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 1 (um) ano entre cada progressão;

II – avaliação de desempenho;

III – capacitação; e

IV – qualificação e experiência profissional.

Parágrafo único. A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, da capacitação e da qualificação e experiência profissional, conforme disposto em regulamento.

Art. 10. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior do Plano de Carreira:

I – para a Classe B:

a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 4 (quatro) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 190 (cento e oitenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 6 (seis) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II – para a Classe C:

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 8 (oito) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

III – para a Classe Especial:

**a)** ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 14 (quatorze) anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo;

**b)** ser detentor de título de mestre e qualificação profissional com experiência mínima de 12 (doze) anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**c)** ser detentor de título de doutor e qualificação profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo.

Art. 11. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível intermediário do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário:

I – para a Classe B:

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 4 (quatro) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

10 possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 120 (cento e vinte) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 6 (seis) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II – para a Classe C:

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 8 (oito) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas,

e qualificação profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

III – para a Classe Especial:

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 12 (doze) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 14 (quatorze) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo.

Art. 12. Regulamento definirá o quantitativo máximo de vagas por classe e as atribuições específicas pertinentes a cada cargo.

Art. 13. Compete ao Incra implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento destinado a assegurar a profissionalização dos ocupantes dos cargos de seu Quadro de Pessoal ou daqueles que nele tenham exercício.

Parágrafo único. O programa permanente de capacitação será implementado no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data da conclusão do 1º (primeiro) concurso de ingresso, regido pelo disposto nesta lei.

Art. 14. Até a data da edição do regulamento a que se refere o parágrafo único do art. 9º desta lei, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à promoção e à progressão, será aproveitado o tempo computado da data da última promoção ou progressão até a data em que tiver sido feito o enquadramento decorrente da aplicação do disposto no § 2º do art. 2º desta lei.

Art. 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, devida aos ocupantes dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Incra.

Art. 16. A GDARA será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Incra.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDARA, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta lei.

§ 4º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDARA serão estabelecidos em ato do Presidente do Incra, observada a legislação vigente.

§ 5º A GDARA será paga com observância dos seguintes limites:

I – máximo, 100 (cem) pontos por servidor; e

II – mínimo, 10 (dez) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo V desta lei.

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe o Incra para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDARA em exercício no Incra.

§ 7º Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a pontuação referente à GDARA está assim distribuída:

I – até 20 (vinte) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional; e

II – até 80 (oitenta) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

Art. 17. O titular de cargo efetivo integrante do Plano de Carreira, em exercício no Incra, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDARA, nas seguintes condições:

I – ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, DAS nº 6, DAS nº 5, ou equivalentes, perceberão a GDARA calculada no seu valor máximo; e

II – ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, terão como avaliação individual e institucional a pontuação atribuída a título de avaliação institucional do Incra.

Art. 18. O titular de cargo efetivo integrante do Plano de Carreira que não se encontre em exercício no Incra fará jus à GDARA nas seguintes situações:

I – quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Incra; e

II – quando cedido para outros órgãos ou entidades do Governo Federal, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS nº 6, DAS nº 5, ou equivalentes, perceberá a GDARA em valor calculado com base no seu valor máximo; e

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS nº 4, ou equivalente, perceberá a GDARA no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor máximo.

Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 16 desta lei e até que sejam processados os resultados do 1º (primeiro) período de avaliação de desempenho, a GDARA será paga nos valores correspondentes a 60 (sessenta) pontos por servidor.

§ 1º O resultado da 1º (primeira) avaliação gerará efeitos financeiros a partir do início do 1º (primeiro) período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º A data de publicação no **Diário Oficial** da União do ato a que se refere o § 4º do art. 16 desta lei constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDARA.

Art. 20. O servidor ativo beneficiário da GDARA que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do INCRA.

Art. 21. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, relativos a servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, a GDARA:

I – somente será devida se percebida há pelo menos 60 (sessenta) meses; e

II – será calculada pela média aritmética dos valores percebidos nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão, consecutivos ou não.

Art. 22. A GDARA integrará os proventos da aposentadoria e das pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; ou

II – o valor correspondente a 30 (trinta) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. As aposentadorias e às pensões instituídas até o dia anterior ao da vigência desta

Lei aplica-se o disposto no inciso II do **caput** deste artigo.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos do Plano de Carreira serão submetidos, periodicamente, às avaliações de desempenho, conforme disposto na legislação em vigor aplicável aos servidores públicos federais e em normas específicas a serem estabelecidas em ato do Presidente do INCRA, que permitam avaliar a atuação do servidor no exercício do cargo e no âmbito de sua área de responsabilidade ou especialidade.

Art. 24. Os integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário não fazem jus à percepção das seguintes gratificações:

I – Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária – GAP, de que trata a Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002.

Art. 25. O art. 2º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os ocupantes do cargo de Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do INCRA que integram a Carreira de Perito Federal Agrário têm por atribuições o planejamento, a coordenação, a orientação, a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de atividades compatíveis com sua habilitação profissional inerentes às políticas agrárias e, mais especificamente:

I – a vistoria, avaliação e perícia de imóveis rurais, com vistas na verificação do cumprimento da função social da propriedade, indenização de imóveis rurais e defesa técnica em processos administrativos e judiciais referentes à obtenção de imóveis rurais;

..... “(NR)

Art. 26. A Tabela de Valor dos Pontos da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, constante do Anexo III da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no Anexo VI desta Lei.

Art. 27. Os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são reestruturados em classes A, E, C e Especial, compreendendo, as 3 (três) primeiras, 3 (três) padrões, e, a última, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 28. O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 27 desta Lei dar-se-á conforme a correlação estabelecida no Anexo VIII desta Lei.

Art. 29. A Tabela de Vencimento Básico dos cargos de que trata o art. 27 desta Lei é a constante do Anexo IX desta Lei.

§ 1º Sobre os valores da tabela constante do Anexo IX desta Lei incidirá, a partir de janeiro de 2004, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º É mantida para os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 27 desta Lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.699, de 2 de julho de 2003.

Art. 30. O inciso II do art. 5º da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....  
II – o valor correspondente a 15 (quinze) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

..... “(NR)

Art. 31. Concluídos os efeitos financeiros do último ciclo de avaliação e até que regulamento redefina os critérios, procedimentos e metodologia de avaliação de desempenho das atividades de fiscalização agropecuária dos titulares dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA será paga no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos aos servidores ativos de que trata o art. 27 desta lei, inclusive aos investidos em Funções Comissionadas Técnicas – FCT e Funções Gratificadas – FG e aos ocupantes de cargo em comissão.

§ 1º O valor unitário do ponto da GDATFA, fixado no Anexo da Lei nº 10.494, de 3 de julho de 2002, passa a ser o constante do Anexo X desta lei.

§ 2º O ato de que trata o **caput** deste artigo será editado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 32. Fica instituída a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GE-PDIN, devida aos servidores titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, quando em exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo ou ocupante de cargo ou função comissionada, no âmbito da Imprensa Nacional.

§ 1º A percepção da GEPDIN dar-se-á mediante opção irretroatável do servidor ativo, do aposentado ou dos respectivos pensionistas, a ser formalizada no prazo de até 60 (sessenta dias) após a publicação desta lei, na forma do termo de opção constante do Anexo XI desta lei.

§ 2º A opção referida no § 1º deste artigo implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referentes à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, à complementação e à gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002, e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 02 de julho de 1969, que vencerem após a assinatura do termo de opção referido no § 1º deste artigo.

§ 3º Os titulares dos cargos referidos no **caput** deste artigo, os aposentados e os pensionistas que não formalizarem a opção de que trata o § 1º deste artigo permanecerão na situação em que se encontrarem na data de publicação desta lei, não fazendo jus à GEPDIN.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 1º deste artigo, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de servidores cujo processo de redistribuição para o Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional tenha iniciado até a data de publicação desta lei será contado, respectivamente, a partir do término do afastamento e da data de publicação do ato de redistribuição.

§ 5º O disposto no **caput** deste artigo produzirá efeitos a partir da data de assinatura do termo de opção a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 33. A GEPDIN será paga, observado o nível do cargo, de acordo com os valores constantes do Anexo XII desta lei.

Art. 34. Os titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional que não se encontrarem em exercício naquele órgão somente farão jus a GEPDIN quando:

I – requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República; ou

II – ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5 e DAS 4, ou equivalentes.

Art. 35. Em decorrência do disposto no **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 32 desta lei, os servidores que optarem pela percepção da GEPDIN deixam de fazer jus, a partir da data da opção, respectivamente, à GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, à complementação e à gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002, e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 2 de julho de 1968.

Art. 36. Os servidores redistribuídos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, enquadrados na hipótese do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002, terão a diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

Art. 37. A Gepdin integrará os proventos de aposentadorias e as pensões.

Art. 38. A aplicação do disposto nesta lei aos servidores ativos e inativos e pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração de servidor ativo decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação de sua tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º Constatada a redução de remuneração, de provento ou de pensão decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 39. Revogam-se o **caput** do art. 2º e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002.

Art. 40. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei retroagem a:

I – 1º de agosto de 2004 em relação aos arts. 1º a 24 e 26; e

II – 1º de julho de 2004 em relação aos arts. 27, 28 e 29 e aos Anexos VII, VIII, IX e X.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO DE**  
**CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Cargos	Classe	Padrão
		III
	ESPECIAL	II
		I
		IV
		III
	C	II
		I
- Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário - Analista Administrativo - Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário - Técnico Administrativo - Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carreira do Quadro de Pessoal do INCRA		IV
	B	III
		II
		I
		V
		IV
	A	III
		II
		I

## ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO DE  
CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		NÍVEL SUPE- RIOR	NÍVEL INTER- MEDIÁRIO	NÍVEL AU- XILIAR
Especial	III	565,45	387,13	221,89
	II	541,61	376,67	211,32
	I	525,84	368,92	201,27
C	IV	510,52	361,34	191,75
	III	495,65	353,90	182,66
	II	481,22	346,62	174,04
	I	467,20	339,50	165,81
B	IV	453,59	332,51	158,00
	III	440,38	325,67	150,81
	II	427,55	318,97	143,57
	I	415,10	312,41	136,86
A	V	403,01	305,99	130,49
	IV	391,27	299,69	124,46
	III	379,88	293,53	118,70
	II	368,81	287,49	113,22
	I	358,07	281,58	108,00

**ANEXO III**  
**TABELA DE CORRELAÇÃO**

Situação Atual			Situação Proposta			
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos	
- Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carreira do Quadro de Pessoal do INCRA	A	III	III	C	- Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carreira do Quadro de Pessoal do INCRA (art. 2º desta Lei)	
		II	II			
		I	I			
	B	VI	IV			
		V	III			
		IV	II			
		III	I			
		II	IV			
	C	I	III			
		VI	II			
		V	I			
		IV	V			
		III	IV			
	D	II	III	A		
		I	II			
		V				
		IV				
		III	I			

**ANEXO IV**  
**TERMO DE OPÇÃO**

Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

**Servidor ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista ( )**

Venho, nos termos da Lei nº , de de de 2004, e observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do seu art. 2º, optar pelo enquadramento no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Quadro de Pessoal do INCRA, e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

**ANEXO V**  
**TABELA DE VALOR DO PONTO DA**  
**GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REFORMA AGRÁRIA**  
**- GDARA**

Em R\$

CLASSE	NÍVEL DO CARGO		
	SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR
ESPECIAL	35,00	15,92	9,15
C	31,03	13,78	9,15
B	27,06	11,64	9,15
A	23,09	9,51	9,15

**ANEXO VI**  
**(Anexo III da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)**  
**TABELA DE VALOR DOS PONTOS**  
**GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PERITO FEDERAL**  
**AGRÁRIO - GDAPA**

Em R\$

CARGO	CLASSE	VALOR DO PONTO
Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário	ESPECIAL	33,63
	C	27,57
	B	21,52
	A	15,47

**ANEXO VII**

**ESTRUTURA DOS CARGOS DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DE AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2004.**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
- Agente de Atividades Agropecuárias	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
		I

**ANEXO VIII**  
**TABELA DE CORRELAÇÃO**  
**VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2004.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	A	III	IV	ESPECIAL	- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
		II	III		
		I	II		
	B	VI	I		
		V	III		
		IV	II		
		III	I		
		II	III		
	C	I	II		
		VI	I		
		V	III		
		IV	II		
		III			
- Agente de Atividades Agropecuárias	D	II		A	- Agente de Atividades Agropecuárias
		I			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

**ANEXO IX**  
**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALORES EM R\$ VIGENTES A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2004
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	Especial	IV	433,59
		III	401,04
		II	384,33
		I	368,30
	C	III	365,67
		II	350,48
		I	335,91
	B	III	321,93
		II	308,62
		I	295,79
	A	III	283,58
		II	271,86
		I	260,65

**ANEXO X**  
**(Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002)**  
**TABELA DE VALOR DOS PONTOS**

CARGO	VALOR DO PONTO EM R\$
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	
- Agente de Atividades Agropecuárias	20,65

**ANEXO XI**  
**TERMO DE OPÇÃO**

Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

**Servidor ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista ( )**

Venho, nos termos da Lei nº , de de de , e observando o disposto nos §§ 1º e 2º do seu art. 32, optar pela percepção da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, renunciando às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referentes à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, à complementação e a gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002, e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 2 de julho de 1968, que vencerem após a assinatura deste Termo de Opção.

Declaro estar ciente de que a Imprensa Nacional levará a presente renúncia ao Poder Judiciário, concordando com os efeitos dela decorrentes.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e data

**Assinatura**

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura/Matrícula ou Carambo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

**ANEXO XII**  
**TABELA DE VALOR DA**  
**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL - GEPDIN**

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA GEPDIN
SUPERIOR	2.470,00
INTERMEDIÁRIO	2.263,00
AUXILIAR	2.151,00

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 216, DE 2004**

**Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências.**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 216,  
DE 23 DE SETMBRO D4 2004**

**Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica criado o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, composta pelos cargos de nível superior de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Analista Administrativo e pelos cargos de nível intermediário de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Técnico Administrativo, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, submetidos ao regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta medida provisória.

§ 1º Os cargos a que se refere o **caput** serão as seguintes atribuições:

I – Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário: planejamento, coordenação, acompanhamento e execução de atividade relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária e, mais especificamente:

a) o gerenciamento das ações de ordenamento territorial e reforma agrária;

b) a articulação interinstitucional e integração das políticas de ordenamento territorial e da reforma agrária às demais políticas públicas;

c) a administração e a fiscalização do cadastro de imóveis rurais;

d) a sistematização de informações relativas à ocupação, utilização, zoneamento agrário e sócio-ecológico do meio rural;

e) a implementação de projetos relativos à discriminação, arrecadação, regularização e destinação de terras públicas;

f) o georeferenciamento, a medição e a demarcação de imóveis rurais; e

g) a implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de assentamento e de colonização;

II – Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário: execução de suporte técnico às atividades relativas ao ordenamento da estrutura fundiária e da reforma agrária e, mais especificamente:

a) manutenção e atualização dos sistemas finalísticos;

b) coleta, sistematização e manutenção de dados e informações necessárias ao planejamento, acompanhamento e execução das ações de ordenamento territorial e da reforma agrária;

c) apoio técnico às ações de fiscalização, vistoria, avaliação, georeferenciamento, medição e demarcação de imóveis rurais;

d) geoprocessamento de informações e elaboração de mapas temáticos;

e) identificação e classificação de beneficiários da reforma agrária;

f) apoio técnico às ações de implantação de infraestrutura básica, concessão de assistência técnica e articulação dos beneficiários da reforma agrária com instituições públicas e privadas; e

g) concessão e acompanhamento da aplicação dos créditos da reforma agrária;

III – Analista Administrativo: execução de atividades administrativas e logísticas de nível superior, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Incra;

IV – Técnico Administrativo: exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário

relativas, ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Incra;

§ 2º Os cargos do Plano de Carreira estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I, e seus padrões de vencimento básico são os constantes do Anexo II.

§ 3º A jornada de trabalho dos integrantes do Plano de Carreira é de quarenta horas semanais, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

Art. 2º Os titulares dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal do Incra, a que se refere a Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, poderão optar pela efetivação do enquadramento do respectivo cargo no Plano de Carreira, a que se refere o art. 1º, mantidas as denominações e atribuições.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de que trata o **caput** deste artigo, são enquadrados no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme Tabela de Correlação do Anexo III desta medida provisória.

§ 2º O enquadramento de que trata o **caput** dar-se-á mediante opção irretratável do servidor ativo a ser formalizada no prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta medida provisória, na forma do termo de opção, constante do Anexo IV, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data de implantação da Tabela de Vencimentos Básicos referida no Anexo II.

§ 3º Os ocupantes dos cargos referidos no **caput** deste artigo que não formalizarem a opção referida no § 2º permanecerão na situação em que se encontrarem na data da entrada em vigor desta medida provisória, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens por ela estabelecidos.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º, será contado a partir do término do afastamento nos casos previstos nos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, ou a partir do ingresso no cargo que tenha sido provido em decorrência de concurso em andamento na data de publicação desta medida provisória.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas, respeitada a respectiva situação na tabela remuneratória no momento da aposentadoria ou da instituição da pensão.

Art. 3º Ficam criados dois mil cargos de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, setecentos cargo de Analista Administrativo, novecentos cargos de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e quatrocentos cargos de Técnico Administrativo, no Plano

de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, e quinhentos cargos de Engenheiro Agrônomo na Carreira de Perito Federal Agrário no Quadro de Pessoal do Incra, para provimento gradual.

Art. 4º É vedada a redistribuição de servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, bem como a redistribuição de outros servidores para o Incra, a partir da data de publicação desta medida provisória.

Art. 5º Sobre os valores da Tabela de Vencimentos Básicos, constante do Anexo II desta medida provisória, incidirá o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, a partir de 2004.

Art. 6º É devida aos servidores que integram o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 7º O ingresso nos cargos do Plano de Carreira de que trata o art. 1º far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no primeiro padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo.

§ 1º São requisitos de ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreira:

I – para os cargos de nível superior, curso superior em nível de graduação e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso; e

II – para os cargos de nível intermediário, certificado de conclusão de ensino médio e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso.

§ 2º O concurso público referido no **caput** poderá ser organizado em duas etapas, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital do concurso, observada a legislação pertinente.

Art. 8º O desenvolvimento do servidor nos cargos do Plano de Carreira ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para os fins desta Medida Provisória, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

Art. 9º O desenvolvimento do servidor nos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de um ano entre cada progressão;

II – avaliação de desempenho;

III – capacitação; e

**IV – qualificação e experiência profissional.**

Parágrafo único. A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, da capacitação e da qualificação e experiência profissional, conforme disposto em regulamento.

Art. 10. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior do Plano de Carreira:

**I – para a Classe B:**

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentas e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de quatro anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de seis anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**II – para a Classe C:**

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo trezentas e sessenta horas e qualificação profissional com experiência mínima de oito anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentas e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de dez anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**III – para a Classe Especial:**

**a)** ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização de no mínimo trezentas e sessenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de quatorze anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo;

**b)** ser detentor de título de mestre e qualificação profissional com experiência mínima de doze anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**c)** ser detentor de título de doutor e qualificação profissional com experiência mínima de dez anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se considera o tempo de afastamento do servidor para capacitação como experiência.

Art. 11. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível intermediário do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário:

**I – para a Classe B:**

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e

qualificação profissional com experiência mínima de quatro anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de dez anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**II – para a Classe C:**

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentos e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de oito anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de dez anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**III – para a Classe Especial:**

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo trezentos e sessenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de doze anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentos e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de catorze anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se considera o tempo de afastamento do servidor para capacitação como experiência.

Art. 12. Regulamento definirá o quantitativo máximo de vagas por classe e as atribuições específicas pertinentes a cada cargo.

Art. 13. Compete ao INCRA implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento destinado a assegurar a profissionalização dos ocupantes dos cargos de seu Quadro de Pessoal ou daqueles que nele tenham exercício.

Parágrafo único. O programa permanente de capacitação será implementado no prazo de até um ano, a contar da data da conclusão do primeiro concurso de ingresso, regido pelo disposto nesta Medida Provisória.

Art. 14. Até a data da edição do regulamento a que se refere o parágrafo único do art. 9º, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à promoção e à progressão será aproveitado, o tempo computado da data da última promoção ou progressão, até a data em que tiver sido feito o enquadramento decorrente da aplicação do disposto no § 2º do art. 2º desta Medida Provisória.

Art. 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, devida aos ocupantes dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no INCRA.

Art. 16. A GDARA será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do INCRA.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa aferir o desempenho do servidor exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDARA, no prazo de até cento e oitenta dias, contado a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

§ 4º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDARA serão estabelecidos em ato do Presidente do INCRA, observada a legislação vigente.

§ 5º A GDARA será paga com observância dos seguintes limites:

I – máximo, cem pontos por servidor, e

II – mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo V.

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe o INCRA para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível, que fazem jus à GDARA, em exercício no INCRA.

§ 7º Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a pontuação referente à GDARA está assim distribuída:

I – até vinte pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional; e

II – até oitenta pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

Art. 17. O titular de cargo efetivo integrante do Plano de Carreira, em exercício no INCRA, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDARA, nas seguintes condições:

I – ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberão a GDARA calculada no seu valor máximo; e

II – ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, terão como avaliação individual e institucional a pontuação atribuída a título de avaliação institucional do INCRA.

Art. 18. O titular de cargo efetivo integrante do Plano de Carreira que não se encontre em exercício no INCRA fará jus à GDARA nas seguintes situações:

I – quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no INCRA; e

II – quando cedido para outros órgãos ou entidades do Governo Federal, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberá a GDARA em valor calculado com base no seu valor máximo; e

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, ou equivalente, perceberá a GDARA no valor de setenta e cinco por cento do seu valor máximo.

Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos § 3º e 4º do art. 16 desta Medida Provisória e até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDARA será paga nos valores correspondentes a sessenta pontos por servidor.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gerará efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º A data de publicação no Diário Oficial da União do ato a que se refere o § 4º do art. 16 constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDARA.

Art. 20. O servidor ativo beneficiário da GDARA que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Incra.

Art. 21. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, relativos a servido-

res do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, a GDARA:

I – somente será devida, se percebida há pelo menos sessenta meses; e

II – será calculada pela média aritmética dos valores percebidos nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão, consecutivos ou não.

Art. 22. A GDARA integrará os proventos da aposentadoria e das pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a trinta pontos, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões instituídas até o dia anterior ao da vigência desta medida provisória, aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos do Plano de Carreira serão submetidos, periodicamente, às avaliações de desempenho, conforme disposto na legislação em vigor aplicável aos servidores públicos federais e em normas específicas a serem estabelecidas em ato do Presidente do Incra, que permitam avaliar a atuação do servidor no exercício do cargo e no âmbito de sua área de responsabilidade ou especialidade.

Art. 24. Os integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário irão fazem jus à percepção das seguintes gratificações:

I – Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária – GAF, de que trata a Lei nº 9.651, de 21 de maio de 1998;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002.

Art. 25. O art. 2º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os ocupantes do cargo de Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do Incra que integrarem a Carreira de Perito Federal Agrário têm por atribuições o planejamento, a coordenação, a orientação, a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de atividades compatíveis com sua habilitação profissional inerentes as políticas agrárias e, mais especificamente:

I – a vistoria, avaliação e perícia de imóveis rurais, com vistas à verificação do cumprimento da função social da propriedade, indenização de imóveis rurais e defesa técnica em processos administrativos e judiciais referentes à obtenção de imóveis rurais;

..... ” (NR)

Art. 26. A Tabela de Valor dos Pontos da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, constante do Anexo III da Lei nº 10.550, de 2002, passa a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no Anexo VI desta medida provisória.

Art. 27. Os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são reestruturados em classes, A, E, C e Especial, compreendendo, as três primeiras, três padrões, e, a última, quatro padrões, na forma do Anexo VII desta medida provisória.

Art. 28. O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 27 dar-se-á conforme a correlação estabelecida no Anexo VIII.

Art. 29. A Tabela de Vencimento Básico dos cargos de que trata o art. 27 é a constante do Anexo IX.

§ 1º Sobre os valores da tabela constante do Anexo IX incidirá, a partir de janeiro de 2004, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º É mantida para os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 27 desta medida provisória a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2003.

Art. 30. O inciso II do art. 5º da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – o valor correspondente a 15 (quinze) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.” (NR)

Art. 31. Concluído os efeitos financeiros do último ciclo de avaliação e até que regulamento redefina os critérios, procedimentos e metodologia de avaliação de desempenho das atividades de fiscalização agropecuária dos titulares dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA será paga no valor correspondente a oitenta pontos aos servidores ativos de que trata o art. 27 desta medida provisória, inclusive aos investidos em Funções Comissionadas Técnicas – FCT e Funções Gratificadas – FG e aos ocupantes de cargo em comissão.

§ 1º O valor unitário do ponto da GDATFA, fixado no Anexo da Lei nº 10.484, de 2002, passa a ser o constante do Anexo X.

§ 2º O ato de que trata o **caput** deste artigo será editado no prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta medida provisória.

Art. 32. Fica instituída a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, devida aos servidores titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, quando em exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo ou ocupante de cargo ou função comissionada, no âmbito da Imprensa Nacional.

§ 1º A percepção da GEPDIN dar-se-á mediante opção irretratável do servidor ativo, do aposentado ou dos respectivos pensionistas, a ser formalizada no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta medida provisória, na forma do termo de opção constante do Anexo XI.

§ 2º A opção referida no § 1º implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referentes à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 2002, à complementação e à gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002, e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 2 de julho de 1968, que vencerem após a assinatura do termo de opção referido no § 1º.

§ 3º Os titulares dos cargos referidos no **caput**, os aposentados e os pensionistas que não formalizarem a opção de que trata o § 1º permanecerão na situação em que se encontram na data de publicação desta medida provisória, não fazendo jus a GEPDIN.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 1º, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, e de servidores cujo processo de redistribuição para o Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional tenha iniciado até a data de publicação desta medida provisória será contado, respectivamente, a partir do término do afastamento e da data de publicação do ato de redistribuição.

§ 5º O disposto no **caput** produzirá efeitos a partir da data de assinatura do termo de opção a que se refere o § 1º.

Art. 33. A GEPDIN será paga, observado o nível do cargo, de acordo com os valores constantes do Anexo XII a esta medida provisória.

Art. 34. Os titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional que não se encontrarem em exercício naquele órgão somente farão jus a GEPDIN quando:

I – requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República; ou

II – ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5 e DAS 4, ou equivalentes.

Art. 35. Em decorrência do disposto no **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 32, os servidores que optarem pela percepção da GEPDIN deixam de fazer jus, a partir da data da opção, respectivamente, à GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 2002, à complementação e à gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 2002, e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 1968.

Art. 36. Os servidores redistribuídos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, enquadrados na hipótese do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.432, de 2002, terão a diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

Art. 37. A GEPDIN integrará os proventos de aposentadorias e as pensões.

Art. 38. A aplicação do disposto nesta medida provisória aos servidores ativos e inativos e pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração de servidor ativo decorrente da aplicação do disposto nesta medida provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação de sua tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º Constatada a redução de remuneração, de provento ou de pensão decorrente da aplicação do disposto nesta medida provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 39. Revogam-se o **caput** do art. 2º e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002.

Art. 40. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta medida provisória retroagem a:

I – 1º de agosto de 2004 em relação aos arts. 1º a 24 e 26; e

II – 1º de julho de 2004 em relação aos arts. 27, 28 e 29 e aos Anexos VII, VIII, IX e X.

Art. 41. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

## ANEXO I

## ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Cargos	Classe	Padrão
- Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	ESPECIAL	III
		II
		I
		IV
		C
- Analista Administrativo	C	III
- Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário		II
- Técnico Administrativo		I
- Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carteira do Quadro de Pessoal do INCRA	B	IV
		III
		II
		I
		A
		V
		IV
		III
		II
		I

## ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO RS		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR
ESPECIAL	III	565,45	387,13	221,89
	II	541,61	376,67	211,32
	I	525,84	368,92	201,27
C	IV	510,52	361,34	191,75
	III	495,65	353,90	182,66
	II	481,22	346,62	174,04
	I	467,20	339,50	165,81
B	IV	453,59	332,51	158,00
	III	440,38	325,67	150,81
	II	427,55	318,97	143,57
	I	415,10	312,41	136,86
A	V	403,01	305,99	130,49
	IV	391,27	299,59	124,46
	III	379,88	293,53	118,70
	II	368,81	287,49	113,22
	I	358,07	281,58	108,00

## ANEXO III

## TABELA DE CORRELAÇÃO

Situação Atual				Situação Proposta	
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
		III	III		
	A	II	II	ESPECIAL	
		I	I		
		VI	IV		
		V	III		
	B	IV	II	C	
		III	I		
		II	IV		
		I	III		
- Cargos de nível superior, intermediário e auxiliares não organizados em carreira do Quadro de Pessoal do INCRA		VI	II	B	- Cargos de nível superior, intermediário e auxiliares do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Quadro de Pessoal do INCRA (art. 2º desta Medida Provisória)
		V	I		
	C	IV	V		
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	D	V		A	
		IV			
		III	I		
		II			
		I			

## ANEXO IV

## TERMO DE OPÇÃO

Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Servidor ativo ( )	Aposentado ( )	Pensionista ( )

Venho, nos termos da Medida Provisória nº , de de de 2004, e observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º optar pelo enquadramento no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Quadro de Pessoal do INCRA, e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Medida Provisória.

Local e data

Assinatura

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

## ANEXO V

**TABELA DE VALOR DO PONTO DA  
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REFORMA AGRÁRIA - GDARA**

CLASSE	NÍVEL DO CARGO			Em RS
	SUPERIOR	INTERMEDIARIO	AUXILIAR	
<b>ESPECIAL</b>	35,00	15,92	9,15	
C	31,03	13,78	9,15	
B	27,06	11,64	9,15	
A	23,09	9,51	9,15	

## ANEXO VI

(Anexo III da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

**TABELA DE VALOR DOS PONTOS  
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO - GDAPA**

CARGO	CLASSE	VALOR DO PONTO	Em RS
			ESPECIAL
Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário	C	33,63	
	B	27,57	
	A	21,52	
		15,47	

## ANEXO VII

**ESTRUTURA DOS CARGOS DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DE AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2004.**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	ESPECIAL	IV
- Agente de Atividades Agropecuárias	C	III II I
	B	III II I
	A	III II I

## ANEXO VIII

TABELA DE CORRELAÇÃO  
VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2004.

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			CARGOS
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	ESPECIAL	C	
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	A	III II I VI V IV III II I	IV III II III II I III II I	ESPECIAL			Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
- Agente de Atividades Agropecuárias	B	V VI V IV III II I V V IV III II I	I II I III II I III II I	C			Agente de Atividades Agropecuárias
	C			B			
	D		I	A			

## ANEXO IX

## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALORES EM R\$ VIGENTES A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2004
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	ESPECIAL	IV	433,59
		III	401,04
		II	384,33
		I	368,30
- Agente de Atividades Agropecuárias	C	III	365,67
		II	350,48
		I	335,91
		III	321,93
	B	II	308,62
		I	295,79
		III	283,58
		II	271,86
	A	I	260,65

## ANEXO X

(Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002)

## TABELA DE VALOR DOS PONTOS

CARGO	VALOR DO PONTO EM R\$
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	20,65
- Agente de Atividades Agropecuárias	

## ANEXO XI

## TERMO DE OPÇÃO

Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Servidor ativo ( <input type="checkbox"/> ) Pensionista ( <input type="checkbox"/> )	Aposentado ( <input type="checkbox"/> )	

Venho, nos termos da Medida Provisória nº , de de de , e observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 33 optar pela percepção da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, renunciando às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referentes à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, à complementação e a gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002 e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 2 de julho de 1968, que vencerem após a assinatura deste Termo de Opção.

Declaro estar ciente de que a Imprensa Nacional levará a presente renúncia ao Poder Judiciário, concordando com os efeitos dela decorrentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

## ANEXO XII

## TABELA DE VALOR DA

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL  
- GEPDIN

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA GEPDIN	Em R\$
SUPERIOR	2.470,00	
INTERMEDIÁRIO	2.263,00	
AUXILIAR	2.151,00	

## MENSAGEM N° 627, DE 2004.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 216 , de 23 de setembro de 2004, que “Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências”.

Brasília, 23 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente da República.

EM Interministerial nº 294/MP/MDA/MAPA/CCivil

Brasília, 20 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de medida provisória que dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; a criação da Gratificação de Desempenho de

Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera dispositivos da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN.

2. A proposta tem por objetivo dar cumprimento ao acordo firmado pelo Governo Federal – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Casa Civil da Presidência da República – no contexto das negociações realizadas com as entidades representativas dos servidores – Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONSEF, Confederação Nacional das Associações dos Servidores do INCRA – CNASI, Associação Nacional dos Engenheiros do INCRA – ANENGI, Associação Nacional dos Fiscais de Cadastro e Tributação Rural – ANFICT, Associação Nacional dos Engenheiros Agrônomos do INCRA – ASSINAGRO, Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA e Associação dos Servidores da Imprensa Nacional, ASDIN.

3. O encaminhamento da matéria é urgente e relevante por fazer parte de um conjunto de medidas que visam promover o ajuste das tabelas de retribuição dos servidores, atendendo à política de revitalização de remunerações e corrigindo distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor.

4. Em relação aos servidores do INCRA, a proposta consiste na criação do Plano de Carreira dos

Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, composta pelos cargos de nível superior de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Analista Administrativo e pelos cargos de nível intermediário de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e Técnico Administrativo. Poderão ser enquadrados, ainda, no mencionado do Plano de Carreira, os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal do INCRA, relativo à Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984.

5. Com objetivo de propiciar a recomposição gradual do Quadro de Pessoal do INCRA, que se encontra bastante defasado, está sendo proposta a criação de 4.500 (quatro mil e quinhentos) cargos de nível superior e intermediário, sendo 4.000 (quatro mil) no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e 500 (quinhentos) na Careira de Perito Federal Agrário.

6. O Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do INCRA foi estruturado em quatro classes e dezesseis padrões de vencimento básico, aos quais se agregam, para fins de remuneração, a Gratificação de Desempenho de Reforma Agrária – GDARA, devida aos integrantes do Plano de Carreira quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no INCRA.

7. A GDARA será atribuída em função dos resultados da avaliação do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do INCRA, com observância dos seguintes limites: máximo, 100 (cem pontos) e mínimo, 10 (dez) pontos por servidor, variando o valor do ponto de classe para classe, a partir de R\$ 915,00 até R\$3.500,00, extensiva aos proventos da aposentadoria e às pensões, se percebida há pelo menos cinco anos, sendo paga em valor correspondente a 30% (trinta por cento) de seu valor máximo para os atuais aposentados e pensionistas e para os que não completaram cinco anos de sua percepção.

8. Contém, ainda, o ato proposto, dispositivo prevendo que o titular de cargo de provimento efetivo do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do INCRA não fará jus à percepção das seguintes gratificações: Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002 e Gratificação de Desempenho de Atividade

Fundiária – GAF, de que trata a Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998.

9. A medida alcança, em seus efeitos, 10.051 (dez mil e cinqüenta e um) servidores do Quadro de Pessoal do INCRA, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2004.

10. Dispõe também a medida provisória sobre a alteração no valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDA-PA, instituída nos termos do art. 5º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, devida aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário.

11. Quanto aos servidores de nível intermediário do MAPA, a proposta consiste na reestruturação dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, reduzindo de 20 (vinte) para 13 (treze) os padrões de vencimento básico, divididos em 4 (quatro) classes e na alteração dos valores do vencimento básico dos cargos, majorados em 12% (doze por cento).

12. No tocante à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDA-TFA, o valor unitário do ponto é elevado para R\$20,65; o percentual extensivo aos proventos da aposentadoria e às pensões, passa a ser 15% (quinze por cento) e o pagamento da Gratificação passa a ser feito no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos aos servidores ativos, inclusive aos investidos em Funções Comissionadas Técnicas – FCT e Funções Gratificadas – FG e aos ocupantes de cargo em comissão, após a conclusão dos efeitos financeiros do último ciclo de avaliação e até que sejam revistos, no âmbito da Administração Pública Federal os critérios, procedimentos e metodologia de avaliação de desempenho.

13. As medidas propostas para os servidores do MAPA alcançam, em seus efeitos, 6.612 (seis mil, seiscentos e doze) servidores titulares dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2004.

14. Finalmente, em relação aos servidores da Imprensa Nacional, a proposta consiste na criação da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, devida aos servidores titulares de cargos efetivos do Quadro de Pes-

soal da Imprensa Nacional, quando em exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo ou ocupante de cargo ou função comissionada, no âmbito da Imprensa Nacional.

15. Em decorrência do proposto, os servidores que optarem pela percepção da GEPDIN deixam de fazer jus, a partir da data da opção, respectivamente, à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 2002, à complementação e à gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002 e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 1968.

16. Trata, ainda, a Medida Provisória da extensão da GEPDIN aos proventos da aposentadoria e às pensões e da transformação da complementação paga aos servidores redistribuídos do quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, enquadrados na hipótese do § 2º do art. 2º da Lei 10.432, de 2002, observado o nível de cada servidor, transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

17. As medidas propostas para os servidores da Imprensa Nacional alcançam, em seus efeitos, 2.406 (dois mil quatrocentos e seis) servidores, com efeitos financeiros a partir da data de opção do servidor pela GEPDIIN, não havendo retroatividade.

18. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2004 – da ordem de R\$69,88 milhões para o INCRA, R\$40,89 milhões para o MAPA e R\$7,39 milhões para a Imprensa Nacional – foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2004, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. Nos exercícios de 2005 e 2006, nos quais a despesa já estará anualizada, o impacto adicional será de R\$151,67 milhões, para o INCRA, R\$76,05 milhões, para o MAPA, e R\$16,03 milhões, para a Imprensa Nacional, o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado

daqueles exercícios, mas se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

20. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a publicação da Medida Provisória em questão.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente este por: **Guido Mantega, Miguel Soldatelli Rossetto; Roberto Rodrigues, José Dirceu de Oliveira e Silva.**

PS-GSE nº 1.715

Brasília, 10 de dezembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador **Romeu Tuma**

Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004 (Medida Provisória nº 216/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 2-12-04, que “Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera as Leis nºs 10.550, de 13 de novembro de 2002, e 10.484, de 3 de julho de 2002; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas; institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GE-PDIN; e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

## MPV Nº 216

<b>Publicação no DO</b>	24-9-2004
<b>Designação da Comissão</b>	28-9-2004
<b>Instalação da Comissão</b>	29-9-2004
<b>Emendas</b>	até 30-9-2004 (7º dia da publicação)
<b>Prazo final na Comissão</b>	24-9 a 7-10-2004 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	7-10-2004
<b>Prazo na CD</b>	de 8-10-2004 a 21-10-2004 (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	21 - 10-2004
<b>Prazo no SF</b>	22-10-2004 a 4-11-2004 (42º dia)
<b>Se modificado, devolução à CD</b>	4-11-2004
<b>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD</b>	5-11-2004 a 7-11-2004 (43º ao 45º dia)
<b>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de</b>	8-11-2004 (46º dia)
<b>Prazo final no Congresso</b>	22-11-2004 (60 dias)
<b>Prazo prorrogado</b>	23-3-2005

\*Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do CN publicado no DOU de 17-11-2004 (Seção I)

## MPV Nº 216

<b>Votação na Câmara dos Deputados</b>	2-12-2004
<b>Leitura no Senado Federal</b>	
<b>Votação no Senado Federal</b>	
<b>Prazo final com prorrogação</b>	23-3-2005

<b>CONGRESSISTAS</b>	<b>EMENDAS N°S</b>
Senador CRISTOVAM BUARQUE	001, 004, 005, 006, 009, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021 e 024
Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA	029
Deputada LUCI CHOINACKI	002, 007, 008, 011, 020 e 022
Deputado MAX ROSENMANN	003 e 028
Deputado OSÓRIO ADRIANO	012, 023, 025, 026, 027, 030 e 031

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 031

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00001**

data 30/09/2004	propositivo Medida Provisória nº 216 de 2004
--------------------	---

autor <b>Senador Cristovam Buarque</b>	nº do protocolo
---	-----------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Aínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 1º, § 2º, da Medida Provisória nº 216 de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 2º Os cargos do Plano de Carreira estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I, e seus padrões de vencimento básico são os constantes do Anexo II, fixando-se em 50 % as diferenças entre as remunerações dos profissionais de nível superior e intermediário, sem prejuízo dos tetos já definidos aos primeiros.

**Justificativa**

Considerando que o patamar remunerativo para o pessoal de nível superior, definido por força da implantação da nova carreira, ainda se encontra bem aquém dos praticados no âmbito de outras Autarquias assemelhadas ao INCRA, é de se supor que a sustentação de um diferencial superior a 100% entre as remunerações do pessoal de nível superior e intermediário dessa nova Carreira, passa a se constituir em algo não apenas injusto, como também aviltante e intolerável em termos de padrão de vida imposto a esses servidores de nível intermediário. Por outro lado, há que se frisar, a despeito de diferença de escolaridade, a importância e imprescindibilidade das atribuições reservadas ao pessoal de nível intermediário, em complemento às atividades do pessoal de nível superior, na consecução dos objetivos que tem a Instituição.

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00002**

data	proposição			
30/09/2004	Medida Provisória nº 216			
autor	Luci Choinacki			nº do protocolo
				481
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="radio"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**TEXTO**

O § 2º do art. 1º da MP 216/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º Os cargos do plano de carreira estão organizados em classes e padrões, na forma do anexo I e seus padrões de vencimento básico são os constantes do anexo II, fixando-se em 50% (cinquenta porcento) as diferenças entre as remunerações dos profissionais de nível superior e intermediário, sem prejuízo dos tetos já definidos aos primeiros.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o patamar remunerativo para o pessoal de nível superior, definido por força da implantação da nova carreira, ainda se encontra bem aquém dos praticados no âmbito de outras Autarquias assemelhadas ao INCRA, é de se supor que a sustentação de um diferencial superior a 100% entre as remunerações do pessoal de nível superior e intermediário dessa nova Carreira, passa a se constituir em algo não apenas injusto, como também aviltante e intolerável em termos de padrão de vida imposto a esses servidores de nível intermediário. Por outro lado, há que se frisar, a despeito de diferença de escolaridade, a importância e imprescindibilidade das atribuições reservadas ao pessoal de nível intermediário, em cumprimento as atividades do pessoal de nível superior, na consecução dos objetivos que tem a Instituição.

PARLAMENTAR

MPV 216

00003

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 216, DE 2004**

Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, e dá outras providências.

**EMENDA N° 10 de 2004**

Dê-se ao caput do art. 1º e ao art. 3º da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação, suprimindo ainda a alínea 'c' do inciso I do § 1º do art. 1º:

"Art. 1º Fica criado o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, composta pelos cargos de nível superior de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural e de Analista Administrativo e pelos cargos de nível intermediário de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Técnico Administrativo, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, submetidos ao regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Medida Provisória.

*Art. 3º Ficam criados dois mil cargos de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, mil e cem cargos de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, setecentos cargos de Analista Administrativo, novecentos cargos de Técnico*

*em Reforma e Desenvolvimento Agrário e quatrocentos cargos de Técnico Administrativo, no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, e quinhentos cargos de Engenheiro Agrônomo na Carreira de Perito Federal Agrário, no Quadro de Pessoal do INCRA, para provimento gradual."*

## JUSTIFICAÇÃO

Toda atividade de fiscalização implica no exercício de poder de polícia por parte dos servidores regularmente investidos em tais funções. Ante a especificidade das atividades de fiscalização e o elevado grau de responsabilidade nelas envolvido, quando o servidor age em nome do Estado, afigura-se inadequado que tais competências possam ser difusamente atribuídas a outros servidores não habilitados para o exercício do poder de polícia..

Toma-se imprescindível, portanto, emendar a Medida Provisória, para excluir a fiscalização do cadastro de imóveis rurais do rol de atribuições do Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, mediante supressão da alínea 'c', do inciso I, do § 1º, de seu art. 1º. Concomitantemente, faz-se necessário preservar os cargos de nível superior de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, que deverão passar a integrar o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário (mediante inserção no caput do art. 1º), com previsão de um quadro de 1.100 cargos (art. 3º).

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

  
MAX ROSENMANN  
Deputado Federal - PMDB/PR

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00004**data  
30/09/2004proposição  
**Medida Provisória nº 216 de 2004**

autor

**Senador Cristovam Buarque**

nº do protocolo

1. Supressiva      2. substitutiva      3.  modificativa      4. aditiva      5. Substitutivo global**Página 1****Artigo 1º****Parágrafo 1º****Inciso I****Alinea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se no art. 1º, § 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 216 de 2004, a expressão:

Art. 1º .....

§ 1º .....

I - Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário: planejamento, coordenação, acompanhamento e execução de atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária, tendo em vista o cumprimento da função social da propriedade e o desenvolvimento rural sustentável e, mais especificamente:

**Justificativa**

Trata-se de uma Emenda Aditiva que empresta ao texto original uma dimensão mais consentânea da missão institucional, concorrendo assim para o aperfeiçoamento do termo legal.

01

**PARLAMENTAR**

Brasília, 30/09/2004

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**data  
30/09/2004proposição  
**Medida Provisória nº 216 de 2004**

autor

**Senador Cristovam Buarque**

nº do protocolo

1. Supressiva

2. substitutiva

3. X modificativa

4. aditiva

5. Substitutivo global

**Página 1****Artigo 1º****Parágrafo 1º****Inciso I****Alínea "g"****TEXTO / JUSTIFICACÃO**

Acrescente-se à alínea "g" do inciso I do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 216 de 2004, a expressão:

Art. 1º .....

§ 1º .....

I – .....

g) a implementação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de reforma agrária, colonização e demais modalidades de assentamento.

**Justificativa**

Trata-se de uma Emenda Aditiva que aperfeiçoa o texto original, dando-lhe uma dimensão mais consentânea da missão institucional.

02

**PARLAMENTAR**

Brasília, 30/09/2004

MPV 216

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

data 30/09/2004	proposição Medida Provisória nº 216 de 2004				
autor <b>Senador Cristovam Buarque</b>			nº do prestatário		
1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global	
Página 1	Artigo	2º	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea)
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dê-se ao art. 2º, § 1º, da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação:

**Art. 2º** .....

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de que trata o caput deste artigo, integrarão o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme Tabela de Correlação do Anexo III desta Medida Provisória.

**Justificativa**

Trata-se de uma emenda que aperfeiçoa o texto original, dando-lhe uma dimensão mais consentânea da missão institucional.

03

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004

A handwritten signature in black ink is placed over a rectangular stamp. The stamp contains the text "SENADO FEDERATIVO" around a central circular area.

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00007**

data	proposição				
30/09/2004	Medida Provisória n° 216				
autor		n° do protocolo			
Luci Choinacki		481			
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="radio"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

**TEXTO**

O Art. 2º, § 1º da MP 216/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de que trata o caput deste artigo, serão integrados ao plano de carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de acordo com as respectivas atribuições, requisito , de formação profissional e posição relativa na tabela , conforme tabela de correlação anexo III, desta Medida Provisória.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma Emenda Aditiva que aperfeiçoa o texto original, dando-lhe uma dimensão mais consentânea com a missão institucional, em termos de quadro de pessoal necessário ao atendimento das ações de reforma e desenvolvimento agrário que tem se mostrado, no tempo como uma tendência crescente.

PARLAMENTAR



**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00008**data  
30/09/2004proposito  
**Medida Provisória nº 216**autor  
**Luci Choinacki**nº do protocolo  
341

- 1.**  Supressiva    **2.**  substitutiva    **3.**  modificativa    **4.**  aditiva    **5.**  Substitutivo global

**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****TEXTO**

Inclua-se art. 2º à MP nº 216/2004, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica assegurado a isonomia plena da remuneração entre as carreiras dos Cargos em Reforma e Desenvolvimento Agrário, prevista no art. 1º desta MP, e de perito federal agrário, instituída pela lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002.

Parágrafo Único - A isonomia prevista no caput deste artigo, é estende-se aos servidores aposentados das respectivas carreiras.

**JUSTIFICATIVA**

O fato de ambas as carreiras integrarem o quadro de pessoal do INCRA, guardando entre si toda uma similitude em termos de atribuições funcionais, inobstante se constituírem de categorias profissionais distintas, porém com o mesmo nível de escolaridade, impõe, por si só, a necessidade de um tratamento isonômico em se tratando de condições de trabalho e políticas salariais ou remunerativas. Regimentalmente, as ações desenvolvidas pelas diferentes categorias profissionais de nível superior, que compõem os quadros das duas carreiras, são ações que se complementam e se equivalam em grau de importância em relação ao alcance das atividades finalísticas da Autarquia.

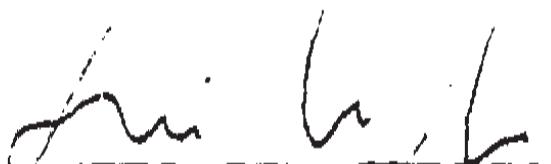
E com base no art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/03, é de se enfatizar a manutenção da paridade remuneratória anteriormente prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal, de 1988, conforme redação abaixo:

"Art. 7º - Observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou

vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei."

Além do imperativo constitucional que já estabelece a igualdade de tratamento entre servidores ativos e aposentados, a condição de vida acometida aos aposentados em geral, de regra bastante precária, impõe, por uma questão de justiça, como já avoca o Estatuto dos Idosos, um tratamento, no mínimo, condizente com o padrão de vida que estes aposentados possuíam quando estiveram em atividade. Por outro lado, nada mais justo do que os aposentados terem um tratamento equivalente ao dispensado aos servidores em atividade, principalmente quando a eles se impõe o desconto da contribuição previdenciária, contrariando, supostamente, um direito adquirido.

PARLAMENTAR



**MPV 216****00009****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> 30/09/2004	<b>proposito</b> <b>Medida Provisória nº 216 de 2004</b>			
<b>autor</b> <b>Senador Cristovam Buarque</b>	<b>nº do prenúncio</b>			
<b>1. Supressiva</b>	<b>2. substitutiva</b>	<b>3. modificativa</b>	<b>4. X aditiva</b>	<b>5. Substitutiva global</b>
<b>Página 1</b>	<b>Artigo 3º</b>	<b>Parágrafo único</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICACAO</b>				

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 216, de 2004, um parágrafo com a seguinte redação:

Art. 3º .....

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que os cargos compreendidos pelo quadro de pessoal do INCRA, instituídos pela Lei nº 7.331, de 23 de outubro de 1984, na medida em que forem vagando, se transformarão em novas vagas a serem acrescidas ao quadro de pessoal instituído pelo Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário.

**Justificativa**

Considerando que a presente medida provisória não extingue o atual quadro de pessoal do INCRA, instituído pela Lei 7.231/84, e considerando que os 4.500 cargos por ela criados são, comprovadamente, insuficientes para a realização satisfatória das atribuições conferidas a Autarquia, torna-se necessária a transformação dos cargos vagos do atual quadro em novas vagas a serem acrescidas à Carreira de Reforma e Desenvolvimento Agrário.

05

**PARLAMENTAR**

Brasília, 30/09/2004

*Luis Hen R.*

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00010**

data 30/09/2004	proposição <b>Medida Provisória nº 216 de 2004</b>			
autor <b>Senador Cristovam Buarque</b>			nº de protocolo	
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
Página 1	Artigo 4º	Parágrafo único	Inciso	Alínea)
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 216, de 2004, um parágrafo, com a seguinte redação:

Art. 4º .....

**Parágrafo único.** Fica estabelecido, como exceção a essa regra a mobilidade de servidores entre o INCRA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), e excepcionalmente a redistribuição de conformidade com o interesse exclusivo da instituição, no caso do INCRA.

**Justificativa**

A estruturação de uma carreira não se constitui em nenhum impeditivo à mobilidade de servidores que a ela venham se integrar desde que pertençam à estrutura de serviços correlatos e vinculantes. Por outro lado, sob o imperativo do interesse institucional, torna-se um contra-senso o não aproveitamento de qualquer profissional do serviço público federal que se disponha a integrar a Carreira de Reforma e Desenvolvimento Agrário, ou mesmo de Perito Federal Agrário e tenha contribuições a agregar às atribuições inerentes às citadas carreiras.

06

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004



DO SENADO FEDERATIVO

PLF V 210

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

Data 30/09/2004	proposição Medida Provisória nº 216			
autor Luci Choinacki	nº do protocolo 481			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input checked="" type="radio"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## TEXTO

O Art. 4º da MP 216/2004 ... É vedada a redistribuição de servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, bem como a redistribuição de outros servidores para o INCRA, a partir da data de publicação desta Medida Provisória. Passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º ..... exceto mediante declarado interesse do INCRA, ou do MDA.

## JUSTIFICATIVA

A estruturação de uma carreira não se constitui em nenhum impeditivo à mobilidade de servidores que a ela venham se integrar desde que pertençam à estrutura de serviços correlatos e vinculantes. Por outro lado, sob o imperativo do interesse institucional, torna-se um contra-senso o não aproveitamento de qualquer profissional do serviço público federal que se disponha a integrar a Carreira de Reforma e Desenvolvimento Agrário, ou mesmo de Perito Federal Agrário e tenha contribuições a agregar às atribuições inerentes às citadas carreiras.

PARLAMENTAR

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00012**

data

proposição

**Medida Provisória nº 216/04****Deputado**

autor

Nº do proponente

- 1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutiva global

**Página****Artigos 10 e 11****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

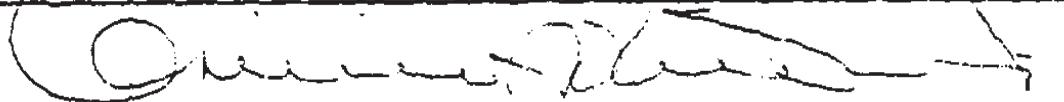
Suprimam-se os parágrafos únicos dos artigos 10 e 11, desta MP.

**JUSTIFICATIVA**

Os parágrafos suprimidos por esta emenda não consideram o tempo de afastamento do servidor para capacitação como experiência.

Ora, se a capacitação é proporcionada pela própria Administração, a fim de que haja a possibilidade de uma melhor qualificação dentro do serviço público, e tida como critério imperativo para a promoção às classes seguintes das carreiras, é de se compreender, naturalmente, o caráter efetivo do treinamento como uma experiência válida para o consecutivo desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido.

Desta forma, entendemos que esta limitação não atende aos pressupostos técnicos necessários para uma boa formação e pretende apenas postergar uma melhor remuneração dos servidores públicos.

**PARLAMENTAR**

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00013**

data 30/09/2004	proposição <b>Medida Provisória nº 216 de 2004</b>			
autor <b>Senador Cristovam Buarque</b>			nº do protocolo	
1. Supressiva	2. substitutiva	<b>3. X modificativa</b>	4. aditiva	5. Substitutiva global
Página 1	Artigo 10º	Parágrafo	Inciso I	Alínea a) e b)

**TEXTO / JUSTIFICACÃO**

Dê-se às alíneas do inciso I do art. 10 da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação:

**Art. 10º .....**

I – .....

- a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentas e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de dois anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou
- b) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de três anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**Justificativa**

A redução de prazos estipulados nas alíneas a e b da Medida Provisória é justificada como forma de se ajustar o texto legal aos objetivos buscados pela implantação do Plano de Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, os quais, entre outras coisas, primam pela constituição de quadros de pessoal altamente qualificados para exercício da profissão e das atribuições conferidas a Autarquia. Os prazos sugeridos pela Medida Provisória, por serem bastante extensos, praticamente inviabilizam a consecução de tais intentos.

07

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004

MPV 216

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00014

data  
30/09/2004proposição  
Medida Provisória nº 216 de 2004autor  
Senador Cristovam Buarque

nº do protocolo

1. Supressiva    2. substitutiva    3.  modificativa    4. aditiva    5. Substitutivo global

Página 1    Artigo 10º    Parágrafo    Inciso II    Alínea a e b

## TEXTO / JUSTIFICACÃO

Dê-se às alíneas do inciso II do art. 10º da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação:

Art. 10º .....

.....

II - .....

- a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo trezentas e sessenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de quatro anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou
- b) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentas e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de cinco anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

## Justificativa

A redução de prazos estipulados nas alíneas a e b do art. 10, II, da Medida Provisória é justificada como forma de se ajustar o texto legal aos objetivos buscados pela implantação do Plano de Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, os quais, entre outras coisas, primam pela constituição de quadros de pessoal altamente qualificados para exercício da profissão e das atribuições conferidas a Autarquia. Os prazos sugeridos pela Medida Provisória, por serem bastante extensos, praticamente inviabilizam a consecução de tais intentos.

08

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004

O.F.S.

**MPV 216****00015****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
30/09/2004proposição  
**Medida Provisória nº 216 de 2004**

autor

**Senador Cristovam Buarque**

nº de protocolo

<b>1. Supressiva</b>	<b>2. substitutiva</b>	<b>3. X modificativa</b>	<b>4. aditiva</b>	<b>5. Substitutiva global</b>
----------------------	------------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------

<b>Página 1</b>	<b>Artigo 10º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso II</b>	<b>Alínea a, b e c</b>
-----------------	-------------------	------------------	------------------	------------------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se às alíneas do inciso III do art. 10º da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação:

Art. 10º .....

.....

III – .....

- a) ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização de no mínimo trezentos e sessenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de sete anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo;
- b) ser detentor da título de mestre e qualificação profissional com experiência mínima de seis anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo; ou
- c) ser detentor de título de doutor e qualificação profissional com experiência mínima de cinco anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo.

**Justificativa**

A redução de prazos estipulados nas alíneas do inciso III do art. 10 da Medida Provisória é justificada como forma de se ajustar o texto legal aos objetivos buscados pela implantação do Plano de Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, os quais, entre outras coisas, primam pela constituição de quadros de pessoal altamente qualificados para exercício da profissão e das atribuições conferidas a Autarquia. Os prazos sugeridos pela Medida Provisória, por serem bastante extensos, praticamente inviabilizam a consecução de tais intentos.

09

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00016**data  
30/09/2004proposito  
**Medida Provisória nº 216 de 2004**

autor

**Senador Cristovam Buarque**

nº do protocolo

1. Supressiva    2. substitutiva    3.  modificativa    4. aditiva    5. Substitutivo global

Página 1    Artigo 11º    Parágrafo    Inciso I    Alíneas a e b

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se às alíneas do inciso I do art. 11, da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação:

Art. 11º .....

I – .....

- a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de dois anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou
- b) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e vinte horas, e qualificação profissional com experiência mínima de três anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**Justificativa**

A redução de prazos estipulados nas alíneas a e b do inciso I do art. 11 da Medida Provisória é justificada como forma de se ajustar o texto legal aos objetivos buscados pela implantação do Plano de Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, os quais, entre outras coisas, primam pela constituição de quadros de pessoal altamente qualificados para exercício da profissão e das atribuições conferidas a Autarquia. Os prazos sugeridos pela Medida Provisória, por serem bastante extensos, praticamente inviabilizam a consecução de tais intentos.

10

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004

*Miriam A.*

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00017**

data 30/09/2004	proposito <b>Medida Provisória nº 216 de 2004</b>			
autor <b>Senador Cristovam Buarque</b>			nº de protocolo	
1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página 1	Artigo 11º	Parágrafo	Inciso II	Aílnea a e b
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se às alíneas do inciso II do art. 11 da Medida Provisória nº 216 de 2004, a seguinte redação:

Art. 11º .....

.....

II – .....

- a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentos e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de quatro anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou
- b) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de cinco anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**Justificativa**

A redução de prazos estipulados nas alíneas a e b do inciso II do art. 11 da Medida Provisória é justificada como forma de se ajustar o texto legal aos objetivos buscados pela implantação do Plano de Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, os quais, entre outras coisas, primam pela constituição de quadros de pessoal altamente qualificados para exercício da profissão e das atribuições conferidas a Autarquia. Os prazos sugeridos pela Medida Provisória, por serem bastante extensos, praticamente inviabilizam a consecução de tais intentos.

11

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004



**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00018**

<b>data</b> 30/09/2004	<b>proposição</b> <b>Medida Provisória nº 216 de 2004</b>			
<b>autor</b> <b>Senador Cristovam Buarque</b>	<b>nº do protocolo</b>			
1. Supressiva	2. substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global
<b>Página 1</b>	<b>Artigo 11</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso III</b>	<b>Alíneas a e b</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se às alíneas do inciso III do art. 11 da Medida Provisória nº 216 de 2004, a seguinte redação:

Art. 11 .....

.....

- III – .....
- a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo trezentos e sessenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de seis anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou
  - b) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentos e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de sete anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**Justificativa**

A redução de prazos estipulados nas alíneas do inciso III do art. 11 da Medida Provisória, é justificada como forma de se ajustar o texto legal aos objetivos buscados pela implantação do Plano de Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, os quais, entre outras coisas, primam pela constituição de quadros de pessoal altamente qualificados para exercício da profissão e das atribuições conferidas a Autarquia. Os prazos sugeridos pela Medida Provisória, por serem bastante extensos, praticamente inviabilizam a consecução de tais intentos.

12

**PARLAMENTAR**

Brasília, 30/09/2004

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00019**

data	proposição				
30/09/2004	Medida Provisória nº 216 de 2004				
autor			nº de protocolo		
Senador Cristovam Buarque					
1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global	
Página 1	Artigo	13º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dê-se ao art. 13 da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação:

**Art. 13.** Compete ao INCRA implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento por meio da criação da Escola de Governo da Reforma e Desenvolvimento Agrário, destinado a assegurar a profissionalização dos ocupantes dos cargos de seu Quadro de Pessoal ou daqueles que nele tenham exercício.

**Parágrafo único.** O programa permanente de capacitação será implementado no prazo de até um ano e a criação da Escola de Governo no prazo de até dois anos, a contar da data da edição desta Medida Provisória.

**Justificativa**

Essa proposta destaca a idéia de criar capacidade de governo, mediante uma formação adequada de seus quadros, aperfeiçoando a formação do seu quadro em nível teórico, instrumental e gerencial, com vistas a obter resultados eficientes, eficazes e efetivos dos serviços prestados à sociedade.

13

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00020**data  
30/09/2004

proposição

**Medida Provisória nº 216**

autor

**Luci Choriancki**nº do protocolo  
481

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****TEXTO**

O Art. 13 da MP 216/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Compete ao INCRA implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento por meio da criação da Escola de Governo da Reforma e Desenvolvimento Agrário, destinado a assegurar a profissionalização dos ocupantes dos cargos de seu quadro de pessoal ou daqueles que nele tenham exercício.

Parágrafo Único – O Programa Permanente de Capacitação será implementado no prazo de até um ano e a criação da Escola de Governo no prazo de até dois anos a contar da data de edição desta Medida Provisória.

**JUSTIFICATIVA**

Essa proposta destaca a idéia de criar capacidade de governo, mediante uma formação adequada de seus quadros, aperfeiçoando a formação do seu quadro em nível teórico, instrumental e gerencial, com vistas a obter resultados eficientes, eficazes e efetivos dos serviços prestados à sociedade.

**PARLAMENTAR**

**MPV 216****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00021**data  
30/09/2004

proposição

**Medida Provisória nº 216 de 2004**

autor

**Senador Cristovam Buarque**

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> 3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página 1	Artigo 16	Parágrafo 3º	Inciso	Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 3º do art. 16 da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação:

Art. 16. ....

.....

§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDARA, no prazo de até sessenta dias, contado a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

.....

**Justificativa**

Trata-se de reduzir o prazo da edição do regulamento necessário para a realização das avaliações de desempenho, afastando assim a aplicação durante longo tempo do disposto no *caput* do art. 19 da Medida Provisória.

18

PARLAMENTAR

Brasília, 30/09/2004

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE  
30/09/2004

MPV 216

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00022

Varia 30/09/2004	Proposta Medida Provisória nº 216			
Luiz Choinacki	nº de proposta 483			
<input type="checkbox"/> 1. Sepultura <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> 3. Modificativa <input type="checkbox"/> 4. Língua <input type="checkbox"/> 5. 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## TEXTO

O § 3º do art. 16 da MP 216/2004, passa a vigorar com seguinte redação:  
§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização as avaliações de desempenho individual e institucional da CGARA, no prazo de até sessenta dias , contado a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

## JUSTIFICATIVA

A redução do tempo de até cento e oitenta dias para até sessenta dias significa sobretudo engendar as condições essenciais à efetivação do Plano de Carreira, objetivando a materialização de seus propósitos fundamentais como o fortalecimento do INCRA, através da reorganização de sua força de trabalho com quadros mais qualificados.

PARLAMENTAR

MPV 216

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00023

Data

preparação

Medida Provisória nº 216/04

Deputado

Autor

Nº do presidente

 Supressiva substitutiva modificativa aditiva Substitutiva global

Página

Artigo 17

Parágrafo

Inciso II

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso II do art. 17, desta MP, a seguinte redação:

"Art. 17 ...

- I** - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão a Gratificação de acordo com os seguintes limites:
- a) até sessenta pontos atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional; e
  - b) até quarenta pontos atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual."

## JUSTIFICATIVA

Os cargos comissionados de Natureza Especial, DAS níveis 1 a 4, apesar de não desempenharem, na estrutura hierárquica do serviço público, atribuições de grandes responsabilidades, também fazem parte da engrenagem necessária para o atingimento das metas estabelecidas para o órgão em que estão lotados.

Desprezar a avaliação individual desses servidores, como consta no texto original da MP em tela, nada mais é do que uma maneira de desprestigiá-los e, consequentemente, levá-los a uma gradativa diminuição da qualidade dos serviços prestados ao Estado.

Pela maneira como os critérios de avaliação estão definidos, uma má gestão por parte dos servidores da esfera superior prejudicaria todos aqueles que, a despeito de desempenharem com competência todas as suas atribuições, a elas estejam subordinados.

Destarte, os servidores dos níveis inferiores (DAS 1 a 4) seriam lesados em relação ao seu real desempenho profissional.

PARLAMENTAR

MPV 216

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00024

30/09/2013

Medida Provisória nº 216 de 2014

**Senador Cristovam Buarque**

1. Expressiva	2. Substitutiva	3. X. modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global
Página 1	Artigo 18	Parágrafo	Inciso b	Afínea "b"

Dé-se à alínea 'b' do inciso II do art. 12 da Medida Provisória nº 216, de 2004, a seguinte redação:

八一

1

Se o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, DAS 3, DAS 2 e DAS 1, ou equivalentes, perceberá a GDARA no valor de setenta e cinco por cento do seu vencimento.

Justifications

A medida provisória, ao considerar, que o titular de cargo efetivo no plano de carreira que não se encontre em exercício no INCRA, ocupando, portanto cargo comissionado de DAS 6, 5 ou 4 em outras organizações públicas federais, ou mesmo quando requisitado para a Presidência ou a Vice-Presidência da República, fará jus à GPARA excluído, assim, injustificadamente, o ocupante de cargo comissionado de DAS 1, 2 ou 3. Essa é medida verin, assim, na luta de conseguir uma discriminação inaceitável.

19

PALAMENTARI

Brasília, 30 de dezembro de 2014

MPV 216

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00025

Data:

Proposta:

Medida Provisória nº 216/04

Deputado:

Assunto:

Nº do protocolo:

1.  Supressiva    2.  Veto conditivo    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substituição global

Página

Artigo 18

Parágrafo

Inciso II

Alínea b

TÍTULO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se à alínea "b" do inciso II do art. 18, desta MP, a seguinte redação:

"Art. 18.

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, ou equivalente, perceberá a GDARA no valor de até setenta e cinco por cento do seu vales máximos, atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual."

## JUSTIFICATIVA

O fato de o servidor estar em exercício em outro órgão não lhe isenta de ser submetido a uma avaliação justa, que determine sua real qualificação para a percepção da gratificação a que seu cargo faça jus.

Ainda que subordinados a outros setores do serviço público, a não fixação de determinado valor para esses servidores visa a evitar as ações de clientelismo e do favorecimento que recheiam boa parte do aparelho estatal.

Esta emenda, pois, pretende restaurar a integridade do mérito da avaliação, extinguindo o Estado das influências negativas das nomeações de caráter pessoal, que privilegiam determinadas pessoas, interferindo prejudicialmente na qualidade do serviços prestados ao País.

PARLAMENTAR:

MPV 216

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00026

Data	Proposta Medida Provisória nº 216/04			
Deputado	Autor	Nº da proposta		
<input checked="" type="checkbox"/> 1. O Supressiva <input type="checkbox"/> 2. O supletiva <input type="checkbox"/> 3. X modificativa <input type="checkbox"/> 4. O aditiva <input type="checkbox"/> 5. O Substitutivo global				
Página	Artigo 19	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dé-se ao *caput* do artigo 19, desta MP, a seguinte redação:

“Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 16 desta Medida Provisória e até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDARA será paga nos valores correspondentes a oitenta pontos por servidor.”

## JUSTIFICATIVA

Adotando o limite global de pontuação mensal de que dispõe INCRA, para o período que antecede a primeira avaliação de desempenho, o Poder Público demonstraria aos servidores do órgão sua real intenção de manter no mais alto nível os serviços prestados por essa categoria.

Ademais, para aqueles que não correspondessem com a valorização prévia perseguida por esta emenda, há, no § 1º deste mesmo artigo, a previsão de compensação de eventuais diferenças pagas a maior ou a menor, o que não traria nenhum aumento de despesa para o erário.

PARLAMENTAR



MPV 216

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00027

Data	Proposta Medida Provisória nº 216/04				
Deputado	Assunto			Nº de priorização	
<input type="checkbox"/> Expressiva		<input type="checkbox"/> Vulnerável	<input checked="" type="checkbox"/> Ajustativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Redistributiva global
Página	Artigo 21 e 22		Parágrafo	Inciso I	Alínea
TEXTO / JUSTIFICATIVA					

Suprime-se o art. 21, e dê-se ao art. 22, desta MP, a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 22. A GDARA integrará os proventos da aposentadoria e das pensões, de acordo com a média aritmética dos valores recebidos nos últimos sessenta meses, ou do período efetivamente trabalhado, se inferior a sessenta meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões instituídas até o dia anterior ao da vigência desta Medida Provisória, corresponderá o valor de cinqüenta pontos."

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda propõe a retirada de mais uma grande injustiça realizada contra os aposentados e pensionistas do serviço público.

O simples fato de não perceber a gratificação há pelo menos sessenta meses não pode ser determinante da não incorporação do benefício àqueles que o tiveram quando na ativa. Buscada em quê a Administração Pública pode eleger um certo período de tempo para separar aqueles que devem ou não continuar a recebê-lo, quando da sua passagem para a aposentadoria?

Independentemente do tempo em que o servidor percebeu a gratificação, etc., como parte da carreira instituída, deve levar para a aposentadoria pelo menos a média aritmética dos valores percebidos na ativa, e, para aqueles que se aposentaram antes da instituição da GDARA, propomos a metade do total possível àqueles que estão na ativa, como forma de diminuir a discrepância reinante entre os servidores da ativa e aposentados e pensionistas.

PARAMENTAR



**MPV 216****00028****MEDIDA PROVISÓRIA N° 216, DE 2004**

Ospõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, e dá outras providências.

**EMENDA N° de 2004**

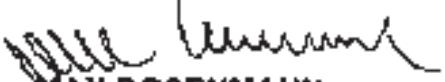
Suprime-se o inciso I do art. 24 da Medida Provisória nº 216, de 2004.

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso I do art. 24 da Medida Provisória determina que os integrantes do Plano de Carreira não farão jus à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária – GAF, de que trata a Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998. Tal restrição é injustificável, à medida em que a aludida gratificação vincula-se indissociavelmente à especificidade das funções desempenhadas por esses servidores, no âmbito da fiscalização do cadastro e da tributação rural, essenciais à reforma agrária. Técnicamente trata-se de gratificação *'ex facto officii'*, que não deveria deixar de ser paga aos servidores que permanecem desempenhando as funções que justificaram sua criação.

Defendo, portanto, a supressão do inciso I do art. 24, de modo a preservar a continuidade do pagamento da GAF.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

  
MAX ROSENMANN  
Deputado Federal - PMDB/PR

MPV 216

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00029

Data	proposição Medida Provisória nº 216, de 23.09.2004			
Autor <b>JOSÉ ROBERTO ARRUDA</b>		nº do protocolo		
1. <input type="checkbox"/> Supressão 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> polêmica 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 25	Parágrafo	Inciso	linhas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dé-se ao art. 2º, da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, constante do art. 2º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

Art. 2º .....

**Art. 2º** Os ocupantes dos cargos de Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Engenheiros das diversas especialidades, Geógrafo, Geólogo e Topógrafo do Quadro de Pessoal do INCRA passam a integrar a Carreira de Perito Federal Agrário, que têm por atribuições o planejamento, a coordenação, a orientação, a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de atividades compatíveis com sua habilitação profissional inerentes às políticas agrárias e, mais especificamente:

## JUSTIFICAÇÃO

As atividades agrárias são de caráter multidisciplinar e necessitam do trabalho dos diversos profissionais abrigados nos ramos da Arquitetura, Engenharia e Agronomia, como confirmam os conceitos e filosofias da estrutura de fiscalização do exercício profissional dessas categorias, agregadas em um único sistema.

Amparado no Código de Processo Civil - Art. 145, parágrafos 1º e 2º, além de confirmado em larga jurisprudência, o próprio TRF, através do Acórdão RUP 07923643/RO, confirma o entendimento de que a peritagem não é atividade exclusiva de um único ofício.

Ademais, o monopolismo de uma atividade de tanta importância como a desapropriação de terras, por exemplo, por uma única corporação, leva a distorções que podem gerar graves prejuízos, no caso, para a natureza, a cultura e os investimentos públicos.

PARLAMENTAR

Brasília, 11 de setembro de 2004

MPV 216

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00030

data	proposito Medida Provisória nº 216/04
------	--

<b>Deputado</b>	Assinatura	Nº de protocolo
-----------------	------------	-----------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Sobreposta	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 32	Parágrafo 2º	Início	Alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO JUSTIFICACAO

Dê-se ao § 2º do art. 32, desta MP, a seguinte redação:

"Art. 32.

§ 2º A opção referida ao § 1º implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa, referentes à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 2002, é complementação à gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002, e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 2 de julho de 1968, que venecrem após a assinatura do termo de opção referido no § 1º.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se, tão-somente, de ressolvêr as decisões judiciais, tomadas por um outro Poder constituido, referentes às remunerações devidas pela Administração aos servidores que a elas fazem jus.

Além do mais, o texto original fere frontalmente o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal quando subleva a consagração constitucional do direito adquirido sobre a coisa julgada, incorporada às vantagens renunciatórias e, por conseguinte, protegida de qualquer iniciativa legal de usurpá-la de seus pressupostos de validade e eficácia.

PARLAMENTAR

MPV 216

00031

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

propositório

Medida Provisória nº 216/04

nº MPV

nº da proposta

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Dá-se ao caput do art. 36 e ao § 2º do art. 38, desta MP, as seguintes redações:

" Art. 36. Os servidores reintegrados do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, enquadrados na hipótese do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.432, de 2002, terão a diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita à revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão."

" Art. 38.

§ 2º Constatada a redução de remuneração, de provento ou de pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita à revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão."

## JUSTIFICATIVA

O que se vê no texto original da MP é mais uma tentativa de impor o ônus da paridade para os profissionais aposentados. Esta emenda propõe a equiparação destes servidores aos da ativa, no que tange aos critérios de reposição de seus proventos, impedindo que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, prevista no texto da MP e claramente incapaz de repor as perdas reais de salários e proventos, possa noticiar essa importante parcela remuneratória conquistada pelos servidores, quando no serviço ativo ou decorrente da prestação de serviço em funções correlatas.

PARAMENTAR

**CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE****ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 216/2004**

Brasília, 1º de outubro de 2004

**Assunto:** Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, que “Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências”, quanto à adequação financeira e orçamentária.

**Interessado:** Comissão Mista de Medida Provisória

**I – Introdução**

A presente nota técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, a qual estabelece que “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 188, de 2004-CN (Mensagem nº 627/2004, na origem), a Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre questões relacionadas a cargos e parcelas remuneratórias dos órgãos citados na ementa.

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas financeiras e orçamentárias vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

**II – Síntese da Medida Provisória**

A Medida Provisória dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas e institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN.

Segundo é informado na Mensagem, a matéria é urgente e relevante por fazer parte de um conjunto de medidas que visam promover o ajuste das tabelas de retribuição dos servidores, atendendo à política de revitalização de remunerações e corrigindo distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor, e que atendem plenamente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**II – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária**

A Medida Provisória em análise acarreta aumento nos gastos com pessoal e encargos dos órgãos que especifica. Segundo informações contidas na mensagem, as despesas relativas ao exercício de 2004 serão da ordem de R\$69,88 milhões para o INCRA, R\$40,89 milhões para o MAPA e R\$ 7,39 milhões para a Imprensa Nacional, e já foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2004, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para os exercícios de 2005 e 2006, nos quais a despesa já estará anualizada, o Poder Executivo estima que o impacto adicional será de R\$151,67 milhões para o INCRA, R\$76,05 milhões para o MAPA e R\$16,03 milhões para a Imprensa Nacional, o que, certamente, reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios. A expectativa é de que esse acréscimo seja compatível com o aumento da receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos. – **Oádia Rossy**, Consultora de Orçamentos.

**PARECER À  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 216, DE 2004,  
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO  
À COMISSÃO MISTA**

**O SR. ANTONIO CARLOS MENDES THAME**  
(PSDB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço suas generosas referências.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 216,  
DO PODER EXECUTIVO.**

**Relatório**

A medida provisória, fruto de acordo do Governo com os representantes do setor, tem por objetivo reestruturar cargos efetivos – não cargos comissionados – do Incra, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as gratificações dos engenheiros agrônomos da Carreira de Perito Federal Agrário e dos servidores da Imprensa Nacional. A proposta visa cumprir acordos firmados pelo Governo Federal, por intermédio de seus ministérios, com as entidades representativas dos servidores.

No que se refere ao Incra, o texto legal cria o Plano de Carreira da Reforma e Desenvolvimento Agrário, composto pelos cargos de nível superior de analista em reforma e desenvolvimento agrário e de analista administrativo e pelos cargos de nível médio de técnico em reforma e desenvolvimento agrário e técnico administrativo. Cria, ainda, 4.000 cargos efetivos e 500 cargos na carreira de perito federal agrário, para uma recomposição gradual do quadro de pessoal do Incra.

Para estimular o desempenho desses servidores, cria a gratificação de desempenho de reforma agrária, que será concedida de acordo com a avaliação de desempenho individual do servidor e o desempenho institucional do órgão. Altera ainda o valor da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário, devida aos ocupantes dos cargos de Engenheiro Agrônomo de Carreira de Perito Federal Agrário.

A proposta estabelece requisitos para ingresso nos cargos do Plano de Carreira, bem como os critérios para a progressão e promoção do servidor e a concessão da Gratificação de Desempenho.

No âmbito do Ministério da Agricultura, reestrutura os cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produção de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias.

Para o pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, cria a Gratificação Específica de Publicação

e Divulgação da Imprensa Nacional, em substituição, por opção pessoal voluntária, à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e a Gratificação de Produção Suplementar.

A proposta estabelece ainda os critérios para a concessão da gratificação quando o servidor não estiver em exercício no Departamento de Imprensa Nacional.

O projeto recebeu 31 emendas.

**Voto do Relator**

Relevância e urgência.

O assunto é extremamente relevante. Basta citar a questão da reforma agrária. Nesses dois últimos anos, a reforma agrária no País esteve praticamente parada. O Governo anterior desapropriou uma área maior do que o território do Uruguai e assentou quase 600 mil famílias. Este Governo, em dois anos, não desapropriou ainda 100 propriedades.

Portanto, para aqueles que acreditam que a reforma agrária e os assentamentos são instrumento de justiça e equilíbrio para apaziguar as relações no campo e permitir que a agricultura comercial funcione – quanto mais a agricultura familiar –, este assunto é extremamente relevante.

E, a partir da aprovação deste projeto, se houver recursos, não se poderá mais alegar falta de pessoal capacitado para executar uma reforma agrária eficiente, que responda e corresponda aos anseios da população brasileira.

Quanto ao Ministério da Agricultura, no que diz respeito à fiscalização, também é um assunto extremamente relevante. Podemos perder mercados, o que significa perder milhões de dólares por falta de pequenos investimentos em fiscalização para responder a todas as barreiras fitossanitárias que os outros países estão impondo para, muitas vezes, substituir tarifas alfandegárias e dificultar a importação de produtos de países em desenvolvimento.

Por tudo isso, consideramos que a matéria é relevante e atende, também, à questão da urgência. São assuntos urgentes e relevantes, a ponto de justificar uma medida provisória.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não observamos nenhum vício de competência ou de iniciativa, demonstrando conformidade com o que estabelecem os arts. 41 e 61 da nossa Constituição. Por outro lado, guarda perfeita relação com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, atendendo, de pronto, à boa técnica legislativa.

Por isso, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória.

### Adequação Financeira e Orçamentária.

A proposta já foi analisada pela Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal, que emitiu a Nota nº 197, em 11 de novembro de 2004, e concluiu que a medida provisória em análise acarreta aumento de gastos com pessoal e encargos da ordem de 69,8 milhões de reais para o INCRA, 40,8 milhões de reais para o Ministério da Agricultura e 7,39 milhões de reais para a Imprensa Nacional, despesas já previstas na Lei Orçamentária Anual de 2004, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, já previstas na legislação.

Cumprindo todos os ditames, fica demonstrado que a série histórica para os exercícios também de 2005 e 2006 contempla, com base na arrecadação, a possibilidade de normal pagamento dos aumentos de gastos decorrentes da medida provisória.

Considerando a manifestação acima e o dispositivo nos itens 18 e 19 da Exposição de Motivos Interministerial nº 294, de 20 de setembro de 2004, e não havendo conflito entre os dispositivos constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, opinamos pela adequação financeira e orçamentária da referida medida provisória.

Do mérito.

O quadro de pessoal é composto de agentes públicos, cargos comissionados e servidores de carreira. Quando uma proposta legislativa como esta prestigia, de forma geral, sem criar privilégios, de forma ampla, transparente, o servidor público ocupante de cargo efetivo, é de bom alvitre de nossa parte acelerar a sua aprovação para que esse pessoal desenvolva as suas atividades com respeito e dignidade.

No caso do INCRA, que é uma autarquia federal com a missão prioritária de realizar a reforma agrária, manter o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais e administrar as terras públicas da União, mais do que nunca é extremamente relevante a instituição de uma gratificação que estimule todo o corpo funcional, todo o esqueleto, toda a estrutura do Incra a dar o máximo, para fazer uma reforma agrária democrática, moderna, que tenha o modelo de assentamento com uma concepção de desenvolvimento territorial e sustentado.

A criação de cargos efetivos no Incra busca reforçar aquele quadro de pessoal para melhor atender aos direitos sociais da população e de forma gradativa, em respeito aos limites orçamentários. Não é um aumento repentino, imediato, mas é gradativo, nos limites orçamentários.

As mesmas considerações podemos fazer para o Ministério da Agricultura e para a Imprensa Nacional.

Com relação a emendas apresentadas, constatamos que as de nºs 1, 2, 3, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 contrariam o disposto no inciso I do art. 63 da Constituição Federal, que veda a elevação de despesa em projetos de iniciativa privativa do Presidente da República.

Quanto às Emendas nºs 4, 6, 7, 9, 10, 11, 19 e 20, essas contrariam o disposto no inciso VI do art. 84, que reserva ao Presidente da República a iniciativa sobre a matéria.

As Emendas nºs 21 e 22 perderam sua eficácia, tendo em vista que a medida provisória já estar em vigor.

E quanto à Emenda nº 25, torna-se difícil de ser implementada, tendo em vista a dificuldade de avaliar o servidor quando em exercício em órgão que não seja o de origem.

Diante do exposto, sem quaisquer óbices em contrário, manifestamo-nos pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 216, por sua conformidade com a ordem jurídico-constitucional, acatando as Emendas nºs 5 e 12, na forma do anexo projeto de lei de conversão, mantidos os anexos na forma original, e pela rejeição das demais emendas pelos motivos acima apresentados.

É o parecer, Sr. Presidente.

### PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 216, DE 2004 (Do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Antonio Carlos Mendes Thame**

**PARECER REFORMULADO****I – Relatório**

A medida provisória tem por objetivo reestruturar cargos efetivos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e as gratificações dos Engenheiros Agrônomos da Carreira de Perito Federal Agrário e dos servidores da Imprensa Nacional. Esta proposta visa cumprir acordos firmados pelo Governo Federal por meio dos seus ministérios afins e as entidades representativas dos servidores.

No que se refere ao pessoal do Incra, o texto legal cria o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, composta pelos cargos de nível superior de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Analista Administrativo e pelos cargos de nível médio de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e Técnico Administrativo.

São criados, ainda, 4.000 cargos efetivos no Plano ora instituído e 500 na Carreira de Perito Federal Agrário, para uma recomposição gradual do quadro de pessoal do Incra.

Para estimular o desempenho destes servidores, foi criada a Gratificação de Desempenho de Reforma Agrária que será concedida de acordo com a avaliação de desempenho individual do servidor e o desempenho institucional do Órgão. Altera, ainda, o valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário devida aos ocupantes do cargo de Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário.

A proposta estabelece os requisitos para ingresso nos cargos do Plano de Carreira, bem como o critério para progressão e promoção do servidor e a concessão da Gratificação de Desempenho.

No âmbito do Ministério da Agricultura, reestrutura os cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produção de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias.

Para o pessoal do Departamento da Imprensa Nacional – DIN é criada a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional em substituição por opção, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e a Gratificação de Produção Suplementar.

A proposta estabelece, ainda, os critérios para concessão da gratificação, quando o servidor não estiver em exercício no DIN.

No prazo regimental, foram apresentadas 31 emendas, conforme se segue:

**Emenda nº 1** – do Senador Cristovam Buarque: fixa em 50% as diferenças entre as remunerações

dos cargos do Plano de Carreira criado e as dos demais profissionais de outras carreiras;

**Emenda nº 2** – da Deputada Luci Choinacki: idêntica à de nº 1;

**Emenda nº 3** – do Deputado Max Rosenamnn – inclui no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário o cargo de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural;

**Emenda nº 4** – do Senador Cristovam Buarque: vincula as atribuições do Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, ao cumprimento da função social da propriedade e o desenvolvimento rural sustentável;

**Emenda nº 5** – do Senador Cristovam Buarque: ajusta o texto original no que se refere à competência do Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, constante na alínea g do inciso I do § 1º do art. 1º;

**Emenda nº 6** – do Senador Cristovam Buarque: ajusta o texto original, substituindo a expressão “serão enquadrados no Plano” por “integrarão o Plano”;

**Emenda nº 7** – da Deputada Luci Choinacki: ajusta o texto original, substituindo a expressão “serão enquadrados no Plano” por “serão integrados ao Plano”;

**Emenda nº 8** – da Deputada Luci Choinacki: cria novo artigo estabelecendo isonomia plena de remuneração entre as carreiras dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Perito Federal Agrário;

**Emenda nº 9** – do Senador Cristovam Buarque: estabelece que os cargos do Incra, criados pela Lei nº 7.331, de 1984, a medida que vagarem sejam transformados em novas vagas do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário;

**Emenda nº 10** – do Senador Cristovam Buarque: permite que haja mobilidade de servidores entre o Incra e o MDA, inclusive redistribuição;

**Emenda nº 11** – da Deputada Luci Choinacki: possibilita que servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário possam ser redistribuídos, mediante declaração de interesse do Incra ou do MDA;

**Emenda nº 12** – do Deputado Osório Adriano: suprime os parágrafos únicos dos arts. 10 e 11, para considerar como experiência o tempo de afastamento do servidor para capacitação, tendo em vista que seu afastamento foi autorizado e no interesse da Administração;

**Emenda nº 13** – do Senador Cristovam Buarque: reduz o tempo de experiência para efeito de promoção

para a Classe B dos cargos de nível superior do Plano de Carreiras criado;

**Emenda nº 14** – do Senador Cristovam Buarque: reduz o tempo de experiência para efeito de promoção para a Classe C dos cargos de nível superior do Plano de Carreiras criado;

**Emenda nº 15** – do Senador Cristovam Buarque: reduz o tempo de experiência para efeito de promoção para a Classe Especial dos cargos de nível superior do Plano de Carreira criado;

**Emenda nº 16** – do Senador Cristovam Buarque: reduz o tempo de experiência para efeito de promoção para a Classe B dos cargos de nível intermediário do Plano de Carreira criado;

**Emenda nº 17** – do Senador Cristovam Buarque: reduz o tempo de experiência para efeito de promoção para a Classe C dos cargos de nível intermediário do Plano de Carreira criado;

**Emenda nº 18** – do Senador Cristovam Buarque: reduz o tempo de experiência para efeito de promoção para a Classe Especial dos cargos de nível intermediário do Plano de Carreira criado;

**Emenda nº 19** – do Senador Cristovam Buarque: dispõe sobre a criação da Escola de Governo da Reforma e Desenvolvimento Agrária para a implementação do programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos servidores do INCRA;

**Emenda nº 20** – da Deputada Luci Choinack: idêntica à de nº 19;

**Emenda nº 21** – do Senador Cristovam Buarque: reduz o prazo para regulamentação da avaliação de desempenho individual e institucional da GDARA;

**Emenda nº 22** – da Deputada Luci Choinack: idêntica à de nº 21;

**Emenda nº 23** – do Deputado Osório Adriano: altera os critérios para concessão da Gratificação do pessoal do INCRA, quando no exercício de DAS níveis 1 a 4;

**Emenda nº 24** – do Senador Cristovam Buarque: altera os critérios para concessão da Gratificação do pessoal do INCRA, quando no exercício de DAS níveis 1 a 3;

**Emenda nº 25** – do Deputado Osório Adriano: determina que a concessão da Gratificação do pessoal do INCRA, quando investido em DAS 4 em outro órgão, dependerá dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual;

**Emenda nº 26** – do Deputado Osório Adriano: eleva de sessenta para oitenta o número de pontos para efeito da concessão da Gratificação enquanto não for regulamentada;

**Emenda nº 27** – do Deputado Osório Adriano: eleva o valor da Gratificação para as aposentadorias e pensões instituídas até o dia anterior da publicação da Medida Provisória;

**Emenda nº 28** – do Deputado Max Rosenmann: estabelece para os integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário a Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária;

**Emenda nº 29** – do Deputado José Roberto Arruda: inclui na Carreira de Perito Federal Agrário os cargos de Arquiteto, Engenheiros das diversas especialidades, Geógrafo, Geólogo e Topógrafo do quadro de pessoal do INCRA;

**Emenda nº 30** – do Deputado Osório Adriano: ressalva da renúncia, quando da opção pela nova gratificação do DIN, as vantagens concedidas mediante decisões judiciais;

**Emenda nº 31** – do Deputado Osório Adriano: o texto original da MP, em seu art. 36, trata exclusivamente do pessoal da ativa do DIN, quando for redistribuído. A emenda proposta visa paridade entre inativos e os ativos quando se modificar a remuneração destes, inclusive decorrentes de transformação ou reclassificação de cargos.

## II – Voto do Relator

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 62, §§ 5º, 8º, e 9º e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, nos seus arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no tocante as medidas provisórias, deliberar sobre o mérito e o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

## Relevância e Urgência

Ao Presidente da República, no uso de suas atribuições, uma vez justificada a relevância e urgência de determinada matéria, é permitido editar medida provisória, com força de lei, o que respalda juízo de admissibilidade quando de sua apreciação pelo Congresso Nacional.

A Política de Pessoal do Governo Federal consiste em reajustar o funcionalismo através de reestruturação de carreiras de acordo com sua área de atuação. Esse princípio é o mesmo que foi adotado pelo governo anterior. Como se vê, a política pouco mudou em relação ao passado.

Como se observa, esta Medida faz parte de um conjunto de atos que o governo vem editando, com o objetivo de criar ou alterar gratificações para beneficiar o servidor público.

Diante disso, verifica-se que a Medida satisfaz os pressupostos de urgência e relevância, inclusive pelo

fato que seus efeitos financeiros passaram a vigorar a partir de 1º de julho de 2004.

Assim sendo, nosso voto é pela admissibilidade.

Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Sob o ângulo de constitucionalidade, não se verifica nenhum vício de competência ou de iniciativa, demonstrando conformidade com o que estabelece os arts. 48 e 61 da Carta Maior. Quanto à juridicidade, há de se registrar ainda que nenhum impedimento de hierarquia legal revela-se capaz de colocar em risco sua validade jurídica.

O texto da Medida Provisória guarda perfeita relação com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, atendendo de pronto a boa técnica legislativa. Assim, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida.

### Adequação Financeira e Orçamentária

A proposta foi analisada pela Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal, que se pronunciou através da Nota nº 197 de 11 de novembro de 2004, abaixo descrita:

“Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 188, de 2004-CN (Mensagem nº 627/2004, na origem), a Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre questões relacionadas a cargos e parcelas remuneratórias dos órgãos citados na ementa.”

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas financeiras e orçamentárias vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

“A Medida Provisória em análise acarreta aumento nos gastos com pessoal e encargos dos órgãos que especifica. Segundo informações contidas na Mensagem, as despesas relativas ao exercício de 2004 serão da ordem de R\$69.88 milhões para o Incra. R\$40,89 milhões para o MAPA e R\$7,39 milhões para a Imprensa Nacional, e já foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2004, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despe-

sas de caráter continuado, calculada e demonstrada no Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para os exercícios de 2005 e 2006, nos quais a despesa já estará anualizada, o Poder Executivo estima que o impacto adicional será de R\$151,67 milhões para o Incra, R\$76,05 milhões para o MAPA e R\$16,03 milhões para a Imprensa Nacional, o que, certamente, reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios. A expectativa é de que esse acréscimo seja compatível com o aumento da receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.“

Considerando a manifestação acima e o disposto nos itens 18 e 19 da Exposição de Motivos Interministerial nº 294, de 20 de setembro de 2004, e não existindo nenhum conflito com os dispositivos constitucionais e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, opinamos pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 216, de 2004.

### Mérito

O quadro de pessoal da Administração Pública é composto por agentes públicos, cargos comissionados e servidores de carreira. Quando uma proposta legislativa prestigia o servidor ocupante de cargo efetivo, este Parlamento tem o dever de acelerar sua aprovação para que esse pessoal possa desenvolver suas atividades com respeito e dignidade.

O Incra é uma autarquia federal que tem a missão prioritária de realizar a Reforma Agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União. Compete ainda a implantação de um modelo de assentamento com concepção de desenvolvimento territorial.

A criação de cargos efetivos no Incra busca reforçar aquele quadro de pessoal para melhor atender os direitos sociais da população, mesmo que seu provimento venha ocorrer de forma gradativa em respeito aos limites orçamentários.

Quanto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, é de conhecimento de todos que nos últimos anos este tenha sido um dos responsáveis pelo significativo aumento da produção e exportação agropecuária do País.

Desse modo, não podemos deixar de reconhecer o importante papel desempenhado pelos técnicos daquele Ministério que tão bem desempenham o papel de coordenação, orientação e fiscalização das atividades voltadas para a área animal e vegetal.

No caso do Departamento da Imprensa Nacional, órgão vinculado à Casa Civil da Presidência da Re-

pública, que tem por competência a divulgação oficial dos atos da Administração Pública, o texto legal cria a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional em substituição às vantagens ora existentes, porém superior aos que vinham sendo praticados.

As alterações introduzidas na proposta contemplarão mais de 19.000 servidores dos órgãos acima mencionados.

Com relação às emendas apresentadas, destacamos que as de nºs 1, 2, 3, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 contrariam os disposto no art. 63, I, da Constituição Federal, que veda elevação de despesa em projetos de iniciativa privativa do Presidente da República. Quanto às emendas de nºs 4, 6, 7, 9, 10, 11, 19 e 20, estas contrariam o disposto no art. 84, VI que reserva ao Presidente da República a iniciativa sobre a matéria. As emendas de nºs 21 e 22 perderam sua eficácia tendo em vista a Medida estar ainda em vigor. A emenda de nºs 25 se torna difícil de ser implementada, tendo em vista a dificuldade de avaliar o servidor quando em exercício em órgão que não seja o de origem.

### Conclusão

Diante do exposto, sem quaisquer óbices em contrário, manifestamo-nos pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 216, de 2004, por sua conformidade com a ordem jurídico-constitucional, acatando as emendas de nºs 5 e 12, na forma do anexo Projeto de Lei de Conversão, mantidos os Anexos na forma original, e pela rejeição das demais emendas pelos motivos acima apresentados.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2004. – Deputado **Antonio Carlos Mendes Thame**.

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 216, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

**Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura. Pecu-**

**ária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Antonio Carlos Mendes Thame**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica criado o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, composta pelos cargos de nível superior de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Analista Administrativo e pelos cargos de nível intermediário de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e de Técnico Administrativo, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, submetidos ao regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. observadas as disposições desta Medida Provisória.

§ 1º Os cargos a que se refere o **caput** terão as seguintes atribuições:

I – Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário: planejamento.coordenação, acompanhamento e execução de atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária e, mais especificamente:

a) o gerenciamento das ações de ordenamento territorial e reforma agrária;

b) a articulação interinstitucional e integração das políticas de ordenamento territorial e da reforma agrária às demais políticas públicas;

c) a administração e a fiscalização do cadastro de imóveis rurais;

d) a sistematização de informações relativas à ocupação, utilização, zoneamento agrário e sócio-econômico do meio rural;

e) a implementação de projetos relativos à discriminação, arrecadação, regularização e destinação de terras públicas;

f) o georeferenciamento, a medição e a demarcação de imóveis rurais; e

g) a implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de reforma agrária, colonização e demais modalidades de assentamento;

II – Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário: execução de suporte técnico

às atividades relativas ao ordenamento da estrutura fundiária e reforma agrária e, mais especificamente:

a) manutenção e atualização dos sistemas finalísticos;

b) coleta, sistematização e manutenção de dados e informações necessárias ao planejamento, acompanhamento e execução das ações de ordenamento territorial e da reforma agrária;

c) apoio técnico às ações de fiscalização, Vistoria, avaliação, Georeferenciamento, medição e demarcação de imóveis rurais;

d) geoprocessamento de informações e elaboração de mapas temáticos;

e) identificação e classificação de beneficiários da reforma agrária;

f) apoio técnico às ações de implantação de infra-estrutura básica, concessão de assistência técnica e articulação dos beneficiários da reforma agrária com instituições públicas e privadas; e

g) concessão e acompanhamento da aplicação dos créditos da reforma agrária;

III – Analista Administrativo: execução de atividades administrativas e logísticas de nível superior, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA;

IV – Técnico Administrativo: exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas, ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Incra;

§ 2º Os cargos do Plano de Carreira estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I, e seus padrões de vencimento básico são os constantes do Anexo II.

§ 3º A jornada de trabalho dos integrantes do Plano de Carreira é de quarenta horas semanais, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

Art. 2º Os titulares dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal do Incra, a que se refere a Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, poderão optar pela efetivação do enquadramento do respectivo cargo no Plano de Carreira, a que se refere o art. 1º, mantidas as denominações e atribuições.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de que trata o **caput** deste artigo, se-

rão enquadrados no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme Tabela de Correlação do Anexo III desta Medida Provisória.

§ 2º O enquadramento de que trata o **caput** dar-se-á mediante opção irretratável do servidor ativo a ser formalizada no prazo de até sessenta dias, depois da publicação desta lei, na forma do termo de opção, constante do Anexo IV, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data de implantação da Tabela de Vencimentos Básicos referida no Anexo II.

§ 3º Os ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo que não formalizarem a opção referida no § 2º permanecerão na situação em que se encontrarem na data da entrada em vigor desta medida provisória, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens por ela estabelecidos.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º será contado a partir do término do afastamento nos casos previstos nos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, ou a partir do ingresso no cargo que tenha sido provido em decorrência de concurso em andamento na data de publicação desta medida provisória.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas, respeitada a respectiva situação na tabela remuneratória no momento da aposentadoria ou da instituição da pensão.

Art. 3º Ficam criados dois mil cargos de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, setecentos cargos de Analista Administrativo, novecentos cargos de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e quatrocentos cargos de Técnico Administrativo, no Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, e quinhentos cargos de Engenheiro Agrônomo na Carreira de Perito Federal Agrário, no Quadro de Pessoal do Incra, para provimento gradual.

Art. 4º É vedada a redistribuição de servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, bem como a redistribuição de outros servidores para o Incra, a partir da data de publicação desta medida provisória.

Art. 5º Sobre os valores da Tabela de Vencimentos Básicos, constante do Anexo II desta medida provisória, incidirá o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, a partir de 2004.

Art. 6º É devida aos servidores que integram o Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 7º O ingresso nos cargos do Plano de Carreira de que trata o art. 1º far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no primeiro padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo.

§ 1º São requisitos de ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreira:

I – para os cargos de nível superior, curso superior em nível de graduação e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso; e

II – para os cargos de nível intermediário, certificado de conclusão de ensino médio e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso.

§ 2º O concurso público referido no caput poderá ser organizado em duas etapas, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital do concurso, observada a legislação pertinente.

Art. 8º O desenvolvimento do servidor nos cargos do Plano de Carreira ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para os fins desta medida provisória, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

Art. 9º O desenvolvimento do servidor nos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de um ano entre cada progressão;  
II – avaliação de desempenho;  
III – capacitação; e  
IV – qualificação e experiência profissional.

Parágrafo único. A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, da capacitação e da qualificação e experiência profissional, conforme disposto em regulamento.

Art. 10. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior do Plano de Carreira:

**I – para a Classe B:**

a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentas

e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de quatro anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

b) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de seis anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**II – para a Classe C:**

a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo trezentas e sessenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de oito anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; ou

b) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentas e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de dez anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

**III – para a Classe Especial:**

a) ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização de no mínimo trezentas e sessenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de quatorze anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo;

b) ser detentor de título de mestre e qualificação profissional com experiência mínima de doze anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo; ou

c) ser detentor de título de doutor e qualificação profissional com experiência mínima de dez anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo.

Parágrafo único. (suprimido)

Art. 11. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível intermediário do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário:

**I – para a Classe B:**

a) possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de quatro anos, ambas

no campo específico de atuação de cada cargo: ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e vinte horas, e qualificação profissional com experiência mínima de seis anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo:

### **II – para a Classe C:**

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentos e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de oito anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo.

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo cento e oitenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de dez anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo:

### **III – para a Classe Especial:**

**a)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo trezentos e sessenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de doze anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo: ou

**b)** possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando no mínimo duzentos e quarenta horas, e qualificação profissional com experiência mínima de catorze anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo.

Parágrafo único. (suprimido)

Art. 12. Regulamento definirá o quantitativo máximo de vagas por classe e as atribuições específicas pertinentes a cada cargo.

Art. 13. Compete ao Incra implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento destinado a assegurar a profissionalização dos ocupantes dos cargos de seu Quadro de Pessoal ou daqueles que nele tenham exercício.

Parágrafo único. O programa permanente de capacitação será implementado no prazo de até um ano, a contar da data da conclusão do primeiro concurso de ingresso, regido pelo disposto nesta Medida Provisória.

Art. 14. Até a data da edição do regulamento a que se refere o parágrafo único do art. 9º, as progressões

funcionais e promoções serão concedidas observando-se as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à promoção e à progressão será aproveitado, o tempo computado da data da última promoção ou progressão, até a data em que tiver sido feito o enquadramento decorrente da aplicação do disposto no § 2º do art. 2º desta Medida Provisória.

Art. 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, devida aos ocupantes dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Incra.

Art. 16. A GDARA será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Incra.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDARA, no prazo de até cento e oitenta dias, contado a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

§ 4º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDARA serão estabelecidos em ato do Presidente do Incra, observada a legislação vigente.

§ 5º A GDARA será paga com observância dos seguintes limites:

- I – máximo, cem pontos por servidor; e
- II – mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo V.

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe o Incra para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de

servidores ativos por nível, que fazem jus a GDARA, em exercício no Incra.

§ 7º Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a pontuação referente à GDARA está assim distribuída:

I – até vinte pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional: e

II – até oitenta pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

Art. 17. O titular de cargo efetivo integrante do Plano de Carreira, em exercício no Incra, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus a GDARA, nas seguintes condições:

I – ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial. DAS 6. DAS 5. ou equivalentes, perceberão a GDARA calculada no seu valor máximo: e

II – ocupantes de cargos comissionados DAS. níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, terão como avaliação individual e institucional a pontuação atribuída a título de avaliação institucional do Incra.

Art. 18. O titular de cargo efetivo integrante do Plano de Carreira que não se encontre em exercício no Incra fará jus a GDARA nas seguintes situações:

I – quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Incra: e

II – quando cedido para outros órgãos ou entidades do Governo Federal, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial. DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberá a GDARA em valor calculado com base no seu valor máximo: e

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, ou equivalente, perceberá a GDARA no valor de setenta e cinco por cento do seu valor máximo.

Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 3º e 4º, do art. 16 desta Medida Provisória e até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho. a GDA-

RA será paga nos valores correspondentes a sessenta pontos por servidor.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gerará efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º A data de publicação no **Diário Oficial** da União do ato a que se refere o § 4º do art. 16 constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus a GDARA.

Art. 20. O servidor ativo beneficiário da GDARA que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do INCRA.

Art. 21. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões. relativos a servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, a GDARA:

I – somente será devida, se percebida há pelo menos sessenta meses: e

II – será calculada pela média aritmética dos valores percebidos nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão, consecutivos ou não.

Art. 22. A GDARA integrará os proventos da aposentadoria e das pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses: ou

II – o valor correspondente a trinta pontos, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Parágrafo único. As aposentadorias e às pensões instituídas até o dia anterior ao da vigência desta Medida Provisória, aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos do Plano de Carreira serão submetidos, periodicamente, às avaliações de desempenho, conforme disposto na legislação em valor aplicável aos servidores públicos federais e em normas específicas a serem estabelecidas em ato do Presidente do Incra, que permitam avaliar a atuação do servidor no exercício do cargo e no âmbito de sua área de responsabilidade ou especialidade.

Art. 24. Os integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário não fazem jus à percepção das seguintes gratificações:

I – Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária – GAF, de que trata a Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002.

Art. 25. O art. 2º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os ocupantes do cargo de Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do Incra que integrarem a Carreira de Perito Federal Agrário têm por atribuições o planejamento, a coordenação, a orientação, a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de atividades compatíveis com sua habilitação profissional inerentes às políticas agrárias e, mais especificamente:

I – a vistoria, avaliação e perícia de imóveis rurais, com vistas à verificação do cumprimento da função social da propriedade, indexação de imóveis rurais e defesa técnica em processos administrativos e judiciais referentes à obtenção de imóveis rurais:

.....”(NR)

Art. 26. A Tabela de Valor dos Pontos da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, constante do Anexo III da Lei nº 10.550, de 2002, passa a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no Anexo VI desta Medida Provisória.

Art. 27. Os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são reestruturados em classes, A, B, C e Especial, compreendendo, as três primeiras, três padrões, e, a última, quatro padrões, na forma do Anexo VII desta Medida Provisória.

Art. 28. O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 27 dar-se-á conforme a correlação estabelecida no Anexo VIII.

Art. 29. A Tabela de Vencimento Básico dos cargos de que trata o art. 27 é a constante do Anexo IX.

§ 1º Sobre os valores da tabela constante do Anexo IX incidirá, a partir de janeiro de 2004, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º É mantida para os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 27 desta Medida Provisória a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2003.

Art. 30. O inciso II do art. 5º da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – o valor correspondente a 15 (quinze) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.” (NR)

Art. 31. Concluído os efeitos financeiros do último ciclo de avaliação e até que regulamento redefina os critérios, procedimentos e metodologia de avaliação de desempenho das atividades de fiscalização agropecuária dos titulares dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA será paga no valor correspondente a oitenta pontos aos servidores ativos de que trata o art. 27 desta Medida Provisória, inclusive aos investidos em Funções Comissionadas Técnicas – FCT e Funções Gratificadas – FG e aos ocupantes de cargo em comissão.

§ 1º valor unitário do ponto da GDATFA, fixado no Anexo da Lei nº 10.484, de 2002, passa a ser o constante do Anexo X.

§ 2º O ato de que trata o **caput** deste artigo será editado no prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta medida provisória.

Art. 32. Fica instituída a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, devida aos servidores titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, quando em exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo ou ocupante de cargo ou função comissionada, no âmbito da Imprensa Nacional.

§ 1º A percepção da GEPDIN dar-se-á mediante opção irretratável do servidor ativo, do aposentado ou dos respectivos pensionistas, a ser formalizada no prazo de até sessenta dias, após a publicação desta lei, na forma do termo de opção constante do Anexo XI.

§ 2º A opção referida no § 1º implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referentes á Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 2002, à complementação e à gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002, e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 2 de julho de 1968, que vencerem após a assinatura do termo de opção referido no § 1º.

§ 3º Os titulares dos cargos referidos no **caput**, os aposentados e os pensionistas que não formalizarem a opção de que trata o § 2º permanecerão na situação em que se encontrarem na data de publicação desta medida provisória, não fazendo jus à GEPDIN.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 1º, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, e de servidores cujo processo de redistribuição para o Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional tenha iniciado até a data de publicação desta medida provisória será contado. Respectivamente, a partir do término do afastamento e da data de publicação do ato de redistribuição.

§ 5º O disposto no **caput** produzirá efeitos a partir da data de assinatura do termo de opção a que se refere o § 1º.

Art. 33. A GEPDIN será paga, observado o nível do cargo, de acordo com os valores constantes do Anexo XII a esta medida provisória.

Art. 34. Os titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional que não se encontrarem em exercício naquele órgão somente farão jus a GEPDIN quando:

- I – requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República; ou
- II – ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5 e DAS 4, ou equivalentes.

Art. 35. Em decorrência do disposto no **caput** e nos § 1º e 2º do art. 32. os servidores que optarem pela percepção da GEPDIN deixam de fazer jus, a partir da data da opção. Respectivamente, à GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 2002, à complementação e à gratificação de produção suplementar de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.432, de 2002, e à vantagem decorrente da Lei nº 5.462, de 1968.

Art. 36. Os servidores redistribuídos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, enquadrados na hipótese do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.432, de 2002, terão a diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

Art. 37. A GEDPIN integrará os proventos de aposentadorias e as pensões.

Art. 38. A aplicação do disposto nesta medida provisória aos servidores ativos e inativos e pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração de servidor ativo decorrente da aplicação do disposto nesta medida provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação de sua tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º Constatada a redução de remuneração, de provento ou de pensão decorrente da aplicação do disposto nesta medida provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 39. Revogam-se o **caput** do art. 2º e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.432, de 24 de abril de 2002.

Art. 40. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta medida provisória retroagem a:

- I – 1º de agosto de 2004 em relação aos arts. 1º a 24 e 26; e
- II – 1º de julho de 2004 em relação aos arts. 27, 28 e 29 e aos Anexos VII, VIII, IX e X.

Art. 41. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de 2004. – Deputado **Antonio Carlos Mendes Thame**, Relator.

**Proposição: MPV-216/2004**

**Autor:** Poder Executivo

**Data de Apresentação:** 24/09/2004

**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Regime de tramitação:** Urgência

**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento; CCP: Aguardando Encaminhamento.

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, e dá outras providências.

**Indexação:** - Criação, Plano de Carreira, (INCRA), cargo público, nível superior, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Analista Administrativo, nível médio, Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Técnico Administrativo, ingresso, concurso público, competência, jornada de trabalho, enquadramento, tabela, vencimento básico, promoção, progressão funcional, avaliação de desempenho, implantação, programa, capacitação, qualificação profissional. -- Criação, Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária, servidor, (INCRA). - Alteração, lei federal, inclusão, competência, Agrônomo, (INCRA), planejamento, implementação, acompanhamento, fiscalização, atividade, política agrária, defesa, processo administrativo. - Fixação, tabela, valor, Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário, aumento, valor, Gratificação de Atividade Técnico de Fiscalização Agropecuária, aposentadoria, pensões, reestruturação, cargo efetivo, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, (MAPA). - Criação, Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, servidor, Imprensa Nacional, extinção, benefício, Gratificação de Desempenho Técnico - Administrativo.

**Despacho:**

7/10/2004 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- **PLEN (PLENÁRIO)**

**MSC 627/2004 (Mensagem) - Poder Executivo**

**Legislação Citada**

**Emendas****- PLEN (PLENÁRIO)**

- EMC 1/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 2/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luci Choinacki   
 EMC 3/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann   
 EMC 4/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 5/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 6/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 7/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 8/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luci Choinacki   
 EMC 9/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luci Choinacki   
 EMC 10/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 11/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luci Choinacki   
 EMC 12/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano   
 EMC 13/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 14/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 15/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 16/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 17/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 18/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 19/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 20/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luci Choinacki   
 EMC 21/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 22/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luci Choinacki   
 EMC 23/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano   
 EMC 24/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cristovam Buarque   
 EMC 25/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano   
 EMC 26/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano   
 EMC 27/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano   
 EMC 28/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann   
 EMC 29/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Roberto Arruda   
 EMC 30/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano   
 EMC 31/2004 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano 

**Pareceres, Votos e Redação Final**

- MPV21604 (MPV21604)  
 PPP 1 MPV21604 (Parecer Proferido em Plenário) - Antonio Carlos Mendes Thame 

**Última Ação:**

**2/12/2004 - PLENÁRIO (PLEN)** - A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV  
216-A/04) (PLV 61/04)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
24/9/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Apresentação da Medida Provisória pelo Poder Executivo
24/9/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Prazo para Emendas: 25/09/2004 a 30/09/2004. Comissão Mista: 24/09/2004 a 07/10/2004. Câmara dos Deputados: 08/10/2004 a 21/10/2004. Senado Federal: 22/10/2004 a 04/11/2004. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 05/11/2004 a 07/11/2004. Sobrestar Pauta: a partir de 08/11/2004. Congresso Nacional: 24/09/2004 a 22/11/2004. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 23/11/2004 a 15/12/2004 + 37 dias.
7/10/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
15/10/2004	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 1610 04 PÁG 44261 COL 02.
8/11/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.
9/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
9/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 196/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 10:00)
10/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de quorum.

10/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
10/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 196/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único.
11/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 196/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
16/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de "quorum".
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 09:00)
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 197/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 19:01)
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
18/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único.
18/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 17:27)
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 200/04, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 200/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:16)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:36)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 205/04, item 05 da pauta, com prazo encerrado.
25/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
25/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 206/04, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 206/04, item 01 da pauta, com

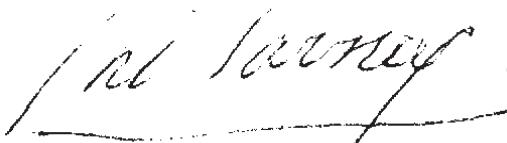
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:15)		
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 207/04, item 2 da pauta, com prazo encerrado.		
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:09)		
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.		
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:04)		
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.		
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.		
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Designado Relator, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) para proferir o parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional a esta MPV e às 31 Emendas apresentadas.		
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV e das Emendas de nos 5, 12, 21, 22 e 25; pela inconstitucionalidade das Emendas de nos 1 a 4, 6 a 11, 13 a 20, 23, 24, 26 a 31; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e das Emendas de nos 5 e 12, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e rejeição das Emendas de nos 1 a 4, 6 a 11 e 13 a 31. 		
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discutiram a Matéria: Dep. Feu Rosa (PP-ES) e Dep. José Carlos Aleluia (PFL-BA).		
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encerrada a discussão.		
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação preliminar em turno único.		

2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade das Emendas de nos 1 a 4, 6 a 11, 13 a 20, 23, 24, 26 a 31, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Em consequência, as Emendas de nos 1 a 4, 6 a 11, 13 a 20, 23, 24, 26 a 31 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação, quanto ao mérito, em turno único.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004, ressalvados os Destaques.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Em consequência fica prejudicada, na Câmara dos Deputados, a apreciação desta Medida Provisória e das Emendas de nos 5, 12, 21, 22 e 25 apresentadas, ressalvados Destaques.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 25, objeto do Requerimento de DVS da Bancada do PFL.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. José Carlos Aleluia (PFL-BA) e Dep. Professor Luizinho (PT-SP).
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 25.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da expressão "irretratável" constante do § 1º do art. 32 do PLV 61/04, objeto do Requerimento de DVS supressivo da Bancada do PFL.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. José Carlos Aleluia (PFL-BA).
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Mantida a expressão.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicado o Requerimento da Bancada do PFL que solicita DVS para a Emenda nº 31.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Redação Final.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Redação Final oferecida pelo Relator, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP).
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 216-A/04) (PLV 61/04)

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004**, que “*dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária-GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional-GEPDIN, e dá outras providências*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 23 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 16 de novembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Senador José Sarney  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 10.550, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002****Dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA e da Gratificação Especial de Perito Federal Agrário – GEPRA, e dá outras providências.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 47, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estruturada a Carreira de Perito Federal Agrário, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, composta dos cargos efetivos de Engenheiro Agrônomo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal daquela entidade, em 10 de abril de 2002, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 2º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta lei.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o caput que não optarem na forma do § 2º, comporão quadro suplementar em extinção.

§ 4º O posicionamento dos inativos na tabela remuneratória será referenciado à situação em que se encontravam no momento de passagem para a inatividade.

Art. 2º Os ocupantes do cargo de Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do Incra que integrem a Carreira de Perito Federal Agrário têm por atribuições a coordenação, orientação e elaboração de projetos e a execução especializada de atividades relativas às políticas agrárias e, mais especificamente, em todo o território nacional:

I – a vistoria, avaliação e perícia de imóveis rurais, com vistas à verificação do cumprimento da função social da propriedade, indenização de imóveis rurais, defesa técnica em processos judiciais, bem como manutenção do cadastro rural;

II – o pronunciamento técnico a respeito de alienações de terras em projetos de regularização fundiária, reforma agrária e colonização;

III – o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade técnica, econômica e ambiental, relativo à obtenção de áreas para fins de reforma agrária ou colonização;

IV – a participação em equipes interdisciplinares no planejamento e acompanhamento dos projetos de reforma agrária e de assentamento;

V – a realização de estudos e análises para elaboração de normas relativas à regularização fundiária, à reforma e ao desenvolvimento agrários; e

VI – a execução de outras tarefas de natureza similar, compatíveis com a sua habilitação profissional, na área de competência do Incra.

Parágrafo único. O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disciplinará as especificações de classe do cargo de Engenheiro Agrônomo da carreira de Perito Federal Agrário.

Art. 3º O desenvolvimento do servidor na Carreira de Perito Federal Agrário ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão os requisitos e as condições a serem fixados em regulamento, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º O vencimento básico dos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário é o constante do Anexo II.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário é de quarenta horas semanais.

Art. 5º Fica instituída, a partir de 1º de abril de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, devida aos servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro Agrônomo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Incra, que integrarem a Carreira de Perito Federal Agrário.

Art. 6º A gratificação instituída no art. 5º terá como limites:

I – máximo, cem pontos por servidor; e

II – mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo III.

§ 1º O limite global de pontuação mensal que dispõe o Incra para ser atribuído aos servidores da Carreira de Perito Federal Agrário corresponderá a

oitenta vezes o número de servidores ativos, que faz jus à GDAPA, em exercício naquele instituto.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e individual.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

### **ANEXO III TABELA DE VALOR DOS PONTOS**

CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)
Engenheiro Agrônomo da Carreira de :	10,40
Perito Federal Agrário	:

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

### **Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### **TÍTULO III Dos Direitos e Vantagens**

### **CAPÍTULO IV Das Licenças**

#### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

Art. 81. Conceder-se-á ao servidor licença:

I – por motivo de doença em pessoa da família;

II – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III – para o serviço militar;

IV – para atividade política;

V – para capacitação;

\* Inciso V com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-1997.

VI – para tratar de interesses particulares;

VII – para desempenho de mandato classista.

§ 1º A licença prevista no Inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2º (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10-12-1997).

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

Art. 82. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

### **CAPÍTULO VII Do Tempo de Serviço**

Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;

\* Inciso IV com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-1997.

V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII – missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

\* Inciso VII com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-1997.

VIII – licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tem-

po de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;

\* Alínea com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-1997.

c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

\* Alínea com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-1997.

f) por convocação para o serviço militar;

IX – deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;

X – participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

XI – afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

\* Inciso acrescentado pela Lei nº 9.527 de 10-12-1997.

Art. 103. Contar-se-á apenas pra efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

II – a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

III – a licença para atividade política, no caso do art. 86, § 2º;

IV – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;

V – o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

VI – o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;

VII – o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea b do inciso VIII do art. 102.

\* Inciso acrescentado pela Lei nº 9.527, de 10-12-1997

§ 1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

\*Vide Medida Provisória nº 210, de 31 de agosto 2004.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 210,  
DE 31 DE AGOSTO 2004

**Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreira e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas agências reguladoras, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 17. Os arts. 92, 102 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade

cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto na alínea c do Inciso VIII do art. 102 desta lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

.....”(NR)

“Art. 102 .....

VIII – .....

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;

.....” (NR)

“Art. 117. ....

X – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

.....” (NR)

LEI N° 7.231, DE 23 DE OUTUBRO DE 1984

**Transfere competência do Incra para o Ministério da Agricultura, dispõe sobre o regime jurídico do pessoal do Incra, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam à competência do Ministério da Agricultura as atividades relacionadas com o desenvolvimento rural, atualmente atribuídas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, no campo do cooperativismo, associativismo rural e eletrificação rural.

Art. 2º A fiscalização e o controle das sociedades cooperativas, de que trata a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, bem como as atribuições de extensão rural e eletrificação rural, a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, passam à competência do Ministério da Agricultura.

LEI N° 9.367, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

**Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores, altera o anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.474-29, de 1996, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o processo de implementação da isonomia de vencimentos dos servidores do Poder Executivo com os dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União.

Art. 2º A equiparação do vencimento básico dos servidores civis do Poder Executivo ao dos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União, far-se-á de forma gradativa e nos limites das disponibilidades financeiras e orçamentárias da União, mediante a concessão das diferenças pagas, separadamente ou já incorporadas.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, as tabelas de vencimento básico, assim definido na alínea a do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, passam a vigorar, nos meses de setembro, outubro e novembro de 1994 na conformidade do disposto nos Anexos I, II e III desta lei.

§ 2º A aplicação do disposto neste artigo aos servidores civis que, por força de decisão judicial ou administrativa, já estejam percebendo vencimento básico equiparado aos das tabelas vigentes para o Poder Legislativo, far-se-á mediante compensação de valores, sem redução do valor do vencimento.

**ANEXO V**

Tabela de vencimento básico aplicáveis aos servidores das Carreiras de Diplomata, Auditoria do Tesouro Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Extintos Territórios Federais, Orçamento, de Finanças e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Carreira de Ciência e Tecnologia, dos servidores da SAE, FCBIA, Susep, CVM, Ipea, Ibama, Embratur, Incra, CFIaer, IBPC, Ibac, FBN, FCRB, PCP, LBA, Funai, Funag, FAE, Enap, FNS, Ro-

quette Pinto, FNDE, Sudam, Suframa, Sudene, Ceplac, Tabela de Especialistas, dos Técnicos-administrativos das Instituições Federais de Ensino, conforme art. 3º e seguintes da Lei nº 7.596/87 e aos Cargos do Sistema de Cargos instituídos pelas Leis nºs 5.645 /70 e 6.550/78.

CL: P	SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR
	: 40 HORAS: 30 HORAS: 40 HORAS: 30 HORAS: 40 HORAS: 30 HORAS:		
: III : 429,51 : 322,11 : 253,90 : 190,43 : 150,35 : 112,76 :			
: II : 401,88 : 301,41 : 243,28 : 182,45 : 143,17 : 107,38 :			
: I : 375,55 : 281,66 : 233,10 : 174,83 : 136,32 : 102,24 :			
: VI : 310,08 : 247,56 : 223,36 : 167,52 : 129,82 : 97,37 :			
: V : 310,48 : 232,86 : 214,04 : 160,53 : 123,64 : 92,73 :			
: IV : 301,52 : 226,14 : 205,11 : 155,82 : 117,77 : 88,33 :			
: III : 292,82 : 219,62 : 196,56 : 147,42 : 112,17 : 84,13 :			
: II : 284,37 : 213,28 : 188,37 : 141,28 : 106,86 : 80,15 :			
: I : 276,17 : 207,13 : 180,54 : 135,41 : 101,82 : 76,37 :			
: VII : 268,21 : 201,16 : 173,04 : 129,78 : 97,02 : 72,77 :			
: VI : 260,49 : 195,37 : 165,86 : 124,40 : 92,46 : 69,35 :			
: V : 252,99 : 189,74 : 158,98 : 119,23 : 88,12 : 66,09 :			
: IV : 245,71 : 184,28 : 152,41 : 114,31 : 84,01 : 63,01 :			
: III : 238,64 : 178,98 : 146,10 : 109,58 : 80,09 : 60,07 :			
: II : 231,78 : 173,84 : 140,07 : 105,05 : 76,36 : 57,27 :			
: I : 225,13 : 168,85 : 134,30 : 100,73 : 72,81 : 54,61 :			
: IV : 218,66 : 164,00 : 128,76 : 96,57 : 69,44 : 52,08 :			
: III : 212,39 : 159,29 : 123,47 : 92,60 : 66,24 : 49,68 :			
: II : 206,30 : 154,73 : 118,40 : 88,80 : 63,20 : 47,40 :			
: I : 200,39 : 150,29 : 113,55 : 85,16 : 60,31 : 45,23 :			

## LEI N° 10.698, DE 2 DE JULHO DE 2003

### **Dispõe sobre a instituição de vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos civis da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de maio de 2003, vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, ocupantes de cargos efetivos ou empregos públicos, no valor de R\$59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. A vantagem de que trata o caput será paga cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 2º Sobre a vantagem de que trata o art. 1º incidirão as revisões gerais e anuais de remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta lei às aposentadorias e pensões.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de maio de 2003.

Brasília, 2 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Guido Mantega.**

## LEI N° 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

### **Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do serviço civil da união e das autarquias federais, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos do serviço civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes grupos.

\* Os cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo – Tributação Arrecadação e Fiscalização, de que trata este artigo, passam a denominar-se Auditor-Fiscal da Previdência Social – AFPS por força da Lei nº 10.593, de 6-12-2002.

I – Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo:

II – Pesquisa Científica e Tecnológica;

III – Diplomacia;

IV – Magistério;

V – Polícia Federal;

VI – Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

VII – Artesanato;

VIII – Serviços Auxiliares;

IX – outras atividades de nível superior;

X – outras atividades de nível médio.

## LEI N° 9.651, DE 27 DE MAIO DE 1998

### **Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça – GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas – GDI, de Atividade Fundiária – GAF e Provisória – GP, e dá outras providências.**

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituída a Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Justiça – GFJ, que será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos, quando no desempenho de atividades jurídicas:

I – das carreiras de Advogado da União e de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, quando em exercício na Advocacia-Geral da União e nos seus órgãos vinculados;

II – de Procurador e Advogado de autarquias e fundações públicas federais, quando em exercício na Advocacia-Geral da União e nos seus órgãos vinculados;

III – de Assistente Jurídico, quando em exercício na Advocacia-Geral da União e nos seus órgãos vinculados;

IV – da carreira de Defensor Público da União, quando em exercício na Defensoria Pública da União.

Art. 2º É instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações Estratégicas – GDI, que será concedida aos ocupantes de cargos efetivos de nível superior e de nível intermediário do Grupo de Informações, quando no desempenho de atividades de inteligência na Casa Militar da Presidência da República.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos referidos neste artigo farão jus à percepção da CDI nas condições estabelecidas nas alíneas **a** e **b** do art. 9º quanto aos limites máximos de pontos, quando em exercício:

I – na Casa Civil da Presidência da República;

II – na Secretaria-Geral da Presidência da República;

III – na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

IV – na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

\* Vide Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

---

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43,  
DE 6 DE SETEMBRO DE 2001**

**Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal di-**

**reta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art 78. Ficam revogados os arts. 4º, 9º, 10 e 11 do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985: a Lei nº 7.702, de 21 de dezembro de 1988; o art. V da Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992: o art. 22 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993; a Lei nº 9.638, de 20 de maio de 1998; a Lei nº 9.647, de 26 de maio de 1998; o art. 11 da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998; os arts. 1º e 10 da Lei nº 9.641, de 25 de maio de 1998; o § 1º do art. 11, o § 2º do art. 12 e o Anexo III da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; os arts 1º e 13 da Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998; o Decreto nº 2.665, de 10 de julho de 1998, e a Medida Provisória nº 2.150-42, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 6 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Amaury Guilherme Bier – Eliseu Padilha – Marcus Vinicius Pratini de Moraes – Paulo Renato de Souza – José Serra – Sérgio Silva do Amaral – Marcus Tavares – Roberto Brant – Ronaldo Mota Sardenberg – Gilmar Ferreira Mendes.**

LEI N° 10.404, DE 9 DE JANEIRO DE 2002

**Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, e dá outras providências.**

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, devida aos servidores alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, que não estejam organizados em carreira, que não tenham tido alteração em sua estrutura remuneratória entre 30 de setembro de 2001 e a data da publicação desta lei, bem como não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual ou institucional ou a produção.

Art. 2º A gratificação instituída no art. 1º terá como limites:

LEI Nº 10.484, DE 3 DE JULHO DE 2002

**Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA, e dá outras providências.**

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 5º A GDATFA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; ou

II – o valor correspondente a 10 (dez) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta Lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 6º Até 31 de maio de 2002 e até que sejam editados os atos referidos no art. 3º, a GDATFA será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a 40 (quarenta) pontos por servidor.

**ANEXO  
TABELA DE VALOR DOS PONTOS**

CARGO	VALOR DO PONTO
	(EM R\$)
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos do Origem Animal	7,0
Agente de Atividades Agropecuárias	

LEI Nº 10.432, DE 24 DE ABRIL DE 2002

**Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 26, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e devida aos servidores da Imprensa Nacional.

Art. 2º Os servidores da Imprensa Nacional farão jus à Gratificação de Desempenho Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º Havendo diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar, tendo por base a média apurada no exercício de 2001, que corresponde à importância de R\$ 1.241,07 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), expurgados os períodos em que ocorreram paralisações naquele órgão, e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, será ela paga a título de complementação.

§ 2º A complementação de que trata o § 1º deste artigo será também devida aos servidores redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos, desde que em exercício na Imprensa Nacional no exercício de 2001.

Art. 3º A gratificação de produção suplementar continuará sendo devida aos atuais aposentados e pensionistas, bem assim àqueles que, em 25 de janeiro de 2002, preencham os requisitos para a aposentadoria não cumulativamente com a GDATA, tornando-se como base de cálculo o seu valor médio, na forma do disposto no § 1º do art. 2º.

Parágrafo único. Às aposentadorias cujos requisitos venham a ser preenchidos após 25 de janeiro de 2002 e às pensões concedidas após aquela data aplicam-se as regras da GDATA previstas no art. 5º da Lei nº 10.404, de 2002, cumulativamente com o previsto no § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 4º No mês de janeiro de 2002, a gratificação de produção suplementar será paga tendo por base o seu valor médio, conforme o disposto no § 1º do art. 2º desta lei.

LEI Nº 5.462, DE 2 DE JULHO DE 1968

**Dispõe sobre os proventos da aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A parte suplementar da produção dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, a que se refere a Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, será incorporada aos proventos da aposentadoria, à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço, con-

tado a partir da vigência da mesma lei, fixado o valor da parcela incorporável na média mensal da produção suplementar do servidor, calculada no biênio imediatamente anterior à aposentadoria.

Parágrafo único. A gratificação pela produção suplementar média a ser considerada para efeito deste artigo não poderá exceder o valor da gratificação percebida pelo servidor no momento da aposentadoria; limitada, em qualquer caso, ao vencimento do servidor.

Art. 2º Para efeito do pagamento da parte suplementar da produção nos períodos de afastamento considerados de efetivo exercício pela legislação vigente, será pago ao servidor o valor médio mensal do que haja produzido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao afastamento.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1968; 147º da Independência e 80º da República. – **A. COSTA E SILVA, Luís Antonio da Gama e Silva.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000**

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO IV**

**Da Despesa Pública**

**SEÇÃO I**  
**Da Geração da Despesa**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com

a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatoriedade de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o **caput** deverão ser instituídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia

de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajuste de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

.....  
.....

## **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 62, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004)

### **Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União – Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão,

do Desenvolvimento Agrário, do Esporte e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$1.362.040.894,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003, no valor de R\$195.742.698,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$142.640.130,00 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e trinta reais), sendo:

a) R\$134.584.770,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais) de Juros de Mora da Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; e

b) R\$8.055.360,00 (oito milhões, cinqüenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) de recursos próprios não financeiros;

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$873.658.066,00 (oitocentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta lei; e

IV – operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária – TDA, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais).

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, fica aberto ao Orçamento de Investimento da União – Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, em favor das Companhias Docas dos Estados do Espírito Santo, da Bahia, de São Paulo e do Rio de Janeiro, vinculadas ao Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de R\$29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo III desta lei.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta lei decorrem de repasse da União, sob a forma de participação no capital, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo III desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTERAÇÃO DO ANEXO I**

Órgão : 39000 - Ministério dos Transportes  
 Unidade : 39252 - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
 - Dnit

ANEXO I		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	VALOR
0230 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA			33.742.000
<b>PROJETOS</b>			
26 782	0230 12HW	OBRAS EMERGENCIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
26 782	0230 12HW 0001	OBRAS EMERGENCIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - NACIONAL	
		Trecho Recuperado (km) = 170	33.742.000
6035 INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE			
26 783	6035.10EI.0002	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA - NACIONAL	100.000.000
229		CORREDOR SÃO FRANCISCO	1.500.000
26 782	0229 10IR.	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS	
26 782	0229 10IR.XXXX	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DA BAHIA-EM VITÓRIA DA CONQUISTA	1.500.000

ÓRGÃO : 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
UNIDADE : 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**UNIDADE : 25101 - MINISTÉRIO DA FAZENDA**

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
		<b>0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO</b>								<b>14.211.710</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
04 126	0773 86AM	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI - CREDITO EXTRAORDINARIO								14.211.710
04 126	0773 86AM 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL								14.211.710
		<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>14.211.710</b>
		<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>14.211.710</b>

ORGÃO : 25900 - MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

## ANEXO I

## CREDITO EXTRAORDINARIO

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO:PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	S	P	O	U	T	
			F	D	D	D	L	E	
<b>8770 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E ADUANEIRA</b>									<b>134.584.770</b>
		ATIVIDADES							
04 126	8770 86AN	SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX - CREDITO EXTRAORDINARIO							15.000.000
04 126	0770 86AN 0001	SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	132	15.000.000
04 126	8770 86AO	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CREDITO EXTRAORDINARIO							119.584.770
04 126	0770 86AO 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	132	119.584.770
<b>0775 RECLAMACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL</b>									<b>8.500.000</b>
		ATIVIDADES							
04 326	8775 86AP	SISTEMA INFORMATIZADO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - CREDITO EXTRAORDINARIO							8.500.000
04 126	0775 86AP 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	357	8.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>143.084.770</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>143.084.770</b>

ORGÃO : 25900 - MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 UNIDADE : 25904 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL

## ANEXO I

## CREDITO EXTRAORDINARIO

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO:PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	S	P	O	U	T	
			F	D	D	D	L	E	
<b>0365 MINIMIZAÇÃO DE RISCOS NO AGRONEGÓCIO</b>									<b>40.830.843</b>
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 845	0365 09LD	COBERTURA DE DEFÍCIT NAS OPERACOES DE SEGURO RURAL - CREDITO EXTRAORDINARIO							40.830.843
04 845	0365 09LD 0001	COBERTURA DE DEFÍCIT NAS OPERACOES DE SEGURO RURAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	19.052.046
			F	3	2	90	0	150	17.997.471
			F	3	2	90	0	161	3.781.324
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>40.830.843</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>40.830.843</b>

**ÓRGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000.000,00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO PRODUTO	E	G	R	M	L	F	T	VALOR	
<b>0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES</b>									<b>5.000.000</b>		
		<b>PROJETOS</b>									
26 126	0225 12IX	ESTUDOS PARA INTEGRACAO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS NO SETOR PORTUARIO - CREDITO EXTRAORDINARIO								<b>5.000.000</b>	
26 126	0225 12HX 0001	ESTUDOS PARA INTEGRACAO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS NO SETOR PORTUARIO - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) I	F	3	2	90	0	100		<b>5.000.000</b>	
<b>0999 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>									<b>29.500.000</b>		
		<b>OPERACOES ESPECIAIS</b>									
26 846	0999 09KH	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE DOIS BERCOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO								<b>4.000.000</b>	
26 846	0999 09KH 0019	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE DOIS BERCOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	311		<b>4.000.000</b>	

26 846	0909 09KJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO						5.000.000	
26 846	0909 09KJ 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	F	S	2	90	0	311	5.000.000
26 846	0909 09KJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO						4.500.000	
26 846	0909 09KJ 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	F	S	2	90	0	311	4.500.000
26 846	0909 09KK	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO						500.000	
26 846	0909 09KK 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	F	S	2	90	0	311	500.000
26 846	0909 09KL	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO						500.000	
26 846	0909 09KL 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	F	S	2	90	0	311	500.000
26 846	0909 09KM	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO						100.000	
26 846	0909 09KM 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	F	S	2	90	0	311	100.000
26 846	0909 09KN	DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA						100.000	
26 846	0909 09KN	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						1.500.000	
26 846	0909 09KN 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	S	2	90	0	311	1.500.000
26 846	0909 09KO	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						2.000.000	
26 846	0909 09KO 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	S	2	90	0	311	2.000.000
26 846	0909 09KP	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - ADEQUACAO DO ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CAPUABA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						1.000.000	
26 846	0909 09KP 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - ADEQUACAO DO ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CAPUABA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	S	2	90	0	311	1.000.000
26 846	0909 09KQ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						1.400.000	
26 846	0909 09KQ 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	S	2	90	0	311	1.400.000

26 846	0909 09KR	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO							500.000
26 846	0909 09KR 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							300.000
			F	5	2	90	0	311	-
26 846	0909 09KS	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO							300.000
26 846	0909 09KS 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							100.000
			F	5	2	90	0	311	-
26 846	0909 09KT	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SANTOS (SP) - CREDITO EXTRAORDINARIO							100.000
26 846	0909 09KT 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SANTOS (SP) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DE SAO PAULO							100.000
			F	5	2	90	0	311	-
26 846	0909 09KU	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO							700.000
26 846	0909 09KU 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							700.000
			F	5	2	90	0	311	-
26 846	0909 09KV	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO							
26 846	0909 09KV 0033	JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.400.000
			F	5	2	90	0	311	-
26 846	0909 09KW	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO							2.000.000
26 846	0909 09KW 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.000.000
			F	5	2	90	0	311	-
26 846	0909 09KX	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO							1.000.000
26 846	0909 09KX 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.000.000
			F	5	2	90	0	311	-
26 846	0909 09KY	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANÇADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO							1.000.000
26 846	0909 09KY 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANÇADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.000.000
			F	5	2	90	0	311	-

26 846	0909 09KZ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						500.000	
26 846	0909 09LA 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	311	500.000
26 846	0909 09LA	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	311	500.000
26 846	0909 09LB	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						100.000	
26 846	0909 09LB 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	311	100.000
26 846	0909 09LC	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						100.000	
26 846	0909 09LC 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	311	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>34.500.000,00</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	

**ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**UNIDADE : 38252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNT**

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	T	VALOR	
			S	P	N	P	O	D	E		
		<b>9224 MANUTENCAO DA MALHA ROBOVIARIA FEDERAL</b>									
		PROJETOS									
26 782	0220 12IEW	OBRA EMERGENCIAL PARA RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CREDITO EXTRAORDINARIO								135.242.698	
26 782	0220 12HW 0001	OBRA EMERGENCIAL PARA RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL TRECHO RECUPERADO (KM) 2000	P	4	2	90	0	311		135.242.698	
		<b>9230 CORREDOR LESTE</b>									
		PROJETOS									
26 782	0230 3211	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-161 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO								3.500.000	
26 782	0230 12J1 0101	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-161 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO - ACESSO AO PORTO DE SEPETIBA TRECHO ADEQUADO (KM) 3	P	4	2	90	0	311		3.500.000	
26 782	0230 3212	CONSTRUCAO DE VIADUTO NA BR-161 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO								3.500.000	
26 782	0230 12J2 0101	CONSTRUCAO DE VIADUTO NA BR-161 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO - ACESSO AD PORTO DE SEPETIBA OBRA EXECUTADA (%) DE EXECUCAO FISICA) 50	P	4	2	90	0	311		3.500.000	

## 0233 CORREDOR MEROOSUL

9.900.000

		PROJETOS						
26 784	0233 1213	CONSTRUCAO DE INSTALACOES PORTUARIAS PARA INSPECAO FITOSSANITARIA - CREDITO EXTRAORDINARIO					100.000	
26 784	0233 1213 0001	CONSTRUCAO DE INSTALACOES PORTUARIAS PARA INSPECAO FITOSSANITARIA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0 311	400.000
26 784	0213 2215	CONSTRUCAO DE COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS PORTUARIOS - CREDITO EXTRAORDINARIO					2.000.000	
26 784	0233 1215 0001	CONSTRUCAO DE COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS PORTUARIOS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0 311	2.000.000
26 782	0233 2216	ADEQUACAO DO ACESSO RODOVIARIO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - CREDITO EXTRAORDINARIO					1.500.000	
26 782	0233 1216 0043	ADEQUACAO DO ACESSO RODOVIARIO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 50	F	4	2	90	0 311	1.500.000
26 784	0233 1218	RECUPERACAO DOS BERGOS 102 E 103 NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL (SC) - CREDITO EXTRAORDINARIO					4.000.000	
26 784	0233 1218 0042	RECUPERACAO DOS BERGOS 102 E 103 NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL (SC) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 27	F	4	2	90	0 311	4.000.000
26 782	0233 1219	CONSTRUCAO DE VIADUTO NA BR-286 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - CREDITO EXTRAORDINARIO					2.000.000	
25 752	0233 1219 0042	CONSTRUCAO DE VIADUTO NA BR-286 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 50	F	4	2	90	0 311	2.000.000

## 0235 CORREDOR NORDESTE

5.000.000

		PROJETOS						
26 782	0235 121A	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-135 NO ESTADO DO MARANHAO - CREDITO EXTRAORDINARIO					5.000.000	
26 782	0235 121A 0101	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-135 NO ESTADO DO MARANHAO - CREDITO EXTRAORDINARIO - TRECHO PORTO DE ITAQUI - PEDRINHAS TRECHO ADEQUADO (KM 3)	F	3	2	90	0 311	5.000.000

## 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

600.000

		PROJETOS						
26 784	0237 121B	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPCAO FITOSSANITARIA NO PORTO DE ITAQUI (MA) - CREDITO EXTRAORDINARIO					100.000	
26 784	0237 121B 0021	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPCAO FITOSSANITARIA NO PORTO DE ITAQUI (MA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO MARANHAO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0 311	100.000
26 784	0237 121C	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ITAQUI (MA) - CREDITO EXTRAORDINARIO					500.000	
26 784	0237 121C 0021	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ITAQUI (MA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO MARANHAO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0 311	500.000

TOTAL - FISCAL

157.742.698

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

157.742.698

**ORGÃO : 47800 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
UNIDADE : 47301 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
		<b>8798 COMPRAS GOVERNAMENTAIS</b>								<b>7.700.000</b>
		ATIVIDADES								
04 126	8798 86AQ	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS - SIASG - CREDITO EXTRAORDINARIO								7.700.000
04 126	8798 86AQ 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS - SIASG - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		7.700.000
		<b>1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO</b>								<b>1.400.000</b>
		ATIVIDADES								
04 126	1054 86AR	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE - CREDITO EXTRAORDINARIO								1.400.000
04 126	1054 86AR 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		1.400.000
		<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>9.100.000</b>
		<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>9.100.000</b>

**ÓRGÃO : 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
UNIDADE : 49281 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

**ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**UNIDADE : 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE**

ANEXO I

#### CREDITO EXTRAORDINARIO

## **PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1.00

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DA DEFESA  
UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO I

## CREDITO EXTRAORDINARIO

## **PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I

#### **CREDITO EXTRAORDINARIO**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECLAMOS DE TODAS AS FONTES - PÁGINA 1. 03

**ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**  
**UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

## **PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 UNIDADE : 25904 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL

## ANEXO II

## CREDITO EXTRAORDINARIO

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	E	E			
		<b>0999 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>									<b>13.723.435</b>
		OPERACOES ESPECIAIS									
99 999 0999 0998 99 999 0999 0998 0101		RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PRÓPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA									<b>13.723.435</b>
											<b>13.723.435</b>

<b>ANEXO III</b>		<b>CREDITO EXTRAORDINARIO</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1.00</b>
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES</b>		
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>TOTAL - GERAL</b>   <b>29.500.000</b> <b>29.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES</b>		
<b>784 TRANSPORTE HIDROVIARIO</b>		<b>TOTAL - GERAL</b>   <b>29.500.000</b> <b>29.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES</b>		
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>TOTAL - GERAL</b>   <b>29.500.000</b> <b>29.500.000</b> <b>29.500.000</b>
<b>784 TRANSPORTE HIDROVIARIO</b>		
<b>QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS</b>		
<b>0229 CORREDOR SAO FRANCISCO</b>		<b>14.600.000</b>
<b>0230 CORREDOR LESTE</b>		<b>14.800.000</b>
<b>0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO</b>		<b>100.000</b> <b>TOTAL - GERAL</b>   <b>29.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR ORGÃO</b>		
<b>39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>		<b>TOTAL - GERAL</b>   <b>29.500.000</b> <b>29.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR RECEITA</b>		
<b>6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>6.2.1.0.00.00 TESOURO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>6.2.1.1.00.00 DIRETO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.500.000</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>   <b>0</b> <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   <b>29.500.000</b>
<b>ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>		
<b>ANEXO III</b>		<b>CREDITO EXTRAORDINARIO</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO : R\$ 29.500.000</b>		
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES</b>		
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>29.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES</b>		
<b>784 TRANSPORTE HIDROVIARIO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS</b>		
<b>0229 CORREDOR SAO FRANCISCO</b>		<b>14.600.000</b>
<b>0230 CORREDOR LESTE</b>		<b>14.800.000</b>
<b>0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO</b>		<b>100.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS</b>		
<b>39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO</b>		<b>6.500.000</b>
<b>39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA</b>		<b>14.600.000</b>
<b>39213 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO</b>		<b>100.000</b>
<b>39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		<b>8.300.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>		
<b>495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>TOTAL</b>		<b>29.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR RECEITA</b>		
<b>6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>6.2.1.0.00.00 TESOURO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>6.2.1.1.00.00 DIRETO</b>		<b>29.500.000</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.500.000</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>   <b>0</b> <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   <b>29.500.000</b>
<b>ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>		
<b>UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO</b>		
<b>ANEXO III</b>		<b>CREDITO EXTRAORDINARIO</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.500.000</b>		
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES</b>		
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>6.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES</b>		
<b>784 TRANSPORTE HIDROVIARIO</b>		<b>6.500.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS</b>		

<b>0230 CORREDOR LESTE</b>		<b>6.500.000</b>
<b>QUADRO SINTÉSE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>		
<b>495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>6.500.000</b>
<b>TOTAL</b>		<b>6.500.000</b>
<b>QUADRO SINTÉSE POR RECEITA</b>		
<b>6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>6.500.000</b>
<b>6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>6.500.000</b>
<b>6.2.1.0.00.00 TESOURO</b>		<b>6.500.000</b>
<b>6.2.1.1.00.00 DIRETO</b>		<b>6.500.000</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>6.500.000 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0 RECEITAS DE CAPITAL</b>

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0230 CORREDOR LESTE</b>								<b>6.500.000</b>
		<b>PROJETOS</b>						
26 784	0230 100S	<b>DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA</b>						<b>2.000.000</b>
26 784	0230 100S 0032	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DRAGAGEM REALIZADA (MIL M <sup>3</sup> ) 210	1	4 - INV	90	0	495	2.000.000
26 784	0230 1210	<b>CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUÁRIO NO PORTO DE VITORIA</b>						<b>500.000</b>
26 784	0230 1210 0032	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUÁRIO NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	500.000
26 784	0230 121P	<b>CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PARA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NO PORTO DE VITORIA</b>						<b>100.000</b>
26 784	0230 121P 0032	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PARA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	100.000
26 784	0230 121Q	<b>ADEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO CAIS DE CAPUABA (ES)</b>						<b>1.000.000</b>
26 784	0230 121Q 0032	ADEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 10	1	4 - INV	90	0	495	1.000.000
26 784	0230 121R	<b>MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO PORTO DE VITORIA (ES)</b>						<b>1.400.000</b>
26 784	0230 121R 0032	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	1.400.000
26 784	0230 7374	<b>DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA</b>						<b>1.500.000</b>
26 784	0230 7374 0032	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DERROCAGEM REALIZADA (M <sup>3</sup> ) 500	1	4 - INV	90	0	495	1.500.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>								<b>6.500.000</b>

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAÍA

**ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

**TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.600.000**

<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES</b>	<b>14.600.000</b>
<b>26 TRANSPORTE</b>	<b>14.600.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES</b>	<b>14.600.000</b>
<b>784 TRANSPORTE HIDROVIARIO</b>	<b>14.600.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS</b>	<b>14.600.000</b>
<b>0229 CORREDOR SAO FRANCISCO</b>	<b>14.600.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>	<b>14.600.000</b>
<b>495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>	<b>14.600.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.600.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR RECEITA</b>	
6.9.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	14.600.000
6.2.8.8.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LÍQUIDO	14.600.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	14.600.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO	14.600.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.600.000 RECEITAS CORRENTES</b>
	<b>0 RECEITAS DE CAPITAL</b>

**ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA**

<b>ANEXO III</b>		<b>CREDITO EXTRAORDINARIO</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00</b>

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	P T E	VALOR
<b>0229 CORREDOR SAO FRANCISCO</b>								<b>14.600.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>						
26 784	0229 4948	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR						5.000.000
26 784	0229 4948 0029	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 367	1	4 - INV	90	0	495	5.000.000
26 784	0229 4953	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU						4.500.000
26 784	0229 4953 0029	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU - NO ESTADO DA BAHIA DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 331	1	4 - INV	90	0	495	4.500.000
		<b>PROJETOS</b>						
26 784	0229 121S	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SALVADOR						500.000
26 784	0229 121S 0029	CONSTRULCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	500.000
26 784	0229 121T	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU						500.000
26 784	0229 121T 0029	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	500.000
26 784	0229 121U	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECÇÃO FITOSSANITARIA NO PORTO DE SALVADOR						100.000
26 784	0229 121U 0029	CONSTRULCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECÇÃO FITOSSANITARIA NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	100.000
26 784	0229 7326	CONSTRUCAO DE DOIS BERGOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE						4.000.000

26 784	0229 7326 0029	MENINOS NO PORTO DE SALVADOR CONSTRUCAO DE DOIS BERÇOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - INV	90	0	495	4.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>								

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 100.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES  
26 TRANSPORTE

100.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES  
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

100.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS  
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

100.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA  
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

100.000

TOTAL

100.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
6.2.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LÍQUIDO  
6.2.1.0.00.00 TESOURO  
6.2.1.1.00.00 DIRETO

100.000

TOTAL DA RECEITA 100.000 RECEITAS CORRENTES

6 RECEITAS DE CAPITAL

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

PUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	S	S	G	N	D	M	O	I	U	F	T	E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-------

0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

100.000

PROJETOS

26 784	0231 12IN	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA NO PORTO DE SANTOS	1	4 - INV	90	0	495	100.000
26 784	0231 12IN 0035	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	100.000

TOTAL - INVESTIMENTO

100.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 8.300.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES  
26 TRANSPORTE

8.300.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

<b>784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO</b>		<b>R\$ 300.000</b>
<b>QUADRO SINTÉSE POR PROGRAMAS</b>		
<b>0236 CORREDOR LESTE</b>		<b>R\$ 300.000</b>
<b>QUADRO SINTÉSE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>		
<b>495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>R\$ 300.000</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000</b>
<b>QUADRO SINTÉSE POR RECEITA</b>		
<b>6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>R\$ 300.000</b>
<b>6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 300.000</b>
<b>6.2.1.0.00 TESOURO</b>		<b>R\$ 300.000</b>
<b>6.2.1.100.00 DIRETO</b>		<b>R\$ 300.000</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 300.000 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>D RECEITAS DE CAPITAL R\$ 300.000</b>

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

<b>ANEXO III</b>		<b>CREDITO EXTRAORDINARIO</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00</b>					

<b>FUNC.</b>	<b>PROGRAMATICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO</b>	<b>E S F</b>	<b>G N D</b>	<b>M O D</b>	<b>I U T E</b>	<b>VALOR</b>	
<b>0230 CORREDOR LESTE</b>							<b>R\$ 300.000</b>	
		<b>PROJETOS</b>						
26 784	0230 12IE	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA					<b>2.000.000</b>	
26 784	0230 12IE 0033	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	<b>2.000.000</b>
26 784	0230 12IF	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA					<b>1.000.000</b>	
26 784	0230 12IF 0033	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	<b>1.000.000</b>
26 784	0230 12IG	IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANÇADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA					<b>1.000.000</b>	
26 784	0230 12IG 0033	IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANÇADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	<b>1.000.000</b>
26 784	0230 12IH	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO					<b>500.000</b>	
26 784	0230 12IH 0033	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	<b>500.000</b>
26 784	0230 12II	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA					<b>500.000</b>	
26 784	0230 12II 0033	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	<b>500.000</b>
26 784	0230 12IJ	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECÇÃO FITOSSANITARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO					<b>100.000</b>	
26 784	0230 12IJ 0033	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECÇÃO FITOSSANITARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					<b>100.000</b>	

		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	90	0	495	100.000
26 784	0230 12IK	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANTARIA NO PORTO DE SEPETIBA						100.000
26 784	0230 12IK 0033	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANTARIA NO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						100.000
26 784	0230 12IL	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)						700.000
26 784	0230 12IL 0033	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						700.000
26 784	0230 12IM	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)						2.400.000
26 784	0230 12IM 0033	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						2.400.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 16	I	4 - INV	90	0	495	2.400.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>								<b>8.300.000</b>

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 217, DE 2004**

**Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário, do Esporte e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$1.362.040.894,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta medida provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003, no valor de R\$195.742.698,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$142.640.130,00 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e trinta reais), sendo:

a) R\$134.584.770,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil,

setecentos e setenta reais) de Juros de Mora da Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; e:

b) R\$8.055.360,00 (oitocentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, sessenta e seis reais) de recursos próprios não-financeiros;

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$873.658.066,00 (oitocentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta medida provisória; e

IV – operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária – IDA, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais).

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica aberto ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 10.837, de 2004), em favor das Companhias Docas dos Estados do Espírito Santo, da Bahia, de São Paulo e do Rio de Janeiro, vinculadas ao Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de R\$29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo III desta medida provisória.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de repasse da União, sob a forma de participação no capital, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo III desta medida provisória.

Art. 5º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

**ÓRGÃO : 23166 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**UNIDADE : 23151 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

ANEXO I

#### **CREDITS EXTRAORDINARIO**

PROGRAMA DE TRABAJO COMPLEMENTARIO

BECAS DE TODAS LAS FONTEs - RS 1.00

ORGÃO : 29006 - MINISTÉRIO DA FAZENDA  
UNIDADE : 25181 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANDROID 11

GRUPO EXTRABERINAS

PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - PG. 1 / 99

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	B E S T F O D	G R U P O D	M O D U L E	D U T E R	F T E R	VALOR
		6773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO						14.211.710
		ATIVIDADES						
04 126	0773 36AM	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI - CREDITO EXTRAORDINARIO						14.211.710
04 126	0773 36AM 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL						14.211.710
		TOTAL - FISCAL						14.211.710
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						14.211.710

ÓRGÃO : 2944 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

UNIDADE : 2942 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

## ANEXO I

## CREDITO EXTRAORDINARIO

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

## RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00

FUND. PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	CREDITO EXTRAORDINARIO							VALOR
		E	G	R	M	I	P	S	
		P	D	P	D	O	U	T	E

0770 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E ADUANEIRA 134.584.770

		ATIVIDADES							
04 126	0770 06AN	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - CREDITO EXTRAORDINARIO							15.000.000
04 126	0770 06AN 0001	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	132	15.000.000
04 126	0770 06AD	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CREDITO EXTRAORDINARIO							119.584.770
04 126	0770 06AD 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	X	3	2	90	0	132	119.584.770

0775 RECUPERACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL 8.500.000

		ATIVIDADES							
04 126	0775 MAP	SISTEMA INFORMATIZADO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - CREDITO EXTRAORDINARIO							8.500.000
04 126	0775 MAP 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	357	8.500.000

TOTAL - FISCAL 143.084.770

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL (43.084.770)

**ÓRGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**UNIDADE : 25944 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL**

## ANSWER

CREDITO EXTRAORDINARIO

#### **PROGRAMA DE TRABAJO (SUPLEMENTACIÓN)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1-80

**OBRAO : 36000 - MINISTERIO DA JUSTICA  
UNIDADE : 36100 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL.**

AMENDO I

CREATED BY THE ADDITIONAL

## **PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

ABUSOS DE TODAS AS FONTEIS - 18 | 99

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 UNIDADE : 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	T	VALOR		
		<b>0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES</b>										<b>5.000.000</b>
		PROJETOS										
26 126	0225 12HX	ESTUDOS PARA INTEGRACAO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS NO SETOR PORTUARIO - CREDITO EXTRAORDINARIO									<b>5.000.000</b>	
26 126	0225 12HX 0001	ESTUDOS PARA INTEGRACAO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS NO SETOR PORTUARIO - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) ]	P	3	2	90	0	100			<b>5.000.000</b>	
		<b>0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>										<b>19.500.000</b>
		OPERAÇOES ESPECIAIS										
26 246	0909 09KJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE DOIS BERÇOS DE ATRACACAO COM RETROARREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO									<b>4.000.000</b>	
26 246	0909 09KJ 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE DOIS BERÇOS DE ATRACACAO COM RETROARREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	P	3	2	90	0	311			<b>4.000.000</b>	
26 246	0909 09KJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO									<b>5.000.000</b>	
26 246	0909 09KJ 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	P	3	2	90	0	311			<b>5.000.000</b>	
26 246	0909 09KJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO									<b>4.500.000</b>	
26 246	0909 09KJ 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	P	3	2	90	0	311			<b>4.500.000</b>	
26 246	0909 09KJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CUSTEIO E MANTER COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO									<b>500.000</b>	
26 246	0909 09KJ 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	P	3	2	90	0	311			<b>500.000</b>	
26 246	0909 09KJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO									<b>500.000</b>	
26 246	0909 09KJ 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	P	3	2	90	0	311			<b>500.000</b>	

26 846	0909 09ICM	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FISOSANTARIA DO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO					100.000	
26 846	0909 09ICM 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FISOSANTARIA DO PORTO DE SALVADOR (BA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA					100.000	
26 846	0909 09ICN	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DERROLAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO	F	5	2	90	0 311	100.000
26 846	0909 09ICN 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DERROLAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	5	2	90	0 311	1.500.000
26 846	0909 09ICO	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						3.000.000
26 846	0909 09ICO 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	5	2	90	0 311	2.000.000
26 846	0909 09ICP	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - ADEQUACAO DO ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CAPUABA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						1.000.000
26 846	0909 09ICP 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - ADEQUACAO DO ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CAPUABA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	5	2	90	0 311	1.000.000
26 846	0909 09ICQ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						1.400.000
26 846	0909 09ICQ 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	5	2	90	0 311	1.400.000
26 846	0909 09IKR	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						500.000
26 846	0909 09IKR 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	5	2	90	0 311	500.000
26 846	0909 09IKR	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FISOSANTARIA DO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO						100.000
26 846	0909 09IKR 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FISOSANTARIA DO PORTO DE VITORIA (ES) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	5	2	90	0 311	100.000
26 846	0909 09IKT	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FISOSANTARIA DO PORTO DE SANTOS (SP) - CREDITO EXTRAORDINARIO						100.000
26 846	0909 09IKT 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FISOSANTARIA DO PORTO DE SANTOS (SP) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	5	2	90	0 311	100.000

26 846	0909 09KU	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETrica NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO		790.000
26 846	0909 09KU/0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETrica NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 5 2 90 0 311	700.000
26 846	0909 09KV	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO		2.400.000
26 846	0909 09KV 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 5 2 90 0 311	2.400.000
26 846	0909 09KVW	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO		2.000.000
26 846	0909 09KVW/0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 5 2 90 0 311	2.000.000
26 846	0909 09KX	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO		1.800.000
26 846	0909 09KX/0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 5 2 90 0 311	1.800.000
26 846	0909 09KY	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANÇADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO		1.000.000
26 846	0909 09KY/0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANÇADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 5 2 90 0 311	1.000.000
26 846	0909 09KZ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO		500.000
26 846	0909 09KZ/0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 5 2 90 0 311	500.000
26 846	0909 09LA	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO		500.000
26 846	0909 09LA/0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 5 2 90 0 311	500.000
26 846	0909 09LB	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FISIOSANITARIA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO		100.000
26 846	0909 09LB/0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FISIOSANITARIA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 5 2 90 0 311	100.000

26 846	0909 09LC	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECAO FITOSANITARIA DO PORTO DE SANTOS (SU) - CREDITO EXTRAORDINARIO											200.000
26 846	0909 09LC 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECAO FITOSANITARIA DO PORTO DE SANTOS (SU) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO											100.000
			P	S	2	90	0	311					100.000
		TOTAL - FISCAL											34.500.000
		TOTAL - SEGURADE											0
		TOTAL - GERAL											34.500.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39152 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B	O	R	M	I	P	U	T	S	VALOR
		9230 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL										135.242.570
		PROJETOS										
26 782	0230 12NW	OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CREDITO EXTRAORDINARIO										135.242.590
26 782	0230 12FW 0001	OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL TRONCO RECUPERADO (KM) 2000	P	4	2	90	0	311				135.242.590

9230 CORREDOR LESTE 7.000.000

		PROJETOS										
26 782	0230 12II	ADQUICAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-161 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO										3.500.000
26 782	0230 12II 0101	ADQUICAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO - ACESSO AO PORTO DE SANTOS TRONCO ADQUICADO (KM) 3	P	4	2	90	0	311				3.500.000
26 782	0230 12II	CONSTRUCAO DE VIADUTO NA BR-161 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO										3.500.000
26 782	0230 12II 0101	CONSTRUCAO DE VIADUTO NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO - ACESSO AO PORTO DE SANTOS OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 50	P	4	2	90	0	311				3.500.000

9233 CORREDOR MERCOSUL 9.900.000

		PROJETOS										
26 784	0233 12I3	CONSTRUCAO DE INSTALACOES PORTUARIAS PARA INSPECAO FITOSANITARIA - CREDITO EXTRAORDINARIO										400.000
26 784	0233 12I3 0001	CONSTRUCAO DE INSTALACOES PORTUARIAS PARA INSPECAO FITOSANITARIA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	P	4	2	90	0	311				400.000

26 784	0233 1215	CONSTRUCAO DE COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS PORTUARIOS - CREDITO EXTRAORDINARIO								2.000.000
26 784	0233 1215 0001	CONSTRUCAO DE COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS PORTUARIOS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	311		2.000.000
26 782	0233 1216	ADEQUACAO DO ACESSO RODOVIARIO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - CREDITO EXTRAORDINARIO								1.500.000
26 782	0233 1216 0043	ADEQUACAO DO ACESSO RODOVIARIO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 50	F	4	2	90	0	311		1.500.000
26 784	0233 1218	RECUPERACAO DOS BERGOS 101 E 103 NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL (SC) - CREDITO EXTRAORDINARIO								4.000.000
26 784	0233 1218 0042	RECUPERACAO DOS BERGOS 102 E 103 NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL (SC) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 27	F	4	2	90	0	311		4.000.000
26 782	0233 1219	CONSTRUCAO DE VIADUTO NA BR-280 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - CREDITO EXTRAORDINARIO								2.000.000
26 782	0233 1219 0042	CONSTRUCAO DE VIADUTO NA BR-280 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 50	F	4	2	90	0	311		2.000.000

8335 CORREDOR NORDESTE 5.000.000

PROJETOS										
26 783	0235 121A	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-155 NO ESTADO DO MARANHAO - CREDITO EXTRAORDINARIO								5.000.000
26 782	0235 121A 0101	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-155 NO ESTADO DO MARANHAO - CREDITO EXTRAORDINARIO - TRECHO PORTO DE ITAQUI - PEDRINHAS TRECHO ADEQUADO (KM) 3	F	4	2	90	0	311		5.000.000

8297 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS 400.000

PROJETOS										
26 784	0237 121B	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA NO PORTO DE ITAQUI (MA) - CREDITO EXTRAORDINARIO								100.000
26 784	0237 1238 0021	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANITARIA NO PORTO DE ITAQUI (MA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO MARANHAO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	311		100.000
26 784	0237 121C	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ITAQUI (MA) - CREDITO EXTRAORDINARIO								300.000
26 784	0237 121C 0021	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ITAQUI (MA) - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO MARANHAO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	311		300.000

TOTAL - FISCAL 137.742.698

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 137.742.698

**ORGÃO : 47900 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
UNIDADE : 47191 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ANSWER

CRÉDITO EXTRABANCARIO

PROGRAMA DE TRABALHO COMPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - PÁGINA 100

ORGÃO : 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ANSWER 1

#### **CREDITO EXTRAORDINARIO**

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B	C	R	M	I	P	T	R	VALOR	
			S	P	N	P	O	U	T	E		
			F	D	D	D	D	D	D	E		
		<b>G135 ALIMENTAMENTOS SUSTENTAVEIS PARA TRABALHADORES RURAIS</b>										

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE  
UNIDADE : 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

ANSWER

#### **PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTACAO**

RECLAMOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B S P D	G M D	R O D	M U E	I F T E	VALOR
		1346 BEMO AO PAN 2007						25.000.000
		ATIVIDADES						
27 011	1246 B5AL	REALIZACAO DOS JOGOS PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						25.000.000
27 011	1246 B5AL 2001	REALIZACAO DOS JOGOS PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	P 1 3	2 90	0 0	100		25.000.000
		TOTAL - FISCAL						25.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						25.000.000

ORCIAO : 153000 - MINISTÉRIO DA DEFESA  
UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANSWER

## **PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

**CREDITO EXTRAORDINARIO**  
**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANERO

## **CREDITO EXTRAORDINARIO**

## **PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTACAO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO : 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
UNIDADE : 22217 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ANSWER

CREDITED FROM AOR DENMARK

#### **PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)**

RECIBOS DE TODAS LAS PONTES \$1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUB TÍTULO/PRODUTO	B	G	R	M	L	I	F	VALOR
			S	N	P	O	D	U	T	E
			F	I	D					
		<b>1002 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR</b>								<b>716.494,073</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
20 600 0352 2136 20 605 0852 2130 0001		<b>FORMACAO DE ESTOQUES PÚBLICOS</b> <b>FORMACAO DE ESTOQUES PÚBLICOS - NACIONAL</b> <b>PRODUTO ADQUIRIDO (T) 1185000</b>								<b>716.494,073</b>
			F	3	0	PU	0	100		<b>716.494,073</b>
		<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>716.494,073</b>
		<b>TOTAL - SEGURDADE</b>								<b>0</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>716.494,073</b>

ÓRGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 UNIDADE : 25004 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	B	O	R	M	I	F	VALOR		
			S	G	R	N	P	D			
			F	D	O	P	U	E			
		<b>9999 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>									<b>13.723.435</b>
		OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	9999 9998										13.723.435
99 999	0999 0998 0101	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PRÓPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA									13.723.435

<u>ANEXO III</u>		<u>CREDITO EXTRAORDINARIO</u>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00</b>
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES</b>		
26 TRANSPORTE		29.500.000 29.500.000
	<b>TOTAL - GERAL</b>	29.500.000 29.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES</b>		
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		29.500.000 29.500.000
	<b>TOTAL - GERAL</b>	29.500.000 29.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCIONES/SUBFUNCIONES</b>		
26 TRANSPORTE		29.500.000 29.500.000
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		29.500.000 29.500.000
	<b>TOTAL - GERAL</b>	29.500.000 29.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS</b>		
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO		14.500.000
0230 CORREDOR LESTE		14.500.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		110.000
	<b>TOTAL - GERAL</b>	29.500.000 29.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR ORGÃO</b>		
39000 MINISTERO DOS TRANSPORTES		29.500.000 29.500.000
	<b>TOTAL - GERAL</b>	29.500.000 29.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR RECEITA</b>		
6.8.8.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		10.500.000
6.2.2.000 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		29.500.000
6.2.1.000 TESOURO		29.500.000
6.2.1.100 DIRETO		29.500.000
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	29.500.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 29.500.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERO DOS TRANSPORTES

<u>ANEXO III</u>		<u>CREDITO EXTRAORDINARIO</u>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO : R\$ 29.500.000</b>		
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES</b>		
26 TRANSPORTE		29.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES</b>		
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		29.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS</b>		
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO		14.500.000
0230 CORREDOR LESTE		14.500.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		100.000
<b>QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS</b>		
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO		6.500.000
39213 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA		14.000.000
39215 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO		100.000
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		3.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		29.500.000
<b>TOTAL</b>		29.500.000
<b>QUADRO SINTESE POR RECEITA</b>		
6.8.4.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		29.500.000
6.2.2.000 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		29.500.000
6.2.1.000 TESOURO		29.500.000
6.2.1.100 DIRETO		29.500.000
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	29.500.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 29.500.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO

<u>ANEXO III</u>		<u>CREDITO EXTRAORDINARIO</u>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00</b>

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.500.000

<b>QUADRO SÍNTSE POR FUNÇÕES</b>	<b> </b>	<b>6.500.000</b>
724 TRANSPORTE		
<b>QUADRO SÍNTSE POR SUBFUNÇÕES</b>	<b> </b>	<b>6.500.000</b>
724 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		
<b>QUADRO SÍNTSE POR PROGRAMAS</b>	<b> </b>	<b>6.500.000</b>
<b>9130 CORREDOR LESTE</b>	<b> </b>	<b>6.500.000</b>
<b>QUADRO SÍNTSE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>	<b> </b>	<b>6.500.000</b>
916 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
<b>TOTAL</b>	<b> </b>	<b>6.500.000</b>
<b>QUADRO SÍNTSE POR RECEITA</b>		
4.644.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		6.500.000
4.200.000 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		6.500.000
621.000 DE TESOURO		6.500.000
621.000 DIRETO		6.500.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>6.500.000 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0 RECEITAS DE CAPITAL</b>

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39321 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTOANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.04

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>9130 CORREDOR LESTE</b>								<b>6.500.000</b>
		PROJETOS						
26 784	0230 1005	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA						2.800.000
26 784	0230 1005 0032	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DRAGAGEM REALIZADA (MIL M <sup>3</sup> ) 213	1	4 - INV	90	0	495	2.000.000
26 784	0230 1210	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUÁRIO NO PORTO DE VITORIA						500.000
26 784	0230 1210 0032	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUÁRIO NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	500.000
26 784	0230 1210	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PARA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NO PORTO DE VITORIA						100.000
26 784	0230 1210 0032	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PARA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	100.000
26 784	0230 1210	ADEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO CAIS DE CAPUABA (ES)						1.000.000
26 784	0230 1210 0032	ADEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 10	1	4 - INV	90	0	495	1.000.000

26 784	0230 12IR	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO PORTO DE VITÓRIA (ES)						1.400.000
26 784	0230 12IR 0032	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO PORTO DE VITÓRIA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 100		4 - INV	90	0	495	1.400.000
26 784	0230 7374	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITÓRIA						1.500.000
26 784	0230 7374 0032	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DERROCAGEM REALIZADA (M³) 500		4 - INV	90	0	495	1.500.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>								<b>9.500.000</b>

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
---	--

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.600.000

QUADRO SÍNTSE POR FUNÇÕES 26 TRANSPORTE	14.600.000
--	------------

QUADRO SÍNTSE POR SUBFUNÇÕES 26 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	14.600.000
---	------------

QUADRO SÍNTSE POR PROGRAMAS 0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO	14.600.000
--	------------

QUADRO SÍNTSE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 099 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	14.600.000
---	------------

TOTAL	14.600.000
-------	------------

#### QUADRO SÍNTSE POR RECEITA

62.8.6.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	14.600.000
62.8.6.00-00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.600.000
62.1.1.00.00 TESOURO	14.600.000
62.1.1.00.00 DIRETO	14.600.000
TOTAL DA RECEITA 14.600.000 RECEITAS CORRENTES	14.600.000

I RECEITAS DE CAPITAL

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
---	--

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U T	F E T	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO 14.600.000

ATIVIDADES								
26 784	0229 4948	DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO PORTO DE SALVADOR						5.600.000
26 784	0229 4948 0029	DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 367	1	4 - INV	90	0	495	5.000.000
26 784	0229 4953	DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO PORTO DE ARATU						4.500.000
26 784	0229 4953 0029	DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO PORTO DE ARATU - NO ESTADO DA BAHIA DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 331	1	4 - INV	90	0	495	4.500.000

PROJETOS							
26 784	0229 12E3	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SALVADOR					500.000
26 784	0229 12IS 0029	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	90	0	495
26 784	0229 12IT	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU					500.000
26 784	0229 12IT 0029	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	90	0	495
26 784	0229 12IU	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECAO FITOSSANITARIA NO PORTO DE SALVADOR					100.000
26 784	0229 12IU 0029	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECAO FITOSSANITARIA NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	90	0	495
26 784	0229 7326	CONSTRUCAO DE DOIS BERÇOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR					4.000.000
26 784	0229 7326 0029	CONSTRUCAO DE DOIS BERÇOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	I	4 - INV	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTO							16.600.000

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
---	--

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 100.000

QUADRO SÍNTSE POR FUNÇÕES  
26 TRANSPORTE

100.000

QUADRO SÍNTSE POR SUBFUNÇÕES  
734 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

100.000

QUADRO SÍNTSE POR PROGRAMAS  
6234 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

100.000

QUADRO SÍNTSE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA  
605 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

100.000

TOTAL

100.000

QUADRO SÍNTSE POR RECEITA  
6.6.4.0.01.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
6.1.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO  
6.2.1.0.00.00 TESOURO  
6.2.1.1.00.00 DIRETO  
TOTAL DA RECEITA

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000 RECEITAS CORRENTES

6 RECEITAS DE CAPITAL

100.000

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U T	F T E	VALOR
<b>0232 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO</b>								<b>100.000</b>
		<b>PROJETOS</b>						
26.714	0231 1211	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANTARIA NO PORTO DE SANTOS						100.000
26.714	0231 1211 0033	CONSTRUCAO DE INSTALACAO PORTUARIA PARA INSPECACAO FITOSSANTARIA NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	100.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>								<b>100.000</b>

ORGÃO : 39000 - MINISTERO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39116 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 8.300.000

QUADRO SINTESIS POR FUNCOES  
14 TRANSPORTE

**8.300.000**

QUADRO SINTESIS POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIARIO

**8.300.000**

QUADRO SINTESIS POR PROGRAMAS  
0230 CORREDOR LESTE

**8.300.000**

QUADRO SINTESIS POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA  
04 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

**8.300.000**

TOTAL

**8.300.000**

QUADRO SINTESIS POR RECEITA

4.848.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO  
0.1.8.000 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO  
0.1.1.000 TESOURO  
0.1.1.000 DIRETO  
TOTAL DA RECEITA

4.848.000	0 RECEITAS DE CAPITAL	8.300.000
0.1.8.000		0.1.8.000
0.1.1.000		0.1.1.000
0.1.1.000		0.1.1.000
5.000.000		8.300.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39116 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U T	F T E	VALOR
<b>0230 CORREDOR LESTE</b>								<b>8.300.000</b>



**MENSAGEM N° 634, DE 2004**

EM N° 303/2004 – MP

Brasília 3 de setembro de 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 217 , de 27 de setembro de 2004, que “Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica”.

Brasília, 27 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário, do Esporte e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.346.040.894,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e seis milhões, quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

2. A distribuição dos recursos por Órgão e a respectiva finalidade estão a seguir discriminadas:

**R\$ 1,00**

<b>Órgão/Finalidade</b>	<b>Valor</b>
<b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>	<b>910.000</b>
- aquisição de aeronave e de insumos para o combate a praga de gafanhotos que infesta a República do Senegal, no escopo da ajuda humanitária do Governo Brasileiro àquele País.	910.000
<b>Ministério da Fazenda</b>	<b>198.127.323</b>
- reforço de dotações do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR de forma a garantir a solvência das seguradoras e estabilidade financeira dos agricultores junto a essas instituições; e	40.830.843
- despesas com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, e obrigações contratuais, no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.	157.296.480
<b>Ministério da Justiça</b>	<b>20.000.000</b>
- continuidade ao processo de desarmamento da população, mediante o pagamento de indenizações aos possuidores e proprietários de armas de fogo, que, de forma voluntária as entregar ao Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).	20.000.000

<b>Ministério dos Transportes</b>	<b>176.242.698</b>
- realização de obras emergenciais na malha rodoviária federal para garantir as condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade em função do uso e das fortes chuvas ocorridas no início do ano, e naqueles considerados prioritários, sobretudo para o escoamento da safra agrícola;	119.242.698
- recuperação dos berços e construção de viaduto na BR-280 para melhoria do acesso rodoviário no Porto de São Francisco do Sul;	6.000.000
- construção de viaduto e acesso rodoviário, recuperação do sistema viário interno, adequação das instalações de controle de carga e implementação de centro avançado de controle de veículos no Porto de Sepetiba;	11.000.000
- construção de subestação de energia elétrica, instalação de balanças e recuperação da pavimentação das vias de circulação do Porto do Rio de Janeiro;	3.100.000
- execução de serviços de dragagem e derrocamento do canal de acesso, sinalização náutica e melhoramento da infra-estrutura do Porto de Vitória;	4.900.000
- adequação de acessos rodoviários ao Cais de Capuaba e aos Portos de Rio Grande e Itaqui;	7.500.000
- expansão do Cais de Água de Meninos e dragagem de manutenção dos Portos de Salvador e Aratu;	13.500.000
- implantação de centros administrativos unificados com compartilhamento da infra-estrutura operacional, abrigando todos os órgãos federais que atuam nos Portos de Rio Grande, Paranaguá, São Francisco do Sul, Itajaí, Itaqui, Vitória, Salvador, Aratu, Rio de Janeiro e Sepetiba;	5.000.000
- construção de cobertura para inspeção de contêineres e caminhões de cargas atendendo ao previsto na legislação fitossanitária; e	1.000.000
- elaboração de estudos para integração dos sistemas informatizados nos	5.000.000
<b>Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão</b>	<b>9.100.000</b>
- pagamento de obrigações contratuais ao SERPRO pela operacionalização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SIASG.	9.100.000
<b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b>	<b>200.000.000</b>
- obtenção de terras com vistas à implementação do II Plano Nacional de Reforma Agrária.	200.000.000
<b>Ministério do Esporte</b>	<b>25.000.000</b>
- custeio de despesas decorrentes da realização dos Jogos Pan-Americanos de	25.000.000
<b>Ministério da Defesa</b>	<b>166.800</b>
- atendimento a despesas com transporte de avião pulverizador e demais produtos necessários à aplicação de inseticidas para combate à praga de gafanhotos que assola a República do Senegal.	166.800
<b>Operações Oficiais de Crédito</b>	<b>716.494.073</b>
- cobertura de despesas com o Financiamento e Equalização de Juros para a	716.494.073
<b>Total</b>	<b>1.346.040.894</b>

3. É importante destacar que a urgência e a relevância da matéria se justificam pela necessidade da atuação imediata e incisiva do Governo Federal nas questões voltadas:

**a)** à continuidade das operações de seguro rural, haja vista que a quebra ou perda da confiabilidade do sistema de seguro e resseguro agrícola repercutirá negativamente na safra agrícola;

**b)** à operacionalização de sistemas relacionados com as atividades de controle aduaneiro, fiscal, de arrecadação federal e de controle dos gastos públicos, as quais dependem das informações processadas eletronicamente e de forma continuada;

**c)** ao desarmamento da população com vistas à maior segurança da sociedade e à credibilidade do Governo no cumprimento do disposto no Estatuto do Desarmamento, cujas indenizações devem ser pagas em até 30 dias após a entrega das armas de fogo não registradas à Polícia Federal;

**d)** à necessidade de obras emergenciais na malha rodoviária federal face à precariedade de inúmeros trechos das estradas brasileiras e aos entraves identificados nos portos nacionais, os quais vêm comprometendo o escoamento de bens e produtos, sobretudo a safra agrícola, e ameaçam de colapso as operações portuárias, causando prejuízos às exportações e, consequentemente, à economia do País;

**e)** à manutenção dos sistemas de processamento da folha de pagamento dos servidores da União, e de controle e administração das compras governamentais;

**f)** à necessidade de agilizar os processos de obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, com pronta atuação do Estado no provimento dos meios essenciais à manutenção da paz no campo;

**g)** à viabilização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro, de forma a evitar prejuízos à organização e realização do evento e à imagem do País no cenário desportivo mundial;

**h)** ao financiamento, no âmbito do Plano Safra da Agricultura Familiar 2004/2005, de forma a não inviabilizar a produção dos agricultores e familiares e colocar em risco a sua única fonte de subsistência; e

**i)** á ajuda à República do Senegal no combate à praga de gafanhotos, a qual, além do caráter humanitário, objetiva eliminar a possibilidade de deslocamento da infestação para outros continentes, inclusive para o nordeste do Brasil.

4. O presente crédito será viabilizado com recurso provenientes das fontes a seguir indicadas, e está em conformidade com as disposições do art. 62 combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição:

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
- superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003, relativo à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis e às receitas do FUNDAF	179.742.698
- excesso de arrecadação:	142.640.130
. Juros de Mora da Receita Administrada pela SRF/MF	134.584.770
. recursos próprios não-financeiros	8.055.360
- anulação parcial de dotações orçamentárias:	873.658.066
. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	716.494.073
. Reserva de Contingência Própria do FESR	13.723.435
. Reserva de Contingência Fiscal	143.440.558
- Títulos da Dívida Agrária - TDA	150.000.000
<b>Total</b>	<b>1.346.040.894</b>

5. Ressalta-se que dos recursos alocados ao Ministério dos Transportes, R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais) destinam-se ao aumento de capital das Companhias Docas, as quais serão responsáveis pela execução dos projetos nos portos, razão pela qual também é proposta a correspondente abertura de crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento da União, conforme detalhamento a seguir:

<b>Unidade</b>	<b>R\$ 1,00</b>
- Companhia Docas do Espírito Santo	6.500.000
- Companhia das Docas do Estado da Bahia	14.600.000
- Companhia Docas do Estado de São Paulo	100.000
- Companhia Docas do Rio de Janeiro	8.300.000
<b>Total</b>	<b>29.500.000</b>

6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

PS-GSE nº 1.717

Brasília, 10 de dezembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004 (Medida Provisória nº 217/04, do Poder Executivo) , aprovado na Sessão Plenária do dia 7-12-04, que “Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geedel Vieira Lima**,  
Primeiro-Secretário.

<b>MPV N° 217</b>	
Publicação no DO	28-9-2004 Ed. Extra
Emendas	Até 4-10-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	28-9 a 11-10-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	11-10-2004
Prazo na CD	de 12-10-2004 a 25-10-2004 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	25-10-2004
Prazo no SF	26-10 a 8-11-2004 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	8-11-2004
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	9-11 a 11-11-2004 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	12-11-2004 (46º dia)
Prazo final no Congresso	26-11-2004 (60 dias)
Prazo prorrogado	27-3-2005
*Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do CN publicado no DOU de 24-11-2004 (Seção I)	

<b>MPV N° 217</b>	
Votação na Câmara dos Deputados	7-12-2004
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	
Prazo final com prorrogação	27-3-2005

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA.**

<b>Deputado EDUARDO SCIARRA</b>	<b>001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008</b>
<b>Deputado EDUARDO VALVERDE</b>	<b>009 e 010</b>
<b>Deputado GUILHERME MENEZES</b>	<b>011</b>
<b>Senador JORGE BORNHAUSEN</b>	<b>012</b>
<b>Deputado JOSÉ BORBA</b>	<b>013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020</b>
<b>Deputado OSÓRIO ADRIANO</b>	<b>021 e 022</b>
<b>Deputado RICARDO BARROS</b>	<b>023, 024, 025, 026, 027, 028 e 029</b>

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00001****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Construção de Rodovias Federais no Paraná

Valor: R\$ 60.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 60.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Construção de Rodovias Federais no Estado do Paraná, visando melhorar o transporte naquela região.

**CÓDIGO****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO**

EDUARDO SCIARRA

PR

PFL

**DATA****ASSINATURA**

11

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00002****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Construção de Ferrovias - Nacional

Valor: R\$ 50.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 50.000.000,00

GND: 4

**TEXTO****JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a construção de ferrovias fundamentais para o escoamento e a exportação de safra agrícola.

**CÓDIGO****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****EDUARDO SCIARRA****PR****PFL****DATA****ASSINATURA**

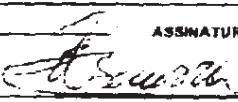
**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00003****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****Suplementar****TEXTO****39000 – Ministério dos Transportes****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT****Restauração de Rodovias do Estado do Paraná - PR****Valor: R\$ 40.000.000,00****GND: 4****Cancelar****39000 – Ministério dos Transportes****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT****26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais –  
Crédito Extraordinário - Nacional****Valor: R\$ 40.000.000,00****GND: 4****JUSTIFICACÃO**

Apoiar a restauração de trechos rodoviários do Estado do Paraná, visando melhorar o transporte naquela região.

**CÓDIGO****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****EDUARDO SCIARRA****PR****PFL****DATA****ASSINATURA**

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00004****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
06****TEXTO****Suplementar****39000 – Ministério dos Transportes****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT****Construção de Trechos Rodoviários BR476/PR – Adrianópolis – Bocaiúva do Sul****Valor: R\$ 20.000.000,00****GND: 4****Cancelar****39000 – Ministério dos Transportes****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT****26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional****Valor: R\$ 20.000.000,00****GND: 4****JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a construção de trechos rodoviários na BR 476/PR, visando melhorar o transporte naquela região.

**CÓDIGO****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****EDUARDO SCIARRA****PR****PFL****DATA****ASSINATURA**

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00005**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217PÁGINA  
DE

TEXTO

**Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0233.5707.0003 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor do Mercosul/

BR487/PR – Porto Camargo – Campo Mourão

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais –

Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar a construção de trechos rodoviários no Corredor do Mercosul, visando melhorar o transporte naquela região.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EDUARDO SCIARRA

PR

PFL

DATA

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00006****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Ligaçāo Ferroviária Guarapuava Ipiranga

Valor: R\$ 10.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 10.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Obra fundamental para viabilizar o escoamento de safra do Estado do Paraná.

**CÓDIGO****NAME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****EDUARDO SCIARRA****PR****PFL****DATA****11****ASSINATURA**

MPV - 217

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****00007****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****Suplementar**

51000 – Ministério do Esporte

51101 – Ministério do Esporte

Infra-Estrutura Poliesportiva em Municípios do Estado do Paraná – PR

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

51000 – Ministério do Esporte

51101 – Ministério do Esporte

27.811.1246.86AL.0001 – Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro  
(Crédito Extraordinário) – Nacional

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 3

**TEXTO****JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar projetos de implementação da infra-estrutura poliesportiva no Estado do Paraná.

**CÓDIGO****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****EDUARDO SCIARRA****PR****PFL****DATA****ASSINATURA**

MPV - 217

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**
**00008**

<b>INSTRUÇÕES NO VERSO</b>	<b>MEDIDAS PROVISÓRIAS MP 217</b>	<b>PÁGINA DE</b>
----------------------------	---------------------------------------	----------------------

**Suplementar**

22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Aquisição de Patrulhas Mecanizadas no Estado do Paraná - PR

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.212.0684.121D.0002 – Aquisição de Aeronave e de Insumos para Ajuda Humanitária ao Senegal no Combate à Praga de Gafanhotos (Crédito Extraordinário) – No Exterior

Valor: R\$ 910.000,00

25000 – Ministério da Fazenda

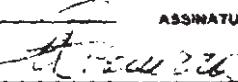
25101 – Ministério da Fazenda

04.126.0773.86AM.0001 – Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI – Crédito Extraordinário – Nacional

Valor: R\$ 4.090.000,00

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar projetos de aquisição de patrulhas mecanizadas no Estado do Paraná.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO SCIARRA	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
11			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00009****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
Nº 217, de 27 setembro de 2004.****PÁGINA  
1 DE 1****TEXTO**

Acrescentar à Funcional Programática 21 631.0135.86AK.001 " OBTENÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) NACIONAL - o valor de R\$10.000.000 (Dez milhões de Reais); ESF F; GND 5; RP 2; MOD 90; IU 0; FONTE 100.

Acrescentar R\$10.000.000 (Dez milhões de Reais) ao cancelamento da Funcional Programática 99.999.0999.0998.0105; "Reserva de Contingência Fiscal"; ESF F; GND 9; RP 0; MOD 99; IU 0; Fonte 100.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este acréscimo se destina a fortalecer atividade de OBTENÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA no Estado de Rondonia, com o objetivo de buscar o assentamento de população rural que não tem acesso à terra, evitando assim pólos de conflito social e degradação ambiental, além de proporcionar alternativas de sustentação econômica digna para pequenos agricultores e suas famílias. de

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	EDUARDO VALVERDE		RO	PT
DATA	ASSINATURA			
04/10/04				

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**MPV - 217**

**00010**

<b>INSTRUÇÕES NO VERSO</b>	<b>MEDIDAS PROVISÓRIAS</b> <b>Nº 217, de 27 setembro de 2004.</b>	<b>PÁGINA</b> <b>1 DE 1</b>
----------------------------	--	--------------------------------

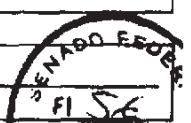
**TEXTO**

Incluir a Funcional Programática 226.782.0220.2834.0011 "RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA na abertura de CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – NACIONAL, a ser realizado pela MP nº 217; o valor de R\$10.000.000 (Dez milhões de Reais); ESF F; GND 4; RP 2; MOD 90; IU 0; FONTE 311.

Acrescentar R\$10.000.000 (Dez milhões de Reais) ao cancelamento da Funcional Programática 99.999.0999.0998.0105; "Reserva de Contingência Fiscal"; ESF F; GND 9; RP 0; MOD 99; IU 0; Fonte 100.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este acréscimo se destina a fortalecer atividade de RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA, com o objetivo de proporcionar melhores condições para o transporte rodoviário no estado, diminuir os custos do mesmo e melhorar as condições de vida da população local, proporcionando conforto e segurança, evitando a continuidade de problemas ocasionados pela deterioração a que se encontra submetida a malha rodoviária nacional.

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO PARLAMENTAR</b>	<b>UF</b>	<b>PARTIDO</b>
	<b>EDUARDO VALVERDE</b>	<b>RO</b>	<b>PT</b>
<b>DATA</b>			
<u>04/10/04</u>	 		

# EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 217

00011

MEDIDAS PROVISÓRIAS  
NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

Medida Provisória Nº 217

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se a funcional 26.782.0229.10IR.XXXX à Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre, conforme discriminado abaixo:

Suplementação:

UO: 39.252

26.782.0229.10IR.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado da Bahia – em Vitória da Conquista

Valor: R\$ 3.000.000,00

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 311

Cancelamento:

UO: 39.252

26.782.0220.12HW.0001

Valor: R\$ 3.000.000,00

Modalidade: 90 GND: 4 Fonte: 311

## JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR-116 (Rio-Bahia), inaugurada em 1950, corta ao meio a cidade de Vitória da Conquista, na Bahia, não tendo sido, até hoje, realizada a adequação do seu trecho urbano, o que causa transtornos de toda ordem à população e aos veículos que ali transitam.

Atualmente a travessia urbana da citada Rodovia encontra-se totalmente danificada, aumentando ainda mais os malefícios à cidade.

Em dezembro de 2003, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista firmou, com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre, o Convênio de Delegação TT 209/2003, assinado em 23/12/2003 e aditivado em 23/03/2004, tendo sido alocados apenas R\$ 800.000,00 para o início das obras.

Dante do exposto, apresentamos esta Emenda à Medida Provisória 217, de 27 de setembro de 2004, no sentido de que seja remanejado o montante mínimo de recursos para a continuidade das obras, durante o restante do ano de 2004, naquele trecho da BR-116, standendo a uma necessidade da população de Vitória da Conquista e das cidades da região que já dura mais de 20 anos.

código

  
Guilherme Menezes

NOME DO PARLAMENTAR

GUILHERME MENÉZES

BA

PT

DATA  
01/10/2004

ASSINATURA

  
SENADO FEDERAT

**MPV - 217****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00012**

data

proposição

**Medida Provisória nº 217, de 30 de setembro de 2004.**

autor

**Jorge Bornhausen**

nº do protocolo

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclusão: inclua-se na unidade orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a seguinte programação: 26.784.0233 1011 XXXX – Corredor Mercosul - Ampliação da Infra-estrutura do Porto de Itajaí - No Estado de Santa Catarina - Valor: R\$ 25.000.000,00.

Anulação: anule-se, na unidade orçamentária 49.201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o valor de R\$ 25.000.000,00 da programação 21.631.0135.86AK.0001, fonte 100.

**JUSTIFICAÇÃO**

O aporte de recursos se faz necessário considerando-se a grande importância do Porto de Itajaí para a economia do sul do país. Objetiva-se, com isso, atender à conclusão das obras de derrocagem e recuperação do molhe sul e norte do Porto de Itajaí, o que irá facilitar a logística portuária.

PARLAMENTAR



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00013****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
01 DE 01****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Construção de Rodovias Federais no Paraná

Valor: R\$ 60.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais –

Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 60.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Construção de Rodovias Federais no Estado do Paraná, visando melhorar o transporte naquela região.

**CÓDIGO**

3248

**NOME DO PARLAMENTAR**

JOSE BORBA

**UF**

PR

**PARTIDO**

PMDB

**DATA**

01/10/2004

**ASSINATURA**

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00014****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
01 DE 01****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Restauração de Rodovias do Estado do Paraná - PR

Valor: R\$ 40.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 40.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a restauração de trechos rodoviários do Estado do Paraná, visando melhorar o transporte naquela região.

CÓDIGO  
3248NOME DO PARLAMENTAR  
JOSE BORBAUF  
PRPARTIDO  
PMDBDATA  
01/10/2004

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 217

00015

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217PÁGINA  
01 DE 01**Suplementar**

TEXTO

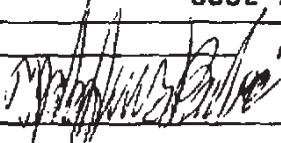
22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas no Estado do Paraná - PR  
 Valor: R\$ 5.000.000,00  
 GND: 4

**Cancelar**

22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 20.212.0684.121D.0002 – Aquisição de Aeronave e de Insumos para Ajuda Humanitária ao Senegal no Combate à Praga de Gafanhotos (Crédito Extraordinário) – No Exterior  
 Valor: R\$ 910.000,00  
 25000 – Ministério da Fazenda  
 25101 – Ministério da Fazenda  
 04.126.0773.86AM.0001 – Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI – Crédito Extraordinário – Nacional  
 Valor: R\$ 4.090.000,00

## JUSTIFICAÇÃO

Apoiar projetos de aquisição de patrulhas mecanizadas no Estado do Paraná.

CÓDIGO 3248	NOME DO PARLAMENTAR JOSE BORBA	UF PR	PARTIDO PMDB
DATA 01/10/2004	ASSINATURA		
 			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00016****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
01 DE 01****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Contorno Ferroviário de Maringá - PR

Valor: R\$ 6.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais –

Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 6.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICACÃO**

Obra fundamental para viabilizar o escoamento de safra do Estado do Paraná.

**CÓDIGO**

3248

**NOME DO PARLAMENTAR**

JOSE BORBA

**UF**

PR

**PARTIDO**

PMDB

**DATA**

01/10/2004

**ASSINATURA**

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00017****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****01 PÁGINA DE 01****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Construção de Trechos Rodoviários BR476/PR – Adrianópolis – Bocalúva do Sul

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a construção de trechos rodoviários na BR 476/PR, visando melhorar o transporte naquela região.

**CÓDIGO**  
**3248****NOME DO PARLAMENTAR**  
**JOSÉ BURBA****UF**  
**PR****PARTIDO**  
**PMDB****DATA**  
**01/10/2004****ASSINATURA**

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00018****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****01 DE 01****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0233.5707.0003 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor do Mercosul/

BR487/PR – Porto Camargo – Campo Mourão

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais –

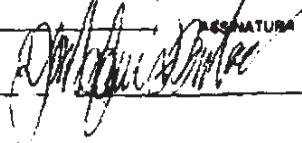
Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a construção de trechos rodoviários no Corredor do Mercosul, visando melhorar o transporte naquela região.

**CÓDIGO**  
**3248****NOME DO PARLAMENTAR**  
**JOSÉ BURBA****UF**  
**PR****PARTIDO**  
**PMDB****DATA**  
**01/10/2004****SIGNATURA**  


**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00019**

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP 217	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------------	--------------------

**Suplementar**

TEXTO

51000 – Ministério do Esporte

51101 – Ministério do Esporte

Infra-Estrutura Poliesportiva em Municípios do Estado do Paraná – PR

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

51000 – Ministério do Esporte

51101 – Ministério do Esporte

27.811.1246.86AL.0001 – Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro  
(Crédito Extraordinário) – Nacional

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 3

## JUSTIFICACÃO

Apoiar projetos de implementação da infra-estrutura poliesportiva no Estado do Paraná.

CÓDIGO 3248	Nome do Parlamentar JOSE BORBA	UF PR	PARTIDO PMDB
DATA 01/10/2004	Assinatura		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00020****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
01 DE 01****Suplementar****TEXTO****39000 – Ministério dos Transportes****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT****Construção de Ferrovias - Nacional****Valor: R\$ 50.000.000,00****GND: 4****Cancelar****39000 – Ministério dos Transportes****39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT****26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais –****Crédito Extraordinário - Nacional****Valor: R\$ 50.000.000,00****GND: 4****JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a construção de ferrovias fundamentais para o escoamento e a exportação de safra agrícola.

**CÓDIGO****3248****NOME DO PARLAMENTAR****JOSE BORBA****UF****PR****PARTIDO****PMDB****DATA****01/10/2004****ASSINATURA**

MPV - 217

00021

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 217/04

autor

Deputado Osório Adriano

Nº do prenúncio

1. Supressiva     2. Substitutiva     3. X modificativa     4. Aditiva     5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Cancelar as seguintes suplementações constantes do Anexo I da Medida Provisória:**

**ORGÃO/UNIDADE :** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Programa / Ação** - 20 212 0684 12ID 0002 - COOPERACAO CIENTIFICA, TECNICA E TECNOLOGICA INTERNACIONAL / AQUISICAO DE AERONAVE E DE INSUMOS PARA AJUDA HUMANITARIA AO SENEGAL NO COMBATE A PRAGA DE GAFANHOTOS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO EXTERIOR.

**Valor:** R\$ 910.000,00

**ORGÃO/UNIDADE :** MINISTÉRIO DA DEFESA

**Programa / Ação** - 05 212 0684 12HV 0002 - COOPERACAO CIENTIFICA, TECNICA E TECNOLOGICA INTERNACIONAL / TRANSPORTE DE AERONAVE E INSUMOS PARA AJUDA HUMANITARIA AO SENEGAL NO COMBATE A PRAGA DE GAFANHOTOS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO EXTERIOR.

**Valor:** R\$ 166.800,00

**Suplementar os seguintes cancelamentos constantes do Anexo II da Medida Provisória:**

**ORGÃO/UNIDADE :** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Programa de trabalho/ação** - 99 999 0999 0998 0105 RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL

**Valor:** R\$ 1.076.800,00

**JUSTIFICATIVA**

A Medida provisória, ao tratar do programa "COOPERACAO CIENTIFICA, TECNICA E TECNOLOGICA INTERNACIONAL", visa aparentemente viabilizar ações políticas pessoais do Presidente da República em suas freqüentes viagens internacionais, haja vista não trazer resultados efetivos à população brasileira, que também carece de ajuda em relação a pragas agrícolas. Assim, o cancelamento de dotações proposto nesta emenda tenderá a inibir ações políticas pessoais em prejuízo do interesse público.

Cabe destacar que as suplementações em análise, constantes do Anexo I da MP, já foram encaminhadas anteriormente ao Congresso Nacional via Projeto de abertura de crédito adicional - Projeto de Lei nº 73/CN. Esse fato demonstra a utilização indevida do instrumento de Medida Provisória, já que é questionável a urgência da matéria em apreço.

A Constituição Federal, no art. 167, § 4º afirma que "a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes (grifo nosso), como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.". Entende-se que a utilização dos créditos extraordinários autorizados deva destinar-se a despesas que beneficiem, antes de mais nada, a população brasileira. Portanto, apesar do caráter humanitário, não se justifica a edição de Medida Provisória para aquisição e transporte de aeronave para combate de praga de gafanhotos em outro país.

PARLAMENTAR

MPV - 217

## EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CREDITO EXTRAORDINÁRIO

00022

Medida Provisória

INSTRUÇÕES NO VERSO

217/2004

1 DE 3

TEXTO

Cancelar as seguintes suplementações constantes do Anexo I da Medida Provisória 217/2004:

**ORGÃO/UNIDADE : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES / DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**  
**Programa / Ação:**  
 0230 MANUTENÇÃO DA MALHA E ROBOVIÁRIA FEDERAL

		PROJETOS PROJETOS							130.242.498
			F	4	2	90	0	318	
26 782	0230 12HW	OBRAS EMERGENCIAS PARA RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CREDITO EXTRAORDINARIO							130.242.498
26 783	0230 12HW	OBRAS EMERGENCIAS PARA RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CREDITO EXTRAORDINARIO							130.242.498
26 782	0230 12HW 0001	OBRAS EMERGENCIAS PARA RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL							130.242.498
26 782	0230 12HW 0001	OBRAS EMERGENCIAS PARA RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL	F	4	2	90	0	318	130.242.498
		TRACHO RECUPERADO (KM) 2000	F	4	2	90	0	318	130.242.498
		TRECHO RECUPERADO (KM) 2000							

**Valor: R\$ 130.242,698,00**

**Suplementar os seguintes cancelamentos constantes do Anexo I do Projeto de Lei nº 68 - CN:**

**ORGÃO/UNIDADE:** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES / DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

## **Programas / Ação:**

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

151944001

TABELA								
26 782	0220 2834 0025	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA	P	4	2	90	0 111	4.340.000
26 782	0220 2834 0026	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	P	4	2	90	0 111	4.340.000
26 782	0220 2834 0027	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS	P	4	2	90	0 111	2.875.000
26 782	0220 2834 0028	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGipe	P	4	2	90	0 111	1.645.000
26 782	0220 2834 0029	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA	P	4	2	90	0 111	5.341.000
26 782	0220 2834 0031	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	P	4	2	90	0 111	4.600.000
26 782	0220 2834 0032	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO	P	4	2	90	0 111	4.820.000
26 782	0220 2834 0033	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	P	4	2	90	0 111	4.425.400
26 782	0220 2834 0035	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	P	4	2	90	0 111	14.392.000
26 782	0220 2834 0041	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA	P	4	2	90	0 111	14.392.000
26 782	0220 2834 0042	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	P	4	2	90	0 111	9.090.000
26 782	0220 2834 0051	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	P	4	2	90	0 111	5.790.000
26 782	0220 2834 0052	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIAS	P	4	2	90	0 111	2.126.000
26 782	0220 2834 0053	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO DISTRITO FEDERAL	P	4	2	90	0 111	3.994.000
26 782	0220 2834 0054	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	P	4	2	90	0 111	4.610.000
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA E MONTAGEM DE RODOVIAS						14.000.000
26 782	0220 2841 0015	CONSERVACAO PREVENTIVA E MONTAGEM DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA	P	4	2	90	0 111	16.000.000

26 782 0220 4399 26 782 0220 4399 0013	SERVICO DE MANUTENCAO TECNICIZADA DE RODOVIA SERVICO DE MANUTENCAO TECNICIZADA DE RODOVIA - NO ESTADO DO PARA													5.705,302 5.705,302	
				F	A	R	S	O	L	I	N			4 177.461	

Valor: R\$ 130.242.698,00

**JUSTIFICACAO**

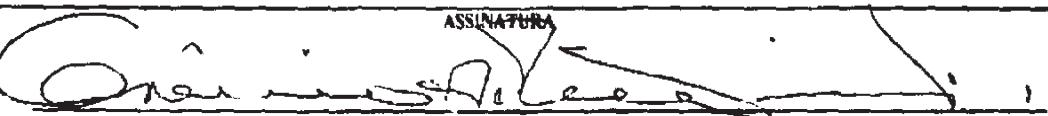
Inicialmente, cabe destacar que várias das suplementações solicitadas na MP em análise já foram encaminhadas anteriormente ao Congresso Nacional via Projeto de Lei (PLN) de abertura de créditos adicionais, como nos PLN's 65, 66, 68, 73, 74 e 75. Esse fato demonstra a utilização indevida do instrumento de Medida Provisória, já que é questionável a urgência das matérias citadas na exposição de motivos do Poder Executivo.

Assim, as suplementações propostas nesta emenda correspondem às mesmas suplementações constantes do Anexo I do Projeto de Lei nº 68/CN, em tramitação no Congresso Nacional. Tal sistemática deve-se ao fato de que o valor proposto na Medida Provisória para o Programa de Trabalho "Manutenção da Malha Rodoviária Federal" aproxima-se fortemente do valor proposto no PLN 68 para o mesmo programa.

Isso nos leva a considerar que uma possível intenção do Poder Executivo, ao encaminhar a MP, foi a de substituir as suplementações propostas no referido projeto de Lei por uma única suplementação, na forma proposta na Medida Provisória. Em consequência, a MP retira a especificidade do Projeto de Crédito Adicional - que contempla a manutenção da malha rodoviária de vários Estados da Federação - e generaliza o crédito ao transformar a suplementação na rubrica "Nacional".

Esse fato aumenta a discricionariedade do Governo, que poderá fazer uso de critérios políticos na execução das despesas relacionadas à malha rodoviária. O Congresso Nacional, por sua vez, ao aprovar o conteúdo desta emenda estará contribuindo para o aumento da transparência no que concerne à distribuição das dotações para a malha rodoviária no território nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Osório Adriano	DF	PFL

DATA	ASSINATURA
	

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00023****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****Suplementar****TEXTO**

22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Aquisição de Patrulhas Mecanizadas no Estado do Paraná - PR  
Valor: R\$ 5.000.000,00  
GND: 4

**Cancelar**

22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
20.212.0684.12ID.0002 – Aquisição de Aeronave e de Insumos para Ajuda Humanitária ao Senegal no Combate à Praga de Gafanhotos (Crédito Extraordinário) – No Exterior  
Valor: R\$ 910.000,00  
25000 – Ministério da Fazenda  
25101 – Ministério da Fazenda  
04.126.0773.86AM.0001 – Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI – Crédito Extraordinário – Nacional  
Valor: R\$ 4.090.000,00

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar projetos de aquisição de patrulhas mecanizadas no Estado do Paraná.

**CÓDIGO****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****Ricardo Barros****PR****PP****DATA****ASSINATURA****ANADO FE**

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00024****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****TEXTO****Suplementar**

51000 – Ministério do Esporte

51101 – Ministério do Esporte

Infra-Estrutura Poliesportiva em Municípios do Estado do Paraná – PR

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

51000 – Ministério do Esporte

51101 – Ministério do Esporte

27.811.1246.86AL.0001 – Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro  
(Crédito Extraordinário) – Nacional

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 3

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar projetos de implementação da infra-estrutura poliesportiva no Estado do Paraná

**CÓDIGO****Ricardo Barros****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****PR****PP****DATA****ASSINATURA**11/12/04  
Ricardo Barros

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00025****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0233.5707.0003 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor do Mercosul/

BR487/PR – Porto Camargo – Campo Mourão

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a construção de trechos rodoviários no Corredor do Mercosul, visando melhorar o transporte naquela região

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	Ricardo Barros			PR	PP
DATA		ASSINATURA		<i>Ricardo Barros</i>	
				ZNAZO	

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00026****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Construção de Rodovias Federais no Paraná

Valor: R\$ 60.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 60.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Construção de Rodovias Federais no Estado do Paraná, visando melhorar o transporte naquela região.

**CÓDIGO****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO**

Ricardo Barros

PR

PP

**DATA****ASSINATURA**

11

Ricardo Barros

PP

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00027**

<b>INSTRUÇÕES NO VERSO</b>	<b>MEDIDAS PROVISÓRIAS MP 217</b>	<b>PÁGINA DE</b>
----------------------------	---------------------------------------	----------------------

**Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Restauração de Rodovias do Estado do Paraná - PR

Valor: R\$ 40.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

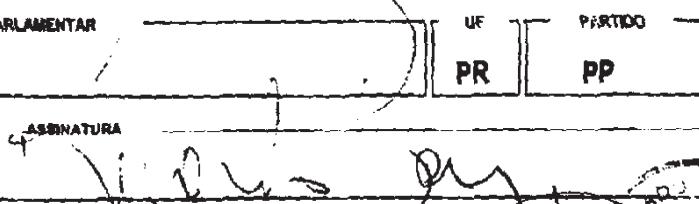
26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 40.000.000,00

GND: 4

**TEXTO****JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a restauração de trechos rodoviários do Estado do Paraná, visando melhorar o transporte naquela região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Barros	PR	PP
DATA	ASSINATURA		
11/12/2004			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00028****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****Suplementar****TEXTO**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit

Construção de Ferrovias - Nacional

Valor: R\$ 50.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais –

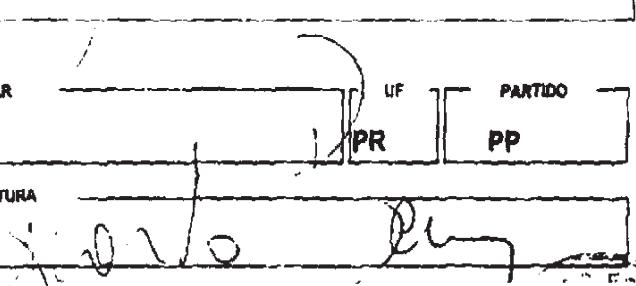
Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 50.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a construção de ferrovias fundamentais para o escoamento e a exportação de safra agrícola.

**CÓDIGO****Ricardo Barros****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****PR****PP****DATA****ASSINATURA**

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 217****00029****INSTRUÇÕES NO VERSO****MEDIDAS PROVISÓRIAS  
MP 217****PÁGINA  
DE****TEXTO****Suplementar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Construção de Trechos Rodoviários BR476/PR – Adrianópolis – Bocaiúva do Sul

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**Cancelar**

39000 – Ministério dos Transportes

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.12HW.0001 – Obras Emergenciais para Recuperação de Rodovias Federais – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

**JUSTIFICAÇÃO**

Apoiar a construção de trechos rodoviários na BR 476/PR, visando melhorar o transporte naquela região.

**CÓDIGO****NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO**

Ricardo Barros

PR

PP

**DATA****SIGNATURA**

ADO FE

## NOTA TÉCNICA Nº 34-2004

**Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 217, de 27 de setembro de 2004, quanto à adequação orçamentária e financeira.**

### I – Introdução

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 634, de 27 de setembro de 2004, a Medida Provisória nº 217, de 27 de setembro de 2004, que “Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica”, num valor global de R\$ 1.362.040.894,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: “o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”.

### II – Síntese e Aspectos Relevantes

Segundo a Exposição de Motivos nº 303/2004-MP, de 23 de setembro de 2004, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito extraordinário aberto tem os seguintes objetivos:

**a)** R\$910 mil ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de aeronave e de insumos para o combate à praga de gafanhotos que infesta à República do Senegal;

**b)** R\$198,1 milhões ao Ministério da Fazenda para reforço de dotações do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural e despesas com o SERPRO;

**c)** R\$20,0 milhões ao Ministério da Justiça para pagamento de indenizações no âmbito da campanha de desarmamento da população;

**d)** R\$176,2 milhões ao Ministério dos Transportes para realização de obras na malha rodoviária federal, construção de viadutos,

e obras de expansão e adequação em diversos portos;

**e)** R\$9,1 milhões ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para pagamento de obrigações contratuais junto ao SERPRO;

**f)** R\$200 milhões ao Ministério do Desenvolvimento Agrário para obtenção de terras com vistas à implementação do II Plano Nacional de Reforma Agrária;

**g)** R\$25 milhões ao Ministério do Esporte para custeio de despesas relacionadas à realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007;

**h)** R\$166 mil ao Ministério da Defesa para despesas com transporte de avião pulverizador e demais produtos necessários para o combate de praga de gafanhotos no Senegal;

**i)** R\$716,5 milhões às Operações Oficiais de Crédito para financiamento à Agricultura Familiar.

Dos recursos alocados ao Ministério dos Transportes, R\$ 29,5 milhões destinam-se ao aumento de capital das Companhias Docas, razão pela qual também é proposta a correspondente abertura de crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento da União.

São apontados como fontes para a viabilização do crédito:

- superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$ 195.742.69800;
- excesso de arrecadação no valor de R\$ 142.640.130,00;
- anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 873.658.066,00;
- operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária – A, no valor de R\$ 150.000.000,00.

### III – Da Adequação Financeira e Orçamentária

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – N, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências” refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação

quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

O § 3º do art.167 da Constituição estabelece que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.”

Dessa forma, a abertura de um crédito extraordinário deve ter objeto específico e detalhado, e estar amparada em justificativa que demonstre claramente o prejuízo irreparável que adviria da demora na liberação dos recursos. A EM nº 30312004-MP apresenta as seguintes justificativas para a abertura do crédito:

**a)** necessidade de dar continuidade às operações do seguro rural, uma vez que a quebra ou perda de confiabilidade do sistema repercutirá negativamente;

**b)** operacionalização de sistemas relacionados com as atividades de controle aduaneiro, fiscal, de arrecadação federal e de controle de gastos públicos, as quais dependem das informações processadas eletronicamente e de forma continuada;

**c)** pagamento das indenizações decorrentes do desarmamento da população, que deve ser feito em até 30 dias após a entrega das armas;

**d)** necessidade de obras emergenciais na malha rodoviária federal e nos portos nacionais, cujo estado precário vêm comprometendo o escoamento de bens e produtos, causando prejuízos às exportações;

**e)** manutenção dos sistemas de processamento da folha de pagamento dos servidores da União, e de controle e administração das compras governamentais;

**f)** necessidade de agilizar os processos de obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, como um dos meios de manter a paz no campo;

**g)** viabilização dos Jogos Pan-Americanos de 2007, de forma a evitar prejuízos à organização e realização do evento e à imagem do País;

**h)** financiamento, no âmbito do Plano Safra da Agricultura Familiar 2004/2005, de forma a não inviabilizar a produção dos agricultores e colocar em risco a sua única fonte de subsistência;

**i)** ajuda à República do Senegal no combate à praga de gafanhotos, a qual, além do caráter humanitário, objetiva eliminar a possibilidade de deslocamento da infestação para outros continentes, inclusive para o nordeste do Brasil.

Observa-se que muitas das ações contempladas pelo crédito extraordinário, em análise, têm caráter genérico, sendo que as justificativas apresentadas não demonstram de maneira objetiva quais são as obras ou serviços a serem realizados em caráter emergencial. Cabe citar, por exemplo, o crédito destinado a “Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007”.

Há um outro grupo de ações cuja execução já ocorre de maneira habitual pelo Poder Executivo, para as quais não se poderia alegar imprevisibilidade que justifique a alocação de recursos em caráter excepcional. São exemplos: “despesas com o Serviço Federal de Processamento de Dados”, “obtenção de terras para a reforma agrária” e “financiamentos no âmbito do Pronaf”.

Portanto, do ponto de vista da técnica orçamentária, constata-se que várias das ações contempladas pelo crédito em referência não sofreriam prejuízos maiores caso se submetessem ao trâmite normal dos créditos especiais ou suplementares.

No que se refere ao cumprimento da meta de superávit primário constante da LDO/2004, cabe mencionar que, do valor global do crédito de R\$ 1,3 bilhão, cerca de R\$ 629 milhões referem-se ao incremento de despesas primárias e R\$ 716,5 milhões ao aumento de despesas financeiras. Os recursos utilizados, porém, são em sua quase totalidade provenientes de fontes financeiras (superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2003, cancelamento de reserva de contingência, excesso de arrecadação de receitas financeiras e emissão de títulos). Apenas o excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros, que soma R\$ 8 milhões, compensa a elevação de gastos primários, de onde se verifica que há no crédito um desequilíbrio fiscal de cerca de R\$ 621 milhões.

Esses são os subsídios.

Brasília, 5 de outubro de 2004. – **Wellington Pinheiro de Araújo**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira.

.....

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 217, DE 2004, PROFERIDO  
NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM  
SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.**

.....

O SR. DEVANIR RIBEIRO (PT-SP. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se da Medida Provisória nº 217, de 2004, que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União para os fins que especifica.

Relatório.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 191, de 28 de setembro de 2004 (nº 634, de 27 de setembro de 2004-PR, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 217, de 2004, que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica, no valor global de 1 bilhão, 362 milhões, 40 mil, 894 reais.

Segundo a Exposição de Motivos nº 303/2004-MP, de 23 de setembro de 2004, o Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a referida mensagem presidencial, o crédito extraordinário aberto tem os seguintes objetivos:

- a) 910 mil reais ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de aeronave e de insumos para o combate à praga de gafanhotos que infesta a República do Senegal;

- ii) 198,1 milhões de reais ao Ministério da Fazenda para reforço de dotações do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural e despesas com o SERPRO;
- iii) 20 milhões de reais ao Ministério da Justiça para pagamento de indenizações no âmbito da campanha de desarmamento da população;
- iv) 192,2 milhões de reais ao Ministério dos Transportes para realização de obras na malha rodoviária federal, construção de viadutos e obras de expansão e adequação em diversos portos;
- e) 9,1 milhões de reais ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para pagamento de obrigações contratuais junto ao SERPRO;
- f) 200 milhões de reais ao Ministério do Desenvolvimento Agrário para obtenção de terras com vistas à implementação do II Plano Nacional de Reforma Agrária;
- g) 25 milhões de reais ao Ministério do Esporte para custeio de despesas relacionadas à realização dos Jogos Pan-Americanos, de 2007;
- h) 167 mil reais ao Ministério da Defesa para despesas com transporte de avião pulverizador e demais produtos necessários para o combate de praga de gafanhotos no Senegal;
- i) 716,5 milhões de reais às Operações Oficiais de Crédito para financiamento à agricultura familiar.

Dos recursos alocados ao Ministério dos Transportes, 29,5 milhões de reais destinam-se ao aumento de capital da Companhia Docas, razão pela qual também é proposta a correspondente abertura de crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento da União.

São apontados como fontes para a viabilização do crédito:

- a) superávit financeiro acurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de 185 milhões 742 mil e 698 reais;
- b) excesso de arrecadação no valor de 142 milhões 640 mil e 130 reais;
- c) anuiação parcial de dotações no valor de 873 milhões 658 mil e 066 reais;
- d) operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária — TDA, no valor de 150 milhões de reais.

Foram apresentadas 29 emendas à medida provisória em exame no prazo regimental.

É o relatório.

Voto.

Do exame da medida provisória, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, urgência e imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos nº 303/ de 2004, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória .

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 (Lei nº 10.107, de 30 de julho de 2003).

Quanto ao mérito, fazemos as seguintes considerações:

A matéria objeto de crédito extraordinário é excepcional por natureza e, por isso, foge do controle constitucional que rege a tramitação dos projetos de lei referentes a

outros tipos de crédito adicional. A adocção de crédito extraordinário remete a fato consumado de despesas de realização imediata ou já realizadas em princípio.

Dessa forma, a aprovação, durante sua apreciação no Congresso Nacional, de emendas que substituem a programação original da medida provisória deve seguir uma condição fundamental: não pode ensejar de forma alguma eventual desequilíbrio entre receitas e despesas constantes na lei orçamentária anual. Dentre as razões apresentadas, as que preenchem tal condição são as Emendas de nºs 2, 11 e 20, razão por que somos pela sua aprovação. Registre-se que, por não atenderem a tal condição, somos pela rejeição das Emendas nºs 1, 3 a 8, 12 a 19, 22 e 29. Ressalte-se que a Emenda nº 11 trata-se de aprovação parcial.

As Emendas nºs 9 e 10 propõem aumento do cancelamento previsto no crédito, com correspondente aumento da suplementação global da proposta original. A sua aprovação implicaria aumento do valor total do crédito. Entretanto, o art. 63 da Constituição Federal veda aumento de despesa em projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvados os casos de emendas a projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, que mesmo assim deveriam indicar recursos de compensação provenientes de anulação de despesa. Ademais de a ressalva supracitada não se aplicar a medidas provisórias, mas apenas a projetos de lei, as mencionadas emendas não indicaram qualquer anulação de despesa.

Por essas razões, somos pela rejeição das Emendas nº 9 e 10.

Quanto à Emenda nº 21, que cancela a suplementação prevista na medida provisória, somos pela sua rejeição, com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da medida provisória.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 217, de 2004, das Emendas nº 02 e 20 e da Emenda nº 11, parcialmente, na forma do projeto de lei de conversão que ora apresentamos.

É o parecer.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N.º , DE 2004**  
**(MEDIDA PROVISÓRIA N.º 217, DE 2004)**

Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário do Esporte e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.362.040.894,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003, no valor de R\$ 195.742.698,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais);

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 142.640.130,00 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e trinta reais), sendo:

a) R\$ 134.584.770,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais) de Juros de Mora da Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; e

b) R\$ 8.055.360,00 (oito milhões, cinqüenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) de recursos próprios não-financeiros;

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 873.658.066,00 (oitocentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória; e

IV - operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária - TDA, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais).

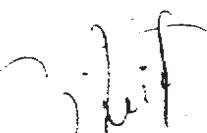
Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica aberto ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 10.837, de 2004), em favor das Companhias Docas dos Estados do Espírito Santo, da Bahia, de São Paulo e do Rio de Janeiro, vinculadas ao

Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo III desta Medida Provisória.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de repasse da União, sob a forma de participação no capital, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo III desta Medida Provisória.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

  
Deputado DEVANIR RIBEIRO

Relator

#### ALTERAÇÃO DO ANEXO I

Órgão : 39000 - Ministério dos Transportes  
Unidade : 39252 - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

ANEXO I		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )	FUNC PROGRAMATICA PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	Recursos de Todas as Fontes – R\$ 1.000.000,00
		VALOR
<b>0230 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA</b>		
		33.742.000
<b>PROJETOS</b>		
26 782 0230 12HW	OBRAS EMERGENCIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
26 782 0230 12HW 0001	OBRAS EMERGENCIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – NACIONAL	
	Trecho Recuperado ( km ) = 170	33.742.000
<b>6035 INFRA-ESTRUTURA DE TRANPORTE</b>		
26 783 6035.10E1.0002	IMPLEMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA – NACIONAL	100.000.000
229 CORREDOR SÃO FRANCISCO		1.500.000
26 782 0229 10IR .	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS	
26 782 0229 10IR . XXXX	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DA BAHIA – EM VITÓRIA DA CONQUISTA	1.500.000

**PARECER n° , de 2004**

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 217, de 2004, que "abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimentos da União, para os fins que especifica".

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado DEVANIR RIBEIRO**

**I - RELATÓRIO**

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 191, de 28.9.2004 - CN (nº 634, de 27.9.2004 - PR, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 217, de 2004, que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimentos da União, para os fins que especifica, no valor global de R\$ 1.362.040.894,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Segundo a Exposição de Motivos nº 303/2004-MP, de 23 de setembro de 2004, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito extraordinário aberto tem os seguintes objetivos:

- a) R\$ 910 mil ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de aeronave e de insumos para o combate à praga de gafanhotos que infesta a República do Senegal;
- b) R\$ 198,1 milhões ao Ministério da Fazenda, para reforço de dotações do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural e despesas com o SERPRO;
- c) R\$ 20,0 milhões ao Ministério da Justiça, para pagamento de indenizações no âmbito da campanha de desarmamento da população;
- d) R\$ 192,2 milhões ao Ministério dos Transportes, para realização de obras na malha rodoviária federal, construção de viadutos, e obras de expansão e adequação em diversos portos;
- e) R\$ 9,1 milhões ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para pagamento de obrigações contratuais junto ao SERPRO;
- f) R\$ 200 milhões ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, para obtenção de terras com vistas à implementação do II Plano Nacional de Reforma Agrária;
- g) R\$ 25 milhões ao Ministério do Esporte, para custeio de despesas relacionadas à realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007;

- h) R\$ 167 mil ao Ministério da Defesa, para despesas com transporte de avião pulverizador e demais produtos necessários para o combate de praga de gafanhotos no Senegal;
- ii) R\$ 716,5 milhões às Operações Oficiais de Crédito para financiamento à Agricultura Familiar.

Dos recursos alocados ao Ministério dos Transportes, R\$ 29,5 milhões destinam-se ao aumento de capital das Companhias Docas, razão pela qual também é proposta a correspondente abertura de crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento da União.

São apontados como fontes para a viabilização do crédito:

- a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$ 195.742.698,00;
- b) excesso de arrecadação, no valor de R\$ 142.640.130,00;
- c) anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 873.658.066,00; e
- d) operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária – TDA, no valor de R\$ 150.000.000,00.

Foram apresentadas 29 (vinte e nove) emendas a medida provisória em exame no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Do exame da medida provisória, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância, urgência e imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição.

A Exposição de Motivos (EM) nº 303/2004-MP, de 2004, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória (MP).

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 – LDO/2004 (Lei nº 10.707, de 30.7.2003).

Quanto ao mérito, fazemos as seguintes considerações.

A matéria objeto de um crédito extraordinário é excepcional por natureza e, por isso, foge do controle constitucional que rege a tramitação dos projetos de lei

referentes a outros tipos de crédito adicional. A adoção de um crédito extraordinário remete a um fato consumado, de despesas de realização imediata ou já realizadas em princípio.

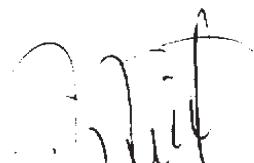
Dessa forma, a aprovação, durante sua apreciação no Congresso Nacional, de emendas que substituem a programação original da medida provisória deve seguir uma condição fundamental: não pode ensejar, de forma alguma, um eventual desequilíbrio entre receitas e despesas constantes na lei orçamentária anual. Dentre as emendas apresentadas, as que preenchem tal condição são as Emendas nº 00002, 00011 e 00020, razão por que somos por sua aprovação. Registre-se que, por não atenderem tal condição, somos pela rejeição das Emendas nº 00001, 00003 a 00008, 00012 a 00019, 00022 a 00029. Ressalte-se que, no caso da Emenda nº 00011, trata-se de uma aprovação parcial.

As Emendas nº 00009 e 00010 propõem aumento do cancelamento previsto no crédito, com correspondente aumento da suplementação global da proposta original. A sua aprovação implicaria um aumento do valor total do crédito. Entretanto, o art. 63 da Constituição Federal veda aumento de despesa em projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvados os casos de emendas a projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, que mesmo assim deveriam indicar recursos de compensação provenientes de anulação de despesa. Ademais de a ressalva supracitada não se aplicar a medidas provisórias, mas apenas a projetos de lei, as mencionadas emendas não indicaram qualquer anulação de despesa. Por essas razões, somos pela rejeição das Emendas nº 00009 e 00010.

Quanto à Emenda nº 00021, que cancela suplementação prevista na medida provisória, somos pela sua rejeição, com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da medida provisória.

Diante do exposto, somos **favoráveis** à aprovação da Medida Provisória nº 217, de 2004, das Emendas nº 00002 e 00020 e da Emenda nº 00011, parcialmente, na forma de Projeto de Lei de Conversão que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado DEVANIR RIBEIRO**  
Relator

**Proposição: MPV-217/2004****Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 28/09/2004**Apreciação:** Proposição Sujelta à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento; CCP: Aguardando Encaminhamento.**Ementa:** Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que específica.**Indexação:** Abertura de crédito, crédito extraordinário, Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento, União Federal, destinação, (MAPA), (MF), (MJ), (MTR), Ministério, Desenvolvimento Agrário, Esporte, Defesa, Companhia Docas da Bahia, Companhia Docas do Espírito Santo, Companhia Docas de São Paulo, Companhia Docas do Rio de Janeiro.**Despacho:**

19/10/2004 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLENÁRIO)  
MSC 634/2004 (Mensagem) - Poder Executivo**Legislação Citada****Emendas**

- MPV21704 (MPV21704)

- EMC 1/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
- EMC 2/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
- EMC 3/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
- EMC 4/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
- EMC 5/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
- EMC 6/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
- EMC 7/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra

EMC 8/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra  
EMC 9/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde  
EMC 10/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde  
EMC 11/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Guilherme Menezes  
EMC 12/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jorge Bornhausen  
EMC 13/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jorge Bornhausen  
EMC 14/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Borba  
EMC 15/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Borba  
EMC 16/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Borba  
EMC 17/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Borba  
EMC 18/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Borba  
EMC 19/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Borba  
EMC 20/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Borba  
EMC 21/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano  
EMC 22/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano  
EMC 23/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros  
EMC 24/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros  
EMC 25/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros  
EMC 26/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros  
EMC 27/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros  
EMC 28/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros  
EMC 29/2004 MPV21704 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros

Pareceres, Votos e Redação Final  
- MPV21704 (MPV21704)  
PPP 1 MPV21704 (Parecer Proferido em Plenário) - Devanir Ribeiro

Originadas  
- PLEN (PLENÁRIO)  
PLV 62/2004 (Projeto de Lei de Conversão) - Devanir Ribeiro

#### Última Ação:

7/12/2004 - PLENÁRIO (PLEN) - A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV  
217-A/04) (PLV 62/04)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos

respectivos.

**Andamento:**

**28/9/2004 PLENÁRIO (PLEN)**  
Apresentação da Medida Provisória pelo Poder Executivo 

**28/9/2004 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**  
Prazo para Emendas: 29/09/2004 a 04/10/2004. Comissão Mista: 28/09/2004 a 11/10/2004. Câmara dos Deputados: 12/10/2004 a 25/10/2004. Senado Federal: 26/10/2004 a 08/11/2004. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 09/11/2004 a 11/11/2004. Sobrestrar Pauta: a partir de 12/11/2004. Congresso Nacional: 28/09/2004 a 26/11/2004. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 27/11/2004 a 15/12/2004 + 41 dias.

**19/10/2004 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**  
Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 

**21/10/2004 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)**  
Encaminhada à Publicação. Publicação Inicial no DCD de 22/10/2004. 

**12/11/2004 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**  
Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.

**16/11/2004 PLENÁRIO (PLEN)**  
Materia não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de "quorum".

**17/11/2004 PLENÁRIO (PLEN)**  
Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 09:00)

**17/11/2004 PLENÁRIO (PLEN)**  
Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 197/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

**17/11/2004 PLENÁRIO (PLEN)**  
Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)

**17/11/2004 PLENÁRIO (PLEN)**  
Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 02 da pauta, com prazo encerrado.

**17/11/2004 PLENÁRIO (PLEN)**  
Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 19:01)

**17/11/2004 PLENÁRIO (PLEN)**  
Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

18/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.	
18/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)	
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 17:27)	
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 200/04, item 03 da pauta, com prazo encerrado.	
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)	
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 200/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:16)	
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.	
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:36)	
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 205/04, item 05 da pauta, com prazo encerrado.	
25/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.	
25/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 206/04, item 02 da pauta, com	

30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)						
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 206/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.						
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:15)						
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 207/04, item 2 da pauta, com prazo encerrado.						
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:09)						
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.						
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:04)						
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.						
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único.						
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Votação do Requerimento do Dep. Pauderney Avelino (PFL-AM) que solicita a retirada de pauta desta MPV.						
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Encaminhou a Votação o Dep. José Carlos Aleluia (PFL-BA).						
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Aprovado o Requerimento, contra o voto do Dep. Colbert Martins (PPS-BA).						
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Adiada a discussão a requerimento de Deputado.						
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>	Discussão em turno único.						

7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Vignatti (PT-SC) e Dep. Murilo Zauith (PFL-MS).
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicada a verificação da votação do Requerimento em face de sua retirada pelo Dep. José Carlos Aleluia, Líder do PFL.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Designado Relator, Dep. Devanir Ribeiro (PT-SP), para proferir parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta MPV e às 29 Emendas a ela apresentadas.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer Proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Devanir Ribeiro (PT-SP), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV e das Emendas de nos 1 a 8 e 11 a 29; pela inconstitucionalidade das Emendas de nos 9 e 10; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nos 2, 9, 10, 11, 20 e 21; pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nos 1, 3 a 8, 12 a 19 e 22 a 29; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, das Emendas de nos 2 e 20, e, parcialmente, da Emenda nº 11, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais Emendas. 
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discutiram a Matéria: Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Zé Geraldo (PT-PA).
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encerrada a discussão.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação preliminar em turno único.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação

financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, contra os votos do PSDB.

**7/12/2004 PLENÁRIO (PLEN)**

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 9 e 10, e pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 1, 3 a 8, 12 a 19 e 22 a 29, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

**7/12/2004 PLENÁRIO (PLEN)**

Em consequência, as Emendas de nºs 1, 3 a 10, 12 a 19 e 22 a 29 deixam de ser submetidas a votos, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.

**7/12/2004 PLENÁRIO (PLEN)**

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

**7/12/2004 PLENÁRIO (PLEN)**

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004.

**7/12/2004 PLENÁRIO (PLEN)**

Em consequência fica prejudicada, na Câmara dos Deputados, a apreciação desta Medida Provisória e das Emendas de nºs 2, 11, 20 e 21 apresentadas.

**7/12/2004 PLENÁRIO (PLEN)**

Votação da Redação Final.

**7/12/2004 PLENÁRIO (PLEN)**

Aprovada a Redação Final oferecida pelo Relator, Dep. Devani Ribeiro (PT-SP).

**7/12/2004 PLENÁRIO (PLEN)**

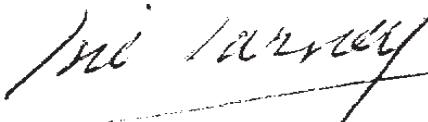
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 217-A/04) (PLV 62/04)

**Cadastrar para Acompanhamento**

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 217, de 27 de setembro de 2004**, que “*abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 27 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 23 de novembro de 2004.



Senador José Sarney  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA COORDENAÇÃO  
DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV  
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I  
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII  
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III  
Das Leis

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

\* Artigo, **caput**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

\* § 1º**caput**, acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

I – relativa a:

\* *Inciso I, caput*, acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

\* Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

**b)** direito penal, processual penal e processual civil;

\* Alínea **b** acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

**c)** organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

\* Alínea **c** acrescida pelo Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

**d)** planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º

\* Alínea **d** acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

\* Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

III – reservada a lei complementar;

\* Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

\* Inciso IV acrescido pelo Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o ótimo dia daquele em que foi editada.

\* 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º urna vez por igual período, devendo o congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

\* § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

\* § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provi-

sórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

\* § 5º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

\* § 6º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

\* § 7º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

\* § 8º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

\* § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

\* § 10. acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

\* § 11. acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

\* § 12. acrescido pelo Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, parágrafos 3º e 4º;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

---

## TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento (Artigos 145 A 169)

---

### CAPÍTULO II Das Finanças Públicas (Artigos 163 a 169)

---

#### Seção II Dos Orçamentos

---

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

\* Inciso IV com redação dada pela Entenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

\* Inciso X acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art 201.

• Inciso XI acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-1998.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis

e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

\* § 4º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-1993.

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

.....  
.....

LEI N° 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

### **Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2004, no montante de R\$ 1.502.129.012.295,00 (um trilhão, quinhentos e dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, doze mil e duzentos e noventa e cinco reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e do art. 5º da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### **CAPÍTULO II Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

#### **SEÇÃO I**

##### **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$1.469.087.406336,00 (um trilhão, quatrocentos e sessenta e nove bilhões, oitenta e sete milhões, quatrocentos e seis mil e trezentos e trinta e seis reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo especificadas, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 39.724.445.938,00 (trezentos e noventa e seis bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 212.321.546.108,00 (duzentos e doze bilhões, trezentos e vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e cento e oito reais); e

III – Refinanciamento da dívida pública federal: R\$860.041.414.290,00 (oitocentos e sessenta bilhões, quarenta e um milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. A estimativa de receita do Orçamento Fiscal inclui o montante de R\$29.453.361.033,00 (vinte e nove bilhões, quatrocentos e cinqüenta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais) referente à desvinculação de parcela das contribuições sociais, nos termos constitucionais.

.....  
.....

LEI N° 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

**Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorremflos de fechamento de empresas de segurança privada e de transportc de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a prucedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX – cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XI – informar as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Au-

xiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218, DE 2004

### Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos que vem ocorrendo no ano de 2004.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo inclui a doação à República do Senegal de aeronave destinada à aplicação aérea de inseticidas.

§ 2º A doação prevista no § 1º deste artigo será efetivada mediante termo lavrado perante a autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218, DE 2004, ORIGINAL

### Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos que vem ocorrendo no ano de 2004.

§ 1º O disposto no **caput** inclui a doação à República do Senegal de aeronave destinada à aplicação aérea de inseticidas.

§ 2º A doação prevista no § 1º será efetivada mediante termo lavrado perante a autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**MENSAGEM Nº 635, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 218, de 27 de setembro de 2004, que “Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos”.

Brasília, 27 setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI Nº 89 – CSIPR/MAPA/MD/MRE/MP

Em 6 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de medida provisória visando autorizar a prestação de ajuda humanitária aos países africanos afetados por forte praga de gafanhotos neste ano.

2. A ajuda será prestada, basicamente, mediante o fornecimento de aeronave e equipamento para a aplicação aérea de inseticida.

3. Impende salientar que a aplicação aérea de inseticidas químicos ou biológicos é praticada há muito tempo em diversos países, sendo a África o continente que mais utiliza esta tecnologia, em função das grandes proporções que assume o ataque de insetos, em particular os gafanhotos. O número de aviões lá existente, entretanto, é insuficiente para exercer, com eficácia, tal controle, em face da dimensão da infestação atual.

4. As ações a serem desencadeadas estarão sob a coordenação de três Ministérios: Relações Exteriores, Defesa e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cabendo o cumprimento das seguintes tarefas:

a) ao Ministério das Relações Exteriores competirá promover os entendimentos necessários e o pertinente enlace diplomático com os países africanos;

b) ao Ministério da Defesa competirá promover, por meio da Força Aérea Brasileira, o transporte, até Dacar, Senegal, de avião pulverizador e produtos necessários à aplicação de inseticida, ao custo estimado de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais); e

c) ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento competirá promover a aquisi-

ção e a posterior doação de um avião pulverizador a um custo estimado de R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais), correspondente ao valor da aeronave e outras despesas correntes.

5. A urgência que justifica o uso de medida provisória consiste na necessidade de as medidas serem implementadas no prazo de poucos dias, pois a nuvem de gafanhotos chega a avançar cem quilômetros por dia; tempo insuficiente, portanto, para a aprovação de projeto de lei, ainda que com urgência constitucional. Quanto à relevância, esta decorre da calamidade humanitária que está advindo na África devido à infestação de gafanhotos, a qual poderá ser reduzida se os países africanos receberem auxílio no combate à praga, auxílio este que foi expressamente solicitado pela República do Senegal ao Brasil.

6. Diante do exposto, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta de medida provisória.

Respeitosamente, – **Jorge Armando Felix**, Ministro de Estado, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – **José Viegas Filho**, Ministro de Estado da Defesa – **Roberto Rodrigues**, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **Celso Luiz Nunes Amorim**, Ministro de Estado das Relações Exteriores – **Guido Mantega**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PS-GSE nº 1.718

Brasília, 10 de dezembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador Romeu Tuma

Primeiro-Secretário do Senado Federal

Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 218, de 2004, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 7-12-04, que “Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2002.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

**MPV Nº 218**

<b>Publicação no DO</b>	28-9-2004 Ed. Extra
<b>Designação da Comissão</b>	29-9-2004 (SF)
<b>Instalação da Comissão</b>	30-9-2004
<b>Emendas</b>	até 4-10-2004 (7º dia da publicação)
<b>Prazo final na Comissão</b>	28-9 a 11-10-2004 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	11-10-2004
<b>Prazo na CD</b>	de 12-10-2004 a 25-10-2004 (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	25-10-2004
<b>Prazo no SF</b>	26-10-2004 a 8-11-2004 (42º dia)
<b>Se modificado, devolução à CD</b>	8-11-2004
<b>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD</b>	9-11-2004 a 11-11-2004 (43º ao 45º dia)
<b>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de</b>	12-11-2004 (46º dia)
<b>Prazo final no Congresso</b>	26-11-2004 (60 dias)
<b>Prazo prorrogado</b>	27-3-2005

\*Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do CN publicado no DOU de 24-11-2004 (Seção I)

**MPV Nº 218**

<b>Votação na Câmara dos Deputados</b>	7-12-2004
<b>Leitura no Senado Federal</b>	
<b>Votação no Senado Federal</b>	
<b>Prazo final com prorrogação</b>	27-3-2005

**MPV Nº 220**

<b>Publicação no DO</b>	4-10-2004
<b>Designação da Comissão</b>	5-10-2004
<b>Instalação da Comissão</b>	6-10-2004
<b>Emendas</b>	até 10-10-2004 (7º dia da publicação)
<b>Prazo final na Comissão</b>	4-10 a 17-10-2004 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	17-10-2004
<b>Prazo na CD</b>	de 18-10-2004 a 31-10-2004 (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	31-10-2004
<b>Prazo no SF</b>	01-11-2004 a 14-11-2004

**MPV-218****00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposito

**Medida Provisória nº 218/04**

autor

**Deputado Osório Adriano**

Nº do presidente

- 1  Supressiva    2.  substitutiva    3. X modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICACAO

Dé-se nova redação ao §1º do art. 1º da Medida Provisória n.º 218, de 2004:

"Art. 1º.....

§1º O disposto no *caput* inclui o comodato de aeronave à República do Senegal destinado a aplicação aérea de inseticidas, pelo prazo necessário à consecução dos fins previstos no *caput*.

"

**JUSTIFICATIVA**

A República do Senegal, assim como outros países africanos, tais como a Mauritânia, Gâmbia e Sudão, vêm enfrentando uma terrível praga de gafanhotos peregrinos. Essa infestação pode repetir o que ocorreu há dezesseis anos, no oeste do Sudão e acabou por afetar um total de 28 países, chegando até a Índia.

Diante disto, o presidente do Senegal, Abdoulaye Wade, entrou em contato com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva solicitando ajuda para o combate à praga de gafanhotos que assola seu país. Lula afirmou que "no que fosse possível" o Brasil prestaria ajuda.

Por mais nobre que seja o fim especificado supra, temos que não se afigura razoável a doação de uma aeronave a outro país, seja porque o avião será adquirido com recursos da população brasileira, seja porque o Governo alega, sistematicamente, faltarem recursos para a aplicação em seus tão propalados programas sociais.

Acreditamos que o ideal seria o comodato da aeronave àquele país, isto é, o empréstimo gratuito, com o fim específico de ajudar a dizimar tal praga. Assim, solucionada a questão o avião seria restituído ao Brasil.

PARLAMENTAR

MPV-218

00002

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 218/04

setor

Deputado Osório Adriano

Nº de protocolo

- 1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4. X aditiva    5.  Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art 1º da Medida Provisória o seguinte parágrafo:

§3º Os recursos necessários ao fornecimento de que trata o caput deste artigo deverão advir de cancelamentos de dotações referentes aos seguintes programas de trabalho constantes da Unidade Orçamentária 35101 – Ministério das Relações Exteriores:

- a) 07211068325430001 - Manutenção do Cerimonial - Nacional
- b) 07211068362180001 - Missões Oficiais do Presidente - Nacional

## JUSTIFICATIVA

A Medida provisória em apreço trata aparentemente de viabilizar ações políticas pessoais do Presidente da República em suas freqüentes viagens internacionais, haja vista não trazer resultados efetivos à população brasileira, que também carece de ajuda em relação a pragas agrícolas.

Independentemente do mérito da ação proposta, a boa técnica orçamentária deve prover a manutenção do equilíbrio fiscal e orçamentário. Nesse sentido, os cancelamentos propostos nesta emenda atuarão de forma coerente para compensar os montantes a serem utilizados nas ações previstas pela Medida Provisória. Certamente, a aprovação de cancelamentos de dotações relacionadas com as viagens internacionais do Presidente concorrerá para que a Presidência da República saia dignificada ao contribuir diretamente com a manutenção do equilíbrio fiscal e orçamentário. Ademais, a sistemática de cancelamento utilizada nesta emenda tenderá a inibir ações políticas pessoais em prejuízo do interesse público.

PARLAMENTAR

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218/2004

Brasília, 4 de outubro de 2004

**Assunto:** Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 218, de 27 de setembro de 2004, que “Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos”.

**Interessado:** Comissão Mista de Medida Provisória

#### I – Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, a qual estabelece que “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 192, de 2004-CN (Mensagem nº 635/2004, na origem), a Medida Provisória nº 218, de 27 de setembro de 2004, que autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos.

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas financeiras e orçamentárias vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a

lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

#### II – Síntese da Medida Provisória

A Medida Provisória autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos, incluindo a doação à República do Senegal de aeronave destinada à aplicação aérea de inseticidas. A doação será efetivada mediante termo lavrado perante a autoridade competente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

As ações a serem desencadeadas estarão sob a coordenação de três Ministérios: Relações Exteriores, que promoverá os entendimentos necessários e o enlace diplomático entre os países africanos; da Defesa, que se encarregará do transporte, até Dacar, de avião pulverizador e produtos necessários à aplicação de inseticida; e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que promoverá a aquisição e posterior doação de um avião pulverizador.

#### III – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

A Medida Provisória, em análise, acarretará para o Ministério da Defesa, gastos da ordem de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais) destinados às despesas com a aquisição da aeronave e outras despesas correntes.

Esclarecemos que Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 217, de 27 de setembro de 2004, que abre crédito extraordinário em favor de vários órgãos, dentre os quais o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais), destinados à aquisição da aeronave e de insu- mos para ajuda humanitária ao Senegal no combate a praga de gafanhotos. – **Oádia Rossy**, Consultora de Orçamentos.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218, DE 2004,  
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA.**

**O SR. ISAÍAS SILVESTRE** (PSB-MG. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 218, de 2004, autoriza a União a fornecer equipamento e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos.

Relatório.

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 192-CN, de 2004, a Medida Provisória nº 218, de 28 de setembro de 2004, que tem por objetivo autorizar a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos.

Nos termos da exposição de motivos que encaminhou a presente medida provisória à consideração do Presidente da República, de responsabilidade dos Srs. Ministros José Viegas Filho, da Defesa; Roberto Rodrigues, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Celso Luiz Nunes Amorim, das Relações Exteriores; e Guido Mantega, do Planejamento, Orçamento e Gestão, o que se pretende é autorizar a prestação de ajuda humanitária aos países africanos afetados pela forte praga de gafanhotos neste ano.

O auxílio será prestado mediante o fornecimento de aeronaves e equipamentos para a aplicação aérea de inseticida. As ações a serem desencadeadas estarão sob a

coordenação de 3 Ministérios: Relações Exteriores, Defesa e Agricultura, Pecuária Abastecimento, cabendo o cumprimento das seguintes tarefas:

- a) ao Ministério das Relações Exteriores competirá promover os entendimentos necessários e o pertinente enlace diplomático com os países africanos;
- b) ao Ministério da Defesa competirá promover, por meio da Força Aérea Brasileira, o transporte, até Dacar, Senegal, de avião pulverizador e produtos necessários à aplicação de inseticida, ao custo estimado de 350 mil reais;
- c) ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento competirá promover a aquisição e a posterior doação de um avião pulverizador ao custo estimado de 910 mil reais, correspondente ao valor da aeronave e de outras despesas decorrentes.

A Comissão Mista constituída para emitir parecer sobre a matéria não se instalou. Dessa forma, por meio do Ofício nº 792, de 14 de outubro de 2004, o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal encaminhou o processo relativo à medida provisória em comento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas duas emendas perante a Comissão Mista, ambas de autoria do Deputado Osório Adriano.

Nesta oportunidade, portanto, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

Voto do Relator.

No que pertine à admissibilidade da medida, como é de ciência ampla, o art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medida provisória com força de lei, devendo submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

Assim, conforme se depreende da Exposição de Motivos nº 89-GSIPR/MAPA/MD/MRE/MP, de 06 de setembro de 2004, cujo teor comentamos sucintamente no relatório de nosso parecer, julgamos ser acertada a adoção de medida provisória com o intuito de oferecer ajuda humanitária aos países africanos que se encontram em situação calamitosa devido à infestação de gafanhotos.

Entendemos, portanto, tal providência emergencial, já adotada com amparo na medida provisória sob comento, plenamente justificável do ponto de vista da urgência e relevância constitucionais.

Nesse sentido, demonstrada a relevância e urgência da presente medida provisória, votamos por sua admissibilidade.

De outra parte, a Medida Provisória nº 218, de 2004, não trata de matéria integrante de atos de competência exclusiva do Congresso Nacional. De igual maneira, seu conteúdo não contraria o disposto no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, que enumera os casos de vedação de edição de medidas provisórias. A matéria aqui examinada, bem como a tratada nas Emendas nºs 1 e 2, inserem-se com perfeição no ordenamento jurídico vigente, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei nº 107, de 2001.

Desse modo, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 218, de 2004, bem como das Emendas nº 1 e 2, que lhe foram apresentadas.

O exame da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 218, de 2004, assim como das emendas a ela oferecidas, deve atender às disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto à sua repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e sua implicação quanto ao atendimento das

normas financeiras e orçamentárias vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Nota Técnica da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados esclarece que a medida provisória em análise acarretará para o Ministério da Defesa gastos da ordem de 350 mil reais e, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 910 mil reais, destinados às despesas com aquisição de aeronave e outras despesas decorrentes.

Informa ainda que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 217, de 27 de setembro de 2004, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de 910 mil reais, destinado à aquisição de aeronave e de insumos para a ajuda humanitária ao Senegal no combate à praga de gafanhotos.

Não existe, portanto, qualquer óbice em relação à adequação orçamentária e financeira da operação de ajuda humanitária aos países africanos que sofrem com o ataque da praga de gafanhotos.

Em relação ao mérito, como já vimos, a Medida Provisória nº 218, de 2004, autoriza o fornecimento de aeronave e equipamentos para a aplicação aérea de inseticida a países africanos no combate à praga de gafanhotos.

Convém ressaltar que a aplicação aérea de inseticidas químicos e biológicos é praticada há tempos em diversos países, sendo o Continente Africano o que mais utiliza essa tecnologia em função das grandes proporções que assume o ataque de insetos, em especial os gafanhotos. Ocorre, entretanto, que o número de aviões disponíveis naquele

continente é insuficiente para conter eficazmente o avanço da nuvem de gafanhotos, em razão da dimensão da infestação atual.

Assim, as razões que justificam a adoção da medida provisória para tratar da matéria assentam-se na necessidade urgente de conter a nuvem de gafanhotos, que chega a avançar 100 quilômetros por dia, fato que inviabilizaria a utilização de outro mecanismo legislativo e que acarretaria, por fim, a perda do objeto de eventual projeto de lei.

No que pertine às duas emendas apresentadas, embora sejam ambas meritórias, entendemos que devem ser rejeitadas pela inoportunidade.

A Emenda nº 1 altera a redação original do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 218, de 2004, para dispor que o *caput* inclui o comodato de aeronave à República do Senegal, destinado à aplicação aérea de inseticidas, pelo prazo necessário à consecução dos fins previstos na Medida Provisória nº 218, de 2004.

Argumenta-se que, em vez da doação de uma aeronave a outro país, seria mais razoável o empréstimo gratuito, através de contrato de comodato da aeronave. Uma vez solucionada a questão, o avião seria restituído ao Brasil.

Ocorre que já foi implementada a doação da aeronave àquele país, fato impeditivo de uma retratação, que causaria constrangimentos a ambas as partes envolvidas.

A Emenda nº 2 pretende acrescentar parágrafo ao art. 1º da medida provisória para determinar que os recursos necessários ao fornecimento de que trata o *caput* deste artigo deverão advir de cancelamentos de dotações referentes aos seguintes programas de trabalho constantes da Unidade Orçamentária nº 35.101, do Ministério das Relações Exteriores: a) manutenção do ceremonial — nacional; b) Missões oficiais do Presidente — nacional.

Não assiste qualquer razão à emenda apresentada, haja vista a inconveniência do seu mérito, carecendo de plausibilidade e adequação com o espírito de ajuda humanitária que informou a edição da medida ora em exame.

Com base nas razões aduzidas — votamos pela aprovação do texto original da Medida Provisória nº 218, de 2004, e pela rejeição das emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

É o parecer.

**COMISSÃO MISTA  
DESTINADA A PROFERIR PARECER  
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218, DE 2004**  
(Mensagem nº 192, de 28-9-2004-CN e  
nº 635, de 27-9-2004-pr, na Origem)

**Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Isaías Silvestre

**I – Relatório**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 192-CN, de 2004, a Medida Provisória nº 218, de 28 de setembro de 2004, que tem por objetivo autorizar a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate á praga de gafanhotos.

Nos termos da exposição de motivos, que encaminhou a presente medida provisória à consideração da Presidência da República, de responsabilidade dos Senhores Ministros José Viegas Filho, da Defesa, Roberto Rodrigues, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Celso Luiz Nunes Amorim, das Relações Exteriores e Guido Mantega, do Planejamento, Orçamento e Gestão o que se pretende é autorizar a prestação de ajuda humanitária aos países africanos afetados por forte praga de gafanhotos neste ano.

O auxílio será prestado mediante o fornecimento de aeronave e equipamento para a aplicação aérea de inseticida. As ações a serem desencadeadas estarão sob a coordenação de três Ministérios: Relações Exteriores, Defesa e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cabendo o cumprimento das seguintes tarefas:

a) ao Ministério das Relações Exteriores competirá promover os entendimentos necessários e o pertinente enlace diplomático com os países africanos;

b) ao Ministério da Defesa competirá promover, por meio da Força Aérea Brasileira, o transporte, até Dacar, Senegal, de avião pulverizador e produtos necessários à aplicação de inseticida, ao custo estimado de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais);

c) ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento competirá promover a aquisi-

ção e a posterior doação de um avião pulverizador a um custo estimado de R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais), correspondente ao valor da aeronave e outras despesas de correntes.

A Comissão Mista constituída para emitir parecer sobre a matéria não se instalou. Dessa forma, por meio do Ofício nº 792(CN), de 14 de outubro de 2004, o Exmº Sr. Presidente do Senado Federal encaminhou o processo relativo à medida provisória em comento ao Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas 2 (duas) emendas perante à Comissão Mista, ambas de autoria do Deputado Osório Adriano.

Nesta oportunidade, portanto, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

**II – Voto do Relator**

No que pertine à admissibilidade da mesma, como é de ciência ampla, o art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

Assim, conforme se depreende da Exposição de Motivos nº 89-GSIPR/MAPA/MD/MRE/MP., de 6 de setembro de 2004, cujo teor comentamos sucintamente no relatório de nosso parecer, julgamos ser acertada a adoção da medida provisória, com o intuito de fornecer ajuda humanitária aos países africanos que se encontram em situação calamitosa, devido à infestação de gafanhotos.

Entendemos, portanto, tal providência (emergencial) já adotada com amparo na medida provisória sob comento, plenamente justificável do ponto de vista da urgência e relevância constitucionais.

Nesse sentido, demonstrada a urgência e relevância da presente medida provisória, votamos pela admissibilidade da mesma.

De outra parte, a MP nº 218/04 não trata de matéria integrante dos atos de competência exclusiva do Congresso Nacional. De igual maneira, o seu conteúdo não contraria o disposto no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, que enumera os casos de vedação de edição de medidas provisórias. A matéria aqui examinada, como também a tratada nas Emendas nºs 1 e 2, insere-se com perfeição no ordenamento jurídico vigente, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei nº 107, de 2001.

Desse modo, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 218, de 2004, bem como das Emendas nºs 1 e 2, que lhe foram apresentadas.

O exame da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 218, de 2004, assim como das Emendas a ela oferecidas, deve atender as disposições da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional quanto à sua repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e a sua implicação quanto ao atendimento das normas financeiras e orçamentárias vigentes, em especial, a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Nota Técnica da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara dos Deputados, esclarece que a medida provisória em análise acarretará, para o Ministério da Defesa, gastos da ordem de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais) destinados às despesas com a aquisição de aeronave e outras despesas decorrentes.

Informa ainda, que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 217, de 27 de setembro de 2004, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais), destinado à aquisição da aeronave e de insumos para a ajuda humanitária ao Senegal, no combate à praga de gafanhotos.

Não existe, portanto, qualquer óbice em relação à adequação orçamentária e financeira da operação de ajuda humanitária aos países africanos que sofrem com o ataque da praga de gafanhotos.

Em relação ao mérito, como já vimos, a Medida Provisória nº 218, de 2004, autoriza o fornecimento de aeronave e equipamentos para a aplicação aérea de inseticida aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.

Convém ressaltar que a aplicação aérea de inseticidas químicos e biológicos é praticada há tempos em diversos países, sendo o continente africano o que mais utiliza esta tecnologia em função das grandes proporções que assume o ataque de insetos, em especial os gafanhotos. Ocorre, entretanto, que o número de aviões disponíveis naquele continente é insuficiente para conter, eficazmente, o avanço da nuvem de gafanhotos, em razão da dimensão da infestação atual.

Assim, as razões que justificam a adoção de medida provisória para tratar da matéria, assentam-se na necessidade urgente de conter a nuvem de gafanhotos, que chega a avançar cem quilômetros por dia, fato este que inviabilizaria a utilização de outro mecanismo legislativo e acarretaria por fim a perda do objeto de eventual projeto de lei.

No que pertine às duas emendas apresentadas, embora sejam ambas meritórias, entendemos que devam ser rejeitadas pela inopportunidade, neste momento.

A Emenda nº 1 altera a redação original do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 218, de 2004 para dispor que o **caput** inclui o comodato de aeronave à República do Senegal destinado à aplicação aérea de inseticidas, pelo prazo necessário à consecução dos fins previstos na Medida Provisória nº 218, de 2004.

Argumenta-se que no lugar da doação de uma aeronave a outro país, fosse mais razoável o empréstimo gratuito, através de um contrato de comodato da aeronave. Assim, uma vez solucionada a questão, o avião seria restituído ao Brasil.

Ocorre, que já foi implementada a doação da aeronave àquele país, fato este, por si só, impeditivo de uma retratação, uma vez que causaria constrangimentos a ambas as partes envolvidas.

A Emenda nº 2 pretende acrescentar parágrafo ao art. 1º da Medida Provisória para determinar que os recursos necessários ao fornecimento de que trata o **caput** deste artigo deverão advir de cancelamentos de dotações referentes aos seguintes programas de trabalho constantes da Unidade Orçamentária 35101 – Ministério das Relações Exteriores:

- a) Manutenção do Cerimonial – Nacional
- b) Missões Oficiais do Presidente – Nacional

Não assiste qualquer razão à emenda apresentada, haja vista a inconveniência do mérito da mesma. Carecendo de plausibilidade e adequação com o espírito de ajuda humanitária que informou a edição da medida ora em exame.

Com base nas razões aduzidas, votamos pela aprovação do texto original da Medida Provisória nº 218, de 2004 e pela rejeição das emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Sala da Comissão, de novembro de 2004. – Deputado Isaías Silvestre.

**Proposição: MPV-218/2004****Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 28/09/2004**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento; CCP: Aguardando Encaminhamento.**Ementa:** Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.**Indexação:** Autorização, União Federal, fornecimento, equipamentos, auxílio, assistência técnica, África, combate gafanhoto, doação, aeronave, aviação agrícola, aplicação, inseticida, País Estrangeiro, Senegal.**Despacho:**

19/10/2004 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLENÁRIO)

MSC 635/2004 (Mensagem) - Poder Executivo

**Emendas**

- MPV21804 (MPV21804)

EMC 1/2004 MPV21804 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano



EMC 2/2004 MPV21804 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano

**Pareceres, Votos e Redação Final**

- MPV21804 (MPV21804)

PPP 1 MPV21804 (Parecer Proferido em Plenário) - Isaías Silvestre

**Última Ação:****7/12/2004** - PLENÁRIO (PLEN) - A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. 218-A/04)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

<b>Andamento:</b>	
28/9/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Apresentação da Medida Provisória pelo Poder Executivo
28/9/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Prazo para Emendas: 29/09/2004 a 04/10/2004. Comissão Mista: 28/09/2004 a 11/10/2004. Câmbio dos Deputados: 12/10/2004 a 25/10/2004. Senado Federal: 26/10/2004 a 08/11/2004. Retorno Câmara dos Deputados (se houver): 09/11/2004 a 11/11/2004. Sobrestar Pauta: a partir de 12/11/2004. Congresso Nacional: 28/09/2004 a 26/11/2004. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 27/11/2004 a 15/12/2004 + 41 dias.
19/10/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
21/10/2004	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 22/10/2004.
12/11/2004	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.
16/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de "quorum".
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 09:00)
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 197/04, item 01 da pauta prazo encerrado.
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)

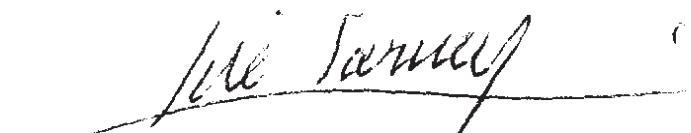
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 02 da pauta prazo encerrado.
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 19:01)
17/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta prazo encerrado.
18/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
18/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta prazo encerrado.
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 198/04, item 01 da pauta prazo encerrado.
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 17:27)
23/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 200/04, item 03 da pauta prazo encerrado.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 200/04, item 01 da pauta prazo encerrado.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:16)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:36)
24/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 205/04, item 05 da pauta prazo encerrado.
25/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
25/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 206/04, item 02 da pauta prazo encerrado.
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 206/04, item 01 da pauta prazo encerrado.
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:15)
30/11/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 207/04, item 2 da pauta prazo encerrado.
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:09)

1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:04)
1/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
2/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 217/04, item 03 da pauta prazo encerrado.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Designado Relator, Dep. Isaías Silvestre (PSB-MG), para proferir parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional a esta MPV e às 2 Emendas a ela apresentadas.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer Proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Isaías Silvestre (PSB-MG), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e rejeição das Emendas de nºs 1 e 2. 
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Vignatti (PT-SC), Dep. Onyx Lorenzoni (PFL-RS), Dep. Carlos Willian (PSC-MG), Dep. Pauderney Avelino (PFL-AM) e Dep. Gervásio Silva (SC).
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encerrada a discussão.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação em turno único.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. José Thomaz Nonô (PFL-AL), Dep. Vignatti (PT-SC), Dep. Ricardo (PP-PR) e Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP).
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação preliminar em turno único.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, contra os votos do PFL, do PSDB e do Dep. Zonta (PP-SC).
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação, quanto ao mérito, em turno único.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitadas as Emendas de nºs 1 e 2, com parecer contrário.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada esta Medida Provisória nº 218, de 2004, contra os votos do PFL, do PSDB, do Dep. Zonta (PP-SC), e do Dep. Luis Carlos Heinze (PP-RS). .
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Redação Final.
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Redação Final oferecida pelo Relator, Dep. Isaías Silvestre (PSB-MG).
7/12/2004	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 218-A/04)

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 218, de 27 de setembro de 2004**, que “*autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 27 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 23 de novembro de 2004.



**Senador José Sarney**  
*Presidente da Mesa do Congresso Nacional*

### O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência comunica que, de acordo com o **Ato Conjunto nº 2, de 2004**, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, designou como suplentes, para compor a Comissão Mista destinada a efetuar estudos visando ao aperfeiçoamento do rito de tramitação das medidas provisórias, os seguintes SRA. e Srs. Senadores: a Srª Lúcia Vânia, os Srs. **Marco Maciel, Delcídio Amaral, José Maranhão e Geraldo Mesquita Júnior**, ficando assim constituída a representação do Senado Federal na referida Comissão Mista:

<b>SENADORES</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Antonio Carlos Magalhães (Bloco PFL/PSDB – BA)	Marco Maciel (Bloco PFL/PSDB – PE)
Eduardo Azeredo (Bloco PFL/PSDB – MG)	Lúcia Vânia (Bloco PFL/PSDB – GO)
Tião Viana (Bloco PT/PSB/PTB – AC)	Delcídio Amaral (Bloco PT/PSB/PTB – MS)
Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN)	José Maranhão (PMDB – PB)
Antonio Carlos Valadares (Bloco PT/PSB/PTB – SE)	Geraldo Mesquita Júnior (Bloco PT/PSB/PTB – AC)

**O SR PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, antes por mim citado pelo brilhante discurso feito na semana passada sobre a reforma agrária.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Venho à tribuna hoje para falar sobre anteprojeto de lei, que está sendo elaborado pelo Governo Federal, para a gestão de florestas públicas, especialmente na minha região amazônica.

O objetivo da proposta é regulamentar o uso e a conservação de florestas de dominialidade pública, por meio de instrumentos como a criação de unidades de conservação, destinação às comunidades locais e a concessão de florestas públicas, garantindo o uso eficiente e sustentável das florestas, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do País, o acesso da população local aos benefícios gerados, com respeito aos valores culturais associados, bem como criar um órgão de gestão voltado ao fomento, desenvolvimento do setor florestal e à gestão da outorga de florestas públicas.

**DO POTENCIAL DO SETOR FLORESTAL BRASILEIRO**

O Brasil possui a segunda maior área florestal do mundo, ficando atrás apenas da Rússia, que possui apenas florestas temperadas e boreais. As áreas florestais no Brasil somam 544 milhões de hectares e ocupam 64,3% do território nacional. Com a maior diversidade de espécies e ecossistemas do planeta, habitada por um das mais diversas e amplas concentrações de povos e culturas indígenas, as florestas brasileiras protegem a circulação de 20% da água doce disponível no mundo.

Além da grande extensão e diversidade de florestas, o Brasil é o maior produtor e consumidor mundial de produtos florestais tropicais. Setores estratégicos da economia do País, como a siderurgia, as indústrias de papéis, embalagens, madeiras, móveis e a construção civil, estão estreitamente ligados ao setor florestal. A matéria-prima florestal possui papel de grande relevância, atualmente e para mercados futuros, em diversos setores produtivos, com destaque para os fármacos, cosméticos, alimentos, resinas e óleos. Destaca-se, também, a utilização dos recursos florestais como matriz energética no Nordeste do País, salientando a importância do aspecto social do manejo da Caatinga.

Mais de 90% da produção florestal nativa do Brasil vem da Amazônia, onde a situação fundiária, segundo estimativas, apresenta-se com 24% do território reclamado como área privada; 29% de áreas legalmente protegidas, incluindo as Unidades de Conservação e Terras Indígenas; 47% de terras públicas ou devolutas sobre as quais o exercício de atividades do Estado é ainda incipiente.

**DA GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS**

A gestão de bens públicos, como água, minerais, espaço aéreo, e de serviços de natureza pública, como telefonia, telecomunicações, transportes, são regulamentados por ampla legislação. No entanto, mesmo diante de todo o potencial do País, não existe no arcabouço jurídico nacional instrumento normativo específico que defina a gestão das florestas públicas e as formas de acesso estabelecidas atualmente são insuficientes.

Podem ser destacados como instrumentos de gestão de florestas públicas, para a produção sustentável: (1) por meio de manejado por particulares com a privatização das florestas; (2) a gestão direta, com o desenvolvimento da atividade de manejo florestal conduzida pelo Estado; e (3) através da gestão indireta, com a execução do plano de manejo florestal sustentável por terceiros, com a manutenção da dominialidade pública. A primeira forma apresentada – privatização das florestas públicas – não é de interesse para o Estado, uma vez que não gera benefícios econômicos e sociais, tampouco ambientais, e ainda possui um limitante constitucional, que determina que somente podem ser transferidas áreas acima de 2.500 hectares com aprovação do Congresso Nacional.(...)

**DAS CONSEQÜÊNCIAS DO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE**

A ausência de legislação específica possui um significativo impacto nas duas principais vertentes da produção florestal do Brasil: manejo de florestas naturais e atividades relacionadas aos plantios florestais. Quanto às florestas plantadas, o resultado econômico obtido pelo setor tem sido significativamente onerado pela falta de mecanismos políticos que propiciem um melhor impacto sócio-ambiental, assimilem os diferenciais produtivos e favoreçam o desenvolvimento tecnológico da atividade.

A falta de uma instância de fomento florestal tem imputado à economia, ao meio ambiente e à sociedade brasileira significativas perdas decorrentes do desper-

dício de matéria-prima, do desmatamento de grande extensões territoriais, da ausência de reposição, da má utilização de recursos florestais, da ineficiência da indústria e da desconsideração do potencial produtivo no setor florestal.

Ainda a atividade florestal possui potenciais produtivos, como o tempo de produção e outros, com baixa assimilação pelos instrumentos de financiamento de mercado, que, em conjunto com ampliação da taxa de risco, motivada em parte pela falta de estabilidade nas políticas florestais que permitam as garantias necessárias para a realização de investimento de longo prazo, causa escassez e elevados custos financeiros dos recursos disponíveis. Importante destacar a histórica aleatoriedade das políticas de fomento florestal no Brasil. (...)

Conforme observado no Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, nas últimas décadas, a região amazônica tem sido priorizada pelo Governo Federal para a criação de assentamentos rurais, que geralmente ocorrem em locais isolados, desconsiderando características da paisagem natural e a presença de populações tradicionais. A pecuária extensiva é o uso predominante da terra nesses assentamentos. Em precárias condições de sobrevivência, muitos produtores familiares abandonam ou transferem as áreas irregularmente a terceiros, que contribuem para o aumento do desmatamento, associado à expansão da pecuária extensiva e conversão para a produção de grãos.

Nesse sentido, cumpre destacar que o arcabouço jurídico vigente tem forte influência na expansão do desmatamento na Amazônia, cuja área desmatada atingiu, no período 2002/2003, 23.750 quilômetros quadrados, a segunda maior área já registrada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE , restando evidente seu efeito nocivo sobre o meio ambiente. (...)

#### **DO ANTEPROJETO DE LEI PROPOSTO**

A elaboração do anteprojeto de lei em anexo considerou, além do cenário supracitado, os subsídios fornecidos por amplo processo de consulta pública, realizado por meio de reuniões de Grupo de Trabalho de Gestão de Florestas Públicas, da Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Florestas – Conaflor –, composta por 37 representantes dos Governos Federal e estaduais, dos setores privados, da sociedade civil, instituições de ensino e de pesquisa, incluindo um Seminário Internacional de Gestão de Florestas Públicas. Além desses esforços, contribuições foram

colhidas, nos últimos oito meses, também por meio de reuniões setoriais realizadas em várias regiões do País, e por meios não presenciais como carta, fax, e correspondência eletrônica, esta últimas com mais de 1.200 solicitações respondidas. Ao longo do processo, o anteprojeto de lei recebeu mais de seiscentas emendas, e o texto final representa a harmonização das propostas, tendo como base as recomendações da Conaflor.

Como resultado, o anteprojeto de lei propõe a regulamentação de três formas de gestão de florestas públicas, tendo como âmbito todos os biomas brasileiros: .(1) a criação e a gestão direta de florestas nacionais, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; (2) a destinação às comunidades locais, nos termos do art. 7º desta Lei; e (3) a concessão florestal incluindo florestas naturais ou plantadas e as unidades de manejo das florestas nacionais.

Embora com maior efeito sobre a região amazônica, o propósito do anteprojeto de lei é implementar uma alternativa a ser utilizada pelo administrador público em todo o País, que permita o acesso ao recurso florestal de forma controlada e sustentável. (...)

#### **DO FOMENTO E DA GESTÃO DAS ATIVIDADES FLORESTAIS**

Em outro enfoque, propõem-se a ampliação da adoção de políticas voltadas às potencialidades das atividades silviculturais, com o fomento a projetos de expansão da base florestal plantada e a empreendimentos sustentáveis em florestas nativas ou plantadas com vistas à produção de matéria-prima compatível com as demandas da sociedade e dos diversos segmentos industriais de base florestal; a promoção de mecanismos de financiamento, incentivos econômicos e assistência técnica para viabilização desse fomento; e a promoção da pesquisa e do desenvolvimento de atividades de manejo, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e processamento da matéria-prima com melhor eficiência da indústria, maior valor agregado aos produtos. Outrossim, é fundamental garantir o desenvolvimento do setor florestal, sinalizando aos investidores a adoção de uma política estável, permitindo o investimento de longo prazo e garantindo a sustentabilidade ambiental da atividade.

Nesse sentido, o anteprojeto de lei de Gestão de Florestas Públicas prevê a criação do Serviço Florestal Brasileiro – SFB e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, ponto fundamental para o desenvolvimento do setor florestal e

para a execução do modelo de gestão proposto. A necessidade de criação do SFB deriva da ausência de estrutura adequada para lidar com o fomento e o desenvolvimento, do conflito de interesses entre as diversas funções públicas relacionadas ao setor florestal e da ausência de ente responsável pela outorga de florestas públicas.

A gestão de florestas públicas será desenvolvida, assim como a independência entre os três grupos de função envolvidos, da seguinte forma: a) política e normatização pelo Ministério do Meio Ambiente; b) licenciamento e fiscalização ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA; c) fomento e desenvolvimento da atividade florestal e execução do sistema de outorgas pelo SFB.

Os impactos diretos nas contas públicas e na geração de emprego e renda causados pelo instrumento de política proposto no anteprojeto de lei em apreço foram objeto de avaliação econômica preliminar. Concluiu-se que as receitas geradas serão suficientes para tornar superavitário o Serviço Florestal Brasileiro em cinco anos de funcionamento. Inicialmente, nos primeiros quatro anos, seriam necessários investimentos de cerca de R\$20 milhões para estabelecer o Serviço Florestal Brasileiro. Neste período, o sistema de concessões terá injetado nos Estados cerca de R\$17 milhões e a mesma quantia nos Municípios; R\$6 milhões no Ibama; e cerca de R\$40 milhões no Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, sendo, portanto, o resultado para o País positivo em mais de R\$43 milhões.

No décimo ano, o sistema de concessões poderá alavancar mais de 140 mil empregos diretos e gerar um movimento econômico de aproximadamente R\$2 bilhões em impostos na cadeia de produção. A área manejada em 10 anos com sistema de concessões, no cenário mais provável, será de cerca de 13 milhões de hectares, incluindo unidades de manejo de Florestas Nacionais – menos de 3% das áreas da Amazônia brasileira. Os resíduos de serraria poderão viabilizar uma economia de mais de R\$200 milhões pela substituição de fontes de energia a partir de combustível sólido.

O anteprojeto de lei caracteriza-se como um instrumento político para o desenvolvimento sustentável, prevê mecanismo de absorção de oportunidades apresentadas em nichos específicos de mercado para produtos de origem sustentável, contribuindo para o alcance de melhores preços para os produtos florestais, para a verticalização da produção e o encurtamento

das cadeias produtivas, promovendo a inserção social, maior atratividade para a atividade florestal sustentável. Tais consequências contribuirão efetivamente para a diminuição dos índices de desmatamento e o desenvolvimento regional.

Os ganhos ambientais do presente anteprojeto de lei derivam também da destinação de grandes áreas florestais ao uso sustentável, mediante o manejo florestal, com agregação de valor à floresta em pé, reduzindo a pressão para a expansão da fronteira agrícola e, ainda, a diminuição do consumo de produtos florestais naturais com o fomento às florestas plantadas. Ainda, o sistema de gestão proposto tornará mais efetivo o controle e monitoramento das atividades florestais por prever auditorias independentes nas áreas submetidas à concessão, por concentrar as áreas manejadas e por gerar receita que viabilizará a fiscalização.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra, de imediato, à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, há poucos instantes, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Paim, antecedeu-me na tribuna e abordou, em seu discurso, um tema que nos deixa com grande expectativa: o Governo deve decidir, esta semana, o valor efetivo do salário mínimo para o ano de 2005, a antecipação ou não da data de reajuste do salário mínimo de maio para janeiro e também a correção ou não da tabela do imposto de renda.

Todas essas decisões estão diretamente ligadas à aprovação que consta da Ordem do Dia no Congresso Nacional no que tange ao Orçamento da 2005, cujo Relator, Senador Romero Jucá, deverá apresentar amanhã seu parecer, depois de analisar todos os relatórios parciais. A propósito, o Senador Sibá Machado é Relator do texto parcial sobre o Item Trabalho. O Senador Romero Jucá, ao apresentar seu parecer à apreciação e deliberação do Congresso Nacional terá a difícil tarefa de expor, de forma transparente, a discussão em torno do Orçamento.

Houve iniciativas e tomadas de posição do Governo Federal para o Orçamento de 2005 que muito nos alegram. A primeira delas é que o Ministério que terá um dos maiores percentuais de acréscimo será exatamente o da Educação, ao qual serão destinados quase R\$2 bilhões a fim de que haja a aprovação do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica –, da sustentabilidade para o fortalecimento do ensino profissionalizante e da reforma universitária, que entendemos ser, juntamente com a erradicação do analfabetismo, os quatro pilares centrais da Educação para o próximo período em nosso País.

Na infra-estrutura, outro gargalo importante, setor no qual – sabemos – não há como promover sustentabilidade ou desenvolvimento. Estamos retomando o crescimento das exportações. A capacidade da indústria brasileira está novamente instalada, produzindo lucratividade, gerando emprego com carteira assinada e começando a sinalizar recuperação da massa salarial.

Todos sabemos que não há possibilidade de dar sustentabilidade sem resolver o problema de energia, de estrada, de portos, de aeroportos e de ferrovias. Então, há todo um debate para retirar do cálculo do superávit primário os investimentos em infra-estrutura para o Orçamento de 2005 que teremos que aprovar. O Governo pretende mandar ainda em dezembro, como adequação para a área de infra-estrutura juntamente com saneamento, além das citadas, um montante a mais de R\$3,5 bilhões para investimento em portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e saneamento para o ano de 2005.

Tendo em vista a iniciativa do acréscimo na educação e toda essa tratativa em relação à infra-estrutura, o debate do Orçamento, ou seja, o cabo-de-guerra do Orçamento este ano será o aporte de recursos, a prioridade que o Governo e este Congresso Nacional darão a três temas: salário mínimo, imposto de renda e restituição aos Estados do ICMS – a famosa lei Kandir.

Tive oportunidade de manifestar que é exatamente desse cabo-de-guerra que partirá o debate central do Orçamento. Isso acabou provocando um comentário do Governador de São Paulo. S. Ex<sup>a</sup> disse, num jornal de grande circulação, que eu estava equivocada, uma vez que a restituição aos Estados exportadores nada tem a ver com o salário mínimo, como se o Orçamento fosse uma peça em que pudéssemos contemplar uma necessidade sem mexer nas outras. Orçamento, todos sabem, é como cobertor curto: quando você cobre um lado, descobre o outro. E é assim no âmbito federal, estadual e no municipal.

Portanto, querer debater o montante que será colocado no Orçamento de 2005 para uma restituição justa e legal é inútil. Ninguém aqui está discutindo o direito e a importância da restituição dos créditos do ICMS para os Estados exportadores nem a importância desse setor na retomada do desenvolvimento.

Mas não dá para imaginar que será satisfeita essa reivindicação dos Governadores e dos empresários do setor de exportação do nosso País, Senador Paulo Paim, e que os R\$9 bilhões reivindicados – que sejam inseridos no Orçamento – serão, em primeiro lugar, satisfeitos na sua integralidade. Todos nós sabemos que não serão, até porque, mesmo que se queira, não há recursos extras. O Senador Romero Jucá está perdendo noites de sono para tentar acertar e descobrir de onde vai tirar receitas extraordinárias para contemplar tanta gestão, tanta demanda, tanto pedido. Todos sabemos que é impossível atender, até porque o valor de R\$9 bilhões exigido tem que ser discutido também quanto ao mérito. Haverá um debate vinculado ao término da Reforma Tributária e à unificação do ICMS. Muitos governadores não querem apoiar, não querem dar seu aval à importante deliberação tomada pelo Senado Federal de unificar o ICMS, para que haja uma legislação única, com apenas cinco alíquotas. Isso favoreceria a população de baixa renda, com a redução dos preços da cesta básica, dos remédios de uso continuado, da taxa de energia. Com o ICMS unificado nacionalmente, poderia existir esse tratamento diferenciado. Há que se considerar também o Fundo de Compensação das Exportações, que faz parte da reforma tributária em tramitação na Câmara dos Deputados.

Quanto ao resarcimento de créditos tributários do ICMS, tenho dúvida se são R\$9 bilhões mesmo ou se é um valor menor; há um debate no Governo. É claro que o potencial e a quantidade de recursos alocados nesse item são legítimos e corretos – ninguém aqui pretende desconsiderar isso –, mas pesarão no quanto será destinado para a recuperação do salário mínimo e no quanto será reajustada a tabela do Imposto de Renda, até porque restituir mais aos Estados exportadores e aos empresários da exportação e fazer uma recuperação mais substancial no salário mínimo relacionam-se, em contrapartida, à questão do Imposto de Renda, pois as duas reivindicações significam mais recursos. Ora, todos sabem que reajuste na tabela do Imposto de Renda significa menos arrecadação. Então, reajuste na tabela do Imposto de Renda, de um lado, e restituição de créditos de ICMS e reajuste mais considerável para o salário mínimo, de outro lado, caminham em sentidos opostos.

Portanto, o debate está colocado, e volto à tribuna para dizer que as reivindicações são justas e legítimas, mas, indiscutivelmente, desses três assuntos, o mais importante é o salário mínimo. Por quê?

Porque o salário mínimo é o que atinge o número mais significativo de brasileiros neste momento, de forma direta e indireta. Em segundo lugar, o salário mínimo é uma das principais políticas distributivas de renda. Assim, quando o País volta a crescer, temos que enfrentar esse problema de forma muito clara e concreta. Não tem mais aquela história de crescer primeiro para dividir depois. É crescimento com distribuição de renda. E o salário mínimo é um eficiente instrumento de distribuição de renda, porque, além de atingir um volume significativo de pessoas, atinge todos os cantos deste País. Além disso, é patrocinador do desenvolvimento da economia local, é responsável pela sustentabilidade econômica de mais de um terço dos Municípios brasileiros, que dependem da arrecadação. O que entra no Município de recursos provenientes das aposentadorias no valor de um salário mínimo, das aposentadorias rurais, dos aposentados do INSS é superior à arrecadação do FPM desses Municípios. Portanto, se esses Municípios não puderem contar com uma recuperação do salário mínimo, a própria economia local ficará defasada.

Obviamente, não descarto a necessidade de haver no Orçamento a restituição de parte significativa para os créditos tributários e para os Estados exportadores, como também é necessária a recuperação da tabela do Imposto de Renda. Entretanto, entendo que o salário mínimo é a prioridade das prioridades. Digo isso de forma clara, franca. Creio que é esse o debate transparente que temos que fazer na Comissão Mista de Orçamento quando o tema vier para votação ao Plenário do Congresso Nacional.

Ouço, com muito prazer, o Senador Paulo Paim, que já abordou este assunto na tribuna desta Casa, na tarde de hoje.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli Salvatti, hoje fiz aparte no plenário a praticamente todos os oradores da tribuna, e não poderia deixar de fazê-lo à minha Líder. Gostaria de dizer que tive a felicidade de, naquele vôo, estar na companhia de V. Ex<sup>a</sup> e do Presidente. Ali tivemos a alegria de dialogar um pouco sobre o salário mínimo. Isso é bom, porque, a partir daquele momento, por iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, houve a discussão do tema na Bancada por duas vezes. E também por iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> teremos a oportunidade de, na próxima quarta-feira, dialogar com o Presidente sobre Imposto de Renda e sobre uma política permanente para o salário mínimo. Independentemente até de o Presidente sinalizar o valor nessa ocasião, poderemos discutir e aprofundar o que entendemos ser uma política duradoura para se

evitar esse debate todos os anos. Mas fiz esse aparte mais para cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por sua liderança na bancada do PT e do Bloco. Sempre digo que há dois grupos muito discriminados neste País: o dos negros e o das mulheres. E V. Ex<sup>a</sup> superou essa discriminação. Dialogamos muitas vezes, até em posições divergentes. Mas V. Ex<sup>a</sup> sempre nos procurou para dialogar e buscar um entendimento. V. Ex<sup>a</sup> é uma grande e bela surpresa para os que não a conheciam. Eu já conhecia a sua liderança antes de sua chegada ao Senado Federal. Estamos praticamente terminando o ano, e posso dizer que tenho muito orgulho de ter sido liderado por uma mulher chamada Ideli Salvatti, que vai continuar sendo a nossa Líder eternamente. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Paulo Paim pela sua usual gentileza.

Esse debate que travamos hoje a respeito do salário mínimo, do Imposto de Renda, da Lei Kandir é o tema central dos nossos próximos dias. E a decisão que vamos tomar depende do posicionamento do próprio Poder Executivo, do Presidente da República, sobre dois assuntos centrais: a data e o valor a ser decidido para o salário mínimo e de que forma será feita a recuperação da tabela do Imposto de Renda. Isso tudo tem que ver com o quanto teremos disponível no Orçamento, depois de também contemplar a restituição aos Estados exportadores. Então, esse triângulo – não sei se é amoroso – é o que está movendo os principais questionamentos e debates acerca do Orçamento.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de passar por esta tribuna no dia de hoje, porque ouvimos um longo discurso de um dos principais Líderes da Oposição no Senado, que estava, da forma contundente com que se pronuncia, talvez profundamente emocionado. S. Ex<sup>a</sup> fez um discurso cronológico, citando determinados fatos, mês a mês. Aliás, Senador Paulo Paim, gostaria de agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, pois eu cuidava de outras questões e não estava no plenário no momento. V. Ex<sup>a</sup> deu uma resposta muito digna, respeitosa para com o Líder da Oposição, mas também exigindo respeito para com o Presidente da República – que não pode ser adjetivado da forma ofensiva e agressiva como muitas vezes ocorre neste plenário – e para com as personalidades do Governo.

Se o Líder deseja fazer cronologia, solicito até que seja registrado na íntegra um relatório do Governo Lula, da Polícia Federal com outros órgãos de combate ao crime organizado, articulado pelo Minis-

tro da Justiça. Faltam ainda ações de novembro e do início de dezembro. Vou listá-las aqui, Sr. Presidente, mas solicito que o documento seja publicado na íntegra, porque é um resumo muito elucidativo de todas as operações desencadeadas em 2003 e 2004, que levaram à prisão algumas centenas de agentes, inclusive agentes públicos do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, como nunca se viu na história deste País. Este é o comentário, a voz corrente das ruas: nunca a Polícia Federal prendeu tantas pessoas, inclusive de “colarinho branco”, funcionários do alto escalão.

Está aqui a lista, e posso fazer da mesma forma como foi feita antes, cronologicamente.

Agosto de 2003: Operação Águia, 36 pessoas presas, entre elas 36 servidores públicos.

Agosto de 2003: Operação Planador, 24 pessoas presas, 12 servidores públicos, 12 policiais federais.

Setembro de 2003: Operação Nicotina II, um preso, policial federal.

Outubro de 2003: Operação Anaconda, nove presos, sendo dois servidores públicos e três policiais federais.

Novembro de 2003: Operação Trânsito Livre, 30 presos, todos servidores públicos; Operação Gafanhoto, 53 presos; Operação Cavalo de Tróia, 27 presas; e Operação Lince, quatro presos, sendo um policial federal.

Dezembro de 2003: 39 presos, sendo 17 servidores públicos e 22 policiais federais.

Fevereiro de 2004: Operação Zaqueu, 25 presos, sendo 10 servidores públicos.

Março de 2004: Operação Pandora, um servidor público preso; e Operação Soro, 13 presos, sendo um policial federal.

Abril de 2004: Operação Matusalém, 13 presos, todos servidores públicos.

Maio de 2004: Operação Vampiro, 17 presos, sendo seis servidores públicos; e Operação Pindorama, 11 presos.

Junho de 2004: Operação Lince II, sete presos, sendo quatro policiais federais; Operação Pensacola, 14 presos; e Operação Shogum, dois presos.

Agosto de 2004: Operação Zumbi, 16 presos, sendo dois servidores públicos; Operação Farol da Colina, 65 presos, sendo um policial federal; Operação Albatroz, 20 presos; e, desde julho, Operação Unaí, nove presos.

Outubro de 2004: Operação Cavalo de Tróia II, 64 presos.

Ainda há várias outras que não estão aqui neste levantamento, mas que eu poderia listar, como a Operação Farol do Oeste. Foram presas, sim, inclusive pessoas do atual Governo, funcionários públicos da ativa, pessoas do PT, para mostrar que este Governo não rouba e não deixa roubar, para provar que este Governo é republicano e que a ação da Polícia Federal deste Governo não tem dó nem piedade. Se está envolvido, é preso, é indiciado, é processado.

Portanto, gostaria de contribuir com as cronologias apresentadas aqui, ao longo da tarde, para que possamos fazer uma avaliação efetiva e clara de discursos muito contundentes, sob a lógica que respeito, embora muitas vezes tenha questionamentos sobre os adjetivos utilizados, sobre determinadas posturas que podem efetivamente ofender mulheres e homens dedicados à vida pública e que devem ter de todos nós todo o respeito, até prova em contrário. A partir do momento em que estiver provado, pode-se adjetivar conforme seja conveniente ou interessante a quem o faça.

Sr. Presidente, eu queria solicitar a transcrição nos Anais do texto “Lei Kandir, Salário Mínimo e Imposto de Renda”, de minha autoria, para subsidiar as questões que levantei. Peço, ainda, o registro desse levantamento, que, embora não seja completo – faltam várias ações realizadas nos últimos dois meses –, é extremamente elucidativo, sobre as ações de combate ao crime organizado, ao tráfico de influência, ao contrabando, a todas as formas de ilícitos que infelizmente o nosso País tem enraizados na máquina pública, seja no Poder Executivo, no Legislativo ou no Judiciário, como também no comportamento, infelizmente, de parcela da população que adota o tempo inteiro a lei de Gerson, ou seja, o jeitinho para resolver e tirar vantagem de tudo.

Eu gostaria de solicitar o registro desse material, porque é extremamente elucidativo sobre a forma como o Governo Lula vem tratando a corrupção e o combate ao crime organizado no País.

Muito obrigada.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Lei Kandir, Salário Mínimo e Imposto de Renda

Ideli Salvatti \*

Neste fim de ano, durante as discussões no Congresso Nacional em torno do orçamento da União para 2005, está em debate o atendimento a três reivindicações legais e justas: o resarcimento do ICMS aos Estados exportadores, o aumento do salário mínimo e a correção da tabela do Imposto de Renda. Os três precisam ser encaixados no orçamento para 2005. As duas primeiras exigirão mais recursos e a terceira provocará redução de receita. Compatibilizar as três, entre tantas outras pressões e gestões, é a tarefa central do momento e deve ser feita de forma franca, transparente e democrática.

O resarcimento do ICMS é legal e necessário para continuar dando sustentação ao setor exportador, um dos responsáveis pela retomada do crescimento. Há, no entanto, questionamento quanto aos R\$ 9 bilhões reivindicados pelos Estados à União, como também debates e pontos travados na parte que falta concluir da reforma Tributária, como unificação do ICMS, Fundo de Compensação, etc.

Mas quando se retoma o crescimento, nada mais justo e legítimo que distribuir renda, num país como o Brasil, onde a concentração é tão assustadora. Já chega do argumento de que primeiro é preciso crescer para depois dividir. O salário mínimo é uma das mais eficientes políticas públicas de redistribuição. Atinge milhões de brasileiros. É responsável pela parca sustentabilidade econômica de mais de 1/3 dos municípios brasileiros, onde a renda dos aposentados é superior ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). O salário mínimo amplia ainda o consumo, o mercado interno, a economia local e é, portanto, um importante fator de sustentação do crescimento com maior justiça social.

O reajuste da tabela do Imposto de Renda é legítimo, pois está 63% defasado pela inflação, sendo 17% responsabilidade do atual governo (precisa deixar???). Mas é bom lembrar que menos de 10% da população brasileira (16 milhões de pessoas) são obrigadas a declarar o IR e os que pagam este Imposto não ultrapassam aos 3,5% da população – aproximadamente seis milhões de pessoas.

O orçamento de 2005 contemplará - de forma parcial - a recuperação do salário mínimo, a restituição do ICMS e o reajuste da tabela do IR. Qual a dose destas parcialidades é o centro do debate instalado na Comissão Mista do Orçamento, no Congresso, nos lobbies, nas marchas, nos meios de comunicação etc. Minha posição é que a dose deve ser maior para o salário mínimo por seu alcance e justiça social; seguida pela restituição aos Estados exportadores para não estrangular um setor estratégico ao desenvolvimento do país e de Santa Catarina e pelo início da correção gradativa do IR. É nisso que vou colocar meu empenho.

\* Senadora de SC e líder do PT no Senado

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE

**RESUMO DE OPERAÇÕES - DPF 2003/2004**

<b>Operações 2003</b>	<b>Operações 2004</b>
<u>ÁGUA</u> <u>SUCURI</u> <u>NICOTINA II</u> <u>PLANADOR</u> <u>TRÂNSITO LIVRE</u> <u>PRAGA DO EGITO</u> <u>CAVALO DE TRÓIA</u> <u>ANACONDA</u> <u>CONCHA BRANCA</u> <u>SETEMBRO NEGRO</u> <u>DRAKE</u> <u>GARCA</u> <u>TEMPESTADE NO OESTE</u> <u>MEDUSA</u> <u>PAZ NO CAMPO</u> <u>LINCE</u>  <i>Opção</i>	<u>FELIZ ANO VELHO</u> <u>FRAUDE ZERO</u> <u>ZAQUEU</u> <u>MAMORE</u> <u>OPERAÇÃO VAMPIRO</u> <u>PANDORA</u> <u>PINDORAMA</u> <u>ROSA DOS VENTOS</u> <u>TAMAR</u> <u>OPERAÇÃO LINCE II</u> <u>PENSACOLA</u> <u>MATUSALÉM</u> <u>BARRILHA</u> <u>SORO</u> <u>MAMORÉ</u> <u>ZUMBI</u> <u>FAROL DA COLINA</u> <u>ALBATROZ</u> <u>SHOGUN</u> <u>CASO UNAÍ</u> <u>CAVALO DE TRÓIA II</u> <u>PARDAL</u> <u>CHACAL</u> <u>MUCURIPE</u> <u>POROROCA</u> <u>CAPELA</u> <u>POEIRA NO ASFALTO</u>

**Estatística de presos 2003/2004****Operações 2003****ÁGUA**

Prisão de policiais civis envolvidos com o tráfico internacional de entorpecentes no estado do Amazonas. A Polícia Federal prendeu 36 pessoas nas cidades de Manaus e Tabatinga. A operação ocorreu em 13 de junho.

**SUCURI**

Repressão a crimes praticados por servidores públicos federais e outros que atuavam na Ponte da Amizade, em Foz do Iguaçu. Os 39 presos recebiam propina para facilitar a passagem de mercadorias estrangeiras. A operação aconteceu em 07 de dezembro.

**NICOTINA II**

Operação de repressão ao contrabando e descaminho de mercadorias, especialmente cigarros. Durante esta operação ocorreu a prisão do assessor da Corregedoria da Superintendência da Polícia Federal em São Paulo, delegado Alexandre Morato Crenite,

**além de Roberto Eleutério da Silva, o Lobão, tido como o maior contrabandista de cigarros do país. Realizada em 03 de setembro.**

#### **PLANADOR**

**Operação de combate a organização criminosa com ramificações em São Paulo e Amazonas, que agia no tráfico internacional de drogas, extorsão, roubo, receptação, adulteração de veículos e formação de quadrilha, contando com a participação de policiais civis, magistrados estaduais e advogados. Doze policiais federais foram presos e mais três funcionários da PF no Rio de Janeiro em 06.08. Outras 9 pessoas também tiveram prisão preventiva decretada. 24 presos ao todo.**

#### **TRÂNSITO LIVRE**

**A Operação "Trânsito livre" foi realizada no dia 09 de dezembro de 2003 contra o crime organizado em Foz do Iguaçu. Duzentos policiais federais de vários estados (RS/ SC/ MG/ GO/ RJ/ DF e outros) prenderam dezenas de pessoas envolvidas com tráfico de drogas e contrabando, entre elas policiais rodoviários. Esta é a maior operação do gênero na região. As investigações provaram que pessoas conhecidas como "batedores" levavam dinheiro dos ônibus, carregados de contrabando, para policiais rodoviários. Os policiais deixavam o veículo passar com as mercadorias ilícitas, recebendo uma quantia em dinheiro que variava entre R\$ 250 e R\$ 500 por ônibus.**

#### **PRAGA DO EGITO (conhecida como Operação Gafanhoto)**

**O ex-governador do estado de Roraima, Neudo Campos, foi preso pela Polícia Federal no dia 26 de novembro de 2003 em Brasília. A prisão do ex-governador faz parte da operação denominada "Praga no Egito", deflagrada em quatro estados do país e que prendeu 53 pessoas. A operação, fruto de mais de três meses de investigação da Polícia Federal, teve como objetivo a prisão de pessoas que promoviam desvio de dinheiro público no estado.**

#### **CAVALO DE TRÓIA**

**Operação foi realizada no dia 5 de novembro de 2003 nos Estados do Pará, Goiás, Maranhão e Piauí, envolvendo um efetivo de 205 policiais federais com o objetivo de prender uma quadrilha especializada em cometer crimes pela internet, contra bancos e clientes. Culminou com a descoberta de "hackers" que criaram sites e programas de computador capazes de capturar senhas e outras informações pessoais dos clientes que movimentavam as contas a partir da internet. Esta investigação resultou na expedição de 33 mandados de busca e apreensão e outros de prisão, resultando em 27 pessoas presas.**

#### **ANACONDA**

**A operação "Anaconda" teve início no dia 30 de outubro de 2003 em São Paulo e Maceió. O objetivo da operação é o desmantelamento de uma organização criminosa que atuava em São Paulo, com ramificações nos estados do Pará, Alagoas, Mato Grosso e Rio Grande do Sul. Na operação foram cumpridos 15 mandados de busca e apreensão e oito pessoas foram presas, por determinação do Tribunal Regional Federal, com sede em São Paulo. Dois delegados da PF foram presos, um deles aposentado, um agente da PF, a esposa de um juiz federal e quatro empresários. Todo o material de provas reunido durante a investigação possibilitou que o MP oferecesse denúncia criminal em relação aos integrantes da organização pelos crimes de formação de quadrilha, prevaricação, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva, facilitação ao contrabando, lavagem de dinheiro e concussão. Os membros da quadrilha atuavam na intermediação de sentenças judiciais favoráveis.**

#### **CONCHA BRANCA**

**A operação "Concha Branca" teve início no dia 15 de setembro de 2003 no município de Macaé. A operação desencadeada pela Polícia Federal no estado do Rio de Janeiro teve como objetivo a repressão ao tráfico de entorpecentes no estado. Foram realizadas buscas na Av. do Contorno, bairro da Passagem, Cabo Frio (RJ); na Rua José Pinto de Macedo e Rua Cediel Gonçalves Marinho, ambas no bairro da Prainha, em Arraial do Cabo. Durante a**

**operação, o traficante Cristiano Martins Duarte, vulgo "Rato", foi preso no município de Juiz de Fora (MG).**

#### **SETEMBRO NEGRO**

**No dia 18 de setembro de 2003, após oito meses de investigação, a operação "Setembro Negro", de combate ao contrabando de madeiras em Rondônia, resultou na prisão de 13 pessoas envolvidas com crimes de falsidade ideológica, concussão, formação de quadrilha, corrupção ativa e passiva e inserção de dados falsos em sistema de informação.**

#### **DRAKE**

**O Departamento de Polícia Federal lançou no dia 02 de setembro de 2003 uma série de ações de combate aos crimes contra a natureza e o patrimônio histórico. Entre elas, foi criada uma campanha contra o tráfico de animais e um cartaz bem-humorado, desenhado pelo cartunista Ziraldo. O D.P.F. inaugurou ainda, no Distrito Federal, a primeira das 27 novas delegacias especializadas em meio ambiente e patrimônio histórico. Ao mesmo tempo, os federais iniciaram uma operação (Drake II), em todo o país, para combater a biopirataria. O objetivo do projeto Drake é combater o tráfico internacional de espécies silvestres da fauna e da flora e sua variância: a Biopirataria. As 27 novas delegacias contarão com policiais especializados nesta tarefa de bloquear o furto de nossa biodiversidade e materiais genéticos.**

#### **GARÇA**

**A "Operação Garça" prendeu no dia 28 de agosto de 2003 cinco pessoas acusadas pelo derrame de aproximadamente 20 mil reais, em notas de cinco reais falsas, na Grande Vitória. Foram apreendidas 1.767 cédulas de R\$ 5,00 falsas, 13 cédulas de R\$ 50,00 falsas, espelhos para falsificar ticketes de alimentação, telefones celulares e documentos falsos.**

#### **TEMPESTADE NO OESTE**

**A Operação Tempestade no Oeste foi realizada no dia 29 de outubro de 2003 pela Polícia Federal em Jales/SP. A ação envolveu três estados: São Paulo, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo, contando com a colaboração de policiais das Delegacias em Araçatuba, Bauru, Marília, Araraquara, Presidente Prudente/SP e Três Lagoas/MS, totalizando mais de 40 policiais. A investigação resultou na prisão de diversas pessoas apontadas como participantes, direta ou indiretamente, da prática do tráfico de entorpecente.**

#### **MEDUSA**

**A operação "Medusa", que visava interceptar empresas que operavam ilegalmente a compra e venda de moeda estrangeira e atuavam no Mato Grosso do Sul sem a devida autorização do Banco Central, foi deflagrada no dia 30 de outubro de 2003. As casas de câmbio interditadas foram: "Campo Grande Câmbio e Turismo"; "Estacionamento 1007 Ltda."; "J.P Câmbio e Turismo"; "Overcash Câmbio e Turismo"; "Dólar Câmbio"; "Hibari Viagens e Turismo" e "Intercâmbio Turismo". também foram realizadas buscas nas residências dos proprietários dessas empresas.**

#### **PAZ NO CAMPO**

**A operação "Paz no campo" teve início no dia 14 de outubro de 2003, nas cidades de Laranjal e Palmital, região central do estado do Paraná. A operação visava combater as milícias clandestinas armadas, bem como investigar uma organização chamada PCR (Primeiro Comando Rural). Foram apreendidas 66 armas de fogo, sendo espingardas calibre 12, revólveres calibres 357, 38, além de duas pistolas 9mm de uso exclusivo da PF e Forças Armadas, bem como duas mil munições de calibre 12, 3.57 e 9mm . Foram presas 8 pessoas e elaborados 9 termos circunstanciados, totalizando 17 pessoas indiciadas por crimes de porte ilegal de arma e formação de quadrilha.**

**LINCE**

**A Polícia Federal prendeu no dia 13 de novembro de 2003, no estado de Rondônia, um policial federal e diversos empresários acusados de envolvimento na extração ilegal de diamantes da reserva indígena de Roosevelt. Foram 4 presos e 9 mandados de busca e apreensão nas cidades de Vilhena, Cacoal e Juína (a última no estado do Mato Grosso). A ação, batizada de Operação Lince, é resultado de investigações de quase um ano da PF. A operação contou com a participação de 42 policiais federais da região e mais sete policiais do COT (Comando de Operações Táticas).**

## **Operações 2004**

**FELIZ ANO VELHO**

**Realizada no dia 22 de janeiro de 2004 a Operação "Feliz Ano Velho" prendeu um grupo organizado ligado à falsificação das ATPF's, as Autorizações para Transporte de Produtos Florestais emitidas pelo IBAMA. Mais de 110 policiais participam da operação. Tailândia, Tomé Açu, Breu Branco, Paragominas, Marabá, Mãe do Rio e Moju são as cidades onde foram cumpridos os mandados de prisão e de busca e apreensão emitidos pela Justiça no dia 10 de Dezembro de 2003.**

**FRAUDE ZERO**

**A Operação prendeu no dia 10 de fevereiro de 2004 cinco pessoas, entre elas um servidor do INSS, acusadas de participação em quadrilhas destinadas a perpetrar fraudes em face da autarquia previdenciária. A operação levada a cabo pela Polícia Federal, denominada "Fraude Zero", resulta do trabalho realizado pela Força-Tarefa Previdenciária no Estado do Paraná, composta pelo Ministério Público Federal, INSS e Departamento de Polícia Federal.**

**ZAQUEU**

**Iniciada no dia 03 de fevereiro de 2004, na cidade de Manaus/AM, a Operação Zaqueu teve como objetivo a prisão de auditores fiscais do trabalho, empresários e intermediários que cometiam crimes de corrupção ativa e passiva, concussão, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. A Operação Zaqueu reuniu 120 policiais federais do Acre, Rondônia, Roraima e Amapá, além de nove policiais do COT. Foram estabelecidas 28 equipes, compostas por quatro policiais em média. O nome da operação foi escolhido em referência a um fiscal corrupto, citado na Bíblia. Os fiscais foram presos porque as investigações da Polícia Federal concluíram que havia um "esquema" de obtenção de propina por meio de corrupção ativa e passiva.**

**MAMORÉ**

**Foi desencadeada no dia 20 de abril de 2004, em todo o estado de Rondônia, a Operação Mamoré, de combate ao crime organizado, principalmente os relacionados ao narcotráfico, à lavagem de dinheiro, ao comércio ilegal de armas e pedras preciosas. A Operação mobiliza cerca de 400 agentes públicos de diversos órgãos da administração pública federal e estadual, entre eles delegados, peritos, escrivões e agentes do Departamento de Polícia Federal, membros das Forças Armadas, da Polícia Rodoviária Federal, do Ibama, da Funai e da Abin. A Operação Mamoré, coordenada pela Polícia Federal, é a fase das ações policiais da Operação Rondônia, uma grande operação coordenada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em curso desde o ano passado no estado e que conta com a participação de 15 órgãos do governo federal, além das Forças Armadas. Além da Operação Mamoré, a Operação Rondônia engloba ainda a Operação Guaporé, deflagrada em novembro, que envolve ações de inteligência coordenadas pela ABIN com o apoio dos serviços de inteligência das Forças Armadas, e a Operação Abuana, coordenada pelo Ministério das Relações Exteriores.**

**OPERAÇÃO VAMPIRO**

**A Operação Vampiro foi deflagrada pela Polícia Federal no dia 19 de maio de 2004 em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, resultou no cumprimento de 17 mandados de prisão por acusações de fraude em processo de licitação de hemoderivados no Ministério da Saúde. A Operação contou com 200 policiais federais. As investigações começaram em março de 2003, a pedido do ministro da Saúde, Humberto Costa. Seis dos presos são funcionários do Ministério da Saúde. Foram cumpridos, ainda, 42 mandados de busca e apreensão. Juntamente aos presos foram encontrados, por agentes federais, 29,7 mil reais, 120 mil dólares e 7 mil euros.**

#### PANDORA

**A Polícia Federal prendeu no dia 19 de março de 2004, num flat em São Paulo, durante a operação Pandora, o vereador e ex-presidente da Câmara de Vereadores de São Paulo, Armando Melão. O vereador é acusado de usar indevidamente o nome do senador Antero Paes de Barros, PSD/MT, e dos deputados José Mentor, PT/SP, e Rodrigo Maia, PFL/RJ, para extorquir empresários. Melão prometia aos empresários que as investigações da CPI do Banestado não chegariam até suas empresas. No momento da prisão, o vereador tinha consigo R\$ 50 mil em dinheiro e R\$ 550 mil em cheques. Segundo as investigações, Melão pretendia arrecadar com o golpe US\$ 2,4 milhões junto a doleiros e empresários, dos quais receberia hoje US\$ 400 mil. A investigação foi solicitada pelo deputado federal e relator da CPI do Banestado, José Mentor, e durou 40 dias. Durante as investigações a PF produziu farta documentação, incluindo vídeos e fotos da atuação criminosa do vereador.**

#### PINDORAMA

**No dia 13 de maio de 2004, a Divisão De Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Histórico (DMAPH/CGPFAZ) deflagrou a OPERAÇÃO PINDORAMA, tendo como alvo os estados de Rondônia, Amapá, Pará, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal e São Paulo, para cumprir mandados judiciais de Busca e Apreensão e de Prisão Temporária em desfavor de pessoas investigadas pelo IPL 022/03 DCOIE, todos expedidos pela Justiça Federal no Distrito Federal. Foram realizadas onze prisões, sendo que os acusados alvo da OPERAÇÃO PINDORAMA estariam envolvidos com contrabando de partes de animais silvestres, realizado sob a fachada do comércio de artesanato indígena. A atuação do grupo guarda características de delinqüência organizada, uma vez que seus membros se comunicavam entre si, encomendando e despachando mercadoria com destino à Europa e aos EUA. Mais de 1.000 peças foram apreendidas, e já estão sendo separadas para análise. Plumas, penas, ossos, dentes e garras de inúmeros e raríssimos animais silvestres são objeto do interesse de comerciantes no Brasil e no exterior, que se utilizam de mão-de-obra indígena, e das inúmeras lojas que comercializam tais itens – inclusive a Artíndia (loja que funciona na sede da FUNAI).**

#### ROSA DOS VENTOS

**A ação aconteceu no dia 05 de Junho, Dia do Meio Ambiente, nas 27 unidades da federação e teve como objetivo o combate ao crime ambiental e o tráfico doméstico e internacional de animais silvestres. Como resultado da operação, foram lavrados dois Autos de Prisão em Flagrante, com o indiciamento de oito pessoas; cinco Termos Circunstanciados, com seis pessoas compromissadas a comparecer em Juízo; apreensão de vários equipamentos de mergulho e armas pneumáticas com arpões, cinco embarcações, redes com pranchas de madeira, 80Kg de camarão, 25 pássaros da fauna silvestre em 21 gaiolas e armadilhas, 43 vidros de palmito em conserva e um tatu abatido. Os pássaros foram soltos na Floresta do Palmito, as gaiolas destruídas e o camarão foi doado à comunidade carente em Paranaguá/PR.**

#### TAMAR

**A Polícia Federal deflagrou no dia 19 de junho, em todo país, a Operação "Tamar", que tinha como objetivo reprimir a exploração sexual infantil. A ação é resultado de uma parceria entre a PF e a CPI da Exploração Sexual Infantil, iniciada em 12 de junho de 2003 no Congresso Nacional para investigar denúncias sobre redes de exploração sexual contra crianças e adolescentes existentes hoje no Brasil. A ação da Polícia Federal envolveu mais de 200 policiais federais entre agentes, escrivães e delegados, que foram aos locais**

**indicados pela CPI como pontos onde crianças e adolescentes são explorados sexualmente. A CPI identificou, em mais de seis meses de investigação, quase duas dezenas de locais em capitais e cidades do interior do país onde crianças e adolescentes trabalham como prostitutas e são exploradas por pessoas envolvidas inclusive com tráfico de armas e seres humanos. Mais de 10 inquéritos abertos, nove pessoas presas em flagrante e mais de 300 casas de entretenimento noturno, entre bares, boates e saunas, vistoriadas pelos agentes da Polícia Federal na Operação Tamar.**

## LINCE II

**A Polícia Federal realizou a Operação Lince no dia 23 de junho, em Ribeirão Preto/SP, com o objetivo de prender integrantes de uma quadrilha especializada na adulteração de combustíveis e roubo de cargas, que atuava por pelo menos dois anos. Foram cumpridos 6 mandados de prisão temporária e 30 mandados de busca e apreensão. Dois delegados federais e um agente federal foram presos na cidade paulista.**

## PENSACOLA

**Uma investigação sobre fraude em vestibulares e em concursos públicos foi encerrada no dia 23 de junho com a prisão de 14 pessoas na Operação "Pensacola", iniciada há mais de 1 ano no Acre. Os integrantes da quadrilha foram presos em São Paulo, Brasília e Goiás. A investigação iniciou em uma fraude do vestibular do curso de Medicina, no ano de 2001, na Universidade Federal do Acre. Os criminosos utilizavam a modalidade de "cola" eletrônica, usando um sofisticado esquema de envio de mensagens, contendo os gabaritos, para pagers e visores de relógios digitais. Segundo apurou a Polícia Federal, era cobrado de 6 a 15 mil reais por aluno.**

## MATUSALÉM

**Policiais Federais em Manaus-AM realizaram no dia 15 de abril a OPERAÇÃO MATUSALÉM contra uma quadrilha composta por funcionários do INSS envolvidos em fraudes contra o cofre público no estado. A operação visava dar cumprimento a 13 mandados de prisão, sendo 8 prisões preventivas e 5 prisões temporárias.**

**O grupo cobrava parcelas da dívida das prefeituras debitando diretamente na conta em que as prefeituras recebem os repasses do Fundo de Participação dos Municípios. No fim do ano, muitas vezes constatava-se que débitos eram cobrados a mais, gerando com isso a restituição. De posse dessas informações, os acusados se ofereciam para agilizar o processo de resarcimento, cobrando uma percentagem que variava de 15 a 20%. As investigações evidenciaram que os membros da organização propiciaram ao município de Humaitá, por meio de contatos com secretário Municipal de Finanças Hegio Coelho Neto, a restituição de R\$ 1.840.854,08, sendo o valor da propina repassado aos funcionários do INSS envolvidos na fraude de forma parcelada e em espécie.**

## BARRILHA

**Foi deflagrada no dia 26 de abril, em Corumbá/MS, fronteira com a Bolívia, a Operação Barrilha. A operação tinha por objetivo encerrar as atividades da empresa FLAMBOYANT EXPORTADORA LTDA, que exportava irregularmente para a Bolívia a substância química carbonato de sódio, colaborando para a produção de cocaína daquele país. Na empresa, foram apreendidas 5 toneladas de carbonato de sódio, além de outros produtos químicos controlados, como manitol, amônia, soda cáustica, álcool etílico, cafeína, benzocaína etc.**

## SORO

**A Polícia Federal em Pernambuco realizou operação no dia 05 de março, que resultou no cumprimento de 11 mandados de busca e apreensão, bem como pela prisão temporária de 13 pessoas acusadas de falsificação de leite em pó na região nordeste. A operação policial denominada "Soro" contou com a colaboração da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA do Ministério da Agricultura e da Secretaria Nacional de Direito Econômico - SNDE do Ministério da Justiça. A operação também teve o apoio das Superintendências de Sergipe e**

**do Ceará.** Já no final das investigações, os policiais descobriram a participação de um suposto advogado e de um agente de polícia federal, os quais recebiam dinheiro da organização criminosa para monitorarem investigações, diligências, inquéritos, processos, porventura existentes, informando ao líder da organização.

#### **MAMORÉ ( prisão do ex-senador Ernandes Amorim)**

**No dia 05 de agosto** a Operação "Orcrim ESA" cumpriu 33 mandados de busca e apreensão e prisões temporárias. Foram presas 22 pessoas, acusadas de desvio de verbas públicas federais, formação de quadrilha, corrupção, grilagem de terras, exploração de minérios, exploração clandestina de madeiras e concussão. Dentre os presos está o ex-senador por Rondônia, Ernandes Amorim, considerado um dos principais membros da organização criminosa que atuava na cidade de Ariquemes, a 200 km da capital Porto Velho. Amorim é pai da atual prefeita da cidade, Daniela Amorim, que também teve mandado de busca e apreensão cumprido em sua residência. A quadrilha trabalhava com desvios de verbas públicas federais e estaduais, especificamente as relacionadas a obras públicas. O prejuízo estimado pelos investigadores da PF gira em torno de 18 milhões de reais. O "esquema" da quadrilha girava em torno do superfaturamento das obras e até licitações fantasmagóricas, entre outros crimes, todos no estado de Rondônia. Uma das pessoas presas, Albertina Franco de Melo Almeida, é a titular da Secretaria de Finanças da cidade de Ariquemes.

#### **ZUMBI**

**Foi desencadeada no dia 6 de agosto, no estado do Pará,** a operação denominada "Zumbi". Foram presas 16 pessoas, entre elas duas servidoras do INSS. Também foram realizados 25 mandados de busca e apreensão. A envolveu as cidades de Castanhal, Maracanã, Santa Isabel e Igarapé Açu. A Polícia Federal contou com a participação de 100 homens. A quadrilha ativava benefícios suspensos por falta de movimentação, muitos deles por óbito, cadastrando procuradores para receber o dinheiro. Alguns destes procuradores eram parentes dos beneficiários e outros nem mesmo existiam. Os presos são acusados de formação de quadrilha, inserção de dados falsos para fins previdenciários e lavagem de dinheiro.

#### **FAROL DA COLINA**

**Teve início no dia 17 de agosto com o objetivo de combater crimes financeiros, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha.** Ocorreu simultaneamente em 8 estados e envolveu 800 policiais federais de todo o país. A ação foi resultado do trabalho da Força-Tarefa que envolve a Polícia Federal, a Receita Federal, o Banco Central, e o Ministério Público Federal. Foram expedidos 215 mandados de busca e apreensão e 123 de mandados de prisão temporária pela 2ª Vara Federal de Curitiba nos estados de Amazonas, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo. A operação "Farol da Colina" aconteceu como desdobramento das investigações realizadas desde 1997 no chamado "caso Banestado", e levou este nome devido à tradução livre de Beacon Hill, a empresa que seria uma das maiores beneficiárias de contas abertas na agência do Banestado em Nova York.

#### **ALBATROZ**

**A Polícia Federal deflagrou no dia 10 de agosto, em Manaus/AM e São Paulo,** a "Operação Albatroz", para cumprir 32 mandados de busca e apreensão e 20 mandados de prisão temporária contra membros de uma organização criminosa que atuava principalmente na fraude de licitações públicas no Estado do Amazonas. Mais de dois anos de investigações da PF desvendaram o esquema de fraudes que funcionava por meio da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas (CGL). O líder desse esquema seria o deputado estadual Antônio do Nascimento Cordeiro, que não foi preso por possuir imunidade parlamentar, mas foi indiciado. A Operação Albatroz mobilizou uma equipe da Receita Federal e 174 policiais federais de vários estados para o cumprimento dos mandados.

#### **SHOGUN**

**A PF prendeu o chinês naturalizado brasileiro Law Kin Chong e seu advogado, Pedro**

**Lindolfo Sarlo, dia 1 de junho, em São Paulo.** Os dois tentavam subornar o presidente da CPI da Pirataria, deputado Luiz Antônio de Medeiros. A operação ocorreu em São Paulo e contou com 10 policiais federais.

#### CASO UNAÍ

**Investigação da Polícia Federal que prendeu oito pessoas, entre executores, intermediários e mandantes do assassinato de dois fiscais do Trabalho e um motorista do órgão, ocorrido em 28 de fevereiro.** As prisões de sete pessoas ocorreram em 27 de julho e a de Norberto Mânicca, apontado pelas investigações como o mandante do crime, ocorreu em 13 de agosto.

#### CAVALO DE TRÓIA II

A Polícia Federal prendeu no dia 20 de outubro uma quadrilha de hackers, internautas e laranjas, que desviou R\$ 240 milhões de bancos públicos e privados do país este ano, pela internet. A PF prendeu 64 pessoas nas cidades do Pará, Tocantins, Maranhão e Ceará, a quadrilha agiu em várias cidades pobres dos quatro Estados. Entre "os cabeças" da quadrilha estão Fábio Florêncio, que encomendou programas de computador para desviar dinheiro pela internet, e Athaíde Evangelista, que teria criado um dos programas, o Disney.com, para a realização das fraudes.

#### PARDAL

A Polícia Federal em Curitiba, através da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários, desencadeou no dia 25 de outubro, a Operação Pardal, com o fim de combater o contrabando e o descaminho. Foram presos Fabio Passarin Dutra, Rita Tereza Prestes da Cruz, Nelson Ypólito, Kátia Prestes da Cruz e Cristiane Gusso da Rocha, autuados por infração aos art 334 e 288 do Código Penal Brasileiro. Eles faziam parte de uma quadrilha especializada em introduzir ilegalmente mercadorias de informática oriundas do Paraguai. Foram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão, expedidos pela 3ª Vara Federal Criminal de Curitiba, que resultaram em uma das maiores apreensões do ano em equipamentos de informática, tais como compu-tadores, impressoras, motherboards, placas de vídeo, processadores e notebooks. Os alvos da operação policial foram a loja MG Informática, localizada no bairro Capão Raso, e a loja FD Informática, situada o bairro Hugo Lange, ambas nesta Capital. Também houve buscas em uma residência que servia de depósito do equipamento, na cidade de Colombo, região metropolitana de Curitiba.

#### CHACAL

A Divisão de Inteligência Policial da Polícia Federal começou no dia 27 de outubro a desvendar o esquema de espionagem montado pela Kroll Associates, empresa contratada pelo Grupo Opportunity, do banqueiro Daniel Dantas, para investigar a Telecom Itália numa disputa pelo controle da operadora de telefonia fixa Brasil Telecom. Após 16 operações de busca e apreensão no Rio de Janeiro, São Paulo, Ribeirão Preto, Curitiba e Brasília - que resultaram na prisão em flagrante de cinco pessoas. A operação da PF começou a ser viabilizada em setembro, quando a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) reuniu em um CD 80 e-mails e relatórios produzidos pela Kroll. Os documentos mostram que a Kroll não tocava as investigações sozinha. Duas empresas a auxiliavam: a Armor, uma consultoria de segurança britânica, e a Sitrick, agência americana de gerenciamento de crises. Os arquivos comprovam que a investigação estava em curso até vir a público, em julho. Apontam que a Kroll também investigou a atuação italiana na Venezuela, na Bolívia, na Espanha, no México e na Grécia. 90 policiais participaram da operação.

#### MUCURIPE

A Polícia Federal desarticulou no dia 25 de outubro uma quadrilha que movimentava mais de R\$ 1 milhão por mês com o tráfico internacional de mulheres nas cidades de fortaleza, Recife e Dortmund, na Alemanha. A operação, batizada de Mucuripe — nome de uma praia do Ceará —, prendeu 11 pessoas que negociavam programas com mulheres brasileiras por meio de um site de uma agência de turismo alemã.

#### POROROCA

A Polícia Federal prendeu no dia quatro de novembro 25 pessoas no Amapá, Minas Gerais, Pará e Distrito Federal, acusadas de participar de uma quadrilha que fraudava licitações. Entre os presos acusados de participar da quadrilha estão o ex-senador pelo Amapá Sebastião Rocha (PDT) e o Ex-preteiro paraense Fernando de Souza Flexa Ribeiro, que assume mandato de senador em janeiro, na vaga do senador Duciomar Costa (PTB-PA),

**prefeito eleito de Belém. A quadrilha fraudou licitações de pelo menos 17 grandes obras públicas no Amapá, que juntas totalizam R\$ 103 milhões, segundo as investigações conduzidas pela operação pororoca.**

#### CAPELA

A Polícia Federal realizou no dia cinco de novembro a Operação Capela, em São Paulo, que consistiu no cumprimento de 18 mandados de busca e apreensão em 9 endereços de depósitos utilizados pelo comerciante Law Kim Chong. Os mandados, expedidos pela Justiça Federal de São Paulo, foram cumpridos no mesmo dia. Durante a operação ocorreram 6 prisões em flagrante, incluindo 2 sobrinhas de Chong. No escritório e no depósito principais de Law Kim Chong, localizados no Shopping 25 de Março, nº 02, foram apreendidas grandes quantidades de pedras preciosas classificadas como esmeraldas, avaliadas inicialmente no valor aproximado de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares). Em outro depósito localizado na rua do Bucolismo, nº 77, o qual mede aproximadamente trinta mil metros quadrados, foi apreendida grande quantidade de mercadoria sem documentação regular. Também foi encontrada neste depósito uma fábrica de relógios falsificados, que funcionava clandestinamente nos fundos do depósito. Dois imigrantes ilegais da China, que trabalhavam de maneira irregular no local foram detidos. Parte do material apreendido deve ser enviado para análise em Brasília. As mercadorias foram entregues à Receita Federal.

#### POEIRA NO ASFALTO

A Polícia Federal, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal, iniciou no dia oito de novembro pela manhã no Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná a Operação "Poeira no Asfalto", para desmantelar uma das principais quadrilhas especializadas em fraudar e falsificar combustíveis no país. A atuação dos fraudadores contava com a participação de uma rede de servidores públicos, dentre eles policiais rodoviários federais, civis e militares, fiscais de tributos estaduais e fiscais do meio ambiente. (operação em andamento)

#### Presos em 2003

Operação	Total	Servidores Públicos	Policiais Federais	Data
Águia - AM	36	36	0	ago/03
Planador - SP / RJ	24	12	12	ago/03
Nicotina II - SP / AM	1	0	1	set/03
Anaconda - Sertão Quixote		2	3	out/03
Trânsito Livre - RN / PB	30	30	0	nov/03
Gafanhoto - RJ	53	0	0	nov/03
Cavalo de Tróia - PA	27	60 MA P+ 0	0	nov/03
Lince - RJ	4	0	1	nov/03
Sucuri - Ponte Amigal	39	Foz Iguaçu 17	22	dez/03
<b>Total</b>	<b>223</b>	<b>97</b>	<b>39</b>	

#### Presos em 2004

Operação	Total	Servidores Públicos	Policiais Federais	Data
Zaqueu - <i>Fazendeiro</i>	25	10	0	fev/04
Pandora	1	1	0	mar/04
Soro	13	0	1	mar/04
Matusalém	13	13	0	abr/04
Vampiro	17	6	0	mai/04
Pindorama <i>Silvestre</i>	11	0	0	mai/04
Lince II	7	0	4	jun/04
Pensacola	14	0	0	jun/04
Shogum	2	0	0	jun/04
Zumbi	16	2	0	ago/04
Farol da Colina CC-3	65	0	1	ago/04
Albatroz	20	0	0	ago/04
Unaí	9	0	0	Jul-ago/04
Cavalo de Tróia 2	64	0	0	out/04
<b>Total</b>	<b>277</b>	<b>32</b>	<b>6</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>Servidores Públicos</b>	<b>Policiais Federais</b>	
<b>500</b>		<b>129</b>	<b>45</b>	

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sibá Machado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – As solicitações de V. Ex<sup>a</sup> serão atendidas na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Os Senadores Flávio Arns, Arthur Virgílio, Luiz

Otávio e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o parágrafo 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup>s serão atendidos.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores: “Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina”. Esta frase, de autoria

da poetiza goiana Cora Coralina, É uma mensagem ao Professor. Neste momento de aprovação do orçamento para 2005, muito se debate sobre as verbas para a educação cuja concretização só ocorre essencialmente pelo professor. É sempre fundamental, portanto, destacar a importância dos professores no processo educativo.

Acredito que, para que possamos ter uma educação de qualidade, precisamos de investimentos na formação dos professores, não só nas áreas de conhecimento, como também na formação ética e social dos profissionais da educação.

Em um país como o Brasil, em que enfrentamos diversos problemas sociais, um professor precisa estar preparado para lidar com situações difíceis, conflituosas e que exigem sensibilidade e habilidade.

Hoje, o papel do professor vai além das competências pedagógicas. Um educador não pode estar indiferente às questões sociais que afetam nossas crianças e jovens. O professor é uma referência para o aluno e, no ambiente escolar, tem de estar disposto à comunicação e ao diálogo.

Para que possa permanecer atuante e envolvido neste processo social, o professor necessita estar tranquilo, sentir-se valorizado. Este estado de espírito está diretamente ligado ao reconhecimento dado a esse profissional. Como nas demais áreas, os educadores devem ser valorizados, estimulados a progredirem em suas carreiras, com salários dignos e com perspectivas de evolução.

A formação dos educadores também é uma das condições básicas para o desenvolvimento do ensino. Devemos investir em sua formação para que possam ter acesso ao conhecimento, para que estejam em constante processo de aprimoramento de sua metodologia de ensino, para que tenham contato com as novas tendências e didáticas, para que mantenham em si próprios a vontade permanente de aperfeiçoamento.

Também devemos investir em mecanismos de avaliação do trabalho do docente, em materiais didáticos de qualidade e em tecnologias que acrescentem informações e dinamizem o processo de aprendizagem, como o acesso à Internet, às pesquisas e exercícios virtuais.

Investir na educação é investir no futuro do País. A educação tem de estar cada vez mais acessível e cada vez melhor, com bons professores.

Infelizmente, o quadro que se apresenta hoje no Brasil, principalmente em instituições públicas, é preocupante. Muitos professores ainda enfrentam em seu cotidiano salas superlotadas, sem equipamentos de apoio, com alunos desmotivados, dentre outros aspectos.

Neste contexto, os investimentos governamentais na melhoria do ensino brasileiro tornam-se fundamentais. Vamos dar aos nossos educadores um salário digno e boas condições de trabalho para que seu desempenho alcance níveis de excelência.

Somente pelo caminho da educação os brasileiros se tornarão co-responsáveis, críticos, preparados e interessados em debater as questões nacionais. E o professor é fundamental nesse processo de transformação da nossa sociedade.

Feliz aquele professor que transmite seu conhecimento e contribui para a formação de uma nação mais desenvolvida, aprendendo, cada vez mais, com o desempenho de sua função.

Neste momento de definições orçamentárias, vamos todos nos lembrar dos professores e professoras brasileiros, heróis e heroínas que se dedicam de corpo e alma para a educação de nosso país.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores: em seu ensaio na edição desta semana da revista **Veja**, o jornalista Roberto Pompeu Toledo, diz que a – flagrada por fotógrafos da imprensa brasileira, num alegre giro por Milão, enquanto São Paulo era castigada por enchentes. Prefeita Marta Suplicy adota comportamento ora esquivo, ora amuado. E recorda episódios do tratamento descortês da Prefeita sempre que um repórter a abordava.

O ensaio de Pompeu está sendo anexado a este pronunciamento, a fim de que, passando a constar dos Anais do Senado da República, o historiador do amanhã possa dispor de elementos para avaliar a conduta petista.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Fotografei você na minha Rolleiflex...

**Roberto Pompeu de Toledo** Ensaio

**Num caso, revelou-se o desconforto de uma prefeita; no outro, a enorme ingratidão de uma bela**

Momento de maior tensão foi quando, a certa altura, deu o ar da graça na sala de imprensa. A prefeita olhou rapidamente o covil onde se entocavam os repórteres e fotógrafos e saiu. Os seguranças de imediato fecharam a porta, para que ninguém saísse atrás dela. E assim o pessoal da imprensa foi mantido preso por alguns minutos.

Quatro anos depois e, na última terça-feira, ei-la, magnífica de blusa de plumas e saia longa e dourada, com mais dobras do que manto de rainha em tela de pintor renascentista, a brilhar no Teatro alla Scala, de Milão. Ao lado do antigo "assessor na campanha", o hoje marido Luis Favre, ele metido no obrigatório black-tie, formavam o casal mais fulgurante que as esquerdas mundiais jamais produziram. Se Lenin ou, com mais justeza, Trotsky — para honrar a filiação política do marido — os visse, teria-os tomado menos por aliados do que por sócios dos Romanov. Menos por parceiros no arrombamento do Palácio de Inverno do que pelos convivas que se divertiam lá dentro.

Esplêndida como se apresentava, a prefeita no entanto não queria ser documentada. Mostrou-se “irritada com os fotógrafos”, segundo o repórter do *Estado de S. Paulo* Guilherme Aquino. A repórter da *Folha de S. Paulo* Érica Fraga insistiu em arrancar-lhe algum comentário. “Não vou falar, queridinha”, disse, e dá para imaginar o tom com que saiu o “queridinha”. Tal como no primeiro dia, Marta Suplicy mobilizava boa parte das energias para enxotar esses indesejáveis que são os profissionais da imprensa. Causa sempre espanto quem quer atuar na vida pública mas não quer saber de jornalista. É como querer ser médico mas não poder ver sangue. Ou amar futebol mas ter horror à bola. De qualquer forma, há uma diferença a notar entre o episódio do começo e o do fim do mandato.

Antes, uma breve explicação para quem não é de São Paulo e não acompanhou os últimos movimentos da pre-

A prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, termina o mandato como começou. No dia 2 de janeiro de 2001, seu primeiro dia de expediente na então sede da prefeitura, o Palácio das Indústrias, ela circulou no prédio cercada por uma parede de seguranças. Era para evitar a aproximação de repórteres e fotógrafos. A prefeita percorreu uma a uma as dependências do novo local de trabalho. Era acompanhada, entre outros, pelo “assessor na campanha” — ele não era mais do que isso — Luis Favre.

feita. Marta Suplicy tirou licença do cargo e, meio à sorrelfa, embarcou para a Europa. Foi primeiro a Paris e depois a Milão, onde gozou da magna oportunidade de participar da noite de gala com que o histórico Teatro alla Scala foi reaberto, depois de três anos em obras. A prefeita, que desde a derrota na eleição mostra comportamento ora esquivo, ora amuado, mais estranheza ainda causou com a escapada. E pior ainda ficaram as coisas para ela pela infelicidade de, enquanto desfrutava o passeio, a cidade que governa ter sido castigada pelas enchentes, com a agravante de terem sido arruinadas algumas das obras viárias de sua gestão, pondo a nu a pressa e a imperícia com que foram executadas. Já deu para perceber que a viagem à Europa transcorreu entre as más companhias do azedume, do despeito e das más notícias de casa.

Pois bem. O episódio do primeiro dia do mandato, apesar de elementos estranhos, como a prisão dos jornalistas numa sala, até que pode ser visto sob uma luz benevolente. Ainda que com mão pesada, talvez o que a prefeita quisesse fosse impor disciplina na relação com os jornalistas, o que não é querer demais. Já em Milão a conversa era outra. O fato de ela não querer ser vista, e muito menos fotografada, trai a sombra nefasta do sentimento de culpa. A prefeita se escondia porque, naquele momento, era a colegial que cabulou a aula e foi ao teatro.



A (o quê? atriz? modelo? madrinha de bateria? como qualificá-la?)... A bela Luma de Oliveira (fiquemos com o adjetivo) protagonizou outro episódio memorável com um profissional de imprensa. O fotógrafo Cassiano de Souza, a serviço da revista *Caras*, tentava fotografá-la com um suposto acompanhante num hotel da Bahia quando... Bem-vindo a Abu Ghraib. Por ação conjunta dos donos do hotel e do suposto acompanhante, um policial, foi detido, teve sua câmera apreendida e, como isso era pouco, tiraram-lhe a roupa, ameaçaram-no com revólveres e bateram nele. Seu depoimento até parece o de vítima da famosa prisão iraquiana. Nu, numa sala onde do outro lado do vaso estava a bela, ainda ouviu ela dizer: “Profissão de m... Vocês, fotógrafos, não têm jeito”.

Eis uma declaração que causa perplexidade. Que é Luma de Oliveira? Uma imagem. Uma bela imagem, saudosa imagem, resplendente de carnes e de promessas, mas isso mesmo — uma imagem. E quem produz as imagens? Os fotógrafos. Imaginemos que os fotógrafos, por causa do episódio, resolvam nunca mais fotografá-la. Que seria de Luma de Oliveira? Haveria sobrevida para Luma de Oliveira?

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, sempre que possível, aproveito para enaltecer as atividades desenvolvidas pelas nossas Forças Armadas. Faço isso porque o Exército, a Aeronáutica e a Marinha recebem pouco, pouquíssimo destaque na imprensa. A maioria dos brasileiros desconhece, em absoluto, o que é feito na área de Defesa Nacional.

O dia 13 de dezembro é uma ótima oportunidade para que possamos tecer alguns comentários sobre as atividades de uma de nossas Forças de Defesa. Falo da Marinha do Brasil, que nesse dia – 13 de dezembro – comemora o Dia do Marinheiro. Ao longo de nossa história, a Marinha tem desempenhado importante papel na manutenção da paz e na garantia de soberania territorial.

Muitos imaginam, equivocadamente, que a história brasileira é tranquila e pacífica. Grande engano. Para ser livre, o brasileiro teve que defender muitas vezes o seu território. Se, hoje, somos uma nação independente com dimensões continentais, é porque muitos sacrificaram as vidas pela Pátria. Se somos livres, é porque muitos e muitos marinheiros se sacrificaram para que pudéssemos ser hoje uma nação pacífica.

Eu gostaria, então, de aproveitar esta oportunidade para destacar algumas das atividades que a Marinha vem tão brilhantemente desenvolvendo. Antes, porém, gostaria de tecer algumas breves palavras sobre um dos nossos maiores marinheiros.

Não é por acaso que 13 de dezembro é o dia do marinheiro; 13 de dezembro de 1807 foi a data de nascimento de Joaquim Marques Lisboa, mais conhecido como Marquês de Tamandaré.

Gaúcho de Rio Grande, desde cedo sua vida esteve ligada ao mar. Como voluntário embarcou, com 15 anos, na Fragata Nictheroy. Participou, assim, dos primeiros combates pela independência nacional. Esteve presente, por exemplo, na perseguição à frota portuguesa da costa da Bahia até a foz do rio Tejo, em Portugal.

Nos anos seguintes, participou da pacificação das diversas lutas provinciais que ocorreram no início do Império. Em 1824 e 1825, combateu a Confederação do Equador; entre 1825 e 1828, participou da Guerra Cisplatina; entre 1830 e 1836, ajudou a pacificar Pernambuco, Ceará, Bahia e o meu Pará; em 1839, lutou contra a Balaiada, no Maranhão e, em 1848, lutou, novamente em Pernambuco, para conter a Revolução Praieira.

Em sua longa carreira, comandou diversos navios da Armada, tendo exercido diversas funções administrativas, como, por exemplo, a de Comandante da Divisão Naval do Rio de Janeiro, em 1849; Capitão do Porto do Rio de Janeiro, 1852; Inspetor do Arsenal de Marinha da Corte, 1854; e membro do Conselho Naval, 1859.

Em 1852, foi promovido a Chefe-de-Divisão; em 1854, a Chefe-de-Esquadra; em 1856, a Vice-Almirante. Em 1860, recebe o título de Barão de Tamandaré.

Em 1864, foi nomeado Comandante-em-Chefe das Forças Navais do Prata. Foi, é sempre preciso lembrar, Comandante da Esquadra aliada na Guerra do Paraguai até dezembro de 1866. Foi substituído tão-somente por motivo de saúde. No ano seguinte, 1867, é promovido ao posto de Almirante. Alguns anos depois, em 1888, recebe o título de Marquês.

Em seu testamento, o Marquês de Tamandaré pediu um enterro simples, sem exageros, sem homenagens, sem luxo. Tomo, aqui, a liberdade de reproduzir as palavras finais de Tamandaré em seu testamento:

“Como homenagem à Marinha, minha dileta carreira, em que tive a fortuna de servir à minha pátria e prestar alguns serviços à humanidade, peço que sobre a pedra que cobrir a minha sepultura se escreva: Aqui jaz o velho marinheiro”.

Sr. Presidente, tracei, tanto quanto a brevidade permite, um retrato daquele que seguramente foi um de nossos maiores marinheiros e patriotas. É com orgulho que posso dizer que seus herdeiros na Marinha do Brasil têm tratado de honrar a memória e a obra daquele grande brasileiro.

Não digo isso levianamente, apenas como cumprimento rasgado pela passagem do Dia do Marinheiro. Digo isso porque tenho acompanhado o trabalho da Marinha e de seu Comandante, o Almirante-de-Esquadra Roberto de Guimarães Carvalho.

Em outro momento, precisamente na sessão de 21 de outubro deste ano, tive a oportunidade de relatar aos Senhores meus Pares, na condição de amazônida e brasileiro, o que tenho visto a Marinha realizar. Naquela ocasião, comentei a respeito do papel da Marinha no desenvolvimento científico nacional, especialmente no que concerne ao desenvolvimento de tecnologia nuclear, e de como a Marinha é importante como fiscalizadora do fluxo de embarcações. Como disse então, só na minha Amazônia trafegam entre 100 e 150 mil embarcações! Além disso, 93% de nossas exportações são transportadas por via marítima.

Hoje, aproveitando este Dia do Marinheiro, gostaria de falar um pouco sobre o papel da Marinha nas duas Amazôncias, a verde e a azul. A Amazônia verde é a nossa velha conhecida floresta que ocupa, aproximadamente, 60% do território nacional. A Amazônia azul, porém, só agora está sendo descoberta. A Amazônia azul é aquela que se estende por nossa plataforma continental e que tem, para nossa economia, tanta importância quanto a Amazônia verde.

Vou, desta forma, me deter sobre cada uma dessas Amazôncias.

Disse há pouco que a Amazônia verde é nossa velha conhecida. Creio que foi um equívoco de nossa parte. Para aqueles brasileiros que moram nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste, a Amazônia é pouco, pouquíssimo conhecida.

Se a Amazônia é nossa, certamente é porque a Marinha está ali presente desde 1728. A Marinha, bem como o Exército e a Força Aérea, representam, para boa parte da população ribeirinha da Região Norte, a face do Estado brasileiro. Para milhares e milhares de brasileiros que ali moram, muitos de forma precária, a identidade nacional é assegurada pela presença de nossas Forças de Defesa.

Muitas são as ações de caráter cívico e social que a Marinha desenvolve na região. A assistência prestada pelos navios-hospitais é uma das coisas mais emocionantes que pude presenciar. Em todos os rios navegáveis da região, de Belém a Tabatinga, lá estão os navios a prestar auxílios às populações ribeirinhas. Não é por acaso que são conhecidos ali como "navios da esperança". Por ano, são realizadas 16 viagens, com aproximadamente 75 mil atendimentos médicos, odontológicos, cirúrgicos e de enfermagem, bem como vacinações e exames ambulatoriais que, de outra forma, não seriam possíveis.

A Marinha também colabora em ações de outros órgãos governamentais na região amazônica, inclusive na distribuição de cestas básicas às famílias de seringueiros, bem como no transporte e alimentação de estudantes.

Além disso, na Amazônia a estrada de rodagem é o rio. Ali há mais de 11 mil milhas de vias fluviais. Em razão disso, a Marinha está constantemente trabalhando na feitura e atualização de cartas náuticas e na implantação e manutenção de sinalização, bem como na fiscalização das embarcações que trafegam pelos rios da Região Norte.

A Marinha, por fim, realiza na região amazônica brilhante trabalho de vigilância de nossas fronteiras. Para tanto, ali estão diversos navios dos mais diversos tipos, como corvetas, navios-patrulha e navios de patrulha fluvial. Além disso, a Marinha sedia, na região

amazônica, dois grupamentos de fuzileiros navais, sendo um em Belém e o outro em Manaus.

Constantemente, atividades de treinamento, patrulhamento de rios navegáveis, guarda da fronteira, patrulhamento do mar territorial brasileiro e apoio às tropas do Exército são realizadas pela Marinha. Ali, distante dos grandes centros do Sul-Sudeste-Nordeste, a Marinha assegura que os interesses do Estado e do povo brasileiros sejam assegurados.

Agora, depois de discorrer sobre a minha Amazônia verde, vou tratar da ainda menos conhecida Amazônia azul. Para tanto, vou me valer de belo artigo escrito pelo Almirante-de-Esquadra Roberto de Guimaraes Carvalho e publicado no Informativo da Marinha "No mar", de 29 de fevereiro de 2004.

De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, ratificada pelo Brasil, todos os bens econômicos existentes sobre o leito do mar e no subsolo marinho, ao longo de uma faixa de 200 milhas marítimas, constituem propriedade exclusiva do país que a margeia. Em alguns casos, a Plataforma Continental ultrapassa essa extensão e também pode se constituir, até 350 milhas, propriedade econômica do país. Essa área se chama Zona Econômica Exclusiva. No caso brasileiro, a Zona Econômica Exclusiva compreende aproximadamente 4,5 milhões de quilômetros quadrados.

As riquezas ali são imensas. Só de petróleo extraímos, anualmente, um valor aproximado de 22 bilhões de dólares. Além disso, a quase totalidade da produção petrolífera brasileira é extraída no mar.

A pesca apresenta, também, potencial fantástico. No Brasil, a pesca ainda está longe de se tornar profissional. Essa atividade é, aqui, de natureza quase totalmente artesanal e costeira. É uma área que merece atenção e que pode trazer dividendos fantásticos para o País.

A Amazônia azul é possuidora de incríveis jazidas minerais. Se com a tecnologia atual é inviável que sejam exploradas, é bem possível que no futuro ali esteja fonte do desenvolvimento nacional.

A Marinha tem envidado esforços significativos para assegurar que mantenhamos a posse de nossa Zona Econômica Exclusiva. Para tanto, ocupou, de forma permanente, o Arquipélago de São Pedro e São Paulo. Ali está instalada uma estação científica que assegura a posse de área marítima de 200 milhas ao redor do arquipélago.

Outro importante marco é o Programa de Avaliação do Potencial Sustentável dos Recursos Vivos da Zona Econômica Exclusiva. O objetivo do programa é o conhecimento e a avaliação do potencial de recursos de Zona Econômica e, dessa forma, permitir que

seja explorada de forma adequada. Empregos e renda são gerados, bem como mecanismos que assegurem o desenvolvimento nacional.

Muitos são os programas e projetos de pesquisa levados a cabo pela Marinha. Para isso, porém, são necessários recursos financeiros e materiais. Sei que nossos compromissos econômicos são muitos, mas é preciso que a Marinha, assim como as demais Forças, seja olhada com carinho. Como lembra o Almirante Roberto de Guimarães Carvalho, Rui Barbosa disse certa vez que esquadras não se improvisam. Se queremos preservar o que os nossos antepassados conquistaram a tão duras penas, é fundamental que tenhamos equipamentos modernos e homens treinados. A defesa da Pátria não se faz de um dia para outro. A defesa da Pátria é trabalho de gerações.

Sr. Presidente, talvez tenha me alongado mais do que seria recomendável. Se fiz isso, foi porque temas como Marinha e Amazônia me empolgam e, creio eu, empolgam todos os brasileiros.

Gostaria, antes de concluir, de elogiar o belo trabalho de assessoramento prestado pela Marinha aos Senadores. Por meio do Comandante Marcos Luiz Portela estamos sendo constantemente informados sobre o progresso daquela Arma e do que ela tem feito pelo nosso progresso.

Concluo, cumprimentando, mais uma vez, a Marinha pela passagem, em 13 de dezembro, do Dia do Marinheiro. Fica, aqui, não apenas um cumprimento, mas, principalmente, um agradecimento pela tarefa que os brasileiros que servem naquela Arma têm realizado em prol do Brasil.

Era o que tinha a dizer nesta oportunidade, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR)** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, “As pessoas deficientes têm os mesmos direitos que qualquer cidadão, mas no quotidiano de cada uma nenhuma lei ou imposição pode assegurar o respeito à diferença: é uma questão de atitudes, de mentalidades, de interesses e de relações de força. Injustiças graves persistem e um esforço intenso de recuperação deve ser realizado. A proposta de estratégias globais para assegurar as condições efetivas de integração social das pessoas deficientes é o resultado de um esforço extraordinário de colaboração e de reflexão do conjunto de participantes sociais. Colocá-las em ação... impõe o desafio de exprimir uma vontade coletiva de mudança social”.

Esse texto foi publicado no Canadá pelo Departamento das Pessoas Deficientes do Governo de Quebec e, como podemos verificar, vale tanto para o Canadá

como para o Brasil e, provavelmente, para qualquer país do mundo.

Existe um movimento mundial de reconhecimento desses direitos. As Nações Unidas, por exemplo, já instituíram o dia 3 de dezembro como Dia Internacional do Deficiente Físico. No entanto, ainda estamos longe de um reconhecimento efetivo e, principalmente, da prática de todos os direitos da pessoa portadora de deficiência física.

Para que possamos construir um País mais justo, equânime, mais fraterno e mais democrático, precisamos rever muitos conceitos relacionados com a pessoa portadora de deficiência física e despertar a consciência da sociedade para o cumprimento dos direitos desses milhões de brasileiros, nossos irmãos.

Quero aqui ressaltar o trabalho meritório que tem sido realizado pelo Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (IBDD), em colaboração com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e que possibilitou a publicação do manual denominado “Responsabilidade Social e Diversidade – Deficiência, Exclusão e Trabalho”.

Num país em que pouco se estuda o tema da deficiência física, esse trabalho representa verdadeira esperança para milhares de cidadãos portadores de deficiência, para os quais se fecham muitas portas e são negadas oportunidades legítimas de acesso ao mercado de trabalho.

O BNDES instituiu o Programa de Apoio a Investimentos Sociais de Empresas, que oferece crédito a baixas taxas de juros para o financiamento de equipamentos, materiais e adaptações necessárias para a recepção e criação de um ambiente de trabalho adequado para pessoas portadoras de deficiência física.

O Dia Internacional do Deficiente Físico representa um momento para refletirmos sobre o contraste existente entre o mundo do deficiente e o mundo econômico em que vivemos, que glorifica a eficiência, a eficácia, a produtividade, a alta competitividade, a concorrência acirrada, a busca da excelência, os bons indicadores econômicos, para não falarmos do culto exagerado à beleza, uma espécie de ditadura da beleza física, do corpo e da perfeita forma física.

Muitas vezes nos perguntamos se não estamos assistindo a um retorno das velhas e surradas teorias racistas, que estigmatizam tudo o que não está de acordo com as idéias de uma raça superior.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nossa sociedade tem uma tremenda dívida social com as pessoas portadoras de deficiência física, e essa dí-

vida precisa ser urgentemente resgatada, sob pena de praticarmos uma falsa democracia, sem igualdade de oportunidades, sem participação e sem inclusão social.

Muito precisa ser feito para que a discriminação desapareça de forma definitiva, e a principal obrigação de todos nós é trabalhar na área educacional, do conhecimento e da informação: autoridades governamentais, a escola, os meios de comunicação social, entidades não governamentais e instituições privadas devem se unir nessa tarefa de grande relevância para a cidadania e para a verdadeira democracia.

Os portadores de deficiência física têm condições de se desenvolver plenamente, desde que a sociedade ofereça as garantias necessárias e retire as barreiras sociais, culturais e arquitetônicas, para dar uma contribuição para o desenvolvimento da sociedade nos campos econômico, político, social e cultural.

Precisamos garantir oportunidades de realização pessoal, oferecendo serviços sociais adequados, empregos e previdência social para que todos os deficientes possam ter uma vida digna, relativamente independente, com inserção social.

O papel do Estado é essencial para romper esse verdadeiro círculo vicioso em que geralmente os deficientes se encontram, por negligência da própria sociedade, que até encobre essa problemática.

Existem muitos talentos entre pessoas com deficiência física, tanto entre aqueles que já nasceram com alguma deficiência como entre os que a adquiriram.

É obrigação de todos nós, todos os dias e sempre, contribuir para uma maior integração, independência pessoal e aumento da dignidade de nossos irmãos deficientes.

Gostaria de encerrar este meu breve pronunciamento enaltecendo o trabalho meritório do Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (IBDD) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que servem de exemplo para que outras instituições nacionais também participem desse esforço de cidadania, fraternidade, inclusão social e realização da democracia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>s e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 55, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 208, de 2004)

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 55, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 208, de 2004), que altera dispositivos da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, que institui a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, e dá outras providências.

Relatora revisora: Senadora Fátima Cleide.

– 2 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 56, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 209, de 2004)

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 56, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 209, de 2004), que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Romero Jucá

– 3 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 57, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 210, de 2004)

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 210, de 2004), que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal

*Direta, das Autarquias e das Fundações Federais; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Ney Suassuna

**– 4 –**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 211, DE 2004**

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 211, de 2004, que abre em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional crédito extraordinário no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Magno Malta

**– 5 –**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

**Nº 58, DE 2004**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 212, de 2004)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 58, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 212, de 2004), que altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal – GEA-PRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Paulo Octávio

**– 6 –**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

**Nº 59, DE 2004**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 213, de 2004)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 59, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 213, de 2004), que institui o Programa Universidade para Todos – PROU-NI, regula a atuação de entidades benfeicentes de assistência social no ensino superior; altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 10.891, de 9 de julho de 2004; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Rodolpho Turinholo.

**– 7 –**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

**Nº 60, DE 2004**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 214, de 2004)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 60, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 214, de 2004), que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Tião Viana

**– 8 –**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 2004**

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 215, de 2004, que dispõe sobre o reajuste dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Romeu Tuma

**– 9 –**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

**Nº 61, DE 2004**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 216, de 2004)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004 (proveniente

da Medida Provisória nº 216, de 2004), que dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera as Leis nºs 10.550, de 13 de novembro de 2002, e 10.484, de 3 de julho de 2002; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas; institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Sibá Machado

**– 10 –**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 62, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004), que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que específica. (R\$ 1.362.040.894,00).

Relatora revisora: Senadora Ideli Salvatti

**– 11 –**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218, DE 2004**  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 218, de 2004, que autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella

**– 12 –**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004**  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 1.501, de 2004 – art. 336, II)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº

253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Exploração Sexual”, que altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal.

**– 13 –**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2004**  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 1.510, de 2004 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2004 (nº 3.443/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moizinho Cavalcanti, favorável (aguardando leitura). Dependendo de pareceres das Comissões de Educação (Relator ad hoc: Senador Hélio Costa) e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**– 14 –**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 64, DE 1999**  
(Votação Nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**– 15 –**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2002**  
(Votação Nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência

*do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 16 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 1, DE 2003

(*Votação Nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

– 17 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2003

(*Votação Nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 18 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 22, DE 2000

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 28, de 2000*)

(*Votação nominal, se não houver emendas*)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos

Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.*

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 28, de 2000, que tramitam em conjunto.

– 19 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 77, DE 1999

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000*)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.*

– 20 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 28, DE 2000

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 22, de 2000*)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal. (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).*

– 21 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 81, DE 2003

(*Votação nominal, se não houver emendas*)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 22 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 15, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 23 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 24 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 87, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 25 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 40, DE 2000**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeiro signatário a Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade

da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Tião Viana.

– 26 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 43, DE 2000**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Julio Eduardo, que modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

– 27 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 2001**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001 (nº 1.071/99, na Casa de origem), que dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

Parecer sob nº 1.383, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

– 28 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2003 (nº 5.119/2001, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Milton Santos" a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano.

Parecer sob nº 1.751, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valmir Amaral, favorável com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

– 29 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera o art. 241 da Lei nº 8.069,

*de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

– 30 –

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

– 31 –

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que *acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar como crime a apropriação indébita de recursos destinados às entidades que indica*.

Parecer sob nº 1.861, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

– 32 –

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2004, de iniciativa da Comissão Temporária criada nos termos dos Requerimentos nºs 529, de 2003, 19, 164, 350, 444, 577 e 587, de 2004, que *dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências*.

– 33 –

#### REQUERIMENTO Nº 1.462, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.462, de 2004, do Senador Edison Lobão, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição,

seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 34 –

#### REQUERIMENTO Nº 1.466, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.466, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2004, de sua autoria.

– 35 –

#### REQUERIMENTO Nº 1.517, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.517, de 2004, do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 367, de 2003, 21 e 36, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Requerimento nº 1.486, de 2004, de autoria do Senador Alvaro Dias, que requer, nos termos do art. 70, combinado com o inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, em caráter de urgência, inspeção nos convênios celebrados entre a União e as pessoas jurídicas de direito privado denominadas ANCA – Associação Nacional de Cooperação Agrícola; CONCRAB – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil e ITERRA – Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária.

**O SR. PRESIDENTE** (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 26 minutos.)*

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM NA SESSÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE REPUBLICA.**

Pronunciamento sobre audiência pública no município de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, que discutiu a Convenção-Quadro.

Senhor Presidente,

No dia 6 de dezembro o Senado da República realizou, por iniciativa deste Senador e da Bancada

Gaúcha no Senado, uma audiência pública no município de Santa Cruz, no Rio Grande do Sul, para discutir a Convenção-Quadro, que trata da cultura do fumo.

A audiência foi acordada mediante contato que fiz, ainda no mês de outubro, com o Senador Eduardo Suplicy, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, quando ele se encontrava em Londres.

Os senadores gaúchos fizeram contato, também, com o Senador Fernando Bezerra, relator da matéria, que, prontamente, aceitou o convite.

Assim, Senhor Presidente,

Na última segunda-feira, debaixo de muita chuva, fomos para Santa Cruz, acompanhados do Director-Geral do Instituto Nacional do Câncer, Dr. José Gomes Temporão.

Foi um dos momentos mais bonitos de minha vida pública. Ao longo das ruas de Santa Cruz cruzamos com idosos, crianças, adolescentes, homens e mulheres, irmanados pelo direito ao trabalho, ao estudo, à alimentação.

Em cada rosto um sorriso, e todos abanando, mãos calejadas do trabalho na lavoura do fumo, do arroz, do feijão, do trigo, da soja, do trato com os animais.

Nos olhos de cada um encontramos o brilho da confiança de que o Senado não os decepcionaria.

Ao longo das ruas, passamos por mais de 10 mil pessoas. No ginásio mais de 11 mil pessoas assistiam num imenso telão os discursos e os acontecimentos em tempo real. No anfiteatro da Universidade mais 900 pessoas acompanhavam atentamente os acontecimentos.

Com certeza, foi a maior audiência pública de que o Senado já participou.

Nas ruas donas de casa, trabalhadores a pé, a cavalo, em carretas, bicicletas, charretes, carros, ônibus; a cidade estava iluminada pela chama da euforia, pelo farol da esperança naquela manhã escura. O barulho dos trovões soava como tambores a saudar a nossa chegada.

A chuva não os intimidava e eles demonstravam que não recuariam um milímetro. Era a nossa gente reafirmando que estava acostumada a trabalhar a terra a céu aberto, com sol, frio ou chuva.

Naquele momento, confesso que veio à mente a canção que é um verdadeiro hino do povo gaúcho, na voz do meu amigo Leonardo: "É o meu Rio Grande do Sul, céu, sol, sul, terra e cor onde tudo que se planta cresce e o que mais floresce é o amor".

E o nosso povo estava ali a nos olhar, a nos saudar, com o brilho nos olhos do mundo real construído por homens e mulheres que clamavam: "não mandem para o exterior os nossos empregos".

Perguntavam eles: Por que os Estados Unidos da América, o maior produtor de fumo do mundo, a Itália, a Alemanha, a Argentina e outros grandes países não ratificaram a Convenção-Quadro?

O que mata mais? A guerra, o narcotráfico, as gangues, o desemprego, a violência, a bebida alcoólica, os carros, a fome ou a lavoura de fumo?

Quero cumprimentar o Senador Suplicy, que presidiu essa inesquecível audiência pública. Cumprimento, também, nosso Senador Fernando Bezerra, relator da matéria, que resolveu, com muita competência, o impasse, ao decidir, primeiramente, formar uma comissão para discutir a Convenção, envolvendo todos os setores relacionados à área temática.

Somente depois disso, e quando forem efetivamente assegurados os direitos dos trabalhadores e produtores, é que poderemos ratificar a Convenção, nem que este debate dure uma década ou mais.

Segundo avaliação dos pequenos e médios produtores e dos trabalhadores da fumicultura, o período de transição deverá ser de, no mínimo, 10 anos.

Senhor Presidente,

Recebemos, até o momento, mais de 100 mil assinaturas contra a aprovação da Convenção-Quadro. A manifestação do povo do Rio Grande em Santa Cruz tocou de forma profunda o coração de todos os gaúchos e gaúchas e de todos aqueles que assistiram ao debate na Universidade ou pela TV Senado.

A grande preocupação quanto à questão da Convenção-Quadro é que ela poderá prejudicar, em muito, a economia do Rio Grande do Sul e do Brasil. A rentabilidade do fumo foi reafirmada na última safra (2003/2004), batendo os recordes históricos em produtividade e confirmado a posição brasileira como segundo maior produtor mundial.

Os reflexos se darão no campo social, econômico e, com certeza, também no político. O faturamento da safra de fumo foi de R\$13 bilhões, segundo dados da Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA. Além da geração de renda, a cultura gerou 946 mil empregos diretos e mais de um milhão de empregos indiretos.

O Rio Grande do Sul não atravessa um bom momento quanto à sua economia.

Estamos com dificuldade de pagar até o 13º salário dos funcionários públicos.

O próprio Governo do Rio Grande do Sul em nota oficial denunciou que a aprovação da Convenção-Quadro trará prejuízos incalculáveis para o estado, e por isso é contra a sua aprovação.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, gostaria de lembrar, também, que o Brasil, conforme denúncia feita hoje pela Fundação Getúlio Vargas, possui o menor salário mínimo do continente

americano, só comparado com o do Peru (denúncia que venho fazendo há 20 anos).

Venho há muito tempo dizendo que o salário mínimo repercute na vida de mais de 100 milhões de pessoas. Hoje os jornais divulgam o relatório anual do UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) que traz a terrível revelação de que 27 milhões de crianças no Brasil passam fome.

O relatório acrescenta que essas crianças pertencem a famílias que sobrevivem com R\$4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por dia, o que dá menos da metade de um salário mínimo por mês. Esta fome a gente combate garantindo ao País emprego e salário digno.

Faço essa analogia no debate da Convenção-Quadro, por que se for aprovada nos moldes propostos gerará mais desemprego e consequentemente, diminuirá a renda familiar.

A pergunta que faço aos senadores de outros estados é: se essa realidade se apresentasse para o estado que os senhores legitimamente representam, qual seria a reação? Permitam-me responder: Seria exatamente igual a nossa.

Senhor Presidente, além das dificuldades relacionadas à Convenção-Quadro, temos problemas gravíssimos ainda na economia gaúcha com as questões do vinho, do alho, do trigo, do arroz, da soja, da carne, do leite e do couro.

Temos enfrentado desde o contrabando, que vem ocorrendo em altíssimo grau, até as dificuldades oriundas do acordo do Mercosul, em que as fronteiras de livre comércio não impõem restrições, nem tampouco um sistema de cotas no sentido de defender os interesses do Brasil. Sem falar que o IPI é altíssimo para o nosso produtor.

Poderia, ainda, listar, no campo da exportação, a crise oriunda do mercado financeiro, provocado pela queda do dólar, que vem, silenciosamente, prejudicando os exportadores brasileiros.

Até a nossa Varig, patrimônio do povo gaúcho e brasileiro, empresa aérea modelar, presença brasileira marcante nos aeroportos internacionais, está sob ameaça de intervenção.

Por isso tudo, Senhor Presidente, a bancada gaúcha de parlamentares na Câmara e no Senado, há de cerrar fileiras em defesa dos interesses do povo gaúcho e do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2004.  
– Senador **Paulo Paim** (PT – RS).

**PARECER Nº 91, DE 2004-CN**  
(Anexo: Aviso nº 1.758-SGS-TCU/2004)

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 13, de 2004-CN (nº 818-SGS-TCU/2004, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de implantação do Projeto de Irrigação do Rio Preto — Distrito Federal (TC nº 006.906/2001-9).”**

### I – Relatorio

Trata o presente parecer do exame das informações contidas nas peças que acompanham o Aviso nº 13, de 2004-CN (nº 818-SGS-TCU/2003, na origem). Tais peças correspondem, basicamente, aos Acórdãos nºs 592/2004 e 1.359/2004, com seus respectivos relatório e voto que os fundamentam. Cabe destacar que a última deliberação mencionada, remetida ao Congresso Nacional, via Aviso nº 1.758-SGS-TCU/2004, foi anexada ao Aviso nº 13, de 2004-CN, em razão de se referir a assunto correlato.

Segundo o Voto do Ministro Humberto Guimarães Souto, condutor do Acórdão nº 592/2004, o empreendimento em questão consiste na implantação de estruturas de acumulação em maciços de terra de vários tamanhos, captação e distribuição de água, para aproveitamento hidroagrícola da Bacia Hidrográfica do Rio Preto no Distrito Federal, mediante ampliação da área irrigada, além de obras coletivas para fornecimento de água a várias propriedades incluindo estações de bombeamento, estruturas hidráulicas de adução e distribuição.

Consta do processo que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Distrito Federal realizou a Concorrência Pública nº 001/2000 – CEL/SAA-DF, que resultou no Contrato nº 001/2001 – SAA-DF com a Construtora Gautama no valor aproximado de R\$146 milhões para realização do conjunto de 30 barragens de terra que constituem o empreendimento. Há previsão que 80% do projeto serão custeados com recursos federais e 20% com recursos do Governo do Distrito Federal. Já foram repassados R\$5 milhões por intermédio do Convênio nº 257/2000 celebrado entre a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional e o Governo do Distrito Federal.

O valor estimado para a conclusão da obra corresponde a cerca de R\$140 milhões.<sup>1</sup> No orçamento da União para o exercício de 2004, não estão consi-

nados valores para o empreendimento em categoria de programação específica. Também, não há restos a pagar relacionados com a obra em comento.<sup>2</sup>

1 Informação extraída da página do TCU, na internet, em 29-6-2004, <<https://www.tcu.gov.br>>.

2 Informação colhida do Siafi Gerencial, em 29-6-2004.

O empreendimento consta do Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004. Portanto, sua execução encontra-se paralisada, cautelarmente, cujo motivo refere-se a projetos pouco detalhados.

Por ocasião da emissão Acórdão nº 592/2004, o Tribunal de Contas da União examinou as audiências dos Senhores Aguinaldo Lélis e Rômulo de Macedo Vieira, respectivamente, à época, Secretário de Agricultura e Abastecimento do Governo do Distrito Federal e Secretário de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, e considerou pertinentes as razões de justificativas apresentadas por ambos.

Também, cuidou a Corte de Contas da questão sobre a necessidade/viabilidade do parcelamento do objeto da licitação. Conforme consignado no Voto do Ministro-Relator, não existem elementos suficientes que conduzam ao entendimento de que a obra em questão deveria ser parcelada. Ao contrário, algumas características do projeto sugerem que é aconselhável o seu tratamento sistêmico, principalmente no que concerne à questão ambiental, visto que cada barramento produzirá impactos ambientais em toda a Bacia, que devem ser levados em consideração na execução das demais parcelas do Projeto. Essa circunstância fica evidente no posicionamento do Ibama, que licenciou apenas duas barragens, condicionando o licenciamento paulatino dos demais barramentos ao monitoramento e avaliação dos efeitos de todo o sistema. Ao que tudo indica, a execução de todo o empreendimento por uma só empresa otimiza as soluções a serem apresentadas em função do aproveitamento da experiência adquirida, proporciona ganhos de escala em termos de movimentação de equipamentos e número de canteiros de obras, além de minimizar riscos de diluição da responsabilidade por eventuais danos ao meio ambiente causados por falhas de execução do projeto.

No que tange à execução das obras, o entendimento firmado pelo Relator foi de que seria possível sua continuidade desde que sejam adotadas providências com vistas ao resguardo do Erário, visto que, como o projeto básico é incompleto e o projeto executivo está a cargo da empresa executora, existe o risco de que os custos do empreendimento sejam impactados em

valores elevados em função das definições que o projeto executivo vier a adotar.

As providências indicadas pelo TCU foram insculpidas no item 9.1.3. do Acórdão nº 592/2004, a saber:

9.1.3. somente inicie as obras de cada barramento constante do Contrato nº 001/2001 – SAAD/DF após:

9.1.3.1. o correspondente detalhamento no projeto executivo do empreendimento, submetendo, na integralidade, os referidos detalhamentos à Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional;

9.1.3.2. a obtenção das devidas licenças ambientais de implantação.

Ademais, a Corte de Contas determinou à Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, sob pena de responsabilidade solidária, que:

9.2.1. condicione a liberação de recursos para o Projeto de Irrigação do Rio Preto no Distrito Federal:

9.2.1.1. à exclusão da parcela de BDI correspondente aos serviços subcontratados no âmbito do referido Contrato nº 001/2001 – SAA/DF, consoante subitem 9.1.2 deste Acórdão;

9.2.1.2. à análise do detalhamento do projeto executivo da obra e, consequentemente, de todas as alterações contratuais que se fizerem necessárias no âmbito do contrato nº 001/2001 – SAA/DF.

Em face dessas medidas, o TCU informou a esta Comissão o seguinte:

9.6.1. o questionamento relativo ao eventual parcelamento da licitação foi esclarecido;

9.6.2. este Tribunal já efetuou determinações à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional com vistas a prevenir a ocorrência de irregularidades motivadas pelas deficiências do Projeto Básico da Obra assim como corrigir a dupla incidência de BDI em alguns itens do contrato;

9.6.3. atendida a determinação para a correção da dupla incidência do BDI, não subsistem óbices à continuidade do empreendimento, desde que respeitados os termos estabelecidos no presente Acórdão;

9.6.4. foi determinado o acompanhamento do cumprimento das referidas determinações à competente Unidade Técnica desta Corte de Contas.

É o relatório.

## II – Voto

Trata o presente parecer do Projeto de Irrigação do Rio Preto – Distrito Federal. Seu objetivo é evitar a exploração desordenada dos recursos hídricos pelos produtores rurais da Bacia do Rio Preto, cuja solução vem sendo buscada desde 1994. Isso revela a importância e urgência de sua conclusão.

As providências apontadas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 592/2004, que condicionam a liberação de recursos financeiros por parte da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério da Integração Nacional com vistas a permitir a continuidade da obra, revelam-se, ao mesmo tempo, suficientes para a preservação do Erário e coerentes com a forma de concessão de licenciamento ambiental, que deverá ser concedido paulatinamente para a construção dos barramentos, com base no monitoramento e avaliação de todo o sistema.

Contudo, para que seja possível a liberação de recursos pela a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional para a continuidade das obras é necessário o atendimento às condições indicadas nos itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 do Acórdão nº 592/2004-TCU-Plenário, supra transcritos.

Apesar disso, em virtude da importância do empreendimento para a região, como já ressaltado, a obra pode ser excluída do Anexo VIII da Lei nº 10.837/04, desde que a liberação de recursos pela referida Pasta fique subordinada à observância do adimplemento das mencionadas condições, sob pena de os responsáveis sujeitarem-se à consequência prevista art. 58 da Lei nº 8.443/92. Isso reduz os trâmites burocráticos de modo a tornar a liberação das obras mais ágil e protege o Erário.

Dante disso, e considerando o disposto no art. 93, § 50, da Lei nº 10.707/03 (LDO/2004), voto no sentido de que esta Comissão:

**a)** tome conhecimento do Aviso nº 13, de 2004-CN;

**b)** delibere, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo, pela continuidade de execução das obras de implantação do perímetro de irrigação do Rio Preto, desde que:

**1)** a liberação de recursos pela Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional fique condicionada à:

**I)** exclusão da parcela do BDI incidente sobre os serviços subcontratados no âmbito do Contrato nº 1/2001 – SAA/DF;

**II)** análise do detalhamento do projeto executivo da obra e, consequentemente, de todas as alterações contratuais que se fizerem necessárias no âmbito do Contrato nº 1/2001 – SAA/DF;

**2)** os responsáveis pela inobservância do adimplemento da condição fiquem sujeitos às consequências estabelecidas no art. 58 da Lei nº 8.443/92.

Sala da Comissão, de 2004. – Deputado **Geraldo Resende**, Relator.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Exclui do Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, o subtítulo nº 20.607.0379.5250.0101 – Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto com 7.600 ha no Distrito Federal – em Brasília – DF da Unidade Orçamentária nº 53101, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica excluído do Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, o subtítulo nº 20.607.0379.5250.0101 – Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto com 7.600 ha no Distrito Federal – em Brasília – DF da Unidade Orçamentária nº 53101.

Art. 2º Se outros indícios de irregularidades não forem encontrados pelo Tribunal de Contas da União, a liberação de recursos pela Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional para continuidade das obras relacionadas com o subtítulo indicado no art. 1º deste Decreto Legislativo fica condicionada ao seguinte,:

**I** – exclusão da parcela do BDI incidente sobre os serviços subcontratados no âmbito do Contrato nº 1/2001 – SAA/DF;

**II** – análise do detalhamento do projeto executivo da obra e, consequentemente, de todas as alterações contratuais que se fizerem necessárias no âmbito do Contrato nº 1/2001 – SAA/DF.

§ 1º O exame do cumprimento das exigências indicadas neste artigo ficará a cargo do Tribunal de Contas da União.

§ 2º Os responsáveis pela inobservância das condições indicadas neste artigo ficam sujeitos às consequências estabelecidas no art. 58 da Lei nº 8.443/92.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste decreto legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 2004. – Deputado **Geraldo Resende**, Relator.

Ofício nº S-19/2004-CMO (Circular)

Brasília, 24 de novembro de 2004

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Relatório reapresentado pelo Deputado Geraldo Resende ao Aviso nº 13/2004-CN, que “Encaminha

ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de implantação do Projeto de Irrigação do Rio Preto – Distrito Federal (TC nº 6.906/2001-9)” o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que de acordo com o estabelecido no art. 35, inciso VII, letra c da Resolução nº 1/2001-CN, combinado com a proposta do Deputado Ricardo Barros, aprovada na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 5-6-2002, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será nos dias 26 e 28-11-2004 – 2 (dois) dias úteis.

Informo, outrossim, que o formulário para apresentação de emendas ao relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na Internet.

Atenciosamente, – **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.

## C O N C L U S Ã O

**A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 07 de dezembro de 2004, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado GERALDO RESENDE ao Aviso nº 013/2004-CN, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado foi favorável à **EXCLUSÃO**, do subtítulo 20.607.0379.5250.0101 – Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto com 7.600 há no Distrito Federal – em Brasília – DF, constante da Unidade Orçamentária 53101, do Anexo VIII à Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004. Ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo, nos dias 26 e 29/11/2004, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Paulo Bernardo, Presidente, Alberto Goldman, Almir Sá, Amauri Gasques, Aníbal Gomes, Anivaldo Vale, Benedito de Lira, Benjamin Maranhão, Carlito Merss, Cesar Silvestri, Claudio Cajado, Colbert Martins, Darcy Coelho, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Enio Bacci, Fernando de Fabinho, Fernando Ferro, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hamilton Casara, Homero Barreto, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Manato, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Abramo, Mário Heringer, Mauro Lopes, Milton Monti, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Pauderney Avelino, Paulo Afonso, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Rogério Teófilo, Rose de Freitas, Terezinha Fernandes, Vignatti, Virgílio Guimarães, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Efraim Morais, Primeiro Vice-Presidente, Sibá Machado, Terceiro Vice-Presidente, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Duciomar Costa, Eduardo Suplicy, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, Ideli Salvatti, João Capiberibe, João Ribeiro, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otavio, Sérgio Cabral, Sérgio Zambiasi, Serys Slhessarenko, Tião Viana e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, em 07 de dezembro de 2004.

  
**Deputado PAULO BERNARDO**  
 Presidente

  
**Deputado GERALDO RESENDE**  
 Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 14 DE 2004**

**Exclui do Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, o subtítulo 20.607.0379.5250.0101 – Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto com 7.600 ha no Distrito Federal – em Brasília - DF da Unidade Orçamentária 53101, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica excluído do Anexo VIII - Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, o subtítulo 20.607.0379.5250.0101 - Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto com 7.600 ha no Distrito Federal - em Brasília - DF da Unidade Orçamentária 53101.

**Art. 2º** - Se outros indícios de irregularidades não forem encontrados pelo Tribunal de Contas da União, a liberação de recursos pela Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional para continuidade das obras relacionadas com o subtítulo indicado no art. 1º deste Decreto Legislativo fica condicionada ao seguinte,:

I – exclusão da parcela do BDI incidente sobre os serviços subcontratados no âmbito do Contrato nº 001/2001 – SAA/DF;

II – análise do detalhamento do projeto executivo da obra e, conseqüentemente, de todas as alterações contratuais que se fizerem necessárias no âmbito do Contrato nº 001/2001 - SAA/DF.

**§ 1º** O exame do cumprimento das exigências indicadas neste artigo ficará a cargo do Tribunal de Contas da União.

**§ 2º** Os responsáveis pela inobservância das condições indicadas neste artigo ficam sujeitos às conseqüências estabelecidas no art. 58 da Lei nº 8.443/92.

**Art. 3º** - O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste decreto legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2004.

  
**Deputado PAULO BERNARDO**  
Presidente

  
**Deputado GERALDO RESENDE**  
Relator

**PARECER N° 92, DE 2004-CN.**

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Ofício nº 8, de 2004 – CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 1969, cópia do processo de prestação de contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), alusivo ao exercício de 2003.**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

**I – Relatório****I.1 Histórico**

Trata-se das demonstrações contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.<sup>1</sup>, alusivas ao exercício de 2003, encaminhadas ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para efeito de fiscalização e controle.

As demonstrações contábeis apresentadas abrangem os balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2003 e 2002 e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e da movimentação dos recursos. Além dessas demonstrações, integram a documentação encaminhada para prestação de contas do FNO o Relatório de Gestão do Fundo, referente ao exercício de 2003; o parecer dos auditores independentes, assinado pela Ernst & Young – Auditores Independentes; e as notas explicativas das demonstrações financeiras.

O parecer dos auditores, referente às contas de 2003, repete ressalva constante no parecer do exercício anterior sobre a inexistência de normas regulamentares que tratem da estruturação e padronização dos balancetes e balanços dos fundos constitucionais, não estando, portanto, determinada a forma de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Vale ressaltar que foi instituído, em dezembro de 2003, Grupo de Trabalho Interministerial<sup>2</sup>, com a incumbência de, no prazo de noventa dias, realizar estudo e elaborar propostas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais.

<sup>1</sup> Pela administração do FNO, o Banco da Amazônia S.A. recebe a taxa de administração equivalente a 2% do patrimônio líquido do Fundo, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 7.827/89.

<sup>2</sup> Portaria Interministerial nº 388 (Fazenda, Integração Nacional e Controladoria-Geral da União), de 31 de dezembro de 2003, publicada **Diário Oficial da União**, em 08 de janeiro de 2004.

É o relatório.

**I.2 Análise da Matéria**

Os recursos do FNO destinam-se, exclusivamente, ao financiamento de atividades produtivas na Região Norte. O objetivo principal é promover o desenvolvimento socioeconômico regional, mediante a execução de programas específicos de financiamento compatíveis com os Planos Estaduais de Aplicações de Recursos, as diretrizes do Plano Pluriannual do Governo Federal (PPA), as orientações do Ministério da Integração Nacional e as grandes políticas nacionais.

O FNO dispõe de treze programas de financiamento voltados para as atividades produtivas dos setores rural, industrial, turismo, comércio e serviços, priorizando o fortalecimento das cadeias produtivas da economia regional e o atendimento aos projetos que maximizem resultados. Entre eles, destacam-se o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e o programa de incentivo às exportações – FNO-Exportação.

Conforme dados extraídos da Demonstração da Movimentação dos Recursos, o FNO contou, no exercício financeiro de 2003, com recursos da ordem de R\$ 1,1 bilhão, o que representa um acréscimo de 22% em relação ao exercício de 2002, conforme pode ser observado na Tabela I a seguir:

**Tabela I**  
**Fontes de Recursos – FNO**  
**2003 - 2002**

Origem	2003	2002	Variação 2003/2002
Repasses da STN	597.170	565.100	6%
Retorno de Operações de Crédito	421.105	298.134	41%
Remuneração do Disponível	85.787	43.802	96%
<b>Total</b>	<b>1.104.062</b>	<b>907.036</b>	<b>22%</b>

Fonte: Demonstração da Movimentação dos Recursos do FNO. BASA/2003.

O Fundo também obteve melhor desempenho no número de contratações, que superou o verificado, em 2002, em cerca de 67%. Foram contratadas 23.587 operações de crédito, totalizando R\$1.075.123,3 mil, enquanto no exercício anterior somente foram aplicados R\$604.962,5 mil em 14.125 operações<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Dados extraídos do Relatório de Gestão do FNO elaborado pelo Banco da Amazônia S.A.

Como em exercícios anteriores, o setor rural demandou a maior parte dos recursos do Fundo, absorvendo 96,7% das operações contratadas e 63,47% dos recursos alocados, correspondentes à contratação de 22.803 operações de crédito, no valor de R\$682.375,8 mil, conforme mostra a Tabela II. Os Estados do Tocantins, Rondônia e Pará foram os que mais se beneficiaram, com aplicação total de R\$922.846,10 mil, o que corresponde a 86% do total dos recursos disponibilizados.

**Tabela II**  
Operações Contratadas por Setor Econômico  
2003 - 2002

Setores	Nº de Operações					Valores				
	2003	%	2002	%	Var 03/02	2003	%	2002	%	Var 03/02
Rural	22.803	96,7	13.529	95,8	68,5%	682.375,8	63,5	378.426,1	62,5	80,3%
Industrial e Outros	784	3,3	596	4,2	31,5%	335.743,5	36,5	392.749,5	37,5	73,4
Total	23.587	100,0	14.125	100,0	67,0%	1.075.125,3	100,0	604.962,5	100,0	77,3%

Fonte: Relatório de Gestão do FNO - BASA/GERAC.

O risco pela concessão dos créditos é partilhado entre o Banco da Amazônia S.A. e o Fundo, na proporção de 50% para cada um, nas operações contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998. Com a divulgação, pelo Governo Federal, do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, por meio da Medida Provisória nº 2.196, de 28 de junho de 2001, e suas reedições, foi eliminado o risco operacional do Banco da Amazônia S.A. sobre as operações de crédito contratadas até 30 de novembro de 1998, cujo montante, em 31 de dezembro de 2003, correspondeu a R\$ 2.082.959 mil (R\$ 1.867.809 mil, em 2002, e R\$ 1.621.220 mil, em 2001).

A Lei nº 10.823/03 prorrogou os efeitos da Lei nº 10.696/03, estendendo para o dia 31 de maio de 2004 a data limite de renegociação de dívidas decorrentes de operações contratadas junto ao Fundo. Segundo o Banco da Amazônia, esta medida contribuiu para acentuar o índice de inadimplência em 2003.

Conforme os dados constantes do Relatório de Gestão do Fundo, os contratos em atraso correspondem a 38,14% do total das operações contratadas de 1989 a 30-11-1998, e 6,92% do total das contratadas de 1º-12-1998 a 31-12-2003. Nos Estados do Amapá e Roraima, o percentual relativo às operações em atraso, contratadas até 1998, passa dos 60%. Nesse

sentido, é importante que o FNO tenha uma política efetiva de recuperação desses créditos para que se possa manter os atuais níveis de concessão de empréstimo, sem que isso signifique apenas transferência de recursos da União sem o retorno esperado para o Fundo. O Congresso Nacional deve estar atento a esses índices, cobrando medidas dos órgãos de fiscalização para a verificação da aplicação correta dos recursos públicos.

Cabe ressaltar que as contas do FNO, relativas ao exercício de 1999 a 2002, ainda não foram aprovadas pelo TCU, estando alguns processos sobrestados à espera de decisões preliminares que irão compor o relatório final. Essa demora na tramitação dos processos de prestação de contas tem dificultado a avaliação do Congresso Nacional, quanto às medidas que têm sido tomadas para conter o aumento da inadimplência.

Deve-se registrar, por fim, que o FNO visa à promoção do desenvolvimento de uma das regiões mais carentes do País. Desse modo, destacamos a política de investimentos que prioriza os segmentos produtivos de menor porte e a agricultura de base familiar. Entre novembro de 1989 e dezembro de 2003, foram atendidos 175.407 produtores regionais – cooperativas, mini/micro e pequenos produtores e empresas – que absorveram recursos da ordem de R\$ 4.086,3 milhões, ou 55% dos recursos aplicados no período. À agricultura de base familiar foram direcionados R\$ 1.829.670,3 mil, o que permitiu apoio a mais de 121 mil famílias de pequenos agricultores, de extrativistas e de pescadores.

## II – Voto do Relator

Diante do exposto e considerando que as contas do FNO ainda deverão ser objeto de apreciação do Tribunal de Contas da União e que não há providências adicionais a serem adotadas por esta Comissão, nosso voto é no sentido de que esta Comissão delibere pelo conhecimento da matéria e pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2004. – Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente – Senador **Luiz Otávio**, Relator.

## Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 7 de dezembro de 2004, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Luiz Otávio, pelo arquivamento do Ofício nº 8/2004-CN, que “encaminha ao

Congresso Nacional, em cumprimento ao artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 1989, cópia do processo, de prestação de contas do fundo constitucional de financiamento do norte (Fno), alusivo ao exercício de 2003".

Compareceram os Senhores Deputados **Paulo Bernardo**, Presidente – **Alberto Goldman, Almir Sá, Amauri Gasques, Anibal Gomes, Anivaldo Vale, Benedito de Lira, Benjamin Maranhão, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Colbert Martins, Darci Coelho, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Enio Bacci, Fernando de Fabinho, Fernando Ferro, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hamilton Casara, Homero Barreto, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Manato, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Abramo, Mário Heringer, Mauro Lopes, Milton Monti, Nazareno Fontes, Nelson Meurer, Pauderney Avelino, Paulo Afonso, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Rogério Teófilo, Rose de Freitas, Terezinha Fernandes, Vignatti, Virgílio Guimarães, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gérardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Efraim Moraes, Primeiro Vice-Presidente, Sibá Machado, Terceiro Vice-Presidente, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Duciomar Costa, Eduardo Suplicy, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, deli Salvatti, João Capiberibe, João Ribeiro, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otávio, Sérgio Cabral, Sérgio Zambiasi, Serys Slhessarenko, Tião Viana e Valdir Raupp.**

Sala de Reuniões, 7 de dezembro de 2004. – Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente; Senador **Luiz Otávio**, Relator.

#### **PARECER Nº 93, DE 2004-CN**

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o AVN nº 6, de 2004 (Aviso nº 503-GP/TCU, de 24 de março de 2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório Anual de Atividades do TCU, referente ao exercício de 2003.**

Relator: Senador **João Ribeiro**

## **I – Relatório**

### **I.1 – Introdução**

Por meio do Aviso do Congresso Nacional – AVN nº 6, de 2004 (Aviso nº 503-GP/TCU, de 24 de março de 2004, na origem) –, o Tribunal de Contas da União (TCU) submete à apreciação do Congresso Nacional o Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2003, em atenção ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal<sup>1</sup>.

Em 25 de março de 2004, foi o mencionado AVN nº 06, de 2004, enviado a esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, onde fomos, nos termos regimentais, designados pelo Presidente da Comissão para relatar a matéria, conforme Ofício nº P-31/2004-CMO, de 1º de abril de 2004.

### **I.2 – Aspectos Gerais dos Relatórios**

O Relatório está estruturado em capítulos, da seguinte forma:

- Organização e funcionamento;
- Ações de controle externo;
- Resultados do controle externo;
- O TCU e o Congresso Nacional;
- O controle externo, o cidadão e a mídia;
- Planejamento e gestão;
- Relações institucionais; e
- Atividades do Ministério Público junto ao TCU.

Entende-se que, embora todas as informações e dados constantes do relatório sejam relevantes, cabe ao Congresso Nacional analisar, com maior ênfase, as ações do Tribunal que estejam mais diretamente relacionadas à sua atividade-fim, quer dizer, às suas ações finalísticas. Assim, deter-se-á ao exame das “Ações do Controle Externo” e dos “Resultados do Controle Externo”, que enfatizam os julgamentos realizados, principalmente o julgamento das contas dos administradores, as auditorias e inspeções efetivadas, as demais fiscalizações relativas a atos, contratos, convênios e similares, as denúncias, consultas e representações formuladas. Além disso, importa avaliar, também, o trabalho do Tribunal no atendimento às demandas originárias do Congresso Nacional, matéria tratada no Capítulo “O TCU e o Congresso Nacional”.

1 CF/88

“ Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....  
§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.”

### I.3 – Ações do Controle Externo

O Tribunal destaca, em seu relatório, as seguintes realizações:

1º Para regulamentar a atividade de controle externo, foram aprovadas e divulgadas 12 resoluções e 5 decisões normativas, disciplinando, entre outros aspectos, a retirada de processos das dependências do TCU e os procedimentos de inclusão e exclusão de nomes no Cadastro de responsáveis condenados ao pagamento de multa aplicadas pelo TCU;

2º Ao analisar as contas do Governo Federal, o Tribunal emitiu 11 pareceres prévios sobre as contas do exercício de 2002, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como das do Mi-

nistério Público da União e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

3º No exercício do controle exercido do controle externo, o Tribunal proferiu 7.417 acórdãos, sendo 1.918 do Plenário; 3.111 da 2ª Câmara; e 2.388 da 2ª Câmara;

4º Foram adotadas, durante o exercício de 2003, 21 medidas cautelares, determinando, entre outras providências, a suspensão de atos ou procedimentos adotados por diversos órgãos e entidades da administração pública, em face de fundado receio de grave lesão ao erário ou ao direito alheio ou, ainda, de risco de ineficácia da decisão de mérito;

5º Foram autuados, no exercício em exame, 11.823 processos referentes à matéria de controle externo, conforme detalhado no quadro seguinte:

**TCU - Comparativo Processos Autuados (2001/2003)**

Tipo	2001	2002	2003
Acompanhamento	79	85	49
Atos de Admissão	679	1.413	1.278
Aposentadoria e Reforma	644	700	2.750
Consulta	41	25	27
Declaração de Bens e Rendas	215	201	199
Denúncia	161	148	187
Prestação de Contas	618	1.425	646
Pensão Civil	269	181	1.038

Argumenta o Tribunal que a diminuição da quantidade de processos julgados em 2003 (12.703) em relação a 2002 (14.374) se deve, essencialmente, ao declínio na apreciação de processos de pessoal, em decorrência de aperfeiçoamentos introduzidos na sistemática de apreciação desses. Não obstante, observa-se que a diminuição ocorreu, também, no jul-

gamento e apreciação de processos relacionados às atividades-fim da Instituição, a exemplo das auditorias, inspeções e levantamentos, tomadas e prestação de contas e tomadas de contas especiais.

As condenações e as sanções ocorridas no exercício de 2003, discriminadas por tipo de processo, estão demonstrados no seguinte quadro:

**Condenações e Sanções Aplicadas em 2003**

Em R\$ 1.00

Natureza	Processos	Responsáveis	Débito	Multa	Total
Tomada de Contas especial	780	990	821.524.539	8.239.768	829.764.307
Tomadas de contas	23	30	669.244	146.881	816.125
Prestação de contas	63	115	4.431.610	688.698	5.120.308
<b>Contas irregulares</b>	<b>866</b>	<b>1.135</b>	<b>826.625.393</b>	<b>9.075.347</b>	<b>835.700.740</b>
Outros processos	114	280	0	2.534.701	2.534.701
<b>Total</b>	<b>980</b>	<b>1.415</b>	<b>826.625.393</b>	<b>11.610.048</b>	<b>838.235.441</b>

Nos últimos três anos, os quantitativos de condenações e sanções relatados são os seguintes: 2001 – R\$356.725 mil; 2002 – R\$756.182 mil; e 2003 – R\$838.235 mil.

Informa o Tribunal que, no exercício de 2003, foram remetidos ao Ministério Público da União 558 processos, envolvendo 777 responsáveis, nos quais foram apurados danos ao erário (ato de gestão ilegítimo ou antieconô-

mico ou desfalque ou desvio de dinheiro), para fins de ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis. Ademais, 23 responsáveis sofreram sanções de natureza não-pecuniária aplicadas pelo Tribunal (inabilitação, por período, variando de 05 a 08 anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal).

Em face das ações desenvolvidas, o Tribunal destaca que foi alcançada, no exercício de 2003, uma economia potencial para o erário da ordem de R\$1,3 bilhões, proveniente das condenações de débitos e multas (R\$828 milhões), somados à economia potencial em face da implementação de outras deliberações do Tribunal (R\$470,7 milhões).

Ao mesmo tempo, o relatório informa que, no exercício de 2003, ocorreu dispêndio de recursos orçamentários da ordem de R\$611,6 milhões para custear as atividades e os investimentos da Instituição.

Destaca, ainda, o Tribunal a contribuição para melhoria da prestação dos serviços públicos, por meio

das diversas auditorias de natureza operacional, assim como a realização de fiscalizações de grande relevo nacional, envolvendo, principalmente, a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, as quais resultaram em inúmeras determinações para solução de problemas detectados, instaurações de procedimentos para apuração de indícios de irregularidades e suspensão cautelar de procedimentos administrativos considerados irregulares.

<b>Pensão Militar</b>	<b>69</b>	<b>132</b>	<b>116</b>
<b>Auditória, Inspeção e Levantamento</b>	<b>658</b>	<b>842</b>	<b>807</b>
<b>Representação</b>	<b>886</b>	<b>896</b>	<b>953</b>
<b>Solicitação do Congresso Nacional</b>	<b>108</b>	<b>32</b>	<b>69</b>
<b>Solicitação</b>	<b>781</b>	<b>531</b>	<b>606</b>
<b>Tomada de Contas</b>	<b>1.393</b>	<b>1.397</b>	<b>1.429</b>
<b>Tomada de Contas Especial</b>	<b>611</b>	<b>911</b>	<b>1.530</b>
<b>Monitoramento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16</b>
<b>Ações Judiciais - Solicitação de Subsídios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>64</b>
<b>Mandato de Segurança - Prestação de Informações</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>26</b>
<b>Outros Processos</b>	<b>21</b>	<b>38</b>	<b>33</b>
<b>Total</b>	<b>7.233</b>	<b>8.957</b>	<b>11.823</b>

Além do mais, foram autuados 1.456 processos de cobrança executiva, decorrentes de acórdãos condonatórios do Tribunal.

No ano de 2003, foram realizados pelo Tribunal 1.102 procedimentos de fiscalização (auditorias e inspeções), 22% superior ao registrado em 2001 e próximo ao alcançado em 2002 (1.204 auditorias). Do total de auditorias realizadas, 418 (ou 37%) decorreram de solicitações do Congresso Nacional.

Foram, ainda, apreciados 87.345 atos sujeitos a registro pelo Tribunal (admissão de pessoal, aposen-

tadorias, reformas e pensões dos servidores públicos); 51 processos relativos a desestatização; e efetivados o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais e a fiscalização da entrega das parcelas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### I.4. Resultados do Controle Externo

O quadro a seguir demonstra, por classes de assuntos, os quantitativos de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal no exercício de 2003 e os compara com os alcançados nos exercícios de 2001 e 2002:

<b>Comparativo Processos Julgados e Apreciados - 2001/2002/2003</b>			
<b>Classe de Assunto</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>
<b>Auditória, inspeção e levantamento</b>	<b>665</b>	<b>949</b>	<b>933</b>
<b>Tomada e prestação de contas</b>	<b>1.551</b>	<b>2.413</b>	<b>2.184</b>
<b>Tomada de contas especial</b>	<b>1.794</b>	<b>1.628</b>	<b>1.299</b>
<b>Admissão de pessoal</b>	<b>1.301</b>	<b>2.881</b>	<b>1.720</b>
<b>Aposentadoria</b>	<b>4.061</b>	<b>3.166</b>	<b>2.865</b>
<b>Pensões Civis</b>	<b>902</b>	<b>920</b>	<b>1.171</b>
<b>Pensão Militar</b>	<b>106</b>	<b>109</b>	<b>139</b>
<b>Reforma</b>	<b>35</b>	<b>28</b>	<b>23</b>
<b>Consulta</b>	<b>21</b>	<b>19</b>	<b>28</b>
<b>Denúncia</b>	<b>98</b>	<b>138</b>	<b>138</b>
<b>Recurso</b>	<b>854</b>	<b>1.142</b>	<b>1.084</b>
<b>Representação</b>	<b>510</b>	<b>695</b>	<b>836</b>
<b>Administrativo</b>	<b>54</b>	<b>85</b>	<b>84</b>
<b>Solicitação do Congresso Nacional</b>	<b>67</b>	<b>52</b>	<b>55</b>
<b>Outros Assuntos</b>	<b>153</b>	<b>149</b>	<b>144</b>
<b>Total</b>	<b>12.172</b>	<b>14.374</b>	<b>12.703</b>

### I.5 – O TCU e o Congresso Nacional

A integração Congresso Nacional – Tribunal de Contas da União é fundamental para o bom desempenho do controle externo. Nesse sentido, afirma o Tribunal que fortalecer o relacionamento com o Congresso Nacional é um dos objetivos estratégicos do Órgão.

No exercício de 2003, foram autuados pelo TCU 91 processos de interesse do Congresso Nacional, tendo o Tribunal, no mesmo período, apreciado 144 processos.

O Tribunal destacou 5 (cinco) servidores do seu técnico para auxiliar os trabalhos das comissões parlamentares de inquérito em funcionamento no Congresso Nacional. Além do mais, diversas autoridades, dirigentes e servidores do TCU compareceram, a convite, a reuniões e audiências de comissões do Senado Federal e da Câmara Federal, para prestação de informações, inclusive sobre o funcionamento e organização do Tribunal.

No relatório em exame, ressalta o Tribunal a fiscalização de obras públicas para subsidiar a alocação de recursos na lei orçamentária anual. No exercício de 2003, em atenção às determinações da LDO/2003, foram fiscalizadas 421 obras, cujos resultados foram enviados ao Congresso Nacional (Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização) em 29 de setembro de 2003. Do total de obras fiscalizadas, 183 apresentaram indícios graves, sendo que, para cerca de metade dessas, o Tribunal apontou a necessidade de bloqueio da aplicação dos recursos orçamentários, até que saneados os problemas detectados.

### I.6 – Considerações sobre o Relatório

Preliminarmente, importa mencionar que, em concordância com a Constituição Federal (art. 71, § 4º), a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443/1992) estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal será exercida pelo Congresso Nacional, sendo os relatórios das atividades do Tribunal um dos instrumentos essenciais para o exercício do controle externo daquela Instituição pelo Parlamento, **verbis**:

“Art. 90. A fiscalização contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum.

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 2º No relatório anual, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos de controle e de sua eficiência, eficácia e economicidade.”

No entanto, há que se registrar a inexistência de regulamentação das formas de exercício dessa competência, inclusive quanto ao conteúdo dos relatórios, por parte do Congresso Nacional, o que gera dificuldades e incertezas quanto aos parâmetros de apreciação e tramitação da matéria.

A propósito, observe-se que, até mesmo, os prazos para apresentação dos relatórios de atividades sómente estão previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (art. 241, § 1º), sendo de sessenta dias, para os relatórios trimestrais, e de noventa dias, para os relatórios anuais, após o vencimento dos respectivos períodos<sup>2</sup>.

Considerada a única orientação legal disponível (art. 90, § 2º da Lei nº 8.443/92), dois aspectos devem ser considerados no exame dos relatórios do TCU: **a)** a evolução dos custos de controle; e **b)** a eficiência, eficácia e economicidade dos trabalhos do TCU.

Relativamente à evolução dos custos do controle, os dados disponíveis no Relatório em exame e na página do Tribunal na internet, apontam a seguinte evolução anual:

<sup>2</sup> Regimento Interno do Tribunal de Contas da União:  
Art. 241. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados pelo Tribunal ao Congresso Nacional nos prazos de sessenta dias e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.”

#### Evolução do orçamento anual do TCU - 2001 / 2003

Exercício	Liquidado (Em R\$ 1,00)	Evolução Anual (%)	Orçamento TCU/OGU (%)
2001	452.934.587	-	0,04
2002	579.312.024	27,90	0,08
2003	611.645.276	5,58	0,06

Por esses dados, verifica-se que o orçamento do TCU de 2002 registrou um incremento de 27,90% relativamente ao orçamento do ano anterior (2001), passando de 0,04% a 0,08% do Orçamento Geral da União – OGU, fato que poderia ser considerado anormal. No entanto, no exercício de 2003, objeto da presente análise, o orçamento do TCU registrou um aumento nominal de 5,58% em relação ao orçamento do ano anterior (2002), alcançando 0,06% do OGU.

Dante desses dados, embora não demonstrado pelo Tribunal, pode-se concluir que a evolução dos custos do controle se situa dentro de padrões aceitáveis.

Quanto à eficiência, eficácia e economicidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal, o tom otimista do Relatório em exame nos leva a concluir que, relativamente a esses aspectos, o desempenho do Tribunal é excelente. Não fosse a realidade dos fatos, se poderia, até mesmo, acreditar que todos os problemas do País que interessam ao controle externo estão em perfeita normalidade.

Não obstante, considera-se oportuno e conveniente recomendar que o Tribunal demonstre, em seus relatórios de atividades, o montante de recursos que está sendo efetivamente recuperado, nas esferas administrativa e judiciária, em consequência dos débitos e multas imputados aos responsáveis por aquela Corte.

## II – Voto

Ante o exposto, entendemos que o Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2003, atende às determinações formais contidas na Constituição Federal e nas demais normas aplicáveis, votando por que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo encaminhamento do AVN nº 06, de 2004, ao arquivo.

Sala da Comissão, em. – Senador (**entra assinatura.**), Presidente – Senador **João Ribeiro**, Relator.

## Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 07 de dezembro 2004, aprovou, por unanimidade, o relatório do senador João Ribeiro, pelo arquivamento do Aviso nº 0612004-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referentes ao exercício de 2003”.

Compareceram os Senhores Deputados Paulo Bernardo, Presidente, Alberto Goldman, Almir Sá, Amauri Gasques, Aníbal Gomes, Anivaldo Vale, Bene-

dito de Lira, Benjamin Maranhão, Carlito Merss, Cezar Silvestre, Cláudio Cajado, Colbert Martins, Darci Coelho, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Enio Bacci, Fernando de Fabinho, Fernando Ferro, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hamilton Casara, Homero Barreto, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Manato, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Abramo, Mário Heringer, Mauro Lopes, Milton Monti, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Pauderney Avelino, Paulo Afonso, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Rogério Teófilo, Rose de Freitas, Terezinha Fernandes, Vignatti, Virgílio Guimarães, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Efraim Moraes, Primeiro Vice-Presidente, Sibá Machado, Terceiro Vice-Presidente, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Duciomar Costa, Eduardo Suplicy, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, Ideli Salvatti, João Capiberibe, João Ribeiro, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otávio, Sérgio Cabral, Sérgio Zambiasi, Serys Slhessarenko, Tião Viana e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 7 de dezembro de 2004. – Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente – Senador **João Ribeiro**, Relator.

## PARECER Nº 94, DE 2004

**Mensagem nº 19, de 2004-MCN (55, de 30 de janeiro de 2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2003, em cumprimento ao art. 101, da Lei nº 10.524, de 2002 (LDO 2003).**

Relator: Deputado **Pedro Novais**

## I — Relatório

Por meio da Mensagem nº 19, de 2004 - MCN (Mensagem nº 55, de 30-1-2004, na origem), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou aos Senhores Membros do Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal referente ao período de janeiro a dezembro de 2003, em cumprimento do art. 101 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002.

Compõem o citado Relatório os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- b) Demonstrativo da Despesa com Pessoal — Recursos transferidos da União para Roraima;
- c) Demonstrativo da Despesa com Pessoal — Recursos transferidos da União para o Amapá;
- d) Demonstrativo da Despesa com Pessoal — Recursos transferidos da União para o Distrito Federal;
- e) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- f) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- g) Demonstrativo das Operações de Crédito;
- h) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
- i) Demonstrativo dos Restos a Pagar — Por Órgão;
- j) Demonstrativo dos Restos a Pagar — Destinação de Recursos;
- k) Demonstrativo dos Limites;

I) Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal.

#### **I.1 — Exame do Demonstrativo de Despesas com Pessoal**

No exercício financeiro de 2003, as despesas líquidas com pessoal do Poder Executivo Federal com ativos, inativos e pensionistas, foram de R\$54,7 bilhões, equivalente a 24,34% da Receita Corrente Líquida apurada no período. Esse percentual situa-se bem abaixo do limite legal estabelecido pelo art. 20 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, que é de 37,90%, e um pouco abaixo do limite máximo, de caráter transitório, permitido pelo art. 71 da LRF, de 27,69%.

As despesas relativas aos repasses efetuados pela União aos ex-territórios do Amapá, Roraima e ao Distrito Federal, em cumprimento aos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição importaram em R\$347 milhões, R\$258 milhões e R\$2,8 bilhões, para o Amapá, Roraima e Distrito Federal, respectivamente, também situando-se dentro dos limites legais estabelecidos pela LRF. O Quadro I a seguir resume as despesas bem como os limites máximo, prudencial e permitido a serem observados:

**Quadro I**

#### **Despesas com pessoal da União**

3º Quadrimestre de 2003

Poder/Orgão	DLP <sup>(1)</sup> R\$ mil	DLP/RCL <sup>(2)</sup> (A) %	Limite Máximo <sup>(3)</sup> (B) %	Limite Prudencial <sup>(4)</sup> (C) %	Limite Permitido <sup>(5)</sup> (C) %
<b>1. Poder Executivo</b>	<b>54.748.826</b>	<b>24,34</b>	<b>37,90</b>	<b>36,01</b>	<b>27,6</b>
1.1 Ex-Território Amapá	347.103	0,15	0,28	0,27	0,17
1.2 Ex-Território Roraima	257.662	0,11	0,17	0,16	0,13
<b>1.3 Distrito Federal</b>	<b>2.839.167</b>	<b>1,26</b>	<b>2,20</b>	<b>2,00</b>	<b>1,58</b>

(1) DLP = Despesas Líquidas com Pessoal

(2) RCL = Receita Corrente Líquida

(3) Incisos I, II e III, art. 20 da LRF

(4) § único, art. 22 da LRF

(5) art. 71 da LRF

#### **I.2 Exame do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**

O Relatório apresentado pelo Poder Executivo demonstra que a Dívida Consolidada aumentou R\$58,0 bilhões (5%), de 31-12-2002 para 31-12-2003, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida teve uma redução de R\$19,0 bilhões (3%). O decréscimo verificado na Dívida Consolidada Líquida decorre do aumento das deduções da Dívida Consolidada, que passaram de

R\$549,0 bilhões para R\$626,0 bilhões, ou seja, aumento de R\$77 bilhões.

A relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida de 274% está compatível com o limite de 350% proposto pelo Poder Executivo ao Senado Federal por meio da Mensagem nº 154, de 2000, ainda não aprovados pelo Senado Federal. Da mesma forma, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.431/2000, que trata dos limites para a dívida mobiliária do Poder Executivo.

**Quadro II**  
**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**  
**2º Quadrimestre de 2003**

ÓRGÃO	Saldo do exercício anterior 2002	R\$ milhões Saldo do 3º Quadrimestre/ 2003
Dívida Consolidada	1.183.357	1.230.028
Dívida Mobiliária	1.094.063	1.114.494
Dívida Contratual	63.610	113.404
Outras dívidas	702	2.130
Deduções	549.497	612.087
Ativo Disponível	89.870	139.379
Haveres Financeiros	459.627	472.708
Dívida Consolidada Líquida	633.860	617.941
Receita Corrente Líquida	201.927	217.666
% da DCL <sup>(1)</sup> sobre a RCL <sup>(2)</sup>	314%	274%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
Limite da Proposta do Poder Executivo para o Senado Federal	350%	350%

(1) DCL = Dívida Consolidada Líquida

(2) RCL = Receita Corrente Líquida

**I.3 Exame das Garantias e Contragarantias**

O Relatório apresentado evidencia que o saldo das garantias prestadas pela União caiu, como percentual da Receita Corrente Líquida, de 78,34% para 63,17%, de dezembro de 2002 para dezembro de 2003. A relação Garantias/Receita Corrente Líquida verificada no quadrimestre, de 63,17%, é superior ao limite de 60% proposto pelo Poder Executivo ao Senado Federal

por meio da Mensagem nº 154, de 2000, ainda não aprovado, conforme já mencionado.

Em 31 de dezembro de 2003 o Relatório registra garantias prestadas da ordem de R\$142,0 bilhões e contragarantias de R\$86,9 bilhões. Segundo consta em nota explicativa do Relatório, as diferenças entre os valores de garantia e contragarantia em operações de crédito são decorrentes de dispensa legal de contragarantia em algumas modalidade de operações.

**Quadro III**  
**Sumário das Garantias e Contragarantias**  
**3º Quadrimestre de 2002**

ÓRGÃO	Saldo do exercício anterior 2002	R\$ milhões Saldo do 3º Quad./2003
<b>GARANTIAS</b>		
AVAIS	158.180,4	142.092,9
FIANÇAS	0	0
Operações de Crédito Externas	158.180,4	142.092,9
Operações de Crédito Internas	110.706,2	92.197,5
Receita Corrente Líquida – RCL	47.474,2	49.895,4
<b>GARANTIAS/RCL</b>	201.927,3	224.920,1
Limite da Proposta do Poder Executivo ao Senado Federal	78,3%	63,17
<b>CONTRAGARANTIAS</b>		
AVAIS	97.611,3	85.859,6
FIANÇAS	0	0
Operações de Crédito Externas	97.611,3	85.859,6
Operações de Crédito Internas	95.084,6	81.590,1
	2.526,7	5.404,2

#### I.4 Exame do Demonstrativo das Operações de Crédito

No exercício de 2003, o Poder Executivo realizou, segundo o relatório apresentado, operações de crédito externas no valor de R\$17,5 bilhões e internas de R\$453 bilhões, perfazendo o montante de R\$471

bilhões, equivalente a 209,3% da receita corrente líquida do exercício. Também para as operações de crédito ainda não foi definido, pelo Senado Federal, o limite a que se refere o art. 55, inciso I, da LRF. O quadro a seguir resume os principais montantes desse agregado.

**Quadro IV**  
**Demonstrativo das Operações de Crédito**  
**3º Quadrimestre 2003**

ÓRGÃO	R\$ milhões Exercício 2003
Operações de Crédito Externas	17.529,7
Operações de Crédito Internas	453.360,7
Subtotal	470.890,5
Antecipação de Receitas	0,0
Total de Operações de Crédito	470.890,5
% das Operações de Crédito sobre a RCL	209,36%
Limite Definido pelo Senado Federal	-

#### I.5 Exame dos Demonstrativos de Disponibilidade da Caixa de Caixa e dos Restos a Pagar

Os demonstrativos encaminhados pelo Poder Executivo evidenciam que foram inscritos em restos a pagar não processados, em 31-12-2003, o montante de R\$22,0 bilhões, contra uma suficiência financeira, na mesma data, de R\$121,0 bilhões. A suficiência financeira demonstrada no relatório de gestão fiscal é apurada pela diferença entre contas ativo disponível e do passivo – Obrigações financeiras, da União.

#### III – Voto do Relator

Compete a esta comissão, nos termos do art. 2º, III, da Resolução nº 1/2001-CN, examinar e emitir parecer sobre os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal de que tratam os arts. 70 a 72 e 166, § 1º, inciso II, da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

O relatório de gestão fiscal, instituído pelo art. 54 da LRF, deve ser elaborado e publicado a cada quadrimestre pelos titulares dos poderes e órgãos da administração pública. Trata-se de documento fundamental para a transparência das contas públicas, na medida em que permite ao Congresso Nacional, aos órgãos de fiscalização e a toda a sociedade o acompanhamento do cumprimento, pelos gestores públicos, dos limites legais de despesa com pessoal, dívidas, operações de créditos concessão de garantias e inscrição em restos a pagar.

No presente caso, a análise do relatório de gestão fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2003 en-

caminhado pelo Poder Executivo Federal revela que foram cumpridos os limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal, como acima relatado.

Assim, voto no sentido de que esta comissão tome conhecimento do citado relatório e demais documentos que compõem o processo e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, – Deputado **Pedro Novais**.

#### Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 7 de dezembro de 2004, aprovou, por unanimidade, o relatório do Deputado Pedro Novais, pelo arquivamento da Mensagem nº 191/2004, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do inciso I do artigo 101 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o relatório de gestão fiscal referente ao período de janeiro a dezembro de 2003”.

Compareceram os Senhores Deputados Paulo Bernardo, Presidente – Alberto Goldman – Almir Sá – Amauri Gasques – Aníbal Gomes – Anivaldo Vale – Benedito de Lira – Benjamin Maranhão – Carlito Merss – Cezar Silvestri – Claudio Cajado – Colbert Martins – Darci Coelho – Darcísio Perondi – Devanir Ribeiro – Dr. Rosinha – Eduardo Gomes – Eduardo Sciarra – Eduardo Valverde – Elaine Costa – Enio Bacci – Fernando de Fabinho – Fernando Ferro – Francisco Dornelles – Geraldo Resende – Gonzaga Patriota – Hamilton Casara – Homero Barreto – Humberto Michiles – Iberê Ferreira – Jaime Martins – João Grandão – João Leão

– João Magno – Jorge Bittar – José Carlos Elias – José Chaves – José Divino – José Rocha – Josué Bengtson – Jovair Arantes – Júlio Cesar – Lael Varella – Laura Carneiro – Luiz Bittencourt – Luiz Carreira – Manato – Márcio Reinaldo Moreira – Marcos Abramo – Mário Heringer – Mauro Lopes – Milton Monti – Nazareno Fonteles – Nelson Meurer – Pauderney Avelino – Paulo Afonso – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Novais – Professora Raquel Teixeira – Rafael Guerra – Renato Casagrande – Ricardo Barros – Rogério Teófilo – Rose de Freitas – Terezinha Fernandes – Vignatti – Virgílio Guimarães – Walter Pinheiro – Wasny de Roure – Welinton Fagundes – Wellington Roberto – Wilson Santiago – Zé Gerardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Efraim Moraes – Primeiro Vice-Presidente – Sibá Machado – Terceiro Vice-Presidente – Ana Júlia Carepa – Augusto Botelho – Duciomar Costa – Eduardo Suplicy – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Garibaldis Alves Filho – Ideli Salvatti – João Capiberibe – João Ribeiro – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Tião Viana e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 7 de dezembro de 2004. – Deputado Paulo Bernardo, Presidente – Deputado **Pedro Novais**.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,  
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PARECER N° 95, DE 2004**

**Mensagem n° 32, de 2004-CN. (102, de 9-3-2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de limitação de empenho efetuado por ocasião da elaboração da programação anual de que trata o art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000, em cumprimento ao § 8º do art. 70, da Lei n° 10.707, de 2003 (LDO 2004).**

Relator: Deputado **Gilmar Machado**

**I – Relatório**

Por meio do ofício n° P-26/2004, de 1º de abril de 2004, da presidência desta comissão, fui designado, pelo nobre Senador Gilberto Mestrinho, para examinar e emitir parecer sobre o relatório da limitação de empenho efetuado por ocasião da elaboração da programação financeira e cronograma mensal do Poder Executivo para o exercício de 2004.

A referida programação consta do Decreto n° 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, e cumpre o disposto no art. 8º da Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Nesse decreto, em conformidade com o disposto no art. 70, § 8º, da LDO-2004, também foi estabelecida limitação para movimentação e empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, com visitas ao cumprimento da meta de resultado fiscal, até que fosse efetuada reavaliação bimestral de que trata o art. 9º da LRF.

**II – Análise**

Para a definição dos limites, o Governo procedeu a revisão geral dos valores relativos a receitas e despesas de execução obrigatória, constantes da LOA/2004, utilizando parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário hoje vigente, e conclui que haverá redução nas receitas estimadas na ei orçamentária (R\$5,1 bilhões) e acréscimo de gastos obrigatórios não previstos (R\$0,9 bilhão). Assim, com o objetivo de cumprir a meta de superávit primário estabelecida na LDO/2004, foi necessário fazer um ajuste de R\$6 bilhões nas dotações orçamentárias aprovadas e expedir decreto limitando valores autorizados relativos às despesas discricionárias ou não legalmente obrigatórias.

Conforme apresentado na exposição de motivos interministerial que acompanha o decreto em análise, o Executivo informa que procedeu a reavaliação das receitas, sobretudo daquelas administradas pela Secretaria da Receita Federal, considerando, além da atualização do cenário macroeconômico, a arrecadação realizada em 2003 e a do mês de janeiro de 2004. Em decorrência, conclui que as receitas não financeiras líquidas de transferências constitucionais a Estados e Municípios foram reduzidas em R\$5,1 bilhões se comparados ao previsto na LOA/2004.

Os motivos que levaram a tão significativa redução são mencionadas na exposição de motivos interministerial, que identifica quatro tributos responsáveis pelas principais variações na receita estimada: o imposto de renda sobre rendimentos de capital, “cuja arrecadação será negativamente afetada pela queda prevista na taxa de juros, a CPMF, a Cide-Combustíveis e a Cofins, esta última “por conta da revisão da legislação”.

Do lado das despesas obrigatórias, o Governo informa que a elevação dos gastos, da ordem de R\$0,9 bilhão, decorre da implementação, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, dos benefícios oriundos do estatuto do idoso estimados em R\$564 milhões: da complementação de recursos ao Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de R\$243 milhões; e da reestimativa de recursos adicionais necessários para o pagamento do abono e seguro-desemprego, de R\$152 milhões.

A complementação do FCDF decorre da correção do cálculo da transferência com base na variação da receita corrente líquida. Justifica-se o aumento de despesas com benefícios de prestação continuada de idosos da LOAS, tendo em vista a aprovação do estatuto do idoso, que reduziu a idade mínima necessária para a concessão do benefício, de 67 para 65 anos.

Diante do aumento nas despesas e da previsão de queda na arrecadação, e como medida preventiva, o Executivo procedeu a limitação provisória de empenho de suas despesas primárias em R\$6 bilhões, ou 8,9% do total passível de contingenciamento (R\$66,8 bilhões), sendo R\$2,5 bilhões nas dotações de custeio da máquina, R\$3,2 bilhões em investimento e inversão financeira e R\$0,3 bilhão de reserva. Com isso, o limite disponível para execução orçamentária no exercício soma R\$60,8 bilhões.

A redução de 5% no custeio representará cortes em ações caracterizadas como gastos-meio como, por exemplo, contratos de prestação de serviços e material de consumo nas áreas de vigilância, limpeza e processamento de dados.

Já os gastos com investimentos e inversão financeira foram contingenciados em 26%, passando de R\$12,2 bilhões para R\$9,1 bilhões. Os órgãos mais atingidos foram: Ministério do Turismo (-77,3%), Ministério das Cidades (-74,1%), Ministério da Cultura (-70,1%) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (-69,1%).

### III – Conclusão e Voto

Compete a esta comissão, nos termos do art. 2º, III, da Resolução nº 1/2001-CN, examinar e emitir parecer sobre os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal de que tratam os arts. 70 a 72 e 16, § 1º, inciso II, da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

O relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional dentro do prazo estabelecido pelo § 8º do art. 70 da LDO 2004, que é até 20 (vinte) dias da publicação do ato que efetivar a limitação.

A LRF determina que a revisão de receitas e despesas seja efetuada ao final do bimestre. A análise do Decreto nº 4.992/94 permite concluir que o Poder Executivo, ao optar pelo contingenciamento antes do encerramento do bimestre adotou uma postura cautelosa em relação à receita.

A reavaliação da receita sinalizou uma possível redução de R\$5,1 bilhões em relação ao valor previsto na Lei Orçamentária. Em relação à despesa, é previsto um acréscimo nas despesas obrigatórias de R\$0,9 bilhão. Assim, para cumprir a meta de resultado primá-

rio estabelecida na LDO/2004, tornou-se necessário disponibilizar para empenho valores inferiores em R\$6 bilhões aos constantes na LOA 2004.

Com estas considerações, VOTO no sentido de que esta comissão tome conhecimento da Mensagem nº 32, de 2004 – MCN, de 10 de março de 2004, e demais documentos que compõem este processo e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de 2004. – Deputado **Gilmar Machado**.

### Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 7 de dezembro de 2004, aprovou, por unanimidade, o relatório do Deputado Gilmar Machado, pelo arquivamento da Mensagem nº 32/2004-CN, que ‘Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 8º do artigo 70 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, relatório destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional’.

Compareceram os Senhores Deputados Paulo Bernardo, Presidente, Alberto Goldman, Almir Sá, Amauri Gasques, Anibal Gomes, Anivaldo Vale, Benedito de Lira, Benjamin Maranhão, Carlito Merss, Cesar Silvestri, Claudio Cajado, Colbert Martins, Darci Coelho, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Enio Bacci, Fernando de Fabinho, Fernando Ferro, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hamilton Casara, Homero Barreto, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Manato, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Abramo, Mário Heringer, Mauro Lopes, Milton Monti, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Pauderney Avelino, Paulo Afonso, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Rogério Teófilo, Rose de Freitas, Terezinha Fernandes, Vignatti, Virgílio Guimarães, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Efraim Moraes, Primeiro Vice-Presidente, Sibá Machado, Terceiro Vice-Presidente, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Duciomar Costa, Eduardo Suplicy, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, Ideli Salvatti, João Capiberibe, João Ribeiro, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otávio,

Sérgio Cabral, Sérgio Zambiasi, Serys Slhessarenko, Tião Viana e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 7 de dezembro de 2004. – Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente – Deputado **Gilmar Machado**, Relator.

#### PARECER Nº 96, DE 2004-CN

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a Mensagem nº 80, de 2004-CN (Mensagem nº 267, de 21-5-2004, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e no § 4º do art. 70 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, o relatório contendo os novos limites que caberão a essa Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.”**

Relator: Deputado **Gilmar Machado**

#### I - Relatório

Por meio do Ofício nº P-124/2004, de 9 de junho de 2004, da Presidência desta Comissão, fui designado, pelo nobre Deputado Paulo Bernardo, para examinar e emitir parecer sobre o Relatório previsto no § 4º do art. 70, da Lei nº 10.707, de 2003 (LDO 2004).

Segundo consta da EM Interministerial nº 0122/2003-MP/MF, de 21 de maio de 2004, em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), após o encerramento do segundo bimestre, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas do exercício de 2004, visando garantir o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas na LDO 2004 e definiu-se os novos limites que caberão ao Congresso Nacional.

Com base nessa reavaliação, verificou-se uma melhoria na arrecadação da receita não financeira superior à necessidade de elevação de algumas despesas obrigatórias, o que tornou possível a elevação de R\$1,15 bilhão nas despesas discricionárias em relação aos limites previstos no relatório de avaliação do primeiro bimestre.

Conforme preceitua o art. 9º da LRF e com a regra fixada no art. 70 da LDO, o restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira deve ser distribuído entre os Poderes e o Ministério Público da União - MPU proporcionalmente às suas dotações. Desse modo, coube para o Poder Legislativo a ampliação dos limites R\$3,4 milhões, sendo R\$1,0 milhão para a Câmara dos Deputados, R\$1,94 milhão para

o Senado Federal e R\$0,4 milhão para o Tribunal de Contas da União.

O Relatório apresentado pelo Poder Executivo conclui que, após a reavaliação do segundo bimestre, permanece a necessidade de não disponibilização de R\$12,35 milhões em relação aos valores aprovados na LOA 2004 para o Poder Legislativo.

#### III - Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º, III, da Resolução nº 1/2001-CN, examinar e emitir parecer sobre os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal de que tratam os arts. 70 a 72 e 166, § 1º, inciso II, da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

O Relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional dentro do prazo previsto no § 4º do art. 70, da Lei nº 10.707, de 2003 (LDO 2004), até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final do bimestre.

As razões hora expostas pelo Poder Executivo para a elevação dos limites para empenho e movimentação financeira no âmbito do Poder Legislativo de R\$3,4 milhões em relação aos limites estabelecidos no Decreto nº 5.027, de 2004, mantendo o

#### Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 07 de dezembro de 2004, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado Gilmar Machado, pelo **ARQUIVAMENTO da Mensagem nº 80/2004-CN**, que “Encaminha ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e no § 4º do art. 70 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, o relatório contendo os novos limites que caberão a essa Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas”.

Compareceram os Senhores Deputados Paulo Bernardo, Presidente, Alberto Goldman, Almir Sá, Amauri Gasques, Anibal Gomes, Anivaldo Vale, Benedito de Lira, Benjamin Maranhão, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Cláudio Cajado, Colbert Martins, Darci Coelho, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Enio Bacci, Fernando de Fabinho, Fernando Ferro, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hamilton Casara, Homero Barreto, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar,

José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Manato, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Abramo, Mário Heringer, Mauro Lopes, Milton Monti, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Pauderney Avelino, Paulo Afonso, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Rogério Teófilo, Rose de Freitas, Terezinha Fernandes, Vignatti, Virgílio Guimarães, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé

Gerardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Efraim Morais, Primeiro Vice-Presidente, Sibá Machado, Terceiro Vice-Presidente, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Duciomar Costa, Eduardo Suplicy, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, Ideli Salvatti, João Capiberibe, João Ribeiro, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otávio, Sérgio Cabral, Sérgio Zambiasi, Serys Slhessarenko, Tião Viana e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 7 de dezembro de 2004. \_ Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente \_ Deputado **Gilmar Machado**, Relator.

## **CONGRESSO NACIONAL**

### **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

# **Emendas AO PROJETO DE LEI N.º 132/2004-CN**

## **MENSAGEM N.º 0266, de 2004 – CN (Nº 00786/2004, na origem)**

**Ementa:** “Altera o Programa Corredor Mercosul constante do Plano Plurianual para o período de 2004-2007”.

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00001**  
Alteração PPA 2004-2007/ MT  
PL 132/2004-CN  
Mensagem 0266/2004 - CN

PROJETO DE LEI:  
**132/04 CN**

PÁGINA  
**1 DE 1**

TEXTO

**TEXTO:****ACRESCENTAR**

- Programa:** 0226 - Corredor São Francisco
- Ação:** XXXX - Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Bahia.
- Valor:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

**CANCELAMENTO**

- Programa:** 0233 Corredor Mercosul
- Ação:** 11VQ - Adequação de Trechos Rodoviários na BR - 116 no Estado de Santa Catarina.
- Valor:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

## JUSTIFICAÇÃO

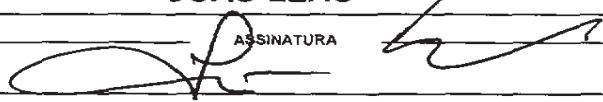
O Contorno da Cidade de Barreiras, vem a anos sendo uma grande aspiração daquela população que convive diariamente com grande circulação de veículos pesados por suas ruas causando complicações no transito, com a construção do contorno esperamos normalizar a circulação nas ruas a avenidas da cidade de Barreiras/Ba.

CÓDIGO  
**3239**

NOME DO PARLAMENTAR

**JOÃO LEÃO**UF  
**BA**PARTIDO  
**PL**DATA  
**8/12/2004**

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00002**  
Alteração PPA 2004-2007/ MT  
PL 132/2004-CN  
Mensagem 0266/2004 - CN

PROJETO DE LEI  
**132/04 CN**

PAGINA  
**1 DE 1**

TEXTO

**TEXTO:****ACRESCENTAR**

- Programa:** 0226 - Corredor São Francisco
- Ação:** XXXX - Elaboração de Projeto Básico, Estudo de Viabilidade Técnico Econômica, e Estudo de Impacto Ambiental para Solução Logística para o Oeste Baiano (Ferrovia Bahia Oeste)
- Valor:** R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)

**CANCELAMENTO**

- Programa:** 0233 Corredor Mercosul
- Ação:** 11VQ - Adequação de Trechos Rodoviários na BR - 116 no Estado de Santa Catarina.
- Valor:** R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A produção agrícola do Oeste Baiano registra um crescimento sem precedentes na história do Nordeste Brasileiro, este fantástico crescimento pode manter seu ritmo, duplicando a produção atual até 2010, quando se aproximará de 10 milhões de toneladas por ano. A geração de renda e a criação de novos postos de trabalho, resultante deste grande potencial, acham-se contudo, ameaçadas de perder seu ritmo pela incapacidade das vias de transportes em permitir o escoamento da produção.

CÓDIGO <b>3239</b>	NOME DO PARLAMENTAR <b>JOÃO LEÃO</b>	UF <b>BA</b>	PARTIDO <b>PL</b>
DATA <b>8/12/2004</b>	ASSINATURA		

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**
E<sup>s</sup> **EMENDA - 00003**

Alteração PPA 2004-2007/ MT

PL 132/2004-CN

Mensagem 0266/2004 - CN

PROJETO DE LEI

132/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

**Inclua-se a seguinte ação:**

Orçamento Fiscal

Ministério dos Transportes

Programa: 0230 – Corredor Leste

**-Ação: Adequação de Travessias Urbanas na BR-494 no Estado de Minas Gerais**

Travessia adequada: 1

Período: janeiro/2005 a dezembro/2007

**Valor total da obra no período: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)****Custo no período 2004-2007 – R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)****Cancelamento:**

Ministério dos Transportes

11VC – Adequação de Trechos Rodoviários nas BRs-101 e 376 no Estado de Santa Catarina

Valor: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se da construção de travessia urbana na BR-494/MG no município de Divinópolis - Minas Gerais, trecho com registro de elevada confluência de veículos e ocorrência de inúmeros acidentes com vítimas fatais, sendo necessário sua modificação em caráter prioritário.

CÓDIGO

3230

NOME DO PARLAMENTAR

Jaime Martins

UF

MG

PARTIDO

PL

DATA

9/12/2004

ASSINATURA

## EMENDA A PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007

E

**EMENDA - 00004**

Alteração PPA 2004-2007/ MT

PL 132/2004-CN

Mensagem 0266/2004 - CN

PROJETO DE LEI

132/2004-CN

TEXTO

I V C I

**Inclua-se a seguinte ação:**

Orçamento Fiscal

Ministério dos Transportes

Programa: 0230 – Corredor Leste

**Ação: Construção de Viadutos na BR-040 no Estado de Minas Gerais**

Meta até 2007 – Viaduto Construído: 1

Período: janeiro/2005 a dezembro/2007

**Valor total da obra: R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais)****Custo estimado no período: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)****Cancelamento:**

Ministério dos Transportes

11VC – Adequação de Trechos Rodoviários nas BRs-101 e 376 no Estado de Santa Catarina

Valor: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa a construção de uma variante na região do Viaduto Vila Rica, mais conhecido como "Viaduto das Almas", para substituição do traçado já existente, já que a transposição do Córrego dos Monjolos é feita através de um viaduto em curva e estreito, totalmente fora dos padrões atuais, o que rotineiramente provoca acidentes fatais sempre noticiados pelos meios de comunicação. O trecho é a importante ligação de Belo Horizonte a Brasília e ao Rio de Janeiro - BR-040.

CÓDIGO

3230

NOME DO PARLAMENTAR

Jaime Martins

UF

MG

PARTIDO

PL

DATA

8/12/2004

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00005**  
Alteração PPA 2004-2007/ MT  
PL 132/2004-CN  
Mensagem 0266/2004 - CN

PROJETO DE LEI  
132/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

**Inclua-se a seguinte ação:**

Orçamento Fiscal

Ministério dos Transportes

Programa: 0230 – Corredor Leste

**Ação: Construção de Trechos Ferroviários no Estado de Minas Gerais**

Meta até 2007 - Trecho Ferroviário Construído: 1

Período: janeiro/2005 a dezembro/2007

**Valor total da obra: R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais)**

**Custo estimado no período: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**

**Cancelamento:**

Ministério dos Transportes

11VC – Adequação de Trechos Rodoviários nas BRs-101 e 376 no Estado de Santa Catarina

Valor: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta objetiva a construção do trecho ferroviário Serra do Tigre - Unaí - Sete Lagoas no Estado de Minas Gerais.

CÓDIGO <b>3230</b>	NOME DO PARLAMENTAR <b>Jaime Martins</b>	UF <b>MG</b>	PARTIDO <b>PL</b>
DATA <b>8/12/2004</b>	ASSINATURA		

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

E **EMENDA - 00006**  
Alteração PPA 2004-2007/ MT  
PL 132/2004-CN  
Mensagem 0266/2004 - CN

PROJETO DE LEI  
132/2004-CN

PÁGINA  
1 DE 1

TEXTO

**Inclua-se a seguinte ação:**

Orçamento Fiscal

Ministério dos Transportes

Programa: 6035 – Infra-Estrutura de Transportes

**Ação: Eliminação de Pontos Críticos na Malha Ferroviária**

Meta até 2007 – Trecho adequado: 30

Período: janeiro/2005 a dezembro/2007

**Valor total da obra: R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**

**Custo estimado no período: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**

**Cancelamento:**

Ministério dos Transportes

11VC – Adequação de Trechos Rodoviários nas BRs-101 e 376 no Estado de Santa Catarina

Valor: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta objetiva a realização de obras consideradas emergenciais envolvendo a recuperação da malha ferroviária (reconstrução, recuperação e manutenção) e a eliminação dos estrangulamentos físicos existentes nas ferrovias, para superação de provável impasse logístico decorrente do descompasso existente entre o crescimento previsto da produção e a capacidade de movimentação do sistema.

CÓDIGO

3230

Jaime Martins

NOME DO PARLAMENTAR

UF

MG

PARTIDO

PL

DATA

8/12/2004

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00007**  
 Alteração PPA 2004-2007/ MT  
 PL 132/2004-CN  
 Mensagem 0266/2004 - CN

-A

 PROJETO DE LEI  
 132

 PÁGINA  
 1 DE 1

## TEXTO

Incluir no Plano Plurianual 2004/2007 no MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES , na Unidade Orçamentária : Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT no PROGRAMA : 0235 – Corredor Nordeste, as ações :

XXXX – Construção de Trechos Rodoviários na BR 316 no Estado de Alagoas

Produto (unidade) : Trecho Construído (km) : 49 Km

Período : Início : 12/2004 Término : 12/2007

Regionalização : Nordeste

Total Estimado : R\$ 30.000.000,00

Período 2004-2007 : R\$ 30.000.000,00

## JUSTIFICAÇÃO

A ação Construção de Trechos Rodoviários na BR 316 no Estado de Alagoas permitirá a construção (pavimentação) desta rodovia que se localiza desde a divisa do Estado de Pernambuco com Alagoas até a cidade de Maceió, cruzando horizontalmente todo o Estado de Alagoas. Esta ação é de suma importância para o desenvolvimento alagoano, pois interliga vários municípios do Estado de Alagoas, interliga este Estado com Pernambuco e por fim facilitaria o acesso à outros Estados da Região Nordeste. O trecho referente à construção(pavimentação) se localiza entre a divisa dos Estados de Pernambuco e Alagoas até o entroncamento com a BR-423 passando pelo município de Canapi/AL, dando um total de 49 quilômetros. Esta pavimentação facilitaria o acesso do oeste do Estado de Alagoas com os Estados de Pernambuco e Bahia, reduzindo o custo de transporte e atraindo investimento para a Região Nordeste.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. JOÃO CALDAS

UF

AL

PARTIDO

PL

DATA

10/12/2004

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00008**  
**Alteração PPA 2004-2007/ MT**  
**PL 132/2004-CN**  
**Mensagem 0266/2004 - CN**

PROJETO DE LEI

132

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Incluir no Plano Plurianual 2004/2007 no MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES , na Unidade Orçamentária : Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT no PROGRAMA : 0235 – Corredor Nordeste, as ações :

XXXX – Construção de Trechos Rodoviários na BR 416 no Estado de Alagoas

Produto (unidade) : Trecho Construído (km) : 12 Km

Período : Início : 12/2004 Término : 12/2006

Regionalização : Nordeste

Total Estimado : R\$ 25.000.000,00

Período 2004-2007 : R\$ 25.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A ação Construção de Trechos Rodoviários na BR 416 no Estado de Alagoas permitirá a construção de rodovia numa região muito importante de interligação entre municípios do Estado de Alagoas e entre outros Estados da Região Nordeste. Com isso haverá o escoamento da produção agrícola, principalmente da cana e das frutas típicas, e de produtos que são demandados para a população localizada ao norte do Estado de Alagoas. Essa rodovia se torna muito importante, pois interliga alguns municípios alagoanos considerados de médio porte, como São José da Laje, Ibateguara, Colônia Leopoldina, Novo Lino e reduz, de forma considerável a distância para Maceió. A eficácia desta ação atrairá vários investimentos na Região e, consequentemente, gerará novos empregos e aquecerá a economia alagoana e nordestina.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. JOÃO GALDAS

UF

AL

PARTIDO

PL

DATA

10/12/2004

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00009**  
**Alteração PPA 2004-2007 / MT**  
**PL 132/2004-CN**  
**Mensagem 0266/2004 - CN**

PROJETO DE LEI  
132

1 DE 1

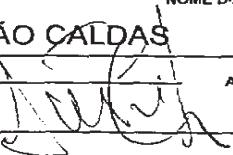
TEXTO

Incluir no Plano Plurianual 2004/2007 no MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES , na Unidade Orçamentária : Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT no PROGRAMA : 0235 – Corredor Nordeste, as ações :

XXXX – Construção/Pavimentação de Trechos Rodoviários na BR 424 na Região Nordeste  
 Produto (unidade) : Trecho Construído (km) : 26 Km  
 Período : Início : 12/2004 Término : 12/2007  
 Regionalização : Nordeste  
 Total Estimado : R\$ 20.000.000,00  
 Período 2004-2007 : R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A ação Construção/Pavimentação de Trechos Rodoviários na BR 424 nos Estados de Alagoas e Pernambuco permitirá a construção (pavimentação) desta rodovia que se localiza desde o Município de Santana do Mundaú/AL até a cidade de Correntes/PE. Este trecho está muito prejudicado devido às fortes chuvas nesta região nos últimos anos aliada ao tipo de solo e a dificuldade de drenagem. A Região citada conta com aproximadamente 115 empresas, segundo o cadastro do IBGE, sem contar com a importante ligação das cidades que compõem a região do agreste meridional de Pernambuco com importantes cidades de Alagoas, como União dos Palmares, sendo também através da BR-104, com Maceió, e a BR-101 com o sul do país. Pede-se a inclusão desta ação no PPA com o intuito de alocação de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a realização da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
167	DEP. JOÃO CALDAS		AL	PL
DATA	ASSINATURA			
10/12/2004				

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00010**  
**Alteração PPA 2004-2007/ MT**  
**PL 132/2004-CN**  
**Mensagem 0266/2004 - CN**

PROJETO DE LEI  
132

PÁGINA  
1 DE 1

## TEXTO

Incluir no Plano Plurianual 2004/2007 no MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, na Unidade Orçamentária : Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT no PROGRAMA : 0235 – Corredor Nordeste, as ações :

**12GR – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 104 no Estado de Alagoas**

Produto (unidade) : Trecho Adequado (km) : 21 Km

Período : Início : 12/2004 Término : 06/2006

Regionalização : Nordeste

Total Estimado : R\$ 36.000.000,00

Período 2004-2007 : R\$ 36.000.000,00

**12GS – Construção de Trechos Rodoviários na BR 104 no Estado de Alagoas**

Produto (unidade) : Trecho Construído (km) : 6 Km

Período : Início : 12/2004 Término : 06/2006

Regionalização : Nordeste

Total Estimado : R\$ 6.000.000,00

Período 2004-2007 : R\$ 6.000.000,00

## JUSTIFICAÇÃO

A ação Adequação de Trechos Rodoviários na BR 104 no Estado de Alagoas permitirá a adequação e restauração do trecho urbano da BR 104, no município de Maceió/AL, a qual constitui a principal artéria de acesso à capital alagoana, beneficiando à uma população de aproximadamente 800.000 habitantes.

A ação Construção de Trechos Rodoviários na BR 104 no Estado de Alagoas permitirá a construção de acesso à BR 104 das comunidades existente ao longo da citada rodovia, melhorando de maneira significativa a vida dos moradores das comunidades beneficiadas.

Cabe ressaltar nesta justificativa, que as ações citadas acima estavam contidas no PLN 82/2004 como Crédito Especial.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. JOÃO CALDAS

UF

AL

PARTIDO

PL

DATA

10/12/2004

ASSINATURA

**EMENDA - 00011**

Alteração PPA 2004-2007/ MT

PL 132/2004-CN

Mensagem 0266/2004 - CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

PROJETO DE LEI

132

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Incluir no Plano Plurianual 2004/2007 no MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES , na Unidade Orçamentária : Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT no PROGRAMA : 0235 – Corredor Nordeste, as ações :

XXXX – Ampliação, Recuperação e Melhoramento da Infra-estrutura do Porto de Maceió  
Período : Início : 01/2005 Término : 12/2007

Regionalização : Nordeste

Total Estimado : R\$ 15.000.000,00

Período 2005-2007 : R\$ 15.000.000,00

## JUSTIFICAÇÃO

A ação **Ampliação, Recuperação e Melhoramento da Infra-estrutura do Porto de Maceió** é de suma importância para o desenvolvimento do Estado de Alagoas e da Região Nordeste, pois não sobrecarregaria as rodovias como o único meio de transportes de produtos importados e exportados do Estado, assim como geraria investimentos e empregos nesta região. Pede-se a inclusão desta ação no PPA com o intuito de alocação de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a realização da mesma.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. JOÃO CALDAS

UF

AL

PARTIDO

PL

DATA

10/12/2004

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00012**  
 Alteração PPA 2004-2007/ MT  
 PL 132/2004-CN  
 Mensagem 0266/2004 - CN

**INSTRUÇÕES NO VERSO****PROJETO DE LEI**  
132/2004**PÁGINA**  
01 DE 01**TEXTO**

Acrescentar no Programa 0225 – Gestão da Política dos Transportes, a ação abaixo:

**INCLUSÃO:**

Programa: 0225 – Gestão da Política dos Transportes  
 Ação: 10WN – Assistência Técnica para Gestão do Programa de Apoio a Agenda de Crescimento Econômico – PACE  
 Órgão Executor: 32000 – Ministério dos Transportes  
 Produto (unidade): Agenda Implantada (% de execução)  
 Início/Término: 11/2004 – 12/2007  
 Regionalização: Nacional  
 Total estimado: R\$ 505.900/ Meta: 36%  
 Período 2004/2007: R\$ 505.900/ Meta: 36%

**CANCELAMENTO:**

Programa: 0750 – Apoio Administrativo  
 Ação: 2000 – Administração da Unidade  
 Órgão Executor: 92000 – Ações Padronizadas  
 Início/Término: 2004/2007  
 Regionalização: NA  
 Total estimado (cancelamento): R\$ 505.900

**JUSTIFICAÇÃO**

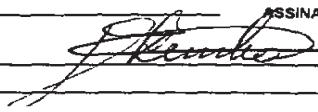
Trata-se de emenda para fazer constar no PPA 2004-2007 as ações constantes do Projeto de Lei de Crédito Adicional nº 82/2004. A aprovação desse PLN de crédito, por força do art. 5, § 2º, do texto da Lei do PPA, está condicionada à inclusão prévia dessas ações no Plano Plurianual, sem o que, essas ações serão canceladas. Assim apresentamos esta emenda no sentido de salvaguardar as ações que venham a ser incluídas no Orçamento pelo PLN 82.

**CÓDIGO**

ODAIR

**NOME DO PARLAMENTAR****UF**  
MG**PARTIDO**  
PT**DATA**

2/12/2004

**ASSINATURA**


**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00013**  
**Alteração PPA 2004-2007/ MT**  
**PL 132/2004-CN**  
Mensagem 0266/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
132/2004PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

Acrescentar no Programa 0230 – Corredor Leste, a ação abaixo:

**INCLUSÃO:**

Programa: 0230 – Corredor Leste  
Ação: XXXX – Adequação e Melhoramentos no Contorno de Varginha – MG  
Órgão Executor: 39000 – Ministério dos Transportes  
Produto (unidade): Trecho Adequado (KM)  
Início/Término: 11/2004 – 12/2007  
Regionalização: Nacional  
Total estimado: R\$ 20.000.000/ Meta: ??KM  
Período 2004/2007: R\$ 20.000.000/ Meta: ???KM

**CANCELAMENTO:**

Programa: 0750 – Apoio Administrativo  
Ação: 2000 – Administração da Unidade  
Órgão Executor: 92000 – Ações Padronizadas  
Início/Término: 2004/2007  
Regionalização: NA  
Total estimado (cancelamento): R\$ 20.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda que destina recursos para a adequação de Contorno Rodoviário o que aliviaria a fluxo de caminhões de grande porte na cidade de Varginha e reduziria o número de acidentes.

Ademais, esta emenda visa dar amparo, no Plano Plurianual vigente, a emenda apresentada ao Projeto de Lei de crédito adicional nº 82/2004. A aprovação final de emendas a PLN's de crédito especial, por força do Art. 5º, § 2º, do texto da Lei do PPA, está condicionada à inclusão prévia de suas ações no PPA, sem o que, essas ações serão canceladas. Assim apresentamos esta emenda no sentido de salvaguardar a ação cuja inclusão ao Orçamento está sendo proposta por emenda ao PLN 82.

CÓDIGO	ODAIR	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	2/12/2004	ASSINATURA	MG	PT

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00014**  
**Alteração PPA 2004-2007/ MT**  
**PL 132/2004-CN**  
Mensagem 0266/2004 - CN

**INSTRUÇÕES NO VERSO**
**PROJETO DE LEI  
132/2004**
**PÁGINA  
01 DE 01**
**TEXTO**

Acrescentar no Programa 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins, a ação abaixo:

**INCLUSÃO:**

Programa: 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins  
Ação: 10CA – Construção do Terminal do Porto de Alcantara  
Órgão Executor: 32000 – Ministério dos Transportes  
Produto (unidade): Obra Executada (% de execução)  
Início/Término: 11/2004 – 12/2007  
Regionalização: NE  
Total estimado: R\$ 2.000.000/ Meta: 1%  
Período 2004/2007: R\$ 2.000.000/ Meta: 1%

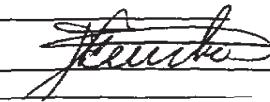
**CANCELAMENTO:**

Programa: 0750 – Apoio Administrativo  
Ação: 2000 – Administração da Unidade  
Órgão Executor: 92000 – Ações Padronizadas  
Início/Término: 2004/2007  
Regionalização: NA  
Total estimado (cancelamento): R\$ 2.000.000

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de emenda para fazer constar no PPA 2004-2007 as ações constantes do Projeto de Lei de Crédito Adicional nº 82/2004. A aprovação desse PLN de crédito, por força do art. 5, § 2º, do texto da Lei do PPA, está condicionada à inclusão prévia dessas ações no Plano Plurianual, sem o que, essas ações serão canceladas. Assim apresentamos esta emenda no sentido de salvaguardar as ações que venham a ser incluídas no Orçamento pelo PLN 82.

**CÓDIGO**
**NOME DO PARLAMENTAR**
**UF**
**PARTIDO**
**ODA12**
**MG**
**PT**
**DATA**  
2/12/2004

**ASSINATURA**


**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00015**  
**Alteração PPA 2004-2007/ MT**  
**PL 132/2004-CN**  
Mensagem 0266/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
132/2004PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

Acrescentar no Programa 0233 – Corredor Mercosul, a ação abaixo:

**INCLUSÃO:**

Programa: 0233 – Corredor Mercosul

Ação: 10UV – Adequação de Trechos Rodoviários nas BRS 101 e 376 no Estado de Santa Catarina

Órgão Executor: 32000 – Ministério dos Transportes

Produto (unidade): Trecho Adequado (KM)

Início/Término: 11/2004 – 12/2007

Regionalização: SL

Total estimado: R\$ 37.400.000/ Meta: 22KM

Período 2004/2007: R\$ 37.400.000/ Meta: 22KM

**CANCELAMENTO:**

Programa: 0750 – Apoio Administrativo

Ação: 2000 – Administração da Unidade

Órgão Executor: 92000 – Ações Padronizadas

Início/Término: 2004/2007

Regionalização: NA

Total estimado (cancelamento): R\$ 37.400.000

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de emenda para fazer constar no PPA 2004-2007 as ações constantes do Projeto de Lei de Crédito Adicional nº 82/2004. A aprovação desse PLN de crédito, por força do art. 5, § 2º, do texto da Lei do PPA, está condicionada à inclusão prévia dessas ações no Piano Plurianual, sem o que, essas ações serão canceladas. Assim apresentamos esta emenda no sentido de salvaguardar as ações que venham a ser incluídas no Orçamento pelo PLN 82.

CÓDIGO	ODAIR	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	2/12/2004	ASSINATURA	MG	PT

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

E

**EMENDA - 00016**  
**Alteração PPA 2004-2007/ MT**  
**PL 132/2004-CN**  
Mensagem 0266/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 132/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------	--------------------

TEXTO

Acrescentar no Programa 0233 – Corredor Mercosul, a ação abaixo:

**INCLUSÃO:**

Programa: 0233 – Corredor Mercosul

Ação: 3730 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 116 no Estado do Paraná

Órgão Executor: 32000 – Ministério dos Transportes

Produto (unidade): Trecho Adequado (KM)

Inicio/Término: 11/2004 – 12/2007

Regionalização: SL

Total estimado: R\$ 5.350.000/ Meta: 3KM

Período 2004/2007: R\$ 5.350.000/ Meta: 3KM

**CANCELAMENTO:**

Programa: 0750 – Apoio Administrativo

Ação: 2000 – Administração da Unidade

Órgão Executor: 92000 – Ações Padronizadas

Inicio/Término: 2004/2007

Regionalização: NA

Total estimado (cancelamento): R\$ 5.350.000

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda para fazer constar no PPA 2004-2007 as ações constantes do Projeto de Lei de Crédito Adicional nº 82/2004. A aprovação desse PLN de crédito, por força do art. 5, § 2º, do texto da Lei do PPA, está condicionada à inclusão prévia dessas ações no Plano Plurianual, sem o que, essas ações serão canceladas. Assim apresentamos esta emenda no sentido de salvaguardar as ações que venham a ser incluídas no Orçamento pelo PLN 82.

CÓDIGO	ODA12	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	2/12/2004	ASSINATURA	MG	PT

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00017**  
**Alteração PPA 2004-2007/ MT**  
**PL 132/2004-CN**  
Mensagem 0266/2004 - CN

**INSTRUÇÕES NO VERSO**

**PROJETO DE LEI**  
**132/2004**

**PÁGINA**  
**01 DE 01**

**TEXTO**

Acrescentar no Programa 0233 – Corredor Mercosul, a ação abaixo:

**INCLUSÃO:**

Programa: 0233 – Corredor Mercosul  
Ação: 3734 – Adequação de Contornos Rodoviários na BR 116 no Estado do Paraná  
Órgão Executor: 32000 – Ministério dos Transportes  
Produto (unidade): Trecho Adequado (KM)  
Início/Término: 11/2004 – 12/2007  
Regionalização: SL  
Total estimado: R\$ 10.800.000/ Meta: 6KM  
Período 2004/2007: R\$ 10.800.000/ Meta: 6KM

**CANCELAMENTO:**

Programa: 0750 – Apoio Administrativo  
Ação: 2000 – Administração da Unidade  
Órgão Executor: 92000 – Ações Padronizadas  
Início/Término: 2004/2007  
Regionalização: NA  
Total estimado (cancelamento): R\$ 10.800.000

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de emenda para fazer constar no PPA 2004-2007 as ações constantes do Projeto de Lei de Crédito Adicional nº 82/2004. A aprovação desse PLN de crédito, por força do art. 5, § 2º, do texto da Lei do PPA, está condicionada à inclusão prévia dessas ações no Plano Plurianual, sem o que, essas ações serão canceladas. Assim apresentamos esta emenda no sentido de salvaguardar as ações que venham a ser incluídas no Orçamento pelo PLN 82.

**CÓDIGO**

**NOME DO PARLAMENTAR**

**UF**

**PARTIDO**

ODAIR

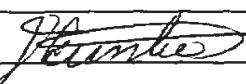
MG

PT

**DATA**

2/12/2004

**ASSINATURA**



## EMENDA A PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007

**EMENDA - 00018**

Alteração PPA 2004-2007/ MT

PL 132/2004-CN

Mensagem 0266/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI  
132/2004

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

Acrescentar no Programa 0235 – Corredor Nordeste, a ação abaixo:

### **INCLUSÃO:**

Programa: 0235 – Corredor Nordeste

Ação: 12GR – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 104 no Estado de Alagoas

Órgão Executor: 32000 – Ministério dos Transportes

Produto (unidade): Trecho Adequado (KM)

Início/Término: 11/2004 – 12/2007

Regionalização: NE

Total estimado: R\$ 5.000.000/ Meta: 3KM

Período 2004/2007: R\$ 5.000.000/ Meta: 3KM

### **CANCELAMENTO:**

Programa: 0750 – Apoio Administrativo

Ação: 2000 – Administração da Unidade

Órgão Executor: 92000 – Ações Padronizadas

Início/Término: 2004/2007

Regionalização: NA

Total estimado (cancelamento): R\$ 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda para fazer constar no PPA 2004-2007 as ações constantes do Projeto de Lei de Crédito Adicional nº 82/2004. A aprovação desse PLN de crédito, por força do art. 5, § 2º, do texto da Lei do PPA, está condicionada à inclusão prévia dessas ações no Plano Plurianual, sem o que, essas ações serão canceladas. Assim apresentamos esta emenda no sentido de salvaguardar as ações que venham a ser incluídas no Orçamento pelo PLN 82.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Odair

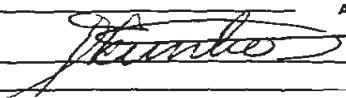
MG

PT

DATA

ASSINATURA

2/12/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00019**  
 Alteração PPA 2004-2007/ MT  
 PL 132/2004-CN  
 Mensagem 0266/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	132/2004	01 DE 01

## TEXTO

Acrescentar no Programa 0235 – Corredor Nordeste, a ação abaixo:

**INCLUSÃO:**

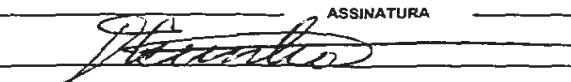
Programa: 0235 – Corredor Nordeste  
 Ação: 12GS – Construção de Acesso Rodoviário na BR 104 no Estado de Alagoas  
 Órgão Executor: 32000 – Ministério dos Transportes  
 Produto (unidade): Trecho Adequado (KM)  
 Início/Término: 11/2004 – 12/2007  
 Regionalização: NE  
 Total estimado: R\$ 1.000.000/ Meta: 1KM  
 Período 2004/2007: R\$ 1.000.000/ Meta: 1KM

**CANCELAMENTO:**

Programa: 0750 – Apoio Administrativo  
 Ação: 2000 – Administração da Unidade  
 Órgão Executor: 92000 – Ações Padronizadas  
 Início/Término: 2004/2007  
 Regionalização: NA  
 Total estimado (cancelamento): R\$ 1.000.000

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda para fazer constar no PPA 2004-2007 as ações constantes do Projeto de Lei de Crédito Adicional nº 82/2004. A aprovação desse PLN de crédito, por força do art. 5, § 2º, do texto da Lei do PPA, está condicionada à inclusão prévia dessas ações no Plano Pluriannual, sem o que, essas ações serão canceladas. Assim apresentamos esta emenda no sentido de salvaguardar as ações que venham a ser incluídas no Orçamento pelo PLN 82.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Odair	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
2/12/2004			

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emendas  
AO  
PROJETO DE LEI  
N.º 134/2004-CN**

**MENSAGEM  
N.º 0268, de 2004 – CN  
(Nº 00792/2004, na origem)**

**Ementa:** “Altera o Programa Energia Cidadã no Plano Plurianual para o período 2004-2007 e dá outras providências”.

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00001**  
**Alteração PPA 2004-2007/MME**  
**PL 134/2004-CN**  
**Mensagem 0268/2004 - CN**

PROJETO DE LEI:

134/2004

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Incluir no Plano Plurianual 2004/2007 no MINISTÉRIO MINAS E ENERGIA, no PROGRAMA : 0294 – Energia na Região Nordeste, as ações :

XXXX – Construção de Barragem para Usina Hidrelétrica no Município de Pão de Açúcar/AL  
Produto (unidade) : Trecho Construído (km) :  
Período : Início : 01/2005 Término : 12/2007  
Regionalização : Nordeste  
Total Estimado : R\$ 900.000.000,00  
Período 2004-2007 : R\$ 900.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A ação **Construção de Barragem e da Usina Hidrelétrica no Município de Pão de Açúcar** no Estado de Alagoas é de suma importância para o desenvolvimento de Alagoas e da Região Nordeste. Esta Hidrelétrica irá gerar vários empregos e traria para a Região à médio-longo prazo uma economia considerável além de um desenvolvimento no setor elétrico e de infra-estrutura para a Região.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. JOÃO CALDAS

UF

AL

PARTIDO

PL

DATA

10/12/2004

ASSINATURA

**EMENDA AO PLN Nº 134, DE 2004  
ALTERA O PPA 2004-2007**

**EMENDA - 00002**  
**Alteração PPA 2004-2007/MME**  
**PL 134/2004-CN**  
**Mensagem 0268/2004 - CN**

PROJETO DE LEI  
134, DE 2004-CN

PAGINA  
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 – Plano Plurianual 2004-2007, O Seguinte programa e Ação:  
 Programa: CORREDOR ATLÂNTICO-PACÍFICO  
 Ação: CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSCONTINENTAL.  
 Valor: 300.000.000,00.

## JUSTIFICAÇÃO

A Ferrovia Transcontinental é um projeto arrojado, que irá incentivar a integração dos países da América Latina e promover um intenso desenvolvimento do agro-negócio. Estima-se o surgimento de 200 novas cidades ao longo do traçado da ferrovia, que começa em Salvador/BA, passa por Minas Gerais, Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso, corta a Bolívia e se encerra no litoral peruano. O governo brasileiro empregará todos os esforços no sentido de assinar um tratado com os governos da Bolívia e do Peru, com vistas a viabilizar a construção do trecho internacional e convencionar o seu uso. Estima-se também que, na primeira etapa de implantação da ferrovia transcontinental serão criados cerca de 3 milhões de empregos diretos e 7,5 milhões de empregos indiretos. A ferrovia transcontinental será o maior projeto da história econômica do Brasil, considerando os aspectos econômicos e sociais. O projeto pode ser desenvolvido por meio das Parcerias Público Privadas, em breve instituídas no Brasil. Em todo o Planeta, há uma disponibilidade de 700 bilhões de dólares para os mega-projetos, sendo que os investidores demonstram nítido interesse pelos projetos nas áreas de transportes e energia e a maioria deles dá preferência para mega-projetos do porte da ferrovia que se propõe construir.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador Hélio Costa

MG

PMDB

DATA

10/12/2004

ASSINATURA

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2034 , DE 2004**

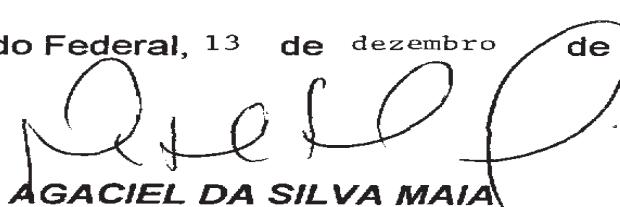
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 2691 e, CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 017597/04-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2035 , DE 2004**

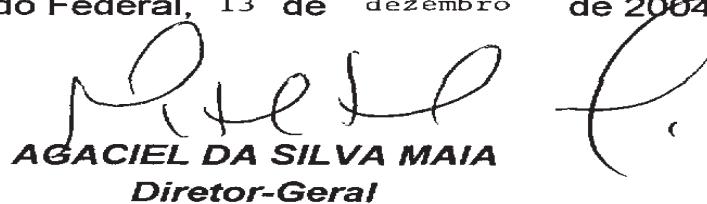
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 2691 e, CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 017861/04-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2036 , DE 2004**

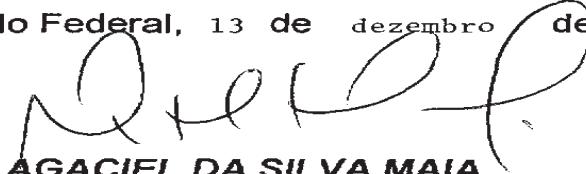
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores ADELAIDE SOARES VIEIRA, matrícula nº 48747 e, SINAIDE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 47056, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 016944/04-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2037 , DE 2004**

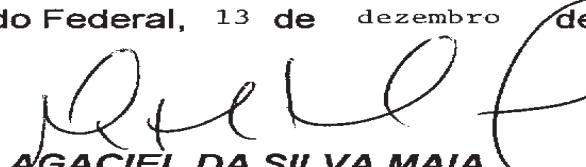
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577 e, FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 015364/04-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004.

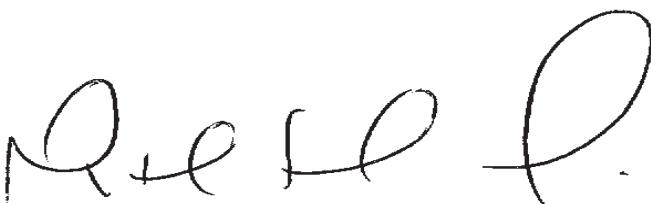
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 2038 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016530/04-7,

RESOLVE dispensar a servidora CHRISTINA RODRIGUES MARTINS SIK, matrícula 4840, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador João Capiberibe, a partir de 17 de novembro de 2004.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004.



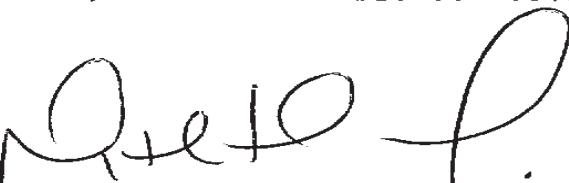
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2039 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015903/04-4,

RESOLVE dispensar o servidor GIVON SIQUEIRA MACHADO FILHO, matrícula 2882, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador João Capiberibe, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 17 de novembro de 2004.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004.



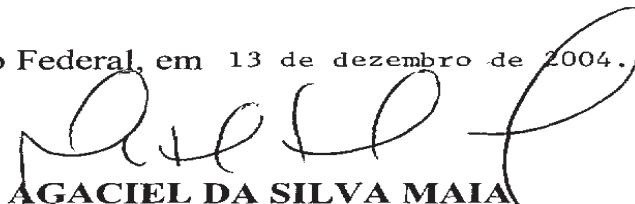
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2040 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017899/04-4**,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **OZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 164980, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Valdir Raupp, a partir de 07 de Dezembro de 2004.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2004.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## **COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52<sup>a</sup> LEGISLATURA)**

<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	Fernando Bezerra
<b>RIO DE JANEIRO</b>	PTB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	José Agripino
PL	Marcelo Crivella	<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão	<b>ALAGOAS</b>
PFL	Roseana Sarney	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa	<b>SERGIPE</b>
PTB	Duciomar Costa	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	Almeida Lima
PFL	José Jorge	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel	<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante	<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo	<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres	<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro	<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Slhessarenko	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim	<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes	<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	Papáleo Paes
PFL	Efraim Morais	<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	Mário Calixto
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata	<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUÍ</b>	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	Romero Jucá

## **SECRETARIA DE COMISSÕES**

<b>Diretora:</b>	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	<b>Ramais:</b> 3488/3489/3491 <b>Fax:</b> 1095
------------------	------------------------------------	---

### **SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

<b>Diretor:</b>	Wanderley Rabelo da Silva	<b>Ramal:</b> 3623 <b>Fax:</b> 3606
-----------------	---------------------------	--

<b>Secretários:</b>	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calhão Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	<b>Ramal:</b> 3508 <b>Ramal:</b> 3514 <b>Ramal:</b> 3511 <b>Ramal:</b> 4854
---------------------	--	--

### **SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

<b>Diretor:</b>	Sérgio da Fonseca Braga	<b>Ramal:</b> 3507 <b>Fax:</b> 3512
-----------------	-------------------------	--

<b>Secretários:</b>	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	<b>Ramal:</b> 3520 <b>Ramal:</b> 3503
---------------------	---	--

### **SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

<b>Diretor:</b>	José Roberto Assumpção Cruz	<b>Ramal:</b> 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

<b>Secretários:</b>	<b>CAE</b>	- Luiz Gonzaga da Silva Filho	<b>Ramal:</b> 4605
	<b>CAS</b>	- José Roberto Assumpção	<b>Ramal:</b> 4608
	<b>CCJ</b>	- Gildete Leite de Melo	<b>Ramal:</b> 3972
	<b>CE</b>	- Júlio Ricardo Borges Linhares	<b>Ramal:</b> 4604
	<b>CFC</b>	- José Francisco B. de Carvalho	<b>Ramal:</b> 3935
	<b>CI</b>	- Celso Antony Parente	<b>Ramal:</b> 4354
	<b>CRE</b>	- Maria Lúcia Ferreira de Mello	<b>Ramal:</b> 4777
	<b>CLP</b>	- Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	<b>Ramal:</b> 1856

## **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

### **1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)  
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

## **1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

### **TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

## **1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO**

### **TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)  
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

\*\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO  
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA  
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)  
Relator: Senador Ney Suassuna**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
<b>PDT - PPS</b>	
(vago)	(vago)

\*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA**  
**(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)**  
**Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(29 titulares e 29 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO  
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
**Vice-Presidente:** Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)  
**Relatora:** Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

\*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

**Vice-Presidente:** (vago)

**Relator:** Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

\* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador Flávio Arns (PT-PR)  
**Vice-Presidente:** Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)  
**Relator:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)**  
**Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

\*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS  
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E  
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS  
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO  
(7 titulares e 7 suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati**

**Vice-Presidente: Pedro Simon**

**Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente:** Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)  
**Vice-Presidente:** (vago)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

\*\*\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**  
**PERMANENTE**  
**9 (nove) titulares**  
**9 (nove) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



**SENADO FEDERAL**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA**

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS  
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES		
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>			
IDE利 SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
<b>PMDB</b>			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
<b>PFL</b>			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2-PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
<b>PSDB</b>			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
<b>PDT</b>			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
<b>PPS</b>			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

**REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**  
**Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**  
**SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**  
**Email: jcarvalho@senado.gov.br**  
**ATUALIZADA EM: 26-03-04**

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS  
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

\* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Efraim Moraes	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
 Telefone 3111856 Fax: 3114646  
 E - Mail: mariadul@senado.br

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente:** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)  
**Vice-Presidente:** Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**  
**7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Marcelo Crivella**  
**Vice-Presidente: Senador João Capiberibe**  
**Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

\*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Jefferson Péres**  
**Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente  
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

# CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

## COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995  
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001  
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

**Presidente:** Senador JOÃO ALBERTO SOUZA<sup>13</sup>  
**Vice-Presidente:** Senador DEMÓSTENES TORRES<sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena <sup>14</sup>	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) <sup>16</sup>		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1-15</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(atualizada em 09.08.2004)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>12</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

<sup>14</sup> Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

<sup>15</sup> Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

<sup>16</sup> O Senador Réginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

## **CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

(Resolução nº 17, de 1993)

### **COMPOSIÇÃO**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## **PROCURADORIA PARLAMENTAR**

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**1ª Designação:** 16.11.1995

**2ª Designação:** 30.06.1999

**3ª Designação:** 27.06.2001

**4ª Designação:** 25.09.2003

### **COMPOSIÇÃO**

<b>SENADORES</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>RAMAL</b>
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1<sup>a</sup> Designação Geral : 03.12.2001  
2<sup>a</sup> Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko  
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP)
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB<sup>5</sup></b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# **CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## **COMPOSIÇÃO**

**Presidente nato:** Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Luiz Piauhylino (PTB-PE)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<b>2º SECRETÁRIO</b> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b>LÍDER DA MINORIA</b> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</b> Deputado Maurício Rands (PT-PE)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Carlos Melles (PFL-MG)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

**Atualizado em 02.06.2004**

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO**

**Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação**

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) \*
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) \*

\* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

**02 - Comissão de Tecnologia Digital**

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**04 - Comissão de TV a Cabo**

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

**05 - Comissão de Concentração na Mídia**

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

## **COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

Representação Brasileira

### **COMPOSIÇÃO**

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.05.2003**

<b>Presidente:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
<b>Secretário-Geral:</b> Senador RODOLPHO TOURINHO	<b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Deputado ROBERTO JEFFERSON

### **MEMBROS NATOS<sup>(1)</sup>**

<b>Senador EDUARDO SUPILY</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputada ZULAIÉ COBRA</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

### **SENADORES**

TITULARES	SUPLENTES
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)</b>	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
<b>PFL</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

### **DEPUTADOS**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
<b>PFL</b>	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
<b>PMDB</b>	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
<b>PPB</b>	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
<b>PTB</b>	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
<b>PL</b>	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
<b>PSB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
<b>PPS</b>	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

[cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA**  
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado CARLOS MELLES**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	<b>LÍDER DA MINORIA</b> Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Senador EDUARDO SUPlicy (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

## **PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 31,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 96,0</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 127,60</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

## **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 62,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 193,20</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 255,20</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

**ug = 020002  
gestão = 02902**

**Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:**

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas  
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários  
02000202902003-X - Venda de Editais  
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança  
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel  
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)  
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900  
CGC 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN**

**Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 388 PÁGINAS**